



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**

LUCIENE DE OLIVEIRA

O FEMINICÍDIO NO PROCESSO DA VIOLÊNCIA É EVITÁVEL?
Políticas de proteção às mulheres em situação de violência

CUIABÁ-MT
2021

Luciene de Oliveira

O FEMINICÍDIO NO PROCESSO DA VIOLÊNCIA É EVITÁVEL?
Políticas de proteção às mulheres em situação de violência

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Mato Grosso, Mestrado em Sociologia, linha de pesquisa em Sociedade, Cultura e Poder, como requisito parcial para qualificação ao título de Mestra em Sociologia.

Orientador: Dr. Luís Antônio Bitante Fernandes.

Cuiabá-MT
2021

Dados Internacionais de Catalogação na Fonte.

O48f Oliveira, Luciene,
O FEMINICÍDIO NO PROCESSO DA VIOLÊNCIA É EVITÁVEL? : Políticas
de proteção às mulheres em situação de violência / Luciene Oliveira. -- 2021
214 f. : il. color. ; 30 cm.

Orientador: Luís Antônio Bitante Fernandes.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Mato Grosso, Instituto de
Ciências Humanas e Sociais, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Cuiabá,
2021.

Inclui bibliografia.

1. Violência de Gênero. 2. Feminicídio. 3. Relações de Poder. 4. Patriarcado. 5.
Políticas Públicas.. I. Título.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que citada a fonte.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**

FOLHA DE APROVAÇÃO

TÍTULO: "DA NATURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO AO FEMINICÍDIO: as políticas de proteção às mulheres em situação de violência."

AUTOR (A): MESTRANDO (A) LUCIENE DE OLIVEIRA

Dissertação defendida e aprovada em 20 de fevereiro de 2021.

COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

1. Doutor (a) Luís Antonio Bitante Fernandes (Presidente Banca / orientador)

INSTITUIÇÃO: UFMT

3. Doutor (a) Silvana Maria Bitencourt (Membro Interno)

INSTITUIÇÃO: UFMT

4. Doutor (a) Edson Benedito Rondon Filho (Membro Interno)

INSTITUIÇÃO: UFMT

5. Doutor (a) Cristiane Batista Andrade (Membro Externo)

INSTITUIÇÃO: FIOCRUZ

Cuiabá, 20 de Fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene de Oliveira, Usuário Externo**, em 18/03/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis antonio Bitante Fernandes, Usuário Externo**, em 18/03/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Benedito Rondon Filho, Usuário Externo**, em 18/03/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Batista Andrade, Usuário Externo**, em 23/03/2021, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA MARIA BITENCOURT, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 23/03/2021, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3352809** e o código CRC **F5B821BA**.

Captura Retang

AGRADECIMENTOS

A realização desta dissertação é fruto do apoio incondicional de muitas pessoas envolvidas no processo de construção do conhecimento científico. O que aprendi ao longo de todas as etapas de elaboração do trabalho é mais do que imaginava adquirir, quando surgiu o desafio de retornar a estudar e desenvolver um projeto de abrangência científica.

Para chegar a qualquer resultado, necessitamos da colaboração de muitos/as atores e instituições, especialmente, pessoas do vínculo afetivo, seja familiar ou amigos. Todos eles/elas exercem grande importância naqueles momentos que bate um certo desespero por não saber qual caminho seguir na pesquisa. E isso acontece muito. Não pense você que é fácil, pois não é. Por isso, agradeço a todos (as), de forma geral, pela paciência e incentivo nessa jornada.

Agradeço, primeiramente, ao meu orientador, Doutor Luís Antônio Bitante Fernandes, por tão bem me direcionar nas linhas desta pesquisa, pelo seu apoio e palavras carinhosas. Agradeço a minha turma de mestrado (2019/2020) e aos professores, por todo o conhecimento proporcionado e momentos em sala de aula. Agradeço, em especial, meu colega, Jean Dias Ferreira, que se tornou amigo fora de sala. Sou grata pelas conversas diárias, trocas de informações e leituras dos textos.

Aos (as) professores(as) da banca examinadora, Dra. Cristiane Batista Andrade (externa), Dra. Silvana Maria Bitencourt (interna), Dr. Edson Benedito Rondon Filho (suplente), pelos importantes apontamentos no trabalho.

Dedico agradecimento à Polícia Judiciária Civil pela abertura dada à pesquisa, aos diretores/as que permitiram acesso às unidades e aos dados. Também agradeço as/aos colegas e amigas/os servidores/as da Assessoria de Comunicação, setor que atuei por muitos anos, por toda a paciência, companheirismo e compreensão nas ausências durante os períodos de aulas.

Agradeço à Diretoria de Inteligência e toda a equipe da Gerência de Inteligência Estratégica (GERIE), local onde hoje me encontro lotada, por tornarem possível conciliar o exercício da função com as etapas da pesquisa.

Ao delegado Cláudio Alvares Sant'Ana, então titular da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança e Idoso (DEDMCI), do município de Várzea Grande, que me propiciou acesso aos arquivos da unidade, pelas dúvidas esclarecidas e a toda sua equipe (delegada, escrivães, investigadores e estagiários), pela acolhida e por disporem de tempo para conversar comigo, em meio a rotina intensa de trabalho da unidade. Aos demais profissionais que se dispuseram a participar da pesquisa, respondendo questionários, meu muito obrigada.

Agradeço à Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), por meio da hoje Superintendência do Observatório de Violência, que tanto auxiliou com dados estatísticos, esclarecimento de dúvidas, e permissão de uso das informações nesta pesquisa.

Parabenizo todas as mulheres por resistirem as formas de silenciamento das violências de gênero, que estrategicamente buscam o enfraquecimento de nossas lutas por direitos e igualdade de gênero na sociedade.

Sou grata a minha família, amigos e amigas, pela paciência, companheirismo e momentos de relaxamento durante esse período de privação e isolamento. À Deus, sobretudo, porque sem Ele não somos nada.

RESUMO

As violências contra as mulheres carregam configurações estruturais de gênero que as tornam um fenômeno complexo de entendimento nas estruturas sociais. Na escalada da violência encontram-se os feminicídios, que mostram características semelhantes em diferentes localidades, por estarem ligados a desigualdades sexuais, classistas e raciais no interior das relações de poder assentadas na tradição patriarcal. Tais particularidades levam a necessidade de reconhecimento social dos feminicídios, como resultado da prática misógina e discriminatória de homens sobre mulheres na organização de gênero. Assassinatos de mulheres não são casos isolados, fora do processo contínuo de violências que limitam o desenvolvimento de mulheres na sociedade. O questionamento desta pesquisa busca responder se “o feminicídio no processo contínuo da violência é um ato evitável?” O que parece como resposta está no enfrentamento à violência que agrava os feminicídios, pela execução de políticas públicas em serviços direcionados às mulheres e autores, confiança no sistema de segurança pública e justiça criminal; aplicabilidade da legislação; transformação das masculinidades e feminilidades frente às mudanças sociais; e, ainda, reconhecimento social e institucional. Esta pesquisa trabalha com duas principais correntes teóricas, relações de poder e poder patriarcal, que auxiliam nas explicações sobre o *modus* de produção das violências contra as mulheres que resultam na forma mais grave, os feminicídios. Utiliza-se da metodologia de análise de conteúdo para investigar inquéritos de tentativas de feminicídios no município de Várzea Grande nos anos de 2016 e 2017, bem como questionário aplicado junto aos(as) servidores(as) policiais para avaliar o acolhimento dado às mulheres na esfera policial, os serviços disponibilizados na repressão, assistência e prevenção à violência e seu estágio final - os feminicídios.

Palavras-chave: Violência. Gênero. Feminicídio. Relações de Poder. Patriarcado. Políticas Públicas.

ABSTRACT

Violence against women carries structural gender configurations that make them a complex phenomenon of understanding in social structures. In the escalation of violence are feminicides, which show similar characteristics in different localities, because they are linked to sexual, class and racial inequalities within the power relations based on patriarchal tradition. Such particularities lead to the need for social recognition of femicides, as a result of the misogynistic and discriminatory practice of men about women in gender organization. Murders of women are not isolated cases, outside the ongoing process of violence that limits the development of women in society. The question of this research seeks to answer whether "feminicide in the continuous process of violence, is a preventable act?" What seems as a response is in coping with violence that aggravates feminicides, by the execution of public policies in services directed at women and authors, trust in the public security system and criminal justice; applicability of legislation; transformation of masculinities and femininities in the face of social change; and also social and institutional recognition. This research works with two main theoretical currents, power relations and patriarchal power, which help in explaining the modus of production of violence against women that result in the most serious form, feminicides. It uses the methodology of content analysis to investigate surveys of attempts of feminicides in the municipality of Várzea Grande in the years 2016 and 2017, as well as a questionnaire applied to the police officials to evaluate the reception given to women in the police sphere, the services available in the repression, assistance and prevention of violence and its final stage - feminicides.

Keywords: Violence. Gender. Feminicide. Power Relations. Patriarchy. Public Policy.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 Principais ocorrências envolvendo vítimas femininas de 11 a 59 anos em Mato Grosso – Período de Janeiro a Dezembro. Anos: 2015/2016/2017/2018/2019.....	68
Tabela 2 Atendimento policial. Resposta dos policiais a questão sobre igualdade de tratamento no atendimento policial.	122
Tabela 3 Atendimento policial. Respostas dos policiais a questão: Sua unidade está preparada para o atendimento adequado à vítima de violência doméstica e familiar? Quais espaços e serviços oferecem?	123
Tabela 4 - Nível de Avaliação de Risco - Respostas dos policiais a questão: Na sua avaliação, quais os tipos de violência considera mais grave?	124
Tabela 5 - Nível de Avaliação de Risco - Resposta dos policiais a questão: Pelo estado emocional e físico da vítima você consegue identificar potencial risco de morte dessa mulher?	125
Tabela 6 - Nível de Avaliação de Risco. Respostas dos policiais a questão: Como agente do estado você incentiva a vítima a dar continuidade na denúncia e a procurar ajuda de outros órgãos?.....	126
Tabela 7 - Nível de Avaliação de Risco. Resposta dos policiais a questão: A vítima narra situação de eminente risco à sua integridade física, quais itens você considera necessários serem feitos?	126
Tabela 8 - Assistência Policial. Resposta dos policiais a questão: No caso de vítima de violência doméstica e familiar, quais os tipos de assistência são prestados na sua delegacia?.....	127
Tabela 9 - Produtividade Policial. Procedimentos Policiais da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança e Idoso. Município de Várzea Grande. Período de Janeiro/Dezembro de 2016/2017/2018/2019.	134
Tabela 10- Profissões vítimas.	158
Tabela 11 - Profissões autores.	158
Tabela 12 - Idades vítimas e autores.....	160
Tabela 13 - Local do fato.....	160

LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Perfil do efetivo entrevistado nas unidades policiais.	121
Quadro 2 - Capacitação policial em gênero.	121
Quadro 3 - Atendimento: Boletim de Ocorrência. Respostas dos policiais às questões: Importância do preenchimento correto dos campos do boletim de ocorrência. Consequências do não preenchimento. E se preenche o boletim em sua totalidade.	137
Quadro 4 - Organização dos trechos selecionados dos relatos das vítimas.	162
Quadro 5- Quadro relacional da exposição à violência.	166
Quadro 6 - Quadro relacional do tempo de relação vítima e autor.	173
Quadro 7 - Quadro relacional violência persistente.	174
Quadro 8 - Continuidade: exposição à violência persistente.	175
Quadro 9 - Privação da liberdade.	177
Quadro 10 - - Fatores externos potencializadores.	178
Quadro 11 - Resistência à violência na forma de denúncias.	180

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1- Homicídios dolosos. Vítimas femininas em Mato Grosso, segundo a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso (SESP-MT) registrados nos anos de 2015 a 2019.	103
Gráfico 2- Homicídios dolosos 2019. Vítimas femininas em Mato Grosso por meio empregado, segundo a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso (SESP-MT).	104
Gráfico 3 - Homicídios dolosos 2019. Vítimas femininas em Mato Grosso, por motivação, segundo dados da Secretaria de Estado de Segurança de Mato Grosso (SESP-MT).	106
Infográfico 1 - Fluxo dos procedimentos policiais DEDMCI.	135

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
CAPÍTULO 1	146
PROCESSOS DE NATURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES.....	19
1.1 Gênero, sexo e sexualidade	20
1.2 O processo de formação das masculinidades e feminilidades.....	29
1.3 O Poder Patriarcal nas relações sociais	38
1.4 Mulheres sujeitadas ao poder que gera a violência	45
1.4.1 Conceituado o poder de Foucault	47
1.4.2 Formas de opressão das mulheres	50
CAPÍTULO 2	55
FEMINICÍDIO: ATO EVITÁVEL?	55
2.1 O <i>continuum</i> da violência contra as mulheres ao feminicídio.....	55
2.2 Movimentos feministas: implicações nas políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres	69
2.3 Um passeio pela história da Lei Maria da Penha (11.340/2006).....	81
2.4 Os crimes de feminicídios e a importância de nomeá-los	91
CAPÍTULO 3	112
ATENDIMENTO POLICIAL: MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA EM VÁRZEA GRANDE	112
3.1 Procedimentos Metodológicos	112
3.2 Conjunto de impressões dos atendimentos policiais nas unidades visitadas.....	120
3.2.1 <i>Perfil servidores</i>	120
3.2.2 <i>Perfil das Unidades Policiais</i>	127
3.2.2.1. Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Defesa da Mulher, Criança e Idoso de Várzea Grande - DEDMCI	127
3.2.2.2 Central de Ocorrências Policiais.....	136
3.2.2.3 Central de Flagrantes (Plantão de Várzea Grande)	140
3.3 Instrumentos de Políticas Públicas no enfrentamento à violência contra as mulheres.....	142
3.4 Análise de conteúdo das tentativas de feminicídios na Delegacia da Mulher.....	155
CONSIDERAÇÕES FINAIS	183
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	197
ANEXO	210

APÊNDICE	211
----------------	-----

INTRODUÇÃO

Os rotineiros casos de violências contra as mulheres e suas mortes cruéis levam ao questionamento dos motivos de produção da violência que agrava aos feminicídios. As ciências sociais, conforme Minayo (2003, p.522), nos dão direção para a compreensão dos aspectos culturais que modelam a consciência e os costumes dos indivíduos, como a naturalização social das violências expressadas nos corpos das mulheres que afetam sua integridade física, emocional e psíquica.

O Brasil e os estados federativos estão compromissados em vários tratados internacionais em ações que visam proteger os direitos das mulheres, especialmente, pela Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra as Mulheres (Convenção de Belém do Pará) (MACHADO, 2015), e desenvolver mecanismos à eliminação das violências presentes nos lares, bem como mitigar os impactos sociais gerados por elas. De tal modo, assegurar a manutenção de direitos, a implantação e a execução de políticas públicas de proteção, como instrumento de garantias à integridade física e psicológica das mulheres agredidas, violentadas e mortas por seus companheiros íntimos e não-íntimos, são questões enfrentadas em várias regiões do Brasil e do mundo, que necessitam da movimentação da sociedade e das entidades no enfrentamento à essas formas de violências e discriminações sexuais, sociais e raciais.

Como mulher, pesquisadora, servidora pública, escrivã do quadro efetivo da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, meu interesse por ponderações críticas acerca da frequência das violências que incidem sobre a população feminina, dos fatores subjacentes às altas taxas de feminicídios, nos limites da tolerância social, direcionara-me a esta pesquisa. Também pela possibilidade de contribuir para o debate crítico das questões que envolvem a violência, por meio da produção de conhecimento científico que auxilie na construção de estratégias ao seu enfrentamento no interior das instituições de Estado, principalmente, na Polícia Civil, a qual pertença.

No Estado de Mato Grosso, a violência feminina mostra um quadro crescente de ocorrências envolvendo mulheres que sofrem abusos físicos, sexuais, psicológicos, morais e patrimoniais. Essas modalidades de violências, as quais muitas enfrentam caladas, sem sequer denunciar às instituições policiais, estão associadas à feminicídios, que são a última instância no contexto da violência de gênero. O feminicídio é uma questão social global que apresenta características semelhantes em diversas culturas e sociedades. É tipificado como um crime de gênero, cometido por razões ou condições do sexo, vinculado, em boa parte, à violência

doméstica e familiar, ou simplesmente menosprezo das mulheres. A hierarquia do poder patriarcal que subjuga as mulheres pela discordância em papéis de gênero, favorece a violência perpetrada sobre elas no exercício desse poder.

O poder legitima a autoridade masculina a manter o controle da vida social e política das mulheres, pelo uso da força e técnicas disciplinadoras (FOUCAULT, 2010), visando a manutenção de papéis sexuais. No contexto da violência de gênero, matar torna-se uma possibilidade real em consequência do descumprimento dos papéis de gênero. Nesse processo, atitudes violentas e machistas são assimiladas ou mesmo toleradas na medida em que tais práticas se tornam legitimadas na sociedade. É a naturalização da violência.

Para o entendimento da violência dirigida às mulheres, recorreremos as bases teóricas de Michel Foucault (1995;1999), do poder que se exerce nas relações sociais nos processos de interação dos indivíduos, pela dominação e sujeição de um pelo outro. Foucault fornece um conjunto heterogêneo de categorias de análises que “permite reencontrar a história das mulheres”, como defende Perrot (1996, p.194). Nas teses sobre as relações de dominação, relações de poder, noções de resistências, subjetividade, norma, soberania etc., podemos encontrar explicações inesgotáveis para o entendimento das opressões das mulheres, mesmo o autor não ter considerado em suas obras o corpo feminino como instrumento de exploração e da dominação de gênero no sistema capitalista e patriarcal. Este é um dos pontos de críticas feministas.

Foucault oferece “uma forma crítica baseada em seu método cético que não depende de normas tradicionais”, nos auxilia nessa justificativa Margaret McLaren (2002, p.48). Segundo ela, o pensamento subversivo de Foucault instiga a refletir nossas próprias vidas como material de uma ética transformadora, quando passamos a enxergar que as normas de gênero perpetuam rótulos femininos, como fraqueza física e emocional, e restringem as oportunidades das mulheres, principalmente no campo profissional. A resistência vem do questionamento das normas de gênero e aproxima-se do lema feminista de que “o pessoal é político”, em que “teoria e prática são indissociáveis” nessa análise, completa McLaren (2002, p.48).

O trabalho de Foucault “ilustra as maneiras como as normas operam no nível do próprio corpo”, argumenta McLaren (2002, p.48). As normas podem provocar muito danos àqueles que não se conformam com elas, na proporção que “universalizam a perspectiva do dominante”, completa a autora (2002, p.48). Em relação sua teoria de poder e dominação, McLaren (2002) considera bastante útil, porque Foucault faz a distinção das duas categorias e ambas permitem a resistência. “A consideração do poder ajuda a elucidar as maneiras como o gênero influencia as relações de poder” (MCLAREN, 2002, p.48).

Desta forma, trazemos Foucault para esta pesquisa por acreditarmos que seus estudos contribuem para a “ transformação social e política coletiva” das violências contra as mulheres “por meio da reversão de poder ou o fim de um estado de dominação” (MCLAREN, 2002, p.49), que tanto é necessário às mulheres que vivenciam os estágios das violências expressadas sobre seus corpos.

Buscamos também embasamento nas teorias do patriarcado, nas linhas do pensamento da socióloga Heleieth Saffioti (1987; 2015), que teoriza a violência estrutural e patriarcal presente nas esferas sociais e familiares. Trazemos outras(os) teóricas(os) na discussão de gênero, do processo de formação das masculinidades e feminilidades, movimentos feministas, abordagens sobre feminicídios, políticas públicas e violências. Dentre as autoras e autores trabalhados citamos: Simone de Beauvoir, Margaret Mead, Joan Scott, Raewyn Connell, Gayle Rubin, Rita Segato, Silvia Federici, Miriam Grossi, Suely Almeida, Maria Cecília Minayo, bell hooks, María Lugones, Lélia Gonzalez e outros/as importantes cientistas sociais que orientam epistemologicamente a reflexão da complexa dinâmica das violências dirigidas às mulheres de todas as idades, classe e etnias/raças.

A argumentação teórica desta proposta direciona-nos à análise científica da produção da violência sobre os corpos das mulheres. Também nos leva a refletir como os feminicídios podem ser evitados, na medida em que eles estão imersos em contextos distintos de violências. Esta pesquisa é orientada pelo questionamento: O feminicídio no processo contínuo da violência é um ato evitável? Como resposta, partimos da hipótese de que, se houver confiança das mulheres em um sistema de segurança pública, na aplicabilidade da legislação e de políticas públicas de enfrentamento às violências, ações que deem condições às mulheres de romper os vínculos da sujeição no contexto da violência, então, o feminicídio pode ser um ato evitável.

O objetivo geral foi analisar o processo contínuo da violência que resulta no feminicídio. Os objetivos secundários buscaram estudar teoricamente os processos de naturalização da violência contra as mulheres; apresentar como funciona o sistema de segurança pública; descrever o atendimento policial às mulheres em situação de violência no município de Várzea Grande; e apontar os instrumentos de políticas públicas no enfrentamento à violência contra as mulheres em Várzea Grande.

Para cumprir tais objetivos, a pesquisa transitou pela história dos movimentos feministas, por delineamentos das diretrizes da Lei 11.340, de 07.08.2006 (Maria da Penha), pelos crimes de feminicídios e a importância de nomeá-los na terminologia penal da Lei 13.104, de 09.03.2015, trazendo para o entendimento parâmetros fundantes do conceito de feminicídio, bem como os países que adotaram o termo e as classificações das modalidades de

enquadramento de dezenas de milhares de mortes de mulheres inseridas em cenários múltiplos e distintos de assassinatos.

A pesquisa trabalhou com as abordagens qualitativa e quantitativa, com uso de estatísticas criminais referentes aos registros de ocorrências policiais dos principais crimes cometidos em desfavor das mulheres. A metodologia adotada foi a análise de conteúdo visando a interpretação dos dados extraídos de 17 inquéritos policiais de tentativas de homicídios/feminicídios, ocorridos no município de Várzea Grande nos anos de 2016 e 2017, para analisar a comunicação realizada pelos emissores e receptores, e também “desviar o olhar para outra significação” (BARDIN, 2016, p.47), das expressões não verbalizadas, das mensagens em segundo plano, deixadas pelos personagens dentro dos inquéritos.

Simultaneamente, aplicamos questionário de entrevista estruturada com 18 policiais que trabalham na Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança e Idoso de Várzea Grande, Central de Ocorrências e Central de Flagrantes, que são as unidades do percurso das mulheres em busca de atendimento e assistência policial, visando colher impressões sobre o acolhimento dado às mulheres, dificuldades enfrentadas pelos(as) profissionais e pelas mulheres no acesso aos serviços assegurados pelas políticas públicas de enfrentamento às violências experimentadas pelas mulheres, no município de Várzea Grande.

Nessa linha discursiva, a pesquisa intitulada “O Feminicídio no Processo da Violência é Evitável? Políticas de proteção às mulheres em situação de violência” segue abordagens epistemológicas e metodológicas que questionam os pressupostos da naturalização da violência, em consequência da construção de papéis de gênero que influenciam as masculinidades e feminilidades.

Apontar e questionar os valores machistas na pirâmide do poder patriarcal, centrado na inferiorização das mulheres no núcleo familiar, denunciando sua extensão a outras atividades sociais e políticas na vida em sociedade, bem como a multiplicidade de formas de poder exercidas no interior das relações sociais, associadas à masculinidade em oposição à feminilidade. Na ordem de gênero, quando as diferenças de poder começam a se sobrepor nas relações conjugais, estas transformam-se em práticas de violências. Essas abordagens estão presentes no capítulo 1, que discute os processos de naturalização da violência contra as mulheres.

O não reconhecimento, pela sociedade, das mortes de mulheres na tipologia “feminicídio” favorece a reiteração, a impunidade dos autores e reduz a dimensão social e política da letalidade, na medida em que os assassinatos são tratados na classificação genérica de homicídio. O feminicídio é um crime complexo por estar associado à discriminação sexista,

à subjugação do gênero feminino e ao controle dos corpos. É um tipo de crime que causa repugnância social pelas formas cruéis dos assassinatos que deveriam ser evitados. Esse também é tido como um dos motivos para que o feminicídio fosse colocado na lista dos crimes hediondos, para que as instituições policiais e de justiça o tratem de modo diferenciado, diante das centenas de mortes ocorridas em todo o Brasil. Essa temática é abordada no capítulo 2, que está centrado na violência estrutural e persistente que recai sobre as mulheres.

O capítulo 3 traz a pesquisa de campo, fruto da análise de conteúdo sobre inquéritos de tentativas de homicídios/feminicídios na cidade de Várzea Grande, no período de 2016 e 2017. Esse capítulo apresenta as impressões do atendimento policial disponível nas três unidades policiais que as mulheres precisam recorrer para denunciar violências sofridas, que são a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança e Idoso (DEDMCI); a Central de Ocorrências para registros de boletins, e a Central de Flagrantes na lavratura de prisões, providências imediatas e urgentes. Também apresenta as respostas do questionário de pesquisa realizada com 18 servidores/as, para maior compreensão do trabalho desempenhado por eles/elas nessas unidades.

Neste capítulo, contemplamos o detalhamento dos procedimentos metodológicos, a percepção do atendimento policial (perfil dos servidores/as e das unidades), as políticas públicas disponíveis atualmente no município de Várzea Grande e a análise dos inquéritos que confirmam as dificuldades apresentadas pelas mulheres no acesso aos serviços de segurança, justiça, saúde e assistência psicossocial, bem como outros parâmetros estruturais que dificultam demasiadamente o processo de rompimento da violência.

As considerações finais apresentam as análises conclusivas da investigação, como possibilidade de resposta à pergunta do problema desta pesquisa e apontam para um olhar mais crítico da realidade das mulheres.

Dito isso, convidamos todas, todos e todes para leitura desta pesquisa e esperamos que seja reflexiva, questionadora e descentralizadora.

CAPÍTULO 1

PROCESSOS DE NATURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Quando, em uma delegacia de polícia, observamos mulheres que vivenciam o ciclo da violência buscarem reiteradamente à unidade para denunciarem o mesmo agressor, ou quando vemos nos noticiários mulheres sendo brutalmente mortas, nos perguntamos quais fatores culminaram para os assassinatos? Também nos indagamos sobre quais medidas o Estado poderia ter adotado para evitar essas mortes. Pois bem, são essas perguntas, *a priori*, que parecem fáceis de responder (mas não são), que buscamos trazer para dentro desta pesquisa que trabalha com a problemática: O feminicídio no processo contínuo da violência é um ato evitável?

Para compreendermos a dimensão multifacetária das mortes de mulheres, primeiramente, temos de entender as relações de gênero como construções sociais e culturais (SCOTT, 1989). Precisamos entender as bases de formação das masculinidades e feminilidades e como elas seguem marcantes na sociedade pela manutenção das desigualdades de gênero, guiadas por práticas sociais legitimadas em normas a serem seguidas.

Também nos propomos a refletir sobre a hierarquia do poder patriarcal e outro tipo de poder, de ordem microrrelacional, que segundo Foucault (2010, p.24) é exercido na sociedade em “múltiplas formas de dominação”. Uma de suas faces está na sujeição das mulheres ao poder masculino que desencadeia a violência que se legitima como natural pelas desigualdades sexuais e sociais. Como analisa Chauí (2018, p.44) “as diferenças são postas como desigualdades [...] entre superiores e inferiores e assim naturaliza as diferenças de gênero, levando a aceitação de todas as formas visíveis e invisíveis de violência”.

Pensar nessa questão de grande dimensão social e territorial é também pensar como a mulher é colocada “em relação de produção e de significação, e igualmente posta em relações de poder muito complexas” (FOUCAULT, 1995, p. 232), nas quais se instaura a violência por não aceitação das mudanças que, naturalmente, ocorrem no conjunto das relações institucionais e interpessoais.

Este capítulo está dividido em quatro subseções e nestas trataremos das temáticas que permeiam o processo da violência contra as mulheres ao seu desfecho fatal, os feminicídios, para compreendermos como exercem forte influência e são naturalizadas pelas práticas sociais e discursivas.

1.1 Gênero, sexo e sexualidade

O gênero é uma representação simbólica do corpo humano que adquire formas discursivas e políticas no mundo cultural e social. A dinâmica da vida humana não está apenas relacionada ao sexo biológico, à diferença sexual entre masculino e feminino, mas também conectada à maneira como cada pessoa assume sua sexualidade no espaço e tempo de cada sociedade. Questões biológicas e culturais norteiam as discussões de gênero e a divisão dos papéis sociais entre homens e mulheres ao longo dos séculos.

Simone de Beauvoir (1970), no século XX, provocou grande discussão filosófica entre as feministas em torno da visão essencialista das mulheres na sociedade. Sua célebre frase: “não se nasce mulher, torna-se mulher”, no livro *O Segundo Sexo* (1949), contestava a ideia da naturalização biológica fundamentada nos hormônios que definiam as condutas dos corpos e, portanto, fortaleciam discursos e estruturas machistas das diferenças sexuais, pelos quais as mulheres lutavam para quebrar barreiras históricas e se posicionarem como sujeitos de direitos civis e políticos:

essa impotência física traduz-se por uma timidez mais geral: ela não acredita numa força que não experimentou em seu corpo; não ousa empreender, revoltar-se, inventar: votada à docilidade, à resignação, não pode senão aceitar, na sociedade, um lugar já preparado. Ela encara a ordem das coisas como dada (BEAUVOIR, 1970, p.69).

Beauvoir (1970) questionava os motivos das desigualdades entre os sexos para além dos pressupostos biológicos, em que os homens, por possuírem testosterona, seriam influenciados à determinados comportamentos, como agressividade, e melhores desempenhos físicos por conta de sua força corporal. Já as mulheres, por terem ovários, um útero e pensarem “com suas glândulas” (BEAUVOIR, 1970, p. 10), sofreriam influências em suas características físicas, temperamentos e se tornariam seres mais sensíveis e frágeis, conforme muitos enfoques das ciências biológicas e médicas passados. “Ser feminina é mostrar-se impotente, fútil, passiva, dócil. [...] Eis o angustiante dilema em face do qual a mulher em formação se debate”, dizia Beauvoir (1970, p.73-74) ao criticar as condições impostas às mulheres para mantê-las fora das atividades sociais, econômicas e políticas da sociedade. Ela buscava alertar todas as mulheres a enxergarem sua força e capacidade de realizarem-se fora do Outro, o homem; a não aceitar a condição de segundo sexo.

Michel Foucault (2019), em *A História da Sexualidade 1: a vontade de saber*, investigou como a sociedade compreendia a sexualidade ao longo dos séculos, desde a Grécia Antiga até

as sociedades ocidentais dos séculos XVII a XIX, pela intrínseca ligação entre poder, saber e sexualidade. Foucault observou que havia um paradoxo: na medida em que havia “proibições, recusas, censuras, negações” (FOUCAULT, 2019, p.17), existia também grande “vontade de saber”. No século XVII, o sexo era controlado nas palavras e nos discursos dentro de regras de uma “decência”; de uma moralidade que fazia o controle dos locutores, do que se falava nas relações sociais; se não um silêncio, pelo menos uma discrição nas conversas entre “pais e filhos, educadores e alunos, patrões e serviçais” (FOUCAULT, 2019, p.20). No século XVIII, esse controle tomou novos contornos, especialmente, em termos de poder sobre as relações sociais. Foucault (2019, p.26) observou que a ordem se inverte no nível dos discursos, quando “nasce uma incitação política, econômica, técnica a falar de sexo”, não mais centrada no discurso da moralidade. O discurso volta-se para a racionalidade em busca de “regular para o bem de todos, fazer funcionar segundo um padrão ótimo” Foucault (2019, p. 27). Surge, nesse momento, a “polícia do sexo, isto é, a necessidade de regular o sexo por meio dos discursos úteis e públicos e não pelo rigor de uma proibição” (FOUCAULT, 2019, p.28). O objetivo é o controle das populações nos planos econômico e político, como analisa o autor.

A ciência nos séculos XVIII e XIX, especialmente a Medicina e a Psiquiatria, direcionava ao corpo humano a compreensão das “doenças dos nervos”, das “extravagâncias” do sexo e das “perversões sexuais” (FOUCAULT, 2019, p.34), recheando os relatórios médicos e terapêuticos de discursos que se orientavam pelo sexo. Em complemento, Laqueur (2001) explica que, desde o século XVIII, predominava a visão da diferença fisiológica de “dois sexos estáveis, incomensuráveis e opostos, e que a vida política, econômica e cultural dos homens e das mulheres, seus papéis no gênero, são de certa forma baseados nesses ‘fatos’” (LAQUEUR, 2001, p.18). A biologia compreendia “o fundamento epistêmico das afirmações consagradas sobre a ordem social”, completa Laqueur (2001, p.18).

O pensamento científico atribuía a inferioridade feminina à natureza biológica. Segundo Martins (2004, p.11), o discurso científico foi voltado a fortalecer “diferenças sexuais com a finalidade de demarcar espaços políticos de gênero cuja fundamentação não estava na religião, mas na forma de conhecimento mais elevada da razão humana: a Ciência”. Segundo Foucault (2019, p. 113), nesse período, “o corpo da mulher foi analisado – qualificado e desqualificado – como corpo integralmente saturado de sexualidade”, cuja maior funcionalidade seria a reprodução.

Antes do século XVII, conforme Laqueur (2001, p.19), o sexo era “uma categoria sociológica e não ontológica”, que posicionava homens e mulheres em corpos orgânicos na sociedade, cada um assumindo seu papel social e cultural. Nessa vertente, as mulheres eram

representadas pelas suas incapacidades para atividades que estivessem fora da reprodução, por serem entendidas como seres incompletos, doentes e instáveis (FERNANDES, 2009).

Na antiguidade, segundo Porter (1992, p. 316), Aristóteles e seus seguidores classificaram as mulheres como “machos defeituosos ou monstruosos”, por elas terem uma genitália invertida, diferentemente do pênis que se projetou para o lado de fora. Acreditava-se que “as mulheres tinham a mesma genitália que os homens, só que as das mulheres era dentro”, explica Laqueur (2001, p.16).

Esses pensadores antigos, baseados na visão naturalista, entendiam que o órgão genital feminino, a vagina, falhou “por falta de calor ou de força” na saída do corpo, numa comparação ao órgão sexual masculino, o pênis, que se projetou (PORTER, 1992, p.316). Assim, as mulheres de natureza “mais fria e mais fraca, e sua genitália contida internamente” (PORTER, 1992, p.316) eram naturalmente seres destinados à reprodução e não à racionalidade na vida cívica da esfera pública, como expõe Foucault (2017a, p. 202-203), “Aristóteles atribuía ao homem a possibilidade de desenvolver, até a perfeição, virtudes que, na mulher, permaneciam inferiores e justificavam sua subordinação”.

Os médicos John Money e Robert Stoller são apontados como os primeiros a introduzirem o conceito de gênero para diferenciar de sexo, ao falarem em “identidade de gênero” nos anos de 1950. Ambos, segundo Corrêa (2004), inverteram a frase de Simone de Beauvoir de que “não se nasce mulher, torna-se mulher”, ao realizarem cirurgias de mudança de sexo em homens buscando descobrir como se formavam as identidades sexuais e os diferentes papéis de gênero, acreditando que poderiam ser uma construção social e cultural. (CORRÊA, 2004; GROSSI, 1998; COSSI, 2018).

No caso do primeiro médico, o relato é de insucesso da operação decorrente de erro durante cirurgia de circuncisão que “praticamente extinguiu” o órgão sexual de um menino que, depois, foi novamente levado a clínica do médico, onde “foi castrado, e sofreu repetidas operações até a puberdade para se feminizar – época na qual seu pai, vendo sua rebelião insistente contra essa feminização, lhe contou sua história” (CORRÊA, 2004, p.3).

O segundo médico, o psiquiatra Robert Stoller (1924-1991), em 1958, desenvolveu um projeto de pesquisa sobre identidade de gênero com pessoas intersexo, e nas décadas de 1960 e 1970 com transexuais e sujeitos considerados perversos. O termo “identidade de gênero” foi apresentado por ele no Congresso Internacional de Psicanálise, em 1963, na cidade de Estocolmo. O psiquiatra “formulou o conceito de identidade de gênero no quadro da distinção biologia/cultura” vinculando “o sexo à biologia (hormônios, genes, sistema nervoso, morfologia) e o gênero à cultura (psicologia e sociologia)” (HARAWAY, 2004, p.216).

Nessa época, o conceito de gênero ganhou pouca simpatia até que foi retomado, em 1975, no artigo “*O tráfico de mulheres, notas sobre a economia política do sexo*” da antropóloga Gayle S. Rubin (1993, p.2), que chamou de “sistema sexo-gênero” o “conjunto de arranjos através dos quais uma sociedade transforma a sexualidade biológica em produtos da atividade humana”, numa referência à passagem da natureza biológica para a cultura. Em outro artigo, “*Pensando o sexo*”, Rubin (1984) expõe o sentido político embutido no sexo, afirmando que “assim como o gênero, a sexualidade é política”, demonstrando a existência de uma desigualdade sistematizada nas relações de poder, as quais “recompensam e encorajam alguns indivíduos e atividades ao passo em que punem e suprimem outros” (RUBIN, 1984, p.50).

Tereza Laurents (1987) expressa a formação do gênero como resultado de um sistema de representação que dá significado as formas linguísticas em que os corpos são concebidos culturalmente. Para ela, a ordem social e econômica opera simultaneamente na formação de identidades culturais em qualquer sociedade, seja ela patriarcal, feudal, capitalista, socialista, etc., como explica:

um sujeito constituído no gênero, sem dúvida, mas não apenas pela diferença sexual, e sim por meio de códigos linguísticos e representações culturais; um sujeito ‘engendrado’ não só na experiência de relações de sexo, mas também nas raças e classe: um sujeito, portanto, múltiplo em vez de único, e contraditório em vez de simplesmente dividido (LAURENTS, 1987, p. 208).

O gênero, diferentemente do sexo, é percebido como representações de cada pessoa dentro das relações sociais, em que as categorias sexo, definida pela natureza macho e fêmea, e gênero, construção social e cultural, mesmo com significados variados nas diferentes culturas, se complementam, mas também se separam por tratar-se de um “sistema de significações que relaciona o sexo a conteúdos culturais de acordo com os valores e hierarquias sociais” (LAURENTS, 1987, p. 211). Nessa perspectiva, argumenta Laurents:

o sistema de sexo-gênero, enfim, é tanto uma construção sociocultural quanto um aparato semiótico, um sistema de representação que atribui significado (identidade, valor, prestígio, posição de parentesco, status dentro da hierarquia social etc.) a indivíduos dentro da sociedade. Se as representações de gênero são posições sociais que trazem consigo significados diferenciais, então, o fato de alguém ser representado ou se representar como masculino ou feminino subentende a totalidade daqueles atributos. Assim, a proposição de que a representação de gênero é sua construção do gênero é tanto o produto quanto o processo de sua representação (LAURENTS, 1987, p. 212).

Com base na teoria foucaultiana de uma “tecnologia sexual”, Laurents (1987, p. 208) traça o gênero como efeito de tecnologias de poder, citando as produções da indústria cultural do cinema e das mídias como aparelhos que massificam e legitimam discursos, e ainda a epistemologia, as práticas institucionalizadas e cotidianas, sem falar nas técnicas biomédicas e educacionais das quais a sexualidade sofre seus efeitos. Tais discursos, segundo essa autora, são reproduzidos com efeito de alienação das pessoas, objetivando a manutenção de normas heterossexuais reguladas pelas estruturas de poder historicamente instituídas nas sociedades.

Joan Scott (1995, p.75-76) analisa o gênero como indicador de “construções sociais”, por oferecer um “meio de distinguir a prática sexual dos papéis atribuídos às mulheres e homens”. Segundo a autora, o gênero enfatiza “todo o sistema de relações que pode incluir o sexo, mas que não é diretamente determinado pelo sexo e nem determina a sexualidade”. Scott (1995, p. 81) enfatiza que o gênero é construído nas relações sociais e culturais, por um “sistema de significado [...] aos modos pelos quais as sociedades representam o gênero, servem-se dele para articular as regras de relações sociais ou para construir o significado da experiência”.

O gênero, segundo Scott (1995), não está condicionado à anatomia do corpo, à diferença entre masculino e feminino que divide tarefas e comportamentos sexuais. Scott (1995) defende a desconstrução do pensamento fundamentado no discurso biológico, pela rejeição da dualidade do sexo que solidifica a diferença sexual entre homens e mulheres. Ela formula que:

Devemos nos tornar mais autoconscientes da distinção entre nosso vocábulo analítico e o material que queremos analisar. Devemos encontrar formas (mesmo que imperfeitas) de submeter sem cessar nossas categorias à crítica e nossas análises à autocrítica (SCOTT, 1995, p.84).

Historiadoras(es) feministas, sob a ótica de teorias e escolas (marxistas, funcionalistas, estruturalistas e pós-estruturalistas), buscavam posicionamentos para compreender e desenvolver “o gênero como uma categoria analítica” (SCOTT, 1995, p.84). No entanto “essa preocupação teórica em tratar o gênero pelo caráter de categoria analítica só emergiu no fim do século XX” (SCOTT, 1995, p.85), a partir dos estudos científicos de gênero nos anos de 1970/1980.

A categoria gênero foi uma das formas relevantes que os estudos feministas brasileiros da década de 1980 buscaram para alcançar legitimidade, englobando novas abordagens sociológicas que tratassem também de outras questões sociais, econômicas e estruturais das práticas relacionais entre homens e mulheres no contexto social:

E talvez mais importante, o “gênero” era um termo proposto por aquelas que sustentavam que a pesquisa sobre mulheres transformaria fundamentalmente os paradigmas disciplinares. As pesquisadoras feministas assinalaram desde o início que o estudo das mulheres acrescentaria não só novos temas, mas que iria igualmente impor um reexame crítico das premissas e critérios do trabalho científico existente (SCOTT, 1995, p. 73).

No Brasil, o termo gênero passou a ser rapidamente difundido na década de 1990, muito graças as ideias de Joan Scott formuladas no artigo “Gênero, uma categoria útil de análise histórica”, publicado em 1986. No final dos anos 80, circulava no país uma cópia traduzida do texto que propunha o uso da categoria gênero pela análise histórica, cultural e política, entrelaçado com outras categorias como raça/etnia e classe social (SAFFIOTI, 2009; SCAVONE, 2008). Esse caráter relacional norteou várias discussões e a compreensão das feministas brasileiras que logo fomentaram pesquisas em diversas áreas, originando núcleos de estudos e centros de pesquisas no Brasil (HEILBORN, 1999).

A produção científica “estudos das mulheres”, introduzida nas universidades americanas nos anos de 1960 a 1980, evoluiu depois para estudos de gênero, estudos *queer*, ao lado de outros estudos (culturais, raciais, pós-coloniais), favorecendo no Brasil a emergência dos estudos sobre as mulheres pela influência dos movimentos feministas nos anos 70, no contexto de luta contra a ditadura militar (SCAVONE, 2011).

Segundo Heilborn e Sorj (1992), logo viu-se a necessidade estratégica de substituição da categoria mulheres pelo uso de gênero. Essa mudança reduziu o preconceito às ideologias feministas originárias e possibilitou a entrada de outras preocupações ligadas à raça, sexualidade, cultura, família, violência, trabalho, pobreza, minorias sociais, dando maior cobertura científica à área de pesquisa sobre as questões relacionadas à opressão das mulheres, despertando interesses financeiros de investimentos nos estudos sobre gênero no Brasil (HEILBORN; SORJ, 1992). “Esses estudos contribuíram para mostrar o alcance da disparidade social, política, econômica, cultural e científica de gênero” (SCAVONE, 2008, p.176-177).

Haraway (1991), no artigo “Gênero” para um dicionário marxista: a política de uma palavra”, oferece uma explicação sobre gênero inserida na história política das palavras, que têm significados carregados de historicidade em distintas culturas. Ao aceitar o convite para escrever um verbete da palavra “gênero” em inglês, francês, alemão e espanhol, para um dicionário marxista produzido por um grupo editorial da Alemanha, a autora fala da dificuldade de conceituar gênero nesses idiomas, sem considerar as particularidades históricas e culturais em que a palavra está inserida no contexto de cada um dos países, para onde os significados gramaticais divergem na linguagem, considerando os aspectos de raça, etnia e também de

classe, bem como a ligação intrínseca com o sexo, a sexualidade, a biologia, a diferença sexual, a geração, o engendramento, entre outros. Ela remete igualmente aos significados médicos que foram relacionados ao termo gênero nos séculos XVIII e XIX, os quais, assim como definições zoológicas, gramaticais e literárias, têm sido rechaçados pelos movimentos feministas contemporâneos:

Os significados compartilhados das categorias raciais e sexuais de coloniais, racistas e sexuais entrelaçadas nos sistemas de produção e inscrição do corpo e seus consequentes discursos libertários e de oposição. A dificuldade de acomodar as opressões racial e sexual nas teorias marxistas de classe encontra paralelo na própria história das palavras. Este pano de fundo é essencial para a compreensão das ressonâncias do conceito teórico do “sistema de sexo/gênero” construído pelas feministas ocidentais anglófonas nos anos setenta (HARAWAY, 1991, p. 209).

A autora desenvolve sua pesquisa percorrendo várias correntes teóricas para entendimento e construção do significado de gênero. Uma das explicações está na teoria de Gayle Rubin (1975), do sistema sexo/gênero formado por um tipo de arranjo social ou “domesticação das mulheres”, que “transformava a sexualidade biológica em produto da atividade humana” (HARAWAY, 1991, p. 223), capaz de satisfazer necessidades sexuais por meio do sistema de parentesco. A prática não diz respeito a laços consanguíneos, mas a estatutos que conferem poder ao homem para estender os vínculos relacionais por meio da troca de mulheres. Esse ponto, segundo a antropóloga, fundamenta a opressão feminina dentro do sistema heterossexual, em que as diferenças sexuais não estão fundadas na biologia/natureza, mas nas relações sociais entre indivíduos de sexo oposto.

Para Haraway (1991, p. 209), a opressão das mulheres, em todas as teorias feministas, é caracterizada pela diferença entre sexo e gênero que, por sua vez, está engendrada no par de outras palavras antagônicas: “natureza/cultura, natureza/história, natural/humano, recursos/produtos”, com as quais a palavra “gênero” está intimamente relacionada. Relaciona-se também com a gramática na história de diferentes sociedades do mundo, cujas partes estão inter-relacionadas “no campo político-filosófico ocidental de oposições binárias” e isso, segundo ela, “problematiza as alegações de utilização universal de conceitos relacionados a sexo e gênero” (HARAWAY, 1991, p. 209-210).

Judith Butler (2015) reforça a tese de construção social como base da formação do gênero. Ela afirma que o gênero, embora dificilmente seja separado da condição natural/biológica do sexo, é uma construção social performática carregada de subjetividade, em que a pessoa incorpora identidades diversas e as reproduz em ações representacionais e

discursivas, ou seja, interpreta papéis de forma involuntária e, muitas vezes, sem a consciência da representação social. Sendo assim, explica a autora, o gênero não é definido pela categoria sexo e nem tão fixo quanto o sexo, mas se modifica no cenário social quando cruza com as categorias raça, classe, etnia, sexualidade e regionalidade de identidades discursivamente construídas, o que torna impossível “separar a noção de ‘gênero’ das interseções políticas e culturais em que invariavelmente ela é produzida e mantida” (BUTLER, 2015, p.21). Ela acrescenta que:

a noção binária de masculino/feminino constitui não só a estrutura exclusiva em que essa especificidade pode ser reconhecida, mas de todo modo a “especificidade” do feminino é mais uma vez totalmente descontextualizada de classe, raça, etnia e outros eixos de relações de poder, os quais tanto constituem a ‘identidade’ como tornam equívoca a noção singular de identidade (BUTLER, 2015, p. 22).

Nessa fronteira, Butler (2015, p.67) afirma que o gênero é o “efeito de uma prática reguladora que busca uniformizar a identidade do gênero por via da heterossexualidade compulsória”. Conforme a autora, a força dessas práticas nos aparelhos de produção da sociedade vai restringir os entendimentos e significados de “heterossexualidade, homossexualidade e bissexualidade” (2015, p.67) pela persistência na ideia convencionada de uma sexualidade culturalmente naturalizada em apenas duas possibilidades de identidades sexuais, reduzindo bastante as chances de uma “pessoa, um sexo ou de uma sexualidade” escapar “à matriz de poder” que direciona as práticas discursivas por meio de estratégias regulatórias da “inteligibilidade desses conceitos” (BUTLER, 2015, p.68), as quais se cristalizam no tempo pelos atos repetitivos de significados impostos.

Se acaso seriam as características físicas e subjetivas de uma pessoa que definissem sua identidade sexual, como então compreender aquelas identidades desconexas com o corpo biológico, as quais Butler (2015, p.43) definiu como incoerentes por falta de continuidade entre as categorias sexo, gênero e sexualidade, postas como “normas de inteligibilidade socialmente instituídas e mantidas”.

Pessoas com identidades incoerentes ao corpo biológico, no entendimento de Butler (2015), são marginalizadas por não se encaixarem no modelo heterossexual. Para Berenice Bento (2006, p.87), “a heterossexualidade constitui-se em uma matriz que conferirá sentido às diferenças entre os sexos”. Conforme a pesquisadora (2006, p.89), “as performatividades do gênero que se articulam fora dessa amarração são postas às margens, pois são analisadas como identidades ‘transtornadas’ pelo saber médico”. Foucault (2019, p.42) cita como exemplo os

hermafroditas, pessoas tidas como criminosas ou “filhos do crime”, uma vez que os médicos e a lei não conseguiam classificá-los, “já que sua disposição anatômica, seu próprio ser, embaraçava a lei que distinguia os sexos e prescrevia sua conjunção”.

Segundo Butler (2015, p. 44), a identidade de gênero está regida pela matriz de normas de gêneros coerentes e torna-se inteligível quando não comporta a existência de alguns tipos de identidades em que “o gênero não decorre do sexo e aqueles em que as práticas do desejo não ‘decorrem’ nem do ‘sexo’ nem do ‘desejo’”, em uma referência aos tipos desconexos de sexualidades fora das normas reguladoras de gênero. “A materialidade do corpo deve ser analisada como efeito de um poder”, nos auxilia nessa compreensão Bento (2006, p.89).

O pensamento de Foucault (2019) e Butler (2015) voltam-se à configuração de identidades sexuais diversas daquela identidade unificada, legitimada nas relações heterossexuais. Aquele modelo parece ter ruído diante do reconhecimento de identidades plurais e fluídas que transitam pela cultura, classe social, gênero, sexualidade, raça/etnia. Nessa linha, a sexualidade tradicional fragmentou-se para dar abertura a novas identidades múltiplas. Se, por um lado, representa modernidade no mundo de intensos avanços tecnológicos e científicos, por outro, representa descompasso aos códigos sociais vigentes regulatórios da identidade sexual clássica, que geram formas estigmatizadas como (pré) conceitos dentro das estruturas sociais.

A naturalização do pensamento é uma “forma significativa de estratificação social” (GIDDENS, 2008, p. 114) que leva homens e mulheres a “posições desiguais em termos de poder, prestígio e riqueza”. Isso dificulta a compreensão sobre o aspecto físico do corpo, que é um “mero instrumento ou meio com o qual um conjunto de significados culturais é apenas externamente relacionado” (BUTLER, 2015, p. 29). Sendo assim, o corpo é um instrumento passivo que está sujeito à ações do contexto social, na proporção que cria, modifica e remodela papéis sexuais, tal como compreendido por Fernandes (2009, p. 1052), resultado de diversas pedagogias que adquirem sentidos diferentes em determinadas épocas e lugares, “no momento em que é investido por um poder regulador que o ajusta em seus detalhes, impondo limitações, autorizações e obrigações, para além de sua condição fisiológica”.

Rubin (1984) afirma que o “sexo é político” porque marca as práticas sociais, educacionais, as condutas dos indivíduos e a legislação. De acordo com Rubin, (1984, p. 12) “a sexualidade humana não é compreensível em termos puramente biológico”, uma vez que é construída “na sociedade e na história”. Nesta perspectiva, os papéis sexuais desempenhados por homens e mulheres estão intrinsicamente associados às práticas discursivas no corpo social, concernentes ao que se entende e se dissemina sobre sexo biológico (masculino e feminino),

sexualidade (desejo sexual), identidade de gênero (como a pessoa se identifica) e orientação sexual (qual sexo ou gênero está direcionado o desejo sexual). Neste entendimento, sexo remete à representação anatômica do corpo, à diferença sexual entre homens e mulheres; e gênero é uma construção social e cultural das características de masculinidade e feminilidade, que vem configurar os papéis sexuais. A identidade de gênero está no plano do pertencimento do sujeito como seu lugar no interior da cultura e a sexualidade refere-se às práticas e sentimentos ligados à atividade sexual (GROSSI, 2004; MARTINS, 2004).

1.2 O processo de formação das masculinidades e feminilidades

O meio social e cultural exerce influência na formação dos indivíduos, na medida em que seus comportamentos são moldados culturalmente e não a partir de certas predisposições estabelecidas biologicamente que diferenciam o gênero (GIDDENS, 2008). Na teoria da socialização do gênero, a aprendizagem dos papéis ocorre na infância com “apoio dos agentes sociais, tais como a família e os meios de comunicação” (GIDDENS, 2008) e outras instituições como escola, igreja e Estado. Nesses ambientes sociais, os indivíduos são introduzidos às regras, valores e padrões que reforçam as desigualdades de gênero, quando os “homens e as mulheres são socializados em papéis diferentes” (GIDDENS, 2008, p.110). Nesse processo, segundo Giddens (2008), meninos e meninas aprendem a se comportar e agir de maneiras opostas, a desenvolverem práticas de gênero correspondentes ao seu sexo, dentro de sanções positivas e negativas, que incentivam práticas reguladoras e recriminam aqueles(as) que se desviam dos papéis atribuídos socialmente.

Margaret Mead (2000, p. 26) presumia que “certas atitudes temperamentais são “naturalmente masculinas e outras ‘naturalmente’ femininas”. Entretanto, sua pesquisa sobre sexo e temperamento em três sociedades primitivas de Papua-Nova Guiné (Arapesh, Mundugumor e Tchambuli), em 1950, apontou estreita ligação entre a forma como as crianças eram criadas e educadas e o desenvolvimento de sua personalidade adulta. Para a autora, o universo cultural no qual as relações humanas estão inseridas e as experiências de cada pessoa na infância forjavam sua personalidade. Ela afirmava a necessidade de reconhecer a rede cultural que envolve as relações humanas, para a qual o “modo como os papéis dos dois sexos são concebidos e que o menino em crescimento é formado para uma ênfase local e especial tão inexoravelmente como o é a menina em crescimento” (MEAD, 2000, p.23). O tipo de socialização que as pessoas dessas comunidades recebiam refletia na masculinidade e na feminilidade. A divisão do trabalho, a vida social e religiosa forçava “cada sexo, como sexo,

[...] a conformar-se ao papel que lhe é atribuído” (2000, p.23). Os pais assumiam grande responsabilidade na formação da personalidade dos filhos, que era moldada “cuidadosamente, com o passar do tempo” (MEAD, 2000, p.53).

Mead (2000) também percebeu que o temperamento não é algo nato do funcionamento da natureza biológica. O temperamento decorria da interação das pessoas dentro da comunidade que divergiam entre si, pois tinham culturas e hábitos diferentes. Mead, segundo Grossi (1998a, p. 6), observou que as três tribos primitivas “atribuíam papéis muito diferentes para homens e mulheres”, sendo que em um dos grupos “homens e mulheres eram cordiais e dóceis; no outro, ambos eram agressivos e violentos; e no terceiro as mulheres eram aguerridas, enquanto os homens eram mais passivos e caseiros” (GROSSI, 1998a, p. 7).

Conforme Grossi (1998a, p.5), “nenhum indivíduo existe sem relações sociais, isto desde que se nasce”, e nessa interação encontram-se em meio a normas, valores e padrões sociais de comportamentos a serem seguidos por homens – do indivíduo forte e agressivo – e por mulheres – compreendidas pela natureza frágil, dócil, passiva e fecunda. Maria das Graças Melo Fernandes (2009, p.1055) enfatiza que os estereótipos socialmente criados determinam “o desenvolvimento da civilização urbana”. Na mulher, observa Fernandes (2009, p.1056), a “incapacidade e/ou recusa desse papel [...] definiria um caráter desviante, estranho à própria natureza”. Ao homem também é cobrado que permaneça na representação de seu papel, mas ele caminha por uma estrada especial, moldando as atitudes das mulheres em que “os papéis dos homens são muito mais valorizados e recompensados dos que o das mulheres” (GIDDENS, 2008, p.114).

Grossi (2004), em estudos sobre a masculinidade, analisa que vários rituais de inicialização dos homens, em culturas diferentes, são componentes de formação da masculinidade hegemônica que gira em torno, principalmente, da sexualidade, do ser ativo sexual, e que significa “penetrar o corpo da/o ou outra/o” (GROSSI, 2004, p.6). Outro elemento da masculinidade, segundo a autora, está centrado no aspecto da agressividade tida como uma característica positiva nos homens, em contraposição à docilidade feminina, uma vez que, desde à infância, a identidade de gênero começa a ser definida pela “hiperatividade dos meninos, que se confunde seguidamente com agressividade” (2004, p. 6).

As mulheres, explica Grossi (2004, p.9), passam por rituais semelhantes de construção da feminilidade, “menos violentos que os masculinos”, pois a ideia é reforçar os vínculos das mulheres “pelo aprendizado das regras deste mundo”, como cuidar da beleza, do corpo, do vestuário, ser boa esposa, boa dona de casa e mãe. Passar a tarde em um salão de beleza constituiria um desses “rituais de feminilidade”, segundo Grossi (2004), assim como hoje as

academias de ginástica transformaram-se em espaços de culto ao corpo, não somente para as mulheres, aos homens igualmente.

Segato (2012; 2013) expõe que a construção da masculinidade está condicionada ao sistema de *status* que confere ao homem poder dentro de um grupo social pelo apagamento de tributos femininos e confirmação de habilidades masculinas como “resistência, agressividade e capacidade de domínio” (2012, p.117). A masculinidade é obtida mediante “aprovação dos pares ou conquistada por meio da competição” entre homens dentro do mundo da masculinidade (SEGATO, 2013, p.23). Em posição hierárquica, na ordem de *status*, os homens exercem o direito de cobrar tributos de “submissão, domesticidade, moralidade e honra” como forma de exibir prestígio perante os pares. As mulheres, em condições desiguais, são as mais afetadas pela cobrança de impostos. “O sistema de *status* é baseado na usurpação ou extinção de poder feminino por parte dos homens” (SEGATO, 2013, p. 24). São as mulheres que prestam homenagens e os homens são os beneficiários desse prestígio e, assim, têm sua virilidade alimentada pelo repertório gestual feminino.

Essa tributação estabelece uma “ordem simbólica marcada pela desigualdade que está presente e organiza todas as demais cenas da vida social regida pela assimetria de uma lei de *status*” (SEGATO, 2013, p. 24). Segato (2013, p.24) assevera que a violência masculina sobre as mulheres é alimentada pelo sistema de *status*, na tensão gerada no cruzamento com a lei do contrato sexual da “pré-história patriarcal da humanidade”.

Saffioti (2009) defende que as construções sociais de masculinidades e feminilidades contribuem para o abismo das desigualdades entre homens e mulheres, uma vez que estabelecem hierarquias de gênero que legitimam a opressão às mulheres. “As relações hierárquicas entre os homens, assim como a solidariedade entre eles existente, capacitam a categoria constituída por homens a estabelecer e a manter o controle sobre as mulheres” (SAFFIOTI, 2009, p.10).

O padrão masculino como modelo coletivo configura a chamada masculinidade hegemônica da teoria discutida na perspectiva de Robert W. Connell¹ (1995). A cientista fala sobre masculinidade hegemônica, um tipo de prática social predominante entre alguns grupos de homens nas relações de gênero, que se sobressai como modelo majoritariamente seguido na sociedade ou em um cenário particular das relações entre homens e mulheres. A compreensão dessas subjetividades é a chave para a mudança nas relações entre os sexos, como explica:

¹ Após transição de sexo passou a se chamar Raewyn Connell.

para os homens, a obtenção de uma compreensão mais profunda a respeito de si próprio, especialmente ao nível das emoções, constitui uma chave para a transformação das relações pessoais, da sexualidade e da vida doméstica[...]. As práticas de gênero dos homens levantam importantes questões de justiça social, considerando-se a escalada da desigualdade econômica, a violência doméstica e as barreiras institucionais à igualdade das mulheres (CONNELL, 1995, p. 186).

O conceito de masculinidade surgiu de um estudo das desigualdades sociais realizado junto a alunos de escolas australianas. Nessa pesquisa, Connell e seu colegas, Dean Ashenden, Sandra Kessler e Gary Dowsett², observaram a existência de tipos diferentes de masculinidades. Eles notaram que grupos distintos de garotos tinham hábitos, comportamentos e gostos diferentes de outros grupos, os quais exerciam uma masculinidade hegemônica entre os pares. Um grupo, que representava a masculinidade hegemônica, gostava de futebol e seus membros “buscavam estilo agressivo, fisicamente dominante, de conduta” (CONNELL, 1995, p. 190). Outro grupo tinha característica mais intelectual e também produzia uma masculinidade hegemônica pela influência dentro os seus componentes. Os garotos desse grupo eram também agressivos e se mostravam competitivos academicamente, conforme Connell (1995).

Outra contribuição importante vem do antropólogo Miguel Vale de Almeida (1996). Ele considera a masculinidade e a feminilidade duas categorias que não são “sobreponíveis” e estão acessíveis, tanto para homens quanto para mulheres, por “serem metáforas de poder e capacidade de ação” (ALMEIDA, 1996, p.162). A masculinidade está intrinsecamente relacionada ao poder e ao prestígio que se alcança em um determinado grupo social e se reproduz através de um modelo central de masculinidade, a hegemônica, que por sua vez produz outras subordinadas, como esclarece o autor:

as masculinidades subordinadas não são versões excluídas, existem na medida em que estão contidas na hegemonia, são como que efeitos perversos desta, já lá estão potencialmente (como o "perigo" homossexual que a homossexualidade comporta, ou o feminino que está sempre presente na sua forçada ausência dos universos masculinos). As transformações que puderem vir a acontecer na masculinidade serão criações de uma nova hegemonia, a qual poderá inclusive resultar no fim da categoria do gênero (ALMEIDA, 1996, p.162).

A masculinidade é uma construção social de práticas “em torno da posição de homens na estrutura de relações de gênero. Existe, normalmente, mais de uma configuração desse tipo

² O estudo realizado pelos (as) autores(as) em escolas australianas foi publicado em 1982 com o título *Making the Difference: Schools, families and social division*, tornando-se uma obra clássica na educação e sociologia australianas. Fonte: <https://www.allenandunwin.com/browse/books/academic-professional/education/Making-the-Difference-RW-Connell-Dean-Ashenden-Sandra-Kessler-and-Gary-Dowsett-9780868>

em qualquer ordem de gênero em sociedade” (CONNELL, 1995, p. 188). Nesse sentido, não existe apenas um padrão de masculinidade e sim várias assumidas por diferentes homens. Há aqueles machistas exacerbados que alimentam o regime patriarcal de discriminação sexual e social contra pessoas que integram grupos minoritários, por estarem em uma posição inferior aos demais grupos na sociedade, não pela representação numérica, mas pela sua condição de subalternidade ou desvantagem em relação a maioria da população (GIDDENS, 2008). Nesses grupos encontram-se as mulheres, negros(as), idosos(as) e todo o segmento LGBTI+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais ou Transgêneros e Intersexuais e demais configurações de gênero, identidades, orientações e expressões).

A rigor, todas essas configurações estão inseridas nas estruturas de produção das relações de poder, em que a violência vem a ser a manifestação de uma prática social pela “produção e reprodução da vida social” (GIDDENS, 1999, p. 395), no sentido de que os indivíduos se espelham e reproduzem modelos socialmente construídos no tempo e espaço da cultura. Para Connell (1995, p.188), essa reprodução objetiva a “manutenção da supremacia masculina. Daí a ênfase, no trabalho de prevenção com homens violentos, para que assumam as responsabilidades de suas ações”, muitas delas direcionadas a corpos do mesmo gênero ou oposto ao seu, pelo fato, como postula Connell (1995), da masculinidade estar imbricada na violência urbana e na criminalidade organizada.

As taxas de homicídios por sexo no Brasil mostram que a proporcionalidade de homens mortos é muito superior à de mulheres assassinadas e, regionalmente, isso não muda³. De acordo com Saffioti (2015), a maior exposição dos homens à violência e a sua prática, se deve ao fato do espaço público ser “ainda muito masculino, estando os homens mais sujeitos a atropelamentos, passando por acidentes de trânsito e chegando até ao homicídio” (SAFFIOTI, 2015, p. 90). Nessa linha, os homens assumem mais comportamentos de risco do que as mulheres ao demonstrarem, nos ambientes públicos, aspectos de sua masculinidade em atos de coragem, força, agressividade e competição. Assim, em maior quantidade, os homens se colocam na linha de tiro ao se envolverem mais facilmente com a criminalidade. Eles formam grupos que competem por questões econômicas e disputam territórios em um jogo de forças para mostrar quem tem maior capacidade de comando e poder. Já as mulheres, segundo Saffioti

³ Tomamos por exemplo os números de homicídios dolosos no Estado de Mato Grosso, região Centro-Oeste do país. O levantamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP-MT) mostra que, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, foram assassinadas 770 pessoas no Estado, das quais 89% das vítimas eram do sexo masculino e 11% do sexo feminino. Separadamente foram 683 homens e 87 mulheres. Desses números exclui-se as mortes violentas cometidas por agentes do Estado no exercício da função.

(2015, p. 90), “tem uma vida reclusa, estando infinitamente mais expostas à violência doméstica”.

Nessa concepção, os pressupostos de gênero, dos papéis apropriados a homens e a mulheres, influenciam nos delitos praticados e sofridos pelas mulheres, devido aos seus comportamentos “serem frequentemente confinado e controlado de modos distintos das atividades masculinas, através da influência da ideologia e de outros fatores como a ideia de boa menina” (GIDDENS, 2008, p. 228). As “transgressões criminais cometidas por mulheres e homens”, segundo Giddens (2008, p. 227), levam também em conta os diferentes contextos em que ocorrerem. As estatísticas revelam que muitas mulheres praticam crimes, mas em números inferiores aos homens, e “há igualmente contrastes entre os tipos de crimes cometidos por homens e mulheres” (2008, p. 227), sendo as infrações das mulheres em menor escala, contrariando as previsões de criminologistas do século XIX que acreditavam que a “igualdade de gênero reduziria ou eliminaria as diferenças na criminalidade entre homens e mulheres”⁴ (GIDDENS, 2008, p. 228).

Grosso modo, o conjunto de expectativas geradas em torno de homens e mulheres exerce grande pressão na formação das masculinidades e feminilidades, cuja constante exigência de enquadramento aos padrões normativos determinados para cada sexo vai desaguar em relações pessoais conflituosas, como exemplifica Connell (1995):

toda cultura tem uma definição da conduta e dos sentimentos apropriados para os homens. Os rapazes são pressionados a agir e a sentir dessa forma e a se distanciar do comportamento das mulheres, das garotas, e da feminilidade, compreendidas como o oposto. A pressão em favor da conformidade vem das famílias, das escolas, dos grupos de colegas, da mídia, e, finalmente, dos empregadores. A maior parte dos rapazes internaliza essa norma social e adota de maneiras e interesses masculinos, tendo como custo, frequentemente, a repressão aos sentimentos. Esforçar-se de forma demasiadamente árdua para corresponder à norma masculina pode levar à violência ou à crise pessoal e a dificuldades nas relações com mulheres (CONNELL, 1995, p.190).

A masculinidade se firma em oposição à feminilidade. Os adjetivos que definem as masculinidades e feminilidades se contrapõem às qualificações de cada sexo (virilidade x

⁴ Segundo dados da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária da Secretaria de Segurança de Mato Grosso, em janeiro de 2018, um total de 552 mulheres estava recolhida em sete unidades prisionais femininas de Mato Grosso, das quais 239 eram condenadas e 313 estavam em regime provisório. Já em dezembro de 2019, o número era de 600 mulheres encarceradas, sendo 247 condenadas e 353 provisórias, em seis unidades. No Estado de Mato Grosso estão em funcionamento seis unidades penais exclusivamente destinadas a mulheres, localizadas em: Cáceres, Colíder, Cuiabá, Nortelândia, Nova Xavantina e Rondonópolis. Em novembro do ano de 2019, a Cadeia Pública Feminina de Tangará da Serra foi desativada.

fragilidade, força x fraqueza, segurança/coragem x medo/insegurança, produção x reprodução) nos “sistemas históricos de diferença sexual nos quais ‘homens’ e ‘mulheres’ são socialmente constituídos e posicionados em relações de hierarquias e antagonismos” (HARAWAY, 2004, p.211).

Conforme Almeida (1996, p.165), na avaliação moral, a relação entre homens e mulheres é “assimétrica e desigual”, porque refere-se a “uma forma de ascendência social que se reproduz, pois, na base de um processo de naturalização”. No trabalho, as mulheres enfrentam a “segregação ocupacional” pela ideia de que existem postos de empregos para homens e para mulheres (GIDDENS, 2008), além das disparidades salariais e da jornada prolongada das mulheres, que acumulam as atividades domésticas com o trabalho extra.

A subalternidade das mulheres nas relações de trabalho era uma das grandes preocupações de Simone de Beauvoir (1970), para quem a maioria das profissões e esportes não “reclama uma energia superior à que a mulher pode desenvolver” (BEAUVOIR, 1967, p.71) por conta das instituições sociais serem construídas para atender expectativas masculinas.

Beauvoir (1970, p.14) afirma que homens e mulheres nunca “partilharam o mundo em igualdade de condições”. Mesmo que em pé de igualdade, economicamente, homens e mulheres estão em posições desiguais. Os homens carregam situações mais vantajosas, como salários mais altos, maiores chances de êxito do que as mulheres. Beauvoir (1970, p. 14) cita que os homens “ocupam na indústria, na política etc., maior número de lugares e os postos mais importantes”, além de serem revestidos de “um prestígio cuja tradição a educação da criança mantém: o presente envolve o passado e no passado toda a história foi feita pelos homens”, completa Beauvoir (2017, p. 15). A igualdade que eles teorizam é abstrata e a “desigualdade concreta que verifica não a põe”, conclui Beauvoir (1970, p. 20).

Para Silvia Federici (2017, p.199), as mulheres sofreram um grande “processo de degradação social” e, ao longo dos séculos, perderam espaço em toda a vida social. O capitalismo transformou o corpo feminino em “instrumento para a reprodução do trabalho e para a expansão da força de trabalho, tratado como uma máquina natural de criação, funcionando de acordo com ritmos que estavam fora do controle das mulheres” (FEDERICI, 2019, p.178), da mesma forma que promoveu uma desvalorização sistemática do trabalho doméstico ao transformar as mulheres em “servas da força de trabalho masculino” (FEDERICI, 2019, p.231) pela subordinação e dependência ao seu poder.

A ressignificação do trabalho, segundo Federici (2017), é parte da luta das mulheres para “reconstrução do processo de reprodução” (informação verbal). Nesse sentido, Michelle Perrot (1996) assevera que é impossível compreender o trabalho da mulher fora da esfera da

família. “Trabalho e família” são duas categorias que estão associadas e devem ser repensadas juntas, afirma Perrot (1996).

Por esse viés, na medida que as mulheres passaram a ocupar espaços no mercado de trabalho, universidades, instituições militares, entre outros, competindo com os homens, se masculinizaram por uma necessidade, sobretudo, de proteção, se esquivando de assédios sexuais e morais, para mostrarem sua capacidade enquanto sujeito de ação, não de sexo. Elas seguiram caminho oposto ao da feminilidade, das características essencialmente femininas de fragilidade e docilidade e adotaram posturas de masculinidades ou imitação de virilidade. Uma dessas mudanças foi vista no vestuário, cuja tendência marcante foi a calça, muito presente no cenário europeu de 1920, o que também trouxe certa inquietação social porque as pessoas não estavam acostumadas à ideia das mulheres fora da domesticidade, tanto homens quanto muitas mulheres rejeitaram tais atitudes. Assim, signos masculinos foram incorporados a corpos femininos. As mulheres deixaram o vestido e a saia nos guarda-roupas e passaram a usar ternos e gravatas como mecanismo de afirmação de sua independência e autonomia em um mundo, até então, diferente do seu. Tudo isso devido a hierarquia de poder masculina, em que a feminilidade é apenas um espectro, manifesta somente em sua forma de inferioridade. Conforme Almeida (1996, p.177), na competição entre homens, “feminiza-se os outros, na solidariedade vangloria-se a sua masculinidade”. A homossexualidade também está estigmatizada nessas mesmas categorias de rebaixamento em suas características de “feminilidade, passividade, submissão, penetração das fronteiras do corpo” (ALMEIDA, 1996, p.178).

Foucault (2017a) nos apresenta outro ponto de vista da formação da masculinidade, que também recai no desenvolvimento da feminilidade. O autor analisa a masculinidade e suas variantes pela ótica da problematização, partindo do homem que se apresenta como sujeito de práticas sociais, da forma que os homens recebem e constituem essas práticas em normas morais seguidas na vida cotidiana. Na mesma posição também podemos refletir sobre as mulheres como reflexo da economia libidinal de um homem (COELHO, 2013), enquanto objeto de amor e prazer, e como processos naturalizados na “concepção do masculino como sujeito da sexualidade e o feminino como seu objeto e um valor de longa duração da cultura ocidental” (MINAYO, 2005, p.23).

Saffioti (2009, p. 13) afirma que as “transformações no sentido da igualdade social entre homens e mulheres respondem às aspirações femininas”, diferente dos anseios masculinos. Já

hooks⁵ (2018, p.74) destaca que as desigualdades de gênero estão intrinsicamente ligadas ao “ao sexismo e ao pensamento sexista” da dominação masculina da cultura patriarcal, que também fundamenta muitas violências contra as mulheres. Para hooks (2018, p.77), o “pensamento sexista continua a apoiar a dominação masculina e a consequente violência”, quando os homens descobrem que a única maneira de se manterem no controle hierárquico dos papéis de sexo é na base da violência. hooks (2018) argumenta que na medida que os homens perdem espaços nas relações de trabalhos, a casa torna-se o lugar de sua autoridade e respeito.

Homens são socializados por grupos de homens de classe dominante a aceitar a dominação no mundo público do trabalho e a acreditar que o mundo privado da casa e dos relacionamentos íntimos vai restaurar neles o senso de poder, que eles equiparam à masculinidade. (hooks, 2018, p.77).

Muitos(as) estudiosos(as) teorizam a existência de uma “crise da masculinidade”, que seria “fruto do desconforto masculino face às conquistas das mulheres” (GROSSI, 2004, p.30) e das transformações econômicas e sociais. Giddens (2008, p.124) cita que alguns observadores dessa teoria acreditam que as mudanças no mercado de trabalho e as taxas de divórcios têm influência nessa crise dos homens. Segundo ele, a análise se fundamenta nas noções tradicionais de masculinidade frente às modificações ocorridas nesses cenários, que trariam insegurança ao homem na família, para as relações de trabalho, em relação a si e ao seu papel na sociedade.

As mulheres também enfrentam conflitos e pressões sociais dos padrões culturais convencionados a cada sexo. Há muitos obstáculos que dificultam sua participação na vida social e política, assinalando que ser mulher em uma sociedade predominantemente machista consiste em grande desvantagem, conforme pondera Saffioti (2009). Não basta as mulheres se posicionarem como titulares de direitos, ocupando posições econômicas, políticas, religiosas etc., tradicionalmente reservadas aos homens, “porque qualquer que seja a natureza do campo, a relação de dominação-exploração do patriarcado continua a mesma” (SAFFIOTI, 2009, p.14).

Pioneira do feminismo negro no Brasil, Lélia Gonzalez (1984, p. 226-228) pontua que as desigualdades de gênero estão muito mais acentuadas sobre as mulheres negras, que sofrem com o racismo e o sexismo na cultura brasileira, naturalmente tidas como “cozinheiras, faxineiras, serventes, trocadoras de ônibus ou prostitutas”. A mulher negra somente no carnaval é transformada “única e exclusivamente na rainha, na ‘mulata deusa do meu samba’”. É o que

⁵ bell hooks (escrito em letras minúsculas) é o pseudônimo da escritora norte-americana Gloria Jean Watkins. O nome em diminutivo objetiva chamar atenção à sua escrita e também é uma forma de expressar resistência.

ela chama de mito da democracia racial que exerce violência simbólica especialmente sobre as mulheres negras.

A associação das mulheres negras aos serviços domésticos não é “um simples vestígio da escravidão destinado a desaparecer com tempo”, destaca Angela Davis (2016, p.98). Mostra que a escravidão ainda é muito presente na sociedade através do racismo estrutural que fortalece a discriminação. Mesmo hoje, após mais de 100 anos da abolição da escravidão no Brasil (1888) e nos Estados Unidos da América (1863), as mulheres negras permanecem aprisionadas a atividades “servis” e mal remuneradas. “Com frequência, o racismo e o sexismo convergem [...] Por isso, os salários pagos às trabalhadoras domésticas brancas foram fixados pelo critério racista usado para calcular a remuneração das serviçais negras” (DAVIS, 2016, p.102). A ideologia racista inferioriza a capacidade intelectual da população negra dificultando que elas obtenham empregos fora da atividade serviçal. Quando comparadas as pessoas brancas, os negros/as enfrentam obstáculos maiores no alcance de políticas públicas e estão mais vulneráveis a sofrer violências.

Existe “a concepção de que certos humanos são mais ou menos humanos do que outros, o que, conseqüentemente, leva à naturalização da desigualdade de direito”, diz Sueli Carneiro (2011, p.15). As hierarquias estão fortalecidas por estatutos de superioridade e inferioridade naturais entre pessoas, explica Carneiro (2011) ao introduzir a reflexão de que algumas pessoas, as negras e acrescentamos aqui a mulher, sobretudo, carregam a imagem de ser humano incompleto e, portanto, não participam de igualdade de direitos.

Para reduzir as desigualdades, a luta feminista trabalha para transformar a visão desvalorizante que as mulheres carregam no interior das hierarquias sociais, estimulando-as a se tornarem titulares de direitos pelo aumento de suas potencialidades e “superar discriminações” estruturais (ALMEIDA; SOARES; GASPARY, 2003, p. 9). “A crescente compreensão do impacto do binômio racismo/sexismo na produção de privilégios e exclusões vem produzindo maior solidariedade entre as mulheres”, afirma Carneiro (2011, p. 122).

1.3 O Poder Patriarcal nas relações sociais

O patriarcado é um modelo milenar de poder político exercido na vida social, que toma a família como base para sua articulação. Essa ordem social consagrou uma forma de dominação das relações de um indivíduo sobre o outro, em suas configurações de opressão, subordinação, dominação e exploração da natureza feminina. Saffioti (2015) nos faz compreender a estrutura hierárquica desse sistema que direciona a maneira das pessoas

pensarem, sentirem e agirem, em que as mulheres vêm a ser a categoria mais afetada pela ordem fraternal dos homens, que os capacita a “estabelecer e a manter o controle sobre as mulheres” (SAFFIOTI, 2015, p.111). Mesmo que muitos(as) teóricos(as) discutam a existência de sociedades anteriores ao modelo patriarcal, predominantemente regidas por mulheres na centralidade hierárquica e consideram ter havido sociedades matriarcais, Saffioti (2015, p. 108) questiona se haveria “sociedades de igualdade social” de gênero. Segundo ela, isso teria dado contornos diferentes ao patriarcado, com relação à inferiorização das mulheres, nos moldes em que ele é conceituado:

este regime ancora-se em uma maneira de os homens assegurarem, para si mesmos e para seus dependentes, os meios necessários à produção diária e à reprodução da vida. [...] há sem dúvida, uma economia doméstica, ou domesticamente organizada, que sustenta a *ordem patriarcal*. Dentre os diferentes machos há, pelo menos, uma hierarquia estabelecida com bases nas bem distintas faixas etárias, cada um desempenhando suas funções sociais e tendo um certo significado (SAFFIOTI, 2015, p.111-112).

Dominação, exploração e opressão são palavras importantes na compreensão do patriarcado. As três categorias expressam sentidos na relação patriarcal que se firma “no controle e no medo, atitude/sentimento que formam um círculo vicioso” (SAFFIOTI, 2009, p.23). A dominação remete à visão de sociedade dividida em três partes: política, econômica e social da teoria weberiana que, conforme Saffioti (2009), foi base para muitas feministas rejeitarem o patriarcado como sistema de dominação dos homens sobre as mulheres. Giddens (2008, p. 118) acrescenta que “as feministas radicais divergem nas suas interpretações quanto ao que constitui a base do patriarcado”, mas a maioria concorda que o patriarcado “envolve algum tipo de apropriação do corpo e da sexualidade das mulheres”.

A exploração do corpo das mulheres ocorre pelo acúmulo de tarefas: da jornada de trabalho fora de casa com as atividades domésticas; no plano econômico da atividade laboral ou do dinheiro que elas agregam ao sustento da família e, ainda, sexualmente como “objetos de satisfação sexual dos homens, reprodutoras de herdeiros, de força de trabalho e de novas reprodutoras” (SAFFIOTI, 2015, p.112). A junção das categorias dominação e exploração resulta na opressão, nos moldes da segregação, por via da marginalização econômica e política que objetiva o controle da sexualidade e da reprodução das mulheres (SAFFIOTI, 2015; 2009).

Silvia Federici (2017, p. 178) considera que o corpo das mulheres serviu de instrumento para reprodução e expansão da força de trabalho no sistema capitalista. Além de “máquina natural de criação”, segundo Federici (2017), as mulheres foram excluídas dos pagamentos por

suas atividades desenvolvidas durante o processo de acumulação primitiva, que tinha na família o modelo dominante de relação com as mulheres e os filhos. Ela chama de “patriarcado do salário”, a relação que dava aos trabalhadores poder sobre as mulheres, como ocorria na propriedade que “dava ao marido poder sobre sua esposa” (2017, p. 178).

Nesse período, as mulheres, mesmo sendo a força motora da indústria artesanal, não recebiam diretamente o pagamento da sua mão-de-obra, analisa Federici (2017, p.194): “Embora a esposa trabalhasse junto ao marido, produzindo também para o mercado, era o marido que recebia o salário da mulher”. Tudo isso, segundo a autora, fortaleceu “uma política que deu condições materiais de sujeição das mulheres aos homens, pela apropriação de seu trabalho por parte dos trabalhadores homens” (FEDERICI, 2017, p.195). “O fato é que as relações de poder desiguais entre mulheres e homens existiam mesmo antes do advento do capitalismo”, destaca Federici (2017, p. 192).

O patriarcado compreende a dominação dos homens sobre as mulheres pela divisão dos papéis sexuais que transforma as mulheres em seres “naturalmente” inferiores, moral e intelectual, em relação aos homens. Nesse sentido, o “patriarcado é considerado como um fenómeno universal que tem existido ao longo do tempo e em múltiplas culturas” (GIDDENS, 2008, p.118), pelas questões de poder e *status* social que atribuem aos homens, nas esferas privada e pública, categorias distintas que separam homens e mulheres. O privado é designado à unidade doméstica e, portanto, uma característica resignada ao feminino; e o público está relacionado aos atos políticos, qualidade dos homens. Em o Contrato Sexual, Carole Pateman (1993, p. 19) correlaciona as duas categorias como, ao mesmo tempo, “separáveis e inseparáveis”, para as quais o “domínio público não pode ser totalmente compreendido sem a esfera privada”.

A ordem patriarcal fundamenta-se na família, pelo direito originário do pai. O patriarca da família é quem comanda e controla todo o núcleo familiar, sobretudo, as mulheres e os filhos. Neste ambiente de laços parentescos, a organização de gênero está baseada em valores heterossexuais (SAFFIOTI, 2015; 2009).

Pateman (1993) expõe que o direito político sobre as mulheres provinha do direito sexual ou conjugal e era transferido pelo pai, detentor originário do poder patriarcal, ao marido pelo contrato do casamento que atribui direitos sexuais e conjugais, originando-se desta forma o patriarcado moderno.

O patriarcado deixou de ser paternal há muito tempo. A sociedade civil moderna não está estruturada no parentesco e no poder dos pais; no mundo moderno, as mulheres são subordinadas aos homens *enquanto homens* ou enquanto fraternidade. O contrato

original é feito depois da derrota do pai e cria o patriarcado moderno (PATERMAN, 1993, p. 17-18).

No modelo patriarcal tradicional, as mulheres, assim como os escravos, não eram seres livres e nem exerciam direito sobre seu corpo e sexualidade, pois como reforça Saffioti (2009, p. 10) “este regime ancora-se em uma maneira de os homens assegurarem, para si mesmos e para seus dependentes, os meios necessários à produção diária da vida e sua reprodução”.

O *status* social é o que vai diferenciar algumas mulheres das escravas nesse regime. O *status* de esposa também impõe normas e limites à sua liberdade nesse modelo de sociedade constituída por meio de alianças, na qual a união de um homem e uma mulher é a celebração de um ato privado entre dois chefes com fins econômicos ligados a continuidade da linhagem sanguínea e transferência de bens. Michel Foucault (2016), na obra *Subjetividade e Verdade*, nos traz alguns ensinamentos sobre essas práticas de casamento ligadas a interesses comuns que ocorriam na Grécia Clássica e na Roma Republicana:

até o final da República o casamento era um ato privado, ato privado que dependia da família e somente da família, ou seja, da autoridade da família e, por fim, das estratégias econômicas e sociais próprias daquelas famílias. O casamento era uma transação entre dois chefes de família: o pai da futura esposa e o futuro marido, considerado potencial chefe de família. Era entre esses dois chefes de família, ou entre essas duas famílias, que o ato de casamento era acordado como transação privada; consequentemente o poder público nada tinha a ver com ele (FOUCAULT, 2016, p. 183).

Em a *História da Sexualidade 2: o uso dos prazeres*, Foucault (2017a) mostra relatos da posição de inferioridade da mulher na Grécia Clássica. Os textos ajudam a compreender os papéis sexuais desempenhados por homens e mulheres, naquela época e nos tempos de hoje, em que as lacunas das desigualdades permanecem latentes. Nesse contexto, as mulheres deveriam respeitar seus maridos porque a eles pertenciam seu corpo e sexualidade. O respeito era muito mais que obediência as atividades que lhe incumbiam enquanto esposas. Elas deveriam ser fiéis em sua castidade e garantir herdeiros ao homem, além de dar bons exemplos como esposas.

As mulheres tinham, naquela época, a função econômica de boas esposas, guardiãs da unidade doméstica, para que os homens exercessem com tranquilidade a atividade política e

social na *Àgora*⁶ e conseguissem dar descendentes para a família. As relações entre casal, conforme o autor, eram bastantes desiguais, e as práticas sexuais estavam em plano ainda mais dissimétrico, dentro de uma moral unilateral apenas às mulheres. “Toda a sua atividade sexual deve se situar no interior da relação conjugal e seu marido deve ser o parceiro exclusivo. Elas se encontram sob o seu poder; e a ele que devem dar filhos que serão seus herdeiros e cidadãos” (FOUCAULT, 2017a, p.178).

O limite do privado e do público, daquilo que é particular e daquilo que é político, regula o paradigma do patriarcado com base em crenças fundadas “há cerca de seis milênios” (SAFFIOTI, 1987, p.47) e no poder dos homens sobre as mulheres, práticas que se tornariam comuns na sociedade. A esfera pública pertence apenas ao homem, na acepção que cabe a ele exercer seu domínio sobre a *oikos* (casa) e a política. Sua boa conduta dentro dessa propriedade doméstica, lugar de aplicação do poder de marido, vai refletir em sua reputação na vida pública (FOUCAULT, 2017a). O poder que se exerce dentro de casa e sobre sua mulher servirá de exemplo aos cidadãos da *pólis* (cidade), na perspectiva de que “dirigir a *oikos* é comandar, e comandar a casa não é diferente do poder que se deve exercer na cidade” (FOUCAULT, 2017a, p.188). E, mais à frente, Foucault acrescenta uma comparação interessante sobre a arte de comandar a vida doméstica, a política ou os soldados de um exército, como sendo todas da mesma natureza: a arte “de governar os outros” (2017a, p.189) em correlação à maneira do marido conduzir a esposa.

A lógica do raciocínio voltava-se ao privado, tido como espaço da mulher, e ao público, designado ao homem, além de fundamentar a questão da dominação ligada a razão, conhecimento e saber (*episteme*) hierarquizados e respeitar a natureza das coisas. Ainda, os gregos exercitavam o controle das emoções para que a razão os guiasse para uma vida de vitórias e conquistas e o desrespeito às leis naturais viria a gerar a repressão pelas mãos pesadas dos deuses – esta poderia ser uma grande desgraça sobre um homem e seu lar. Por essa vertente, as assimetrias entre homens e mulheres eram aceitas e seguidas numa conformidade natural determinada pelas leis da divindade.

Segundo os estudos de Foucault (2017b), em A História da Sexualidade 3: o cuidado de si, nos séculos I e II começam a ser constatadas algumas mudanças na união de casais. O matrimônio deixa de ser um ato restrito das instituições familiares para tornar-se público, ganha, nas palavras do autor, “publicização” por meio das cerimônias religiosas que marcam a

⁶ O termo é uma referência grega que remete ao significado de reunião, assembleia, geralmente realizada em espaço público da cidade, para o debate de ideias. Era um local de exercício da cultura, da polícia e da vida social dos gregos, onde também, como coloca Foucault (2017a, p.187), se exercitavam os “deveres de amigos e cidadãos”.

regulamentação das uniões, mesmo que seu caráter continue sendo um ato privado de interesses econômicos de duas famílias na preservação, expansão e transmissão do patrimônio aos descendentes dessa união. Entretanto, a partir desse período, surgem medidas legislativas que irão regular essas junções familiares como a lei do adultério, que vem condenar a prática de infidelidade conjugal, numa vertente mais direcionada às mulheres do que aos homens, mesmo que nesse momento perspectivas de alcance também ao marido sejam vislumbradas pela violação dos deveres conjugais no contrato de casamento. No entanto, a lei do adultério fala da falta cometida pelo homem para com outra mulher casada e continua, assim, sendo uma afronta à moral de outro homem do que propriamente respeito a mulher no *status* de esposa:

A famosa *lei de adulteris* é uma das manifestações desse fenômeno. Manifestação tanto mais interessante porquanto, ao condenar por adultério a mulher casada que mantém relações com outro homem, e o homem que mantém relações com outra mulher casada (e não o homem casado que tivesse relação com uma mulher não casada), essa lei nada propõe de novo sobre a qualificação dos fatos. Ela retoma exatamente os esquemas tradicionais de apreciação ética; ela se limita a transferir para o poder público uma sanção que até então incumbia à autoridade familiar (FOUCAULT, 2017b, p. 96).

Mesmo havendo mudanças ao longo dos últimos séculos, o adultério ainda é, em algumas partes do mundo, severamente punido, semelhante ao que está posto no texto bíblico, onde a mulher considerada adúltera é apedrejada por sua prática infiel ao marido. Do mesmo modo, o homem é sempre a parte ofendida e ele pode estabelecer casamentos com mais de uma mulher e ainda ter suas concubinas (FOUCAULT, 2017b). Felizmente, em muitos países, a lei do adultério foi dissolvida e revogada dos códigos penais em sua forma de crime.

No Brasil, o adultério deixou de ser crime em 2005, pela Lei 11.106, de 28.03.2005, muito embora, advogados, usando de ardilosos artifícios de defesa da honra, ainda recorrem dissimuladamente ao dispositivo do antigo Código Penal Brasileiro de 1940, em clara demonstração da cultura machista incorporada na sociedade brasileira. Em nome da honra masculina, estratégias acusatórias ao comportamento da mulher são usadas nos tribunais de juris na defesa de homens acusados de feminicídios e crimes de estupro. Imputar a culpa de cruéis atos nas atitudes da mulher, colocando em julgamento sua conduta, inverte a ordem das coisas, transformando a vítima em responsável pelo crime. Nessa linha, os homens são desculpabilizados à medida que as mulheres são culpadas pelos atos deles, reforçando, assim, a cultura do machismo.

Na sociedade brasileira, segundo Grossi (2004, p. 12), a honra masculina está associada a mulher de respeito, “mulher recatada, controlada, pura etc. É a mulher quem detém o poder

de manter a honra do marido”. A honra do marido, seria, assim, “perdida” pela forma “inapropriada” da mulher comportar-se socialmente ou pela traição sexual, o que atenta contra a masculinidade do homem que, por sua vez, está estreitamente relacionada à ideia de homem viril, ativo sexualmente, forte e provedor do sustento familiar.

Contudo, ainda que não ligadas ao contrato do casamento, que deu origem ao direito político nas formas repressivas de dominação e subordinação, as mulheres continuam sendo exploradas pelos “homens enquanto homens ou enquanto fraternidade” (PATEMAN, 1993, p.18), que agem em defesa própria, limitando a participação feminina na política, no acesso a postos de trabalho, na circulação em determinados lugares, na educação, em cursos ou, quando, simplesmente, as mulheres são subjugadas por sua condição de sexo em várias questões ou situações, devido ao preconceito sexista alicerçado na cultura machista.

Conforme Pateman (1993, p. 35), vivemos em um modelo de patriarcado moderno, onde “a diferença entre os sexos é apresentada como uma diferença essencialmente natural. O direito patriarcal dos homens sobre as mulheres é apresentado como um reflexo da própria ordem da natureza”. Saffioti (2009) lembra que as bases do patriarcado não foram destruídas, estão bem firmes e presentes nas sociedades modernas, mesmo que tenha havido “avanços feministas, quer na área profissional, quer na representação no parlamento brasileiro e demais postos eletivos na arena política” (SAFFIOTI, 2009, p.11), as mulheres continuam oprimidas nas duas faces do patriarcado, a dominação e a exploração masculina.

Para hooks (2018) as feministas se conscientizaram sobre a importância de compreender como o patriarcado se institucionalizou, é disseminado e mantido na sociedade. “Compreender a maneira como a dominação masculina e o sexismo eram expressos no dia a dia conscientizou mulheres sobre como éramos vitimizadas, exploradas e, em piores cenários, oprimidas” (hooks, 2018, p. 24).

A ordem patriarcal do direito político e sexual sobre as mulheres, inserida nos princípios de dominação e exploração no interior das estruturas de poder, naturaliza a violência contra as mulheres, na medida que sua aceitação se torna algo habitual perante à sociedade. Em quase todos os casos de mulheres ameaçadas por seus parceiros íntimos, agredidas, violentadas e, principalmente, assassinadas, as ocorrências policiais revelam histórias de tentativas de separação da vítima com o autor, com afirmativas "ele não queria se separar". Isso coloca as mulheres em um permanente estado de coisa, mantidas sob controle do homem que exerce sobre seu corpo um poder. No entanto, não significa que há uma passividade da vítima em relação ao seu parceiro-agressor, que "de uma forma ou de outra, sempre reage" (SAFFIOTI, 2015, p.77).

Essa reação representa o primeiro passo para a ruptura de sua sujeição, ainda que venha a ser encarada como afronta a supremacia do poder masculino, no exercício da soberania.

Em contraponto, Grossi (1998, p. 303-304) avalia que a violência contra as mulheres é “resultado de complexas relações afetivas emocionais, não restrita ao âmbito da heterossexualidade, podendo também ocorrer com relações afetivas envolvendo duas mulheres ou dois homens”. Ela se opõe as teorias feministas que fundamentam a violência no patriarcado, “de que são os homens enquanto representantes do patriarcado, os ‘culpados’ da violência” (GROSSI, 1998b, p.304). Para Grossi (1998b, p.303), o paradigma do patriarcado essencialista naturaliza ao “tomar como universais os papéis assumidos por homens e mulheres”. Essa visão, segundo ela, privilegia a noção universalizada de subordinação e dependência das mulheres em relação aos homens.

A sujeição, por esse viés, não é um desejo apático das mulheres no processo da violência, como veremos a seguir.

1.4 Mulheres sujeitadas ao poder que gera a violência

A problemática da violência contra as mulheres mobiliza as ciências sociais, área da saúde e o sistema de justiça criminal a discutirem os modos de produção da violência nos espaços domésticos das relações familiares, com ou sem laços sanguíneos; das relações entre casais e, ainda, nos ambientes públicos das relações de trabalho e amizade. A violência que atinge mulheres de todas as idades, sem discriminação de classe, raça ou grupo étnico, religião, renda, regionalidade e nível educacional, é considerada uma questão social de violação dos direitos humanos e de saúde pública que afeta o desenvolvimento de mulheres quando são negados, a elas e seus filhos, direitos civis básicos, como oportunidades de emprego, renda, formação intelectual e profissional, assistência social e psicológica, como meios de se libertarem das agressões submetidas dentro de casa. Sozinhas, nenhuma delas consegue sair, e o apoio e o acolhimento, em qualquer instância, são sempre muito importantes nesse processo, como afirma a socióloga Consuelo Corradi (2011, p.1): “a investigação científica e as políticas de intervenção devem incorporar a dimensão comunitária, evitando focar a atenção apenas no casal vítima-agressor”. Segundo Corradi (2011, p. 5), não se trata de submissão por vontade e desejo próprio porque não são mulheres consideradas “apenas a dona de casa dependente do parceiro”, muitas das histórias revelam que “as raízes do vício estão em uma mistura de amor, sexualidade, controle e culpa”. O entendimento da violência deve agregar mais detalhes à imagem da mulher vítima, defende a socióloga.

Foucault (2019, p.157) afirma que “foi a vida muito mais do que o direito, que se tornou o objeto das lutas políticas, ainda que estas últimas se formulem através de afirmações de direito”. O direito ao corpo e à uma vida plena pela satisfação das necessidades são suprimidos no processo de violências que sujeitam muitas mulheres à dor e à angústia. Esse processo é inteligível para muitas pessoas que cercam essas mulheres, bem como para uma parte da sociedade, por uma ordem de discursos que têm a função de controlar, selecionar e redistribuir, e quando reproduzido nas relações heterossexuais, prevalece o machismo como prática de uma ação cujo “poder é fundador e fiador de uma ordem” (FOUCAULT, 2010, p.58) que a história vai assegurar por meio do discurso “essas duas funções que asseguram a ordem vão ser intensificadas e tornadas mais eficazes”. Em a Ordem do Discurso, Foucault (1996, p.7-8) acrescenta que o discurso tem a função de “conjurar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e temível materialidade”.

Os discursos estão alicerçados e definidos no seio das “chamadas instituições sociais – o Estado, a família, a economia” (COLLINS, 2009, p. 221). Na organização de gênero, as mulheres são as mais afetadas pelo discurso sexista, predominante do regime patriarcal, que naturaliza os processos socioculturais, como nos lembra Saffioti (1987, p. 11), “a naturalização dos processos socioculturais de discriminação contra a mulher e outras categorias sociais constitui o caminho mais fácil e curto para legitimar a ‘superioridade’ dos homens”, principalmente dos brancos, heterossexuais e ricos, completa a autora.

No processo da violência de gênero, correlacionado à dependência emocional, social e estrutural, as mulheres são culturalmente culpabilizadas por suas tentativas de desvio de papéis preestabelecidos. Nas sociedades camponesas, tradicionais e industriais, o sexo delimitava a organização de gênero, fundada na divisão sexual do trabalho pela ligação dos homens à produção econômica e as mulheres à reprodução, aos filhos – que integrarão a força de trabalho – e às atividades domésticas. O sexo separa as atividades tidas como apropriadas aos homens e às mulheres, afirma Grossi (2004). A posição de segundo sexo (BEAUVOIR, 1970) das mulheres está marcada por questões políticas indissociáveis da vida privada porque sustentam ao discurso de “verdades” que reforça “estereótipos sociais” de comportamento dos indivíduos (FOUCAULT, 2019).

No caso das mulheres, em processo de violências, significa manter-se em segurança, visto que o risco de morte é sempre uma possibilidade, pois como expõe Corradi (2009, p.6) “não raro, o amor mata”. Por esse viés, Foucault (1995, p.236) acrescenta que os “mecanismos de sujeição não podem ser estudados fora de sua relação com os mecanismos de exploração e dominação”. Exatamente nesse ponto que se encontra a violência, justamente porque o poder é

uma ação de forças contrárias que atuam em dois polos, ativo e reativo, com possibilidades para a subversão da ordem dominante.

1.4.1 Conceituado o poder de Foucault

O poder, na análise de Foucault (1999), é uma força individualizante, difusa, multifacetária e móvel, cuja energia motora consiste na ação sobre a ação dos outros. Ele está presente em diferentes níveis e formas distintas das relações dos indivíduos na vida social. O poder, na concepção foucaultiana, não é palpável, mas se manifesta em todas as formas de relações humanas, sejam elas “amorosas, institucionais ou econômicas”, na “relação em que cada um procura dirigir a conduta do outro” (FOUCAULT, 2017, p. 270).

O poder circula por toda a sociedade formando uma rede no interior das relações sociais, na medida que engloba todos os formatos de relacionamentos “móveis, reversíveis e instáveis” (FOUCAULT, 2017, p. 270) constituídos pelos seres humanos na vida em sociedade, podendo o seu domínio ou exercício ser modificado a qualquer tempo por uma das partes envolvidas na dualidade do poder. O poder visa a produção de um saber disciplinador para fabricação de corpos dóceis e úteis (FOUCAULT, 1999), nomeado por Foucault como “tecnologia política do corpo”, desenvolvida, organizada e produtiva economicamente, ao tempo que transforma o corpo submisso à relação de poder que se instala no espaço de disputas subjetivas para extrair dele o máximo de proveito possível.

Conforme o autor, o poder é como um jogo, em que as desigualdades se aprofundam e o poder daquele que detém maior força vai se firmando cada vez mais “a partir de muitos inúmeros pontos e em meio a relações desiguais e móveis” (FOUCAULT, 2019, p.102). Trata-se de uma “microfísica do poder” que se firma estrategicamente com fins de que:

[...] seus efeitos de dominação não sejam atribuídos a uma “apropriação”, mas a disposições, a manobras, a táticas, a técnicas, a funcionamentos; que se desvende nele antes uma rede de relações sempre tensas, sempre em atividade, que um privilégio que se pudesse deter; que lhe seja dado como modelo antes a batalha perpétua que o contrato que faz uma cessão ou a conquista que se apodera de um domínio. (FOUCAULT, 1999, p.30).

Nessa perspectiva, o poder é uma ação de homens sobre homens, de sujeitos individuais ou coletivos, mas sujeitos livres (PASSOS, 2013). Não se trata de uma propriedade e sim de uma atividade exercida no domínio de relações antagônicas, em contextos variados de interações humanas, como nas relações entre médico e paciente, professor e aluno, pais e filhos,

marido e esposa. O poder opera na particularidade dessas microrrelações em diferentes formas de interações sociais⁷. Na concepção de Foucault é:

[...] um conjunto de ações sobre ações possíveis; ele opera sobre o campo de possibilidades onde se inscreve o comportamento dos sujeitos ativos; ele incita, induz, desvia, facilita ou torna mais difícil, amplia ou limita, torna mais ou menos provável; no limite, ele coage ou impede absolutamente, mas é sempre uma maneira de agir sobre vários sujeitos ativos, e o quanto eles agem ou são suscetíveis de agir. Uma ação sobre ações (FOUCAULT, 1995, p. 243).

As relações de poder sujeitam, direcionam e agem sobre os corpos. A sujeição a qual fala Foucault (1999, p. 29) não é necessariamente obtida pelos “instrumentos da violência ou da ideologia”, pode também ser alcançada na sutileza, com uso de meios materiais, sem empregar a violência, e mesmo assim, conforme o autor, ser de ordem física porque atua sobre um corpo:

Mesmo quando a relação de poder é completamente desequilibrada, quando verdadeiramente se pode dizer que um tem todo o poder sobre o outro, um poder só pode se exercer sobre o outro à medida que reste a esse último a possibilidade de se matar, de pular pela janela ou de matar o outro. Isso significa que, nas relações de poder, há necessariamente a possibilidade de resistência, pois se não houvesse a possibilidade de resistência – de resistência violenta, de fuga, de subterfúgios, de estratégias que invertam a situação – não haveria de forma alguma relações de poder (FOUCAULT, 2017a, p. 270).

A tese de Foucault (2010, p. 25) sobre o poder é fundada na análise sobre o sujeito e não é o mesmo tipo de poder que o Estado exerce sobre os indivíduos ou igual ao poder das relações econômicas do capitalismo ou o poder jurídico das leis que regulam e punem as condutas de pessoas, ao contrário, é analisado pelas extremidades das relações sociais dos indivíduos, onde o poder se capilariza. Três instruções baseiam seu entendimento sobre poder: a primeira, apreender o poder sobre a extremidade menos jurídica de seu exercício; a segunda, estudar o poder na posição contrária de sua intenção para compreendê-lo no “interior de práticas reais e efetivas” (FOUCAULT, 2010, p.25), isto é, do ponto de vista da dominação do “seu objeto, seu alvo, seu campo de aplicação” que resulta seus reais efeitos. E, terceira, desconstruir o entendimento de poder como um “fenômeno de dominação maciço e homogêneo – de dominação de um indivíduo sobre os outros, de um grupo sobre outros, de uma classe sobre outras” (FOUCAULT, 2010, p.26).

⁷ A interação social refere-se às reciprocidades das práticas no nível da interação face a face (GIDDENS e TURNER, 1999, p.430).

O poder, na visão do francês, circula, não se concentra nas mãos de uns e outros, não é estático e muito menos está fixado num ponto em comum, pois ele “se exerce em rede e, nessa rede, não só os indivíduos circulam, mas estão sempre em posição de ser submetidos a esse poder e também de exercê-lo. [...] O poder transita pelos indivíduos, não se aplica a eles”. (FOUCAULT, 2010, p.26).

Para Foucault (1999) ninguém está alheio aos atos do poder imbricados na sociedade, que forma e direciona, porque reúne uma série de conhecimentos ou saberes que produzem efeitos diretos sobre os indivíduos com objetivos finalísticos de direcionamento das ações dos outros para a obtenção de interesses pessoais, econômicos e políticos. Portanto, “poder e saber estão diretamente implicados” (FOUCAULT, 1999, p. 31).

Foucault (1999) assinala que o poder é calculado, organizado, localizável, astuto e age sobre um saber, que se utiliza de meios e técnicas inteligíveis objetivando o domínio sobre o outro, sem ao menos ser necessário o emprego de armas ou de força física violenta. No entanto, mesmo que a sujeição seja a subordinação do sujeito, a ele (sujeito) é dado a precondição de ação de poder e reação contra o poder. Por essa possibilidade dual de ação, nos termos de uma dialética agonística⁸ em que se travam confrontos ou lutas, Foucault (2019) pondera que onde há poder há resistência e esta atua com possibilidades de libertação. Para o autor, a liberdade é sempre uma condição para o exercício do poder, pois do contrário seria coerção na forma instituída de violência. Numa correlação com a violência contra as mulheres, a quebra, a resistência ou insubmissão das regras de obediência estabelecidas na relação, o poder transforma-se em atos de violência, diversos e progressivos, manifestos nas formas de agressões física, psicológica, moral, patrimonial e sexual, chegando a muitos casos de feminicídios por conta do *continuum* da violência.

Considerando esse aspecto, o “estado de obediência é condição fundamental de todas as outras virtudes” (FOUCAULT, 2017, p.67) dos indivíduos, no conjunto de relações sociais entre pessoas imbricadas na sujeição de um para benefício do outro. Em condição oposta, a desobediência leva ao desencadeamento de métodos violentos, por haver, assim, uma quebra das regras estabelecidas na relação.

Mesmo com tudo isso, o poder na perspectiva de Foucault não é negativo, é positivo porque produz conhecimento para o funcionamento das estruturas do sistema social e, ao mesmo tempo, se estrutura e reestrutura em meio aos grupos sociais. Pela sua onipresença e

⁸ No dicionário brasileiro Michaelis, Agonística é um substantivo feminino e seu significado remete: 1. Grécia Antiga, ciências dos combates ou lutas que constituía aplicação especial da ginástica. 2. Forma de controvérsia usada pelos antigos dialéticos e que consistia em buscar o melhor modo de fazer valer as próprias opiniões.

nível de reprodução a todo o instante, o poder clivado nas relações homem/mulher vai se constituir uma das maiores dificuldades no enfrentamento da violência instaurada contra as mulheres. Nessa linha, das desigualdades entre os sexos, em que o poder masculino, ao longo de todos os séculos se beneficia, não podemos relativizar permanecendo apenas na visão microsociológica dos comportamentos das vítimas e seus agressores, sem levar em conta fatores macrossociais que afetam significativamente a relação de poder entre homens e mulheres.

As obras de Foucault mostram que há distintas possibilidades de reconstrução da subjetividade humana, de pensar diferente aquilo que nos parece óbvio ou que nos foi colocado pela ordem natural de pensar e ver as coisas. Homens e mulheres são socializados em meio a valores, regulações e crenças que atravessam gerações como verdadeiras premissas; mesmo que a modernidade tenha reconfiguração ou “repaginado” essas normas de comportamentos dando novos contornos, preceitos moralistas e reguladores antigos continuam exercendo poder nas condutas humanas. Princípios patriarcais estão ativos na sociedade e a consequência é a manutenção dos “estados de dominação” (FOUCAULT, 2017c) de uma classe sobre outra, do mais forte sobre o mais fraco, do rico sobre o pobre, do empregador sobre o trabalhador, do professor sobre o aluno, sempre em pares opostos, e sua força será observada nas relações dissimétricas entre homens e mulheres, o que limita muito as chances de liberdade de um dos lados dessa moeda relacional. Como Foucault (2017c, p.271) formula: “nesse caso de dominação – econômica, social, institucional ou sexual – o problema é de fato saber onde vai se formar a resistência”.

Tanto o poder patriarcal quanto o poder na concepção de Foucault podem ser considerados vetores da violência contra as mulheres, na medida em que sustentam várias formas de opressão, exploração, dominação, regulação e repressão. A inversão desses poderes representa a quebra do domínio dentro da organização de gênero.

1.4.2. Formas de opressão das mulheres

A cientista política norte-americana Iris Marion Young (2014), explica a opressão como um tipo de injustiça que muitas pessoas ou grupos não assimilam porque não se acham fora dos padrões distributivos da sociedade. A violência contra as mulheres é o reflexo da opressão, tanto que se tornou uma “categoria central do discurso” (2004, p.3) de muitos movimentos sociais, socialistas, feministas e ativistas negros, gays, lésbicos e outros, por ser um “modo de analisar e avaliar estruturas e práticas sociais”.

[...] a opressão nesse sentido é estrutural, e não o resultado das escolhas ou políticas de algumas pessoas. Suas causas estão embutidas em normas, hábitos e símbolos inquestionáveis, nas premissas subjacentes às regras institucionais e ao coletivo, consequências de seguir essas regras. [...] opressão refere-se as vastas e profundas injustiças que alguns grupos sofrem como consequência de pressupostos e reações muitas vezes inconscientes de pessoas bem-intencionadas em interações comuns, mídia e estereótipos culturais e características estruturais de hierarquias burocráticas e mecanismos de mercado - em suma, os processos normais da vida cotidiana (YOUNG, 2014, p. 5).

Como pressupostos da violência dirigida às mulheres, a opressão nos ajuda a entender as condições em que se assentam as mulheres, nos moldes de sua sujeição à violência, principalmente, as que se concretizam nas esferas das relações de poder entre homens e mulheres no domínio da unidade doméstica e das relações pessoais estabelecidas pela convivência em ambientes públicos e de cidadania, as quais estão também pulverizadas de atos de poder.

No sentido mais geral, conforme a cientista, todas as pessoas inseridas em grupos sociais diversos, e as mulheres constituem, de alguma forma, um coletivo ou um grupo, umas mais outras menos, sofrem algum tipo de privação de sua “capacidade de desenvolver, de exercitar suas capacidades, de expressar suas necessidades de pensamentos e sentimentos” (YOUNG, 2014, p. 4). Por tais aspectos embutidos, Young (2014) categorizou a opressão em cinco tipos, a saber, exploração, marginalização, impotência, imperialismo cultural e violência, os quais passaremos a compreender na perspectiva associada às mulheres enquanto categoria historicamente oprimida nas relações de poder.

Michel Foucault (2010, p.38) denomina esses modelos de opressão como “relações ou operadores de dominação”, que se constituem por “multiplicidades de sujeições”. Para ele, a análise não deve partir do sujeito ou dos sujeitos bem como dos elementos anteriores à relação, e sim da “própria relação de poder, da relação de dominação no que determina os elementos sobre os quais ela incide” (FOUCAULT, 2010, p.38), para que assim possamos entender as relações que sujeitam e “fabricam sujeitos”, saindo do modelo conceitual de poder concentrado, a soberania⁹, como origem dos poderes dispersos nas relações que sujeitam as pessoas. “Ao contrário, mostrar como os diferentes operadores de dominação se apoiam uns nos outros,

⁹ Michel Foucault considera que o conceito de soberania não deve ser usado para análise de poder no âmbito da dominação, dos operadores materiais, da sujeição e seus sistemas que sujeitam os indivíduos, e dos dispositivos de saberes. A soberania, primeiro, “referiu-se a um mecanismo de poder efetivo, que era da monarquia feudal. Segundo, ela serviu de instrumentos, e também de justificação, para constituição das grandes monarquias administrativas. [...] A teoria da soberania foi uma arma que circulou num campo e no outro, que foi utilizada num sentido ou no outro, seja para limitar, seja, ao contrário, para fortalecer o poder régio” (FOUCAULT, 2010, p.30).

remente uns aos outros, em certo número de casos se fortalecem e convergem, noutros casos se negam e tendem a anular-se” (FOUCAULT, 2010, p.39). E, assim, veremos que os exemplos de opressão nada mais são do que tipos de exercícios de poder que os indivíduos usam como estratégias para manterem-se no controle da dominação ou da sujeição de um pela ação de outro.

Retornando aos conceitos de Young, a exploração, primeira das categorias, está relacionada ao capitalismo da teoria marxista, da exploração do trabalho dentro das estruturas de classes, para apropriação direta do produto da mão-de-obra, a mais valia. O processo de exploração se estabelece por regras de poder e desigualdades entre dominante, o empregador, e dominado, o trabalhador (YOUNG, 2014). A chave desse conceito é a “opressão que ocorre através do processo constante de transferência dos resultados do trabalho de um grupo social para beneficiar outro” (YOUNG, 2014, p.14). Esse ponto é importante para situarmos as mulheres no processo de exploração porque são duplamente exploradas, seja no trabalho por receberem salários menores e sofrerem discriminações sexistas que reduzem suas chances de alçar cargos de chefias no alto escalão de empresas; ou em seus lares. Em casa são exploradas pelos maridos nas atividades domésticas, acumulando a jornada de trabalho assalariado com os afazeres da casa, educação dos filhos, com os próprios homens para quem ainda transferem energias sexuais. O tempo gasto em trabalhos no ambiente doméstico serve para aumentar o poder masculino e seu *status* social e econômico, em que os homens se beneficiam tanto do seu corpo quanto de sua remuneração, quando inseridas no mercado de trabalho, ou seja, são tão exploradas quanto dominadas por terem sido transformadas pelo capitalismo em “servas dos homens”. (SAFFIOTI, 2015, 2009; YOUNG, 2014; FEDERICI, 2017). Assim, nas relações de poder, a opressão estará muito bem marcada pelas desigualdades de classe, gênero e raça:

A opressão das mulheres consiste não apenas em uma desigualdade de status, poder e riqueza resultante de homens excluindo-os de atividades privilegiadas. A liberdade, poder, status e auto-realização dos homens é possível precisamente porque as mulheres trabalham para eles. A exploração de gênero tem dois aspectos, a transferência dos frutos de trabalho material para os homens e transferência de energias nutritivas e sexuais para homens (YOUNG, 2014, p.15).

A segunda classificação das faces da opressão é a marginalização que, segundo Young (2014, p. 18) é a “forma mais perigosa da opressão” por excluir diversas categorias da participação produtiva ou útil da sociedade. De formas distintas, essas pessoas sofrem privações materiais e são até exterminadas. Entre as consequências estão aqueles indivíduos que sobrevivem do pagamento de benefícios sociais, como ocorre no Brasil, onde milhares de

famílias sobrevivem de bolsas ou auxílios pagos pelo governo. Nessa classificação, as mulheres são as maiores vítimas da marginalização, confinadas em seus lares, privadas de liberdade, lazer, instrução e recursos financeiros, pelas vias do poder que as inferioriza nas relações conjugais, terminam reduzidas a seres sem autonomia e dependentes em questões básicas materiais, o que nos leva a terceira categoria, a impotência.

A impotência é um tipo de fraqueza das pessoas que não desfrutam de nenhum poder dentro de suas relações. Essas pessoas estão sempre na base piramidal da relação, apenas recebem ordens e, raramente ou quase nunca, têm autonomia de ordenar alguma coisa porque a elas não é permitido exercer suas habilidades e poucas oportunidades são ofertadas. Nessa condição, temos as mulheres vítimas de violências, dentro das relações entrelaçadas de poder, que se tornam codependentes (SAFFIOTI, 2015) dos homens e, por conta dessa situação, suportam a violência por períodos longos. Assim, conforme Saffioti (2015), o poder se configura em duas faces: a da potência e da impotência. “As mulheres são socializadas para conviver com a impotência; os homens – sempre vinculados à força – são preparados para o exercício do poder” (SAFFIOTI, 2015, p.89). Os homens não estão preparados para os sentimentos de impotência, “convivem mal com a impotência” (2015, p.89) e, por não saberem administrar esse sentimento ou admitir fraquezas, acionam o gatilho da violência contra suas parceiras.

Por último, temos o imperialismo cultural e a violência. O primeiro consiste na imposição de cultura de uma classe como norma dominante, determinando como as pessoas devem agir, pensar e se expressar dentro de valores, crenças, princípios morais e religiosos, estabelecidos ou impostos como regra geral. A violência é a face da opressão que mais conhecemos, por suas inúmeras modalidades que buscam ferir pessoas, provocar danos, humilhação e destruição para fins diversos. As duas formas de opressão estão bem presentes nas relações de gênero nas modalidades física, psicológica, sexual, moral e patrimonial. No imperialismo cultural, a sexualidade é masculina e as mulheres, enquanto sujeitos privados de direitos, estão agrupadas na condição do Outro, dentro do sistema social que reforça a noção de heterossexualidade ou heteronormatividade, ou seja, a norma é masculina e as mulheres são enxergadas historicamente pela visão do homem (BEAUVOIR, 1970; YOUNG, 2014).

Para Federici (2017), o corpo das mulheres é a chave para compreender as raízes da dominação e da exploração masculina, assim como entender a construção da identidade feminina. Federici (2017, p.27-31) fala que a degradação das mulheres em todas as formas foi necessária para existência do capitalismo em qualquer época, na medida que seus corpos foram

usados no sistema de exploração, dominado pelos homens, como instrumento “para a consolidação do poder patriarcal e para a exploração masculina do trabalho feminino”.

A autora mostra que no processo de acumulação primitiva, a partir do século XV, as mulheres proletárias, excluídas de sua condição de trabalhadoras, foram colocadas como substitutas das terras perdidas pelos trabalhadores homens, sendo da mesma forma exploradas através de seu corpo nos aspectos de reprodução, sexualidade e força de trabalho não remunerada. A privatização das terras forjou uma nova divisão sexual do trabalho, dando aos homens “livre acesso a seus corpos, a seu trabalho e aos corpos e ao trabalho de seus filhos” (FEDERICI, 2019, p.19). E assim foi “construída uma nova ordem patriarcal”, que reduziu as mulheres a “dupla dependência: de seus empregadores e dos homens”, estabelecendo entre “os homens e as mulheres relações de dominação e exploração” (FEDERICI, 2017, p. 19; SAFFIOTI, 2017, p. 129).

De acordo com Saffioti (2015, p.128), o controle da reprodução feminina tinha um valor econômico. “Quanto mais filhos um homem tivesse, maior seria o número de braços para cultivar áreas mais extensas de terras, o que permitia acumulação”. No sistema capitalista os trabalhadores assalariados por mais desprovidos de poder ainda eram “beneficiados pelo trabalho e pelos rendimentos de suas esposas, ou podiam comprar serviços das prostitutas” (FEDERICI, 2017, p.197). A sexualidade também era trabalho do ponto que o prazer sexual que as mulheres proporcionavam aos homens os faziam relaxar do trabalho nas fábricas. A “criminalização da prostituição - castigou a mulher”, mas teve pouco efeito sobre os homens. Somente reforçou o poder masculino, que então podia acusar qualquer mulher de prostituta, “dizendo que ela havia cedido a seus desejos sexuais” (FEDERICI, 2017, p.197).

Gonzalez (2020, p. 40) destaca que as feministas perceberam que o capitalismo patriarcal ou patriarcado capitalista “evidenciou as bases materiais e simbólicas da opressão das mulheres” e essa análise constituiu “uma contribuição crucial” para o encaminhamento das lutas dos movimentos feministas.

O capítulo seguinte abordará a violência contra as mulheres em sua forma contínua, até o feminicídio, empregando dados estatísticos da prática desses delitos para demonstrar sua extensão no cenário de Mato Grosso. Abrimos espaço para discorrer sobre os movimentos feministas, reivindicações e conquistas na implementação de políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, entre elas a Lei 11.340, de 07.08.2006 e, por fim, propomos uma reflexão sobre os assassinatos de mulheres e a importância de nomeá-los na tipologia feminicídio e evitá-los no processo de escalada da violência, especialmente, a doméstica e familiar, cometida contra mulheres em relações desiguais de poder.

CAPÍTULO 2

FEMINICÍDIO: ATO EVITÁVEL?

No âmbito da violência contra as mulheres, o peso da cultura e as construções sociais reproduzidas e naturalizadas pela sociedade implicam demasiadamente em eventos violentos de ordem física e psíquica e nos assassinatos de mulheres, independentemente de seu *status* social. Nos perguntamos, então, como evitá-los ou, mesmo, se é possível evitá-los, se temos modalidades de violências ocorrendo contra mulheres na linha da pobreza, mulheres em condições socioeconômicas mais favoráveis, mulheres negras e não negras, indígenas, pertencentes a credos variados, alfabetizadas, analfabetas, empregadas e desempregadas – mulheres que estão sujeitas a diferentes formas de violências fruto das opressões sociais.

Esta seção traz delineamentos para pensar na cortina de fumaça que encobre a sociedade, impedindo de ver com clareza o conjunto de particularidades que envolve a violência contra as mulheres, os assassinatos em escalada com características iguais, muitos ligados a fatores discriminatórios, sexuais e racistas nas relações desiguais de poder (SEGATO, 2006). Para tanto, tratamos aqui da violência contínua e persistente que incide sobre as mulheres; da importância dos movimentos sociais feministas na implicação de políticas públicas em questões diversas de direitos e igualdade de gênero; da Lei 11.340, de 07.08.2006 (Maria da Penha) como instrumento de prevenção, enfrentamento e combate aos crimes domésticos e familiares; e, por fim, dos feminicídios, tipo penal instituído pela Lei 13.104, de 09.03.2015, e a importância de nomear os assassinatos femininos para assimilação social das mortes cruéis de mulheres que ocorrem, não somente no Brasil e no Estado de Mato Grosso, como também em diferentes regiões do mundo.

2.1. O *continuum* da violência contra as mulheres ao feminicídio

As violências contra as mulheres carregam configurações estruturais de opressões sociais que as tornam fatos complexos nas estruturas das relações de poder. No centro das desigualdades de poder, encontramos mulheres incapacitadas pelas diferentes formas de opressão, consolidadas no conjunto de crenças patriarcais refletidas nas poucas ou quase nenhuma oportunidade dada a elas no âmbito socioeconômico, educacional, cultural, profissional e familiar. Tais desigualdades, quando potencializadas na relação íntima, virão a se transformar em atos violentos na convivência entre homens e mulheres, assinalando como resposta ao descumprimento de padrões de gênero legitimados pela sociedade.

Como esclarece Saffioti (2015, p.50), “a violência não encontra lugar ontológico”, em razão de muitas mulheres não se reconhecerem agredidas ou interpretarem de maneira particular a violência no plano físico, psicológico, sexual, patrimonial e moral, modalidades definidas no âmbito da Lei Maria da Penha (11.340, de 07.08.2006). Esse entendimento torna, grosso modo, muito mais difícil qualquer ação para frear a violência perpetrada contra um coletivo de mulheres cidadãs, na posição de sujeitos passivos desse processo, em que os homens, no topo da cadeia, comungam subjetivamente¹⁰ de uma ideologia patriarcal estruturada para o exercício do poder de controlar o corpo e a sexualidade feminina, em uma ordem convencionada como natural (SAFFIOTI, 2015).

O artigo 5º da Lei Maria da Penha (11.340/2006) trata sobre “violência doméstica e familiar contra a mulher”, aquela configurada “como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano moral ou patrimonial”, quando praticada na unidade doméstica, no núcleo familiar ou em qualquer relação íntima de afeto.

Embora a lei fale de “gênero”, ela não é estendida ao sexo masculino, à exceção de alguns entendimentos jurídicos de magistrados que concedem medidas protetivas a casais homoafetivos, utilizando o princípio da vulnerabilidade da violência cometida no “âmbito da unidade doméstica”. Fora isso, a aplicabilidade da lei é exclusivamente destinada às mulheres, independente da orientação sexual, distinguindo, desta forma, a violência contra as mulheres da violência de gênero, que é estendida aos dois sexos.

O uso do termo violência contra as mulheres ganhou força com os movimentos feministas nos anos de 1970 contra o assassinato de mulheres por “amor, em defesa da honra” masculina (GROSSI, 1998b, p.296). Com os estudos de gênero na década seguinte, a violência de gênero passa a ser objeto de atenção por conta das “denúncias de espancamentos e dos maus tratos conjugais”, segundo Grossi (1998b, p.296), que também levou à criação dos serviços e grupos SOS de atendimentos às mulheres e a implantação das delegacias das mulheres no Brasil.

A violência de gênero, como definiu Saffioti (2015, p.75), é aquela alicerçada pela hierarquia do gênero, das desigualdades entre homens e mulheres que, “longe de ser natural, é posta pela tradição cultural, pelas estruturas de poder, pelos agentes envolvidos na trama de relações sociais”. Ela também configura violência doméstica e, em algumas situações, pode ser

¹⁰ Subjetividade entendida como: “a maneira pela qual o sujeito faz a experiência de si mesmo” (FOUCAULT, 2017, p. LII) ou que “constitui e se transforma na relação que ela tem com sua própria verdade. Não há teoria do sujeito independente da relação com a verdade” (FOUCAULT, 2016, p.13).

“perpetrada por um homem contra outro, por uma mulher contra outra. Todavia, o vetor mais amplamente difundido da violência de gênero caminha no sentido de homem contra a mulher” (SAFFIOTI, 2015, p. 75), tendo como face maior as desigualdades entre os sexos. Já Grossi (1998b) expõe que a violência contra as mulheres é uma categoria usada como sinônimo de “violência doméstica”, por estar habitualmente relacionada à conjugalidade, ao espaço doméstico e ao âmbito privado.

Para hooks (2018, p. 74) as violências contra as mulheres dentro de casa são formas de violência patriarcal, “baseada na crença de que é aceitável que um indivíduo mais poderoso controle outros por meio de várias formas de força coercitiva”. A autora defende o uso do termo “violência patriarcal” porque remete às violências dentro das residências que estão relacionadas ao sexismo e ao pensamento sexista da dominação masculina.

Por muito tempo, o termo violência doméstica tem sido usado como um termo ‘suave’, que sugere emergir em um contexto íntimo que é privado e de alguma maneira menos ameaçador, menos brutal, do que a violência que acontece fora do lar. Isso não procede, já que mais mulheres são espancadas e assassinadas em casa do que fora de casa. Além disso, a maioria das pessoas tende a enxergar a violência doméstica entre adultos como algo separado e diferente da violência contra crianças, quando não é. (hooks, 2018, p. 74-75).

As abordagens das violências contra as mulheres e da violência de gênero não são consensuais entre as pesquisas e feministas, mas todos(as) concordam que é uma questão social complexa e multifacetada, presente nas culturas, no espaço e tempo da história humana (FREITAS, 2013).

Na busca de entendimento da violência estrutural que se pratica nas relações mediadas pelo exercício de poder, consideramos que as mulheres estão mais expostas às situações de vulnerabilidade física e emocional, quando submetidas em maior ou menor intensidade ao conjunto de práticas desiguais, seja de gênero, raça ou classe social, que se mostram presentes nos espaços privados e públicos de interações humanas (HERMANN, 2003). Essas desigualdades na densa rede de poder vão constituir-se em vetores da violência, que se materializam em atos sucessivos e crescentes, para os quais a falta de acesso a estruturas de apoio potencializa a letalidade das ações. Tentativas de dissolução da violência representam “ameaça à preservação do poder masculino e à expectativa de manutenção do monopólio da sexualidade feminina” (HERMANN, 2003, p.29).

A violência de gênero, principalmente, “em suas modalidades doméstica e familiar, ignora fronteiras de classes sociais, de grau, de industrialização de *renda per capita* de distintos

tipos de culturas” (SAFFIOTI, 2015, p.88). Por conta de tudo que a cerca e a envolve, tornou-se uma grande questão social, que ano a ano envergonha o país pelos números crescentes desse fenômeno que se alastra por todas as regiões do Brasil e do mundo, em estado de grave epidemia, para a qual não se descobriu nenhuma fórmula eficaz de estancar os *modus operandis* da violência empregada nas milhares de agressões físicas, psicológicas, sexuais, patrimoniais e morais, que todos os dias sobrecarregam os registros nas delegacias de polícias, sem falar nos crimes de feminicídios que se reproduzem na escalada dessa violência. Ponto que retomaremos logo adiante.

A aceitação cultural da violência, segundo Giddens (2008), dificulta o reconhecimento das formas de violência e contribui para invisibilidade dos crimes contra as mulheres. A indiferença social frente à violência contra as mulheres continua a existir, mas questionamentos públicos sobre esse fenômeno social tornaram-se mais fortes graças ao ativismo feminino, que resultou em políticas públicas como a Lei Maria da Penha (11.340, de 07.08.2006). A legislação especificou o conhecimento geral dos crimes, tidos como privados, e engrossou o coro, não somente de mulheres, de homens também, na cobrança de ações do poder público. Muito embora, com todo esforço coletivo, as estatísticas criminais continuam alarmantes, desafiando as instituições que atuam contra esses crimes, seja na prevenção, segurança, justiça, assistência social e saúde, a encontrarem medidas ao seu enfrentamento.

A casa, o *locus* particular de parceiros conjugais, configura a “privatização da violência” (PAIXÃO, *et al*, 2018), que se reforça pela “aprovação social da violência entre esposos” (GIDDENS, 2008, p.197), entendida por conflitos de foro íntimo, que devem ser resolvidos intramuros pelo casal. Essa concepção remete ao confinamento das mulheres no espaço doméstico e sua subordinação, que tem raiz no século XVII, quando as mulheres perderam muitos espaços ao lado dos homens na sociedade. Isso, segundo Grossi (1998a, p.298), “permitiu e legitimou a violência masculina no âmbito da conjugalidade”.

Os dados estatísticos mostram que a residência particular, o lugar de coabitação¹¹, é o local de maior incidência das formas silenciosas de violências cometidas contra as mulheres, em que muitas delas, mesmo com toda a carga de sofrimento, não se enxergam violentadas. Com os avanços tecnológicos, o argumento da falta de conhecimento ou desinformação das mulheres não mais se sustentam. Nos mais longínquos lugares, nos municípios mais distantes do mapa, há algum meio de acesso à informação. No “espaço doméstico o rádio, a televisão, os

¹¹ Giddens (2008, p.194) define coabitação como “a situação que tem lugar quando um casal vive junto e mantém relações sexuais sem haver casamento”.

jornais e a internet” estão presentes (SAFFIOTI, 2015, p.56), ao clique de um controle remoto ou de uma tela de celular para acompanhar histórias trazidas pelos noticiários de tragédias humanas tão iguais de mulheres, em contextos distintos, que passam pelo mesmo drama social. No entanto, a informação também é perniciosa e exige cuidado no tratamento, pois ajuda no processo de naturalização da violência quando, ao invés de informar, os veículos de mídia (rádio, televisão, jornais, sites de notícias, blogs, as mídias sociais) reproduzem casos de violência, tratando fatos violentos como atos normais no cotidiano das pessoas, promovendo a popularização de estereótipos (“isso é coisa de casal”), e do conformismo social. Em muitos formatos de telejornais, há grande sensacionalismo na maneira de divulgar as notícias, voltadas especificamente ao aumento da audiência do veículo, e, conseqüentemente, aos resultados financeiros da empresa.

A reprodução ideológica nada ajuda para a desnaturalização da violência quando reorienta, impõe modelos e paralisa a capacidade de refletir das pessoas, tornando-as passivas e conformistas com a realidade apresentada (ADORNO, HORKHEIMER, 1985).

Devemos lembrar que há comunidades isoladas, como os grupos indígenas que enfrentam maiores dificuldades ao acesso, tanto de informações quanto de mobilidade, e que muitos serviços públicos de saúde, cidadania e justiça, não chegam a contento a eles. Todavia, isso não significa que na zona urbana não haja barreiras a serem transpostas ou que tudo funciona plenamente. Se fosse assim, não haveria violência e não haveria motivos para criação de legislações e políticas públicas em defesa das minorias sociais e dos direitos das mulheres, como a Lei 11.340, de 07.08.2006 (Lei Maria da Penha), uma das legislações mais conhecidas em todo o mundo e considerada pela Organização das Nações Unidas (ONU) uma das políticas públicas mais avançadas na prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulheres. Contudo, ao que parece, essa política pública, que está na sua adolescência, ainda não chega ao alcance de muitas mulheres e meninas, que já desde muito cedo entram em contato com a violência em seus relacionamentos e passam a conviver dentro do chamado ciclo da violência, onde o *continuum* de atos pequenos, tidos como banais e insignificantes na visão de muitas mulheres, com o tempo, a frequência e a intensidade podem chegar à letalidade maior, o feminicídio. O ciclo da violência apresenta períodos alternados de calma e escalada da violência:

O período de escalada se inicia com manifestações de controle masculino sobre a vida da mulher, ciúmes e atos isolados de violência física e sexual, que se intensificam com o tempo, chegando aos espancamentos graves e, às vezes, à morte. Quando não há desfecho fatal, é comum que, após o momento de maior violência, o homem

demonstre arrependimento, justifique-se diante da mulher e procure compensá-la com gestos amorosos. Esse período pós-violência é chamado de lua de mel, porque são retomados o entendimento e o afeto existentes no momento anterior. Sua duração é variável, mas raramente é capaz de evitar novas violências, em geral interrompidas apenas pela separação do casal ou pela morte da mulher (PORTELLA e RATTON, 2015, p. 97-98).

Muito se fala em ciclo da violência e acredita-se que quase todas as pessoas têm uma noção básica do que sejam esses estágios que as mulheres vivenciam no âmbito da violência conjugal, mesmo não compreendendo ou aceitando estarem nesse processo doloroso e difícil de sair. Há muito o que abordar sobre esse tema. É necessário que a sociedade potencialize os debates, pense e trace estratégias conjuntas com organismos sociais, de segurança e justiça, da saúde e a mídia para ajudar mulheres que vivem nessas tramas, em tipos tão naturalizados e banalizados de violências presentes na sociedade. Mesmo que o assunto seja amplamente abordado em palestras com vítimas e agressores, e reuniões junto às comunidades, empresas e setores diversos da sociedade, realizadas por profissionais que atuam no enfrentamento aos casos de violência contra mulheres, em seus aspectos gerais e domésticos, ampliar o assunto é ainda de suma importância para esclarecer que a violência sistematizada segue em escalada, que atinge agravamento total nos feminicídios.

O nome ciclo foi atribuído por estar relacionado com a rotação, sem pontos de convergências que impedem o rompimento simples da violência. Esse termo foi introduzido pela psicóloga norte-americana, Lenore Edna Walker, em 1979, a partir de estudos desenvolvidos por ela que identificaram a existência de um padrão nos casos investigados. Como num relógio, em sentido horário, o ciclo estabelecido pela psicóloga compreendia três fases da violência enfrentada pelas mulheres: a fase 1, também chamada Aumento da Tensão, é caracterizada pelas situações acumuladas no cotidiano das relações íntimas. São situações quase imperceptíveis pelas mulheres por serem tratadas como coisas normais que acontecem nos relacionamentos, até negando a sua existência, por estarem habitualmente acostumadas em suas rotinas a maus-tratos de ordem psicológica, como xingamentos, rebaixamento da sua condição de mulher, demonstração de ciúmes por conta de decotes, roupas curtas, controle do vestuário e de amizades. É uma fase de muita humilhação que as vítimas não conseguem entender os motivos, ficando elas angustiadas, tristes, com ansiedade, baixa autoestima, e também sem saber como agir. Por isso, muitas vezes não compreendem se tratar de um tipo de violência e não buscam ajuda dos órgãos oficiais, e pouco ou nunca contam para amigos e familiares, colocando-se em eminente perigo que leva à ativação da fase 2. Neste segundo momento, o Ataque Violento, o agressor passa para atos mais violentos de ordem física e

psicológica, com grau maior de intensidade, como agressões físicas, verbais, psicológicas, material (destruição de documentos ou bens pessoais de apego sentimental à mulher), moral e patrimonial. O ataque violento é sucedido de calmaria, a chamada lua-de-mel, que consiste na etapa 3 do ciclo. Nesta, agressor e vítima se reconciliam e passam a conviver em harmonia por alguns dias. O homem, nessa fase, segundo estudos de psicólogos, se desculpa com a mulher, promete que vai mudar, que nunca mais irá voltar com as agressões e, assim, por um período curto envolve a vítima de carinho e atenção. Essa fase logo passa e o ciclo recomeça, oscilando em fases de tensão e calmaria e, assim, sucessivamente, o grau da violência vai intensificando-se até que, caso não haja ruptura, termina na forma mais trágica - os feminicídios (SAFFIOTI, 2015; PORTELLA e RATTON, 2015; OMS, 2002; PENHA, 2012; IMP).

Um modelo teórico criado pela socióloga Consuelo Corradi (2011, p.1) também ajuda a compreender a violência contra as mulheres cometida por parceiros íntimos, o qual ela denominou de “violência de proximidade”, e que se contrapõe à “equação poder-violência” na explicação dos eventos. Seu método busca explicações não somente dos motivos pelos quais os homens são violentos, mas também compreender o porquê e quando alguns homens praticam a violência. Ela propôs, nessa análise investigativa, três níveis de explicações: 1. Nível Microsocial – compreender a dinâmica da violência entre casais; 2. Nível Médio Social – como são representados os papéis masculino e feminino; 3. Nível Macrossocial – como a sociedade reage à violência. Os três níveis formam um conjunto de práticas que caracterizam a violência doméstica contra mulheres para o entendimento de como é produzida, representada e tratada.

O que torna o enfrentamento à violência eficaz, segundo essa autora, é a reflexão sobre o caminho que a violência se forma nesse triângulo, não somente por explicações polarizadas sobre a vítima – pela pobreza ou dificuldades sociais que a circundam e como são enfrentadas por ela –, e sim pelo conjunto de fatores sociais e emocionais que resultam em obstáculos ao rompimento, por conta dos estágios da violência que necessitam serem estudados. Nessa descrição se inserem também os homens violentos e as reações da comunidade para com essa violência. Tudo isso, segundo Corradi (2011), resultará em políticas de prevenção mais eficazes.

Saffioti (2015) considera importante que haja uma adequada percepção da violência em escalada, de que a morte foi resultado da tensão acumulada no ciclo da violência, e esta, sim, deve estar no centro das políticas públicas de prevenção. Na perspectiva de Saffioti (2015), as etapas descritivas do ciclo da violência, não induzem a atitudes preventivas pelo entendimento da possibilidade de resolução do conflito conjugal ou de uma gravidade atenuada. No entanto, se análise for pela inversão do ciclo, da morte, mostra-se urgência em ações para sua extinção.

Embora a violência tenha seu ciclo, especialmente a doméstica, isso é meramente descritivo não induzindo sequer a atitudes preventivas. É mais adequada a percepção de que a violência contra as mulheres desenvolve-se em escalada. Isto sim pode mostrar a premência da formulação e da implementação de políticas públicas que visem a sua extinção (SAFFIOTI, 2015, p. 65).

O esquema explicativo, tanto do ciclo da violência conforme proposto por Walker (1979) quanto do modelo em níveis de Corradi (2011), ajuda a entender as dificuldades que as mulheres enfrentam no rompimento da relação. A ruptura leva tempo em razão dos muitos obstáculos, como vínculo afetivo com o parceiro, dependência emocional e financeira, estruturas de apoio, filhos, medo de ficar sozinha, ameaças de morte, estigmatização social como ocorre em algumas culturas, falta de apoio de amigos e familiares, e aquele fio inquebrável de esperança na mudança do companheiro.

O afeto é uma categoria imprescindível nessa análise. Segundo Eva Illouz (2011, p.7), na Sociologia, os afetos compreendem um ponto relevante, já que “muitos arranjos sociais são também arranjos afetivos”, como as relações de amizade, o namoro e o casamento, por exemplo. Ela afirma que o “afeto não é uma ação em si, mas é a energia interna que nos impele a agir, que confere um ‘clima’ ou uma ‘coloração’ particulares a um ato” (ILLOUZ, 2011, p.7).

Para Illouz (2011, p. 7) não há como pensar nas relações sociais sem afeto, pois “a hierarquia social produzida pelas divisões de gênero contém divisões afetivas implícitas, sem as quais homens e mulheres não reproduziram seus papéis e identidades”. Conforme Corradi (2011, p. 2), a interação face a face, que ocorre no nível microsocial, acontece em um “campo de forte tensão emocional” e envolve “emoções como raiva, medo, humilhação, vergonha, atração erótica, possessividade, frustração”. A impossibilidade de controlar esses sentimentos de afetividades desencadearia a violência, segundo a socióloga.

O nível médio social trata da representação dos papéis sexuais de homens e mulheres. Com base em pesquisas realizadas na Itália, Corradi (2011) pondera que aspectos como classe, raça, educação e renda não tornam as mulheres imunes à violência, mesmo que o trabalho e a qualificação educacional sejam ferramentas de emancipação das mulheres, afirma a socióloga, ao apontar a dependência emocional como o principal elemento. “O que liga a vítima ao seu algoz não é o poder, mas a dependência emocional” (CORRADI, 2011, p. 4).

O terceiro nível do método de Corradi (2011) envolve a rede interpessoal em torno do casal. A investigação precisa considerar o papel da sociedade, da comunidade, das políticas públicas desenvolvidas para minimizar os impactos das violências, bem como a tolerância social frente às violências. A atenção precisa focar não apenas no casal vítima-agressor, mas

também nos familiares, amigos, vizinhos, conhecidos e todas as pessoas que têm vínculo de proximidade com o casal em uma rede protetora. Saber como essas pessoas reagem diante da violência entre casais tem grande importância. Corradi (2011, p.6) fala que “a comunidade pode ser uma rede protetora ou um conjunto aleatório de indivíduos que permanecem indiferentes uns aos outros”.

O processo de rompimento da cadeia da violência entre casais, segundo essa autora, é muito difícil e longo, geralmente marcado por recaídas. “Para entender essa dificuldade, devemos lembrar como é difícil interromper comportamentos sociais aprendidos e institucionalizados em uma relação que, neste caso, nasceu como uma relação de amor” (CORRADI, 2011, p. 3). Bandeira (2017, p. 21) acrescenta que a violência contra as mulheres é uma “força social herdada da ordem patriarcal e dotada de capacidade estruturante da realidade social”.

O tempo médio para uma mulher sair do ciclo da violência é de seis anos, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). No entanto, há mulheres que passaram mais de 10 anos ou a vida toda convivendo com parceiros violentos. Assim, “deixar o relacionamento abusivo é um processo e não um evento definitivo” (OMS, 2002, p.98), pois leva muito tempo para que as mulheres tomem a decisão de pôr fim ao relacionamento. Mesmo após a dissolução do relacionamento ou do namoro, muitas mulheres ainda sofrem ataques violentos por parte dos homens, que não aceitam o término e passam a ameaçar e perseguir suas ex.

A palavra poder está na definição de violência da Organização Mundial de Saúde (OMS)¹², associada também ao “uso da força física”. As duas construções, segundo estudo da entidade, dão uma dimensão maior à natureza da violência e alarga o entendimento naturalizado, especialmente sobre a violência contra mulheres, resultante da relação de poder exercida por homens sobre elas, incluindo não somente a violência física, mas também ameaças e intimidações, que são aspectos da violência psicológica:

¹²Conforme a OMS violência é: “O uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. A definição utilizada pela Organização Mundial da Saúde associa intencionalidade com a prática do ato propriamente dito, independentemente do resultado produzido. Os incidentes não intencionais – tais como a maioria das lesões de trânsito e queimaduras acidentais – estão excluídos da definição” (OMS, 2002, p.5). “Em uma relação íntima, a violência de gênero refere-se a qualquer comportamento que cause danos físico, psicológico ou sexual àqueles que fazem parte da relação. Esse comportamento inclui: · Atos de agressão física – tais como estapear, socar, chutar e surrar. Abuso psicológico – tais como intimidação, constante desvalorização e humilhação. Relações sexuais forçadas e outras formas de coação sexual. Vários comportamentos controladores – tais como isolar a pessoa de sua família e amigos, monitorar seus movimentos e restringir seu acesso às informações ou à assistência (OMS, 2002, p. 113).

O "uso do poder" também serve para incluir negligência ou atos de omissão, além de atos violentos mais óbvios de perpetração. Assim, "o uso da força física ou do poder" deve ser entendido de forma a incluir a negligência e todos os tipos de abuso físico, sexual e psicológico, bem como o suicídio e outros atos de auto-abuso. Essa definição cobre uma ampla gama de consequências – inclusive dano psicológico, privação e deficiência de desenvolvimento (OMS, 2002, p.5).

A OMS reconhece que a violência contra as mulheres carrega distintas formas de opressão e não pode permanecer no entendimento raso apenas da violência que causa lesões físicas e mortes. “Portanto, definir os resultados somente em termos de lesões ou mortes limita a compreensão da totalidade do impacto da violência sobre as pessoas, as comunidades e a sociedade como um todo” (OMS, 2002, p.5).

A análise de dados de diferentes países indica que as formas da violência de gênero praticada entre casais, seguem ao menos dois padrões: “uma forma grave e crescente de violência” (OMS, 2002, p. 95) que vem a ser consolidada por abusos psicológicos, terrorismo, ameaças e controle excessivo e possessivo dos homens em relação as mulheres. A segunda forma é mais moderada. No entanto, irrompe em agressões físicas, após períodos de frustração e raiva que ocasionalmente são materializados em atos violentos. É possível que no intervalo entre as fases de calma e tensão haja a reconciliação dos parceiros, como temos no ciclo da violência conjugal.

Alguns estudiosos do assunto também tratam de um tipo específico de violência comum entre casais, as quais eles chamam de “violência situacional”, que se diferencia conforme a motivação da violência, “se para a resolução de um conflito específico ou se para a manutenção do poder e do controle do parceiro sobre o outro” (PORTELA, RATTON, 2015, p. 99). Um conflito se diferencia da dinâmica da violência, que se firma pela rotina. O conflito é, geralmente, logo resolvido, não se mostra persistente e, comumente, ocorre para solução de um desentendimento particular passageiro. Por vezes, a briga é cometida por ambas as partes, homens e mulheres, e “ocorre com muito menor frequência e dificilmente se apresenta como um processo que se agrava com o tempo” (PORTELA, RATTON, 2015, p. 99). Já a rotina do ciclo da violência é frequente e segue uma cadeia de ações duradouras pela dominação que se firma na relação (CORRADI, 2011).

A violência rotineira, persistente e continuada é conceituada de “terrorismo patriarcal”, mais tarde nominado de “terrorismo íntimo”. Segundo Portela e Ratton (2015), o terrorismo íntimo está baseado em um conjunto de estratégias que segue um padrão geral, nos casos, de violências praticadas no exercício do poder masculino, para manutenção da ordem conjugal que

o homem considera como certa, consistindo em um tipo de violência que vai evoluindo e agravando com o tempo no propósito de alargar o controle conjugal:

As características deste tipo de violência refletem suas origens nas motivações ligadas ao exercício do controle. Em primeiro lugar, é um tipo de violência exercida quase que inteiramente por homens, em função dos processos de socialização, que estimulam meninos e homens a perceber o controle como um componente essencial da masculinidade, e das tradições da família patriarcal, na qual é central o controle masculino sobre a vida familiar. Em segundo lugar é um tipo de violência frequente, seja como demonstração pura e simples de poder, seja como uma tentativa de minar possíveis resistências por parte das mulheres (PORTELA, RATTON, 2015, p. 99).

O cenário das violências contra as mulheres mostra que as agressões não ocorrem apenas uma vez, a violência é reincidente. Conforme Corradi (2011, p.7), “quando uma prática de controle violento se estabelece no relacionamento, há pouca chance de que desapareça” e pode chegar ao ápice, que é a morte. A rotina da violência possibilita prever os feminicídios porque, segundo Corradi (2011, p.7), a violência está presente “há algum tempo e quase sempre é conhecida da comunidade em torno do casal”.

Foucault (2010) sugere que a violência é uma manifestação dissimétrica de forças dentro dos pressupostos de soberania masculina, para a qual o lado mais fraco fisicamente, as mulheres, na ideia universal de fragilidade física e emocional, têm suas forças petrificadas na relação. As cifras da violência mostram as marcas desse poder no domínio das relações entre homens e mulheres.

O Brasil registra, em média, 1.119 agressões físicas por dia, da natureza penal lesão corporal dolosa, segundo os números do Mapa da Violência do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) de 2019. Os dados referentes ao ano de 2018 apontam que, a cada 2 minutos, uma mulher é espancada no país, o que equivale a 263.067 mil casos de lesão corporal dolosa (Artigo 129 do Código Penal) registrados pelas polícias em todo o território nacional.

As estatísticas criminais são atribuídas à violência doméstica, e considera-se a lesão corporal o crime, em proporções físicas, mais cometido por homens contra mulheres no domicílio. “Uma conduta inaceitável do homem – quebrar objetos e rasgar roupas da companheira – em virtude de tentar destruir, às vezes conseguindo, a identidade desta mulher” (SAFFIOTI, 2015, p.66).

As marcas físicas deixadas no corpo são o que mais se compreendem por violência. O corpo feminino, segundo Bandeira (2017, p.30) “é um território que qualifica a resignificação da violência viril de que não basta matar a mulher, pois ao atingir e desumanizar seu corpo atrozmente representa a destruição identitária”.

Saffioti (2015) analisa que muitas agressões físicas permanecem fora das estatísticas policiais pelo fato das brigas de casais serem, ainda, no imaginário social, vistas como conflitos de ordem pessoal e privados, e, portanto, devem ser equacionados no âmbito familiar, o que leva a subnotificação da violência contra as mulheres. “Em se tratando de lesões corporais, está-se diante de crime de ação pública, reclamando, portanto, a intervenção policial segundo parâmetros legais, independentemente da explicitação da vontade da vítima” (ALMEIDA, 1997, p.5).

A violência verbal e psicológica, geralmente, acompanhada ou antecedida pela física, como humilhações, rebaixamento da condição de mulher, seja em casa ou no trabalho, deixam feridas maiores porque não afetam apenas o corpo e a saúde das mulheres, ferem a alma em sua dimensão mais profunda (SAFFIOTI, 2015). Além da lesão, temos outras violências tão graves quanto, que se não levadas com seriedade, podem acabar em feminicídios. Estamos falando dos crimes de ameaça (Artigo 147 do CP), pressuposto inicial e continuado da prática de tantos outros crimes contra as mulheres, que, considerando sua gravidade, podem ser consumados em agressões letais, como os feminicídios, os quais no Brasil tiveram aumento de 4%, subindo de 1.133 (2017) para 1.206 (2018) mortes, conforme o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP).

O crime de ameaça é caracterizado como um tipo de violência psicológica que aterroriza e causa temor às mulheres. Geralmente, não está sozinho, vem seguido de outras modalidades de violência, como as físicas e danos materiais e patrimoniais (SAFFIOTI, 2015), na pior das hipóteses, os assassinatos. As ameaças no limite dos feminicídios são tão graves que se discute alteração na legislação, no âmbito da violência doméstica e familiar, retirando o crime de ação condicionada a representação da vítima, para ação penal incondicionada, deixando livre as delegacias iniciarem de imediato instauração de inquérito policial, sem necessidade de aguardar representação da vítima, que tem prazo de até seis meses para manifestar desejo de continuar o processo para punição do agressor e tomadas de medidas preventivas, que não sejam apenas as medidas de urgência instituídas pela Lei Maria da Penha (11.340/2006).

Os dados nacionais se assemelham aos dados estaduais na proporção de comunicações oficiais. Entretanto, as taxas de crimes, mesmo que altas, escondem muitos casos de violência contra mulheres que deixaram de ser comunicadas às polícias. A subnotificação remete a muitos fatores emocionais, estruturais e sociais, que dificultam a percepção da violência pelas mulheres, além de questões de confiança no sistema de segurança pública.

A pesquisa de vitimização realizada no Estado de Mato Grosso no ano de 2010¹³, apontou questões financeiras entre as dificuldades que as mulheres, principalmente das camadas mais pobres, encontram para denunciar seus agressores ou manifestam arrependimentos quando a denúncia já foi efetivada por conta, não somente de fatores econômicos, mas, sobretudo, da relação de afetividade que se firma com o parceiro.

Em algumas localidades do Estado, a pesquisa identificou haver “descrença generalizada das pessoas e nas instituições” (PESQUISA VITIMIZAÇÃO/SESPMT, 2010, p. 11), ocasionando, desta forma, a baixa comunicação ou a criminalidade oculta das estatísticas, no que foi denominado de “cifra negra”, pelo sociólogo Edwin H. Sutherland (1940).

Nessa descrença, está inserida a violência institucional que acarreta a baixa comunicação e desistência das mulheres nas denúncias quando elas decidem buscar ajuda dos serviços públicos, sejam eles policial, de justiça, de saúde, ou assistência social. A violência institucional é uma violação grave dos direitos humanos cometida por profissionais na prestação de serviços públicos que deveriam acolher e garantir assistência aos usuários/usuárias. É um tipo de violência que pressupõe invisibilidade por acontecer nas relações internas institucionais, e, geralmente, envolve abuso de poder, autoritarismo e práticas discriminatórias sutis. Nas relações externas e estruturais, comumente é identificada pela má qualidade dos serviços públicos relacionados ao sucateamento das políticas públicas no país. Dentre os tipos de violência institucional, especialmente no âmbito das violências contra as mulheres, relacionamos o despreparo dos agentes públicos no atendimento das vítimas, demora no atendimento, morosidade do sistema de justiça criminal, falta de recursos públicos que vão ocasionar transtornos às vítimas como a peregrinação por delegacias e unidades de saúde para receber acolhimento, falta de privacidade nos locais, ausência de escuta humanizada, negligência, maus-tratos, tratamento inadequado, discriminações raciais, de gênero, idade e classe social, entre outras formas que permeiam as instituições prestadoras de serviços públicos (BASTOS, SILVA, 2007, p.124).

Para efeito demonstrativo da violência no Estado de Mato Grosso destacamos os maiores registros realizados pelas unidades. Os dados dos últimos cinco anos (2015/2016/2017/2018/2019) foram fornecidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso (SESP-MT). Na Tabela 1 temos 16 naturezas de crimes que incidem sobre as

¹³ Única pesquisa sobre vitimização realizada no Estado.

Para mais informações ver http://www.sesp.mt.gov.br/documents/4713378/11946170/sumario_executivo.pdf

mulheres¹⁴. Utilizamos para esta análise apenas os principais indicadores da violência contra as mulheres, comumente, os mais registrados nas delegacias de polícia.

Tabela 1 - Principais ocorrências envolvendo vítimas femininas de 11 a 59 anos em Mato Grosso – Período de Janeiro a Dezembro. Anos: 2015/2016/2017/2018/2019.

NATUREZA OCORRÊNCIA	2015	2016	2017	2018	2019	TOTAL
Ameaça	16.187	20.208	21.881	20.504	20.794	99.574
Lesão Corporal	8.331	10.655	11.570	10.793	10.976	52.325
Injúria	3.425	4.421	5.156	5.561	6.121	24.684
Difamação	1.784	2.839	3.404	3.243	3.307	14.577
Calúnia	1.156	1.575	1.825	1.743	1.772	8071
Perturbação da Tranquilidade	718	830	975	1.003	1.198	4724
Violação do Domicílio	512	809	895	867	864	3947
Injúria Real	628	772	694	786	964	3844
Estupro	471	636	680	637	620	3044
Estupro de Vulnerável	393	492	522	645	629	2681
Homicídio (Tentado)	290	377	341	319	293	1620
Assédio Sexual	125	216	258	271	314	1184
Injúria Mediante Preconceito	162	221	221	201	208	1013
Maus-Tratos	168	177	160	156	155	816
Importunação Ofensiva do Pudor	57	82	98	124	224	585
Homicídio Dolosos (todas as idades)	85	91	84	82	87	429

Fonte: Sistema de Registro de Ocorrências Policiais (SROP). SESP-MT/PJC/PMMT.

O crime de ameaça está no topo do rol de delitos registrados pelas mulheres em situação de violência, sendo o total de 99.574 mil mulheres, no acumulado dos registros dos últimos cinco anos. A somatória consecutiva dos anos nos apresenta um número assustador de quase 100 mil mulheres ameaçadas, muitas delas perseguidas e fragilizadas pelo medo imperado por parceiros íntimos, pessoas do convívio familiar e afins.

A ameaça é um dos gatilhos da violência física (agressões, espancamentos, tapas, chutes, socos e pontapés) e dos feminicídios, tanto que na sequência temos as lesões corporais no patamar de 52.325 mil ocorrências no período de cinco anos, seguida da injúria (24.684 mil); difamação (14.577) e da calúnia (8.071). Os crimes de injúria (Artigo 140 do CP), difamação

¹⁴ A pandemia da Covid 19 aponta para a gravidade e letalidade das violências dentro dos lares e as dificuldades que as mulheres enfrentam no acesso aos serviços públicos. Muitos indicadores de violências contra as mulheres reduziram no comparativo em 2020 com o ano de 2019. A queda nas comunicações de ameaças foi de 12% e 7% nas lesões. Outros tipos penais, como difamação, calúnia, perturbação da tranquilidade, tentativa de homicídio, assédio sexual também reduziram. Já os assassinatos de mulheres aumentaram. Os homicídios dolosos qualificados como feminicídios cresceram 59% em relação a 2019. Outros crimes também tiveram alta, a exemplo do estupro, a violação de domicílio, a importunação sexual, e o compartilhamento de conteúdo de nudez pela internet. O distanciamento social dificultou as mulheres ofertarem denúncias contra os companheiros ou de pedirem ajuda porque estavam isoladas dentro dos lares junto com os agressores. Por conta disso, órgãos e entidades que atuam no combate à violência contra as mulheres desenvolveram campanhas nas redes sociais para incentivar as mulheres a denunciarem, reportando a elas meios alternativos (e-mails e números de aplicativos de WhatsApp, aconselhamento psicológico por mensagens de texto) para relatarem de forma silenciosa os fatos, além de incentivar vizinhos a estarem atentos a gritos de socorro das mulheres. A mobilização social mostra grande avanço na compreensão da violência, exigindo que os órgãos também se movimentem para impedir a ação de homens que praticam violências contra mulheres.

(Artigo 139 do CP) e calúnia (Artigo 138 do CP) configuram como delitos de violência moral, cometidos contra a honra da pessoa e compreendem palavras ofensivas e xingamentos que objetivam causar danos emocionais, diminuição da autoestima, humilhação, constrangimentos, ridicularização da vítima por parte do agressor para que se mantenha no controle da relação e do psicológico da vítima.

Os números indicam que as políticas públicas de intervenção às violências contra as mulheres precisam cada vez mais incorporar as dimensões da violência de gênero, não somente com ações direcionadas às mulheres vítimas, também aos homens agressores para que possam refletir sobre as causas da violência sob bases machistas do preconceito, exclusão e opressão das mulheres. As estatísticas criminais demonstram a exigência de medidas construtivas que englobam melhorias das estruturas de acolhimentos às mulheres (delegacias, conselhos, defensorias, casa-abrigos e juizados) e assistência à saúde física e psicossocial, formando uma grande rede integrada de prevenção, proteção e enfrentamento da violência, além de investimentos dos governos e municípios em campanhas educativas, capacitação permanente dos profissionais da segurança, promoção de programas educacionais e destaques nos currículos escolares sobre as questões da violência, direitos humanos, igualdade de gênero, raça e etnia, entre outras medidas de prevenção e assistência social às mulheres.

2.2. Movimentos feministas: implicações nas políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres

A política de resistência feminina foi ponto de partida para muitas mudanças em favor das mulheres. Em diferentes partes do mundo, a partir das últimas décadas do século XIX, a mobilização feminista denunciou a opressão sofrida pelas mulheres no espaço privado das relações domésticas, no ambiente público das formas de trabalho e levou para a arena política aquilo que era tratado como particular. Ao longo das décadas, a ampla agenda dos movimentos proporcionou o engajamento de milhares de mulheres ao estender a audiência dos discursos “para além de suas fronteiras militantes” (HEILBORN, SORJ, 1999, p.210.), evoluindo para uma multiplicidade heterogênea de movimentos e organizações feministas para dar conta das transformações sociais, demandas emergentes e pleitos antigos que ainda permanecem nas estruturas das práticas sociais.

O movimento feminista criou uma "identidade coletiva de mulheres, de indivíduos do sexo feminino com interesse compartilhado no fim da subordinação, da invisibilidade e da impotência, criando igualdade e ganhando um controle sobre seus corpos e sobre suas vidas"

(SCOTT, 1992, p.67-68). As mulheres perceberam que a opressão a qual estavam subordinadas era algo que as uniam na luta por mudanças sociais em busca de sua individualidade, autonomia e emancipação. De acordo com Grossi (1998b, p.298), no século XVII, as mulheres “perderam espaços que detinham ao lado dos homens, tanto nas manifestações públicas [...] quanto na produção do conhecimento”, e, desta forma, foram “confinadas ao doméstico: à família e aos cuidados dos filhos”.

Para Scott (1992), as mulheres necessitavam estar mobilizadas para serem inseridas na política como sujeitos de direitos civis, jurídicos e sociais, de maneira que as estruturas dominantes compreendessem suas inquietações e necessidades de justiça social. De acordo com hooks (2018, p.24), as mulheres se organizaram para formar um movimento de massa. Nesse processo de conscientização, segundo a autora, as mulheres passaram a promover encontros em ambientes fechados, como a casa de alguma simpatizante da causa feminista, ao invés de se exporem em locais públicos. “Era um local de encontro. Era o lugar no qual pensadoras e ativistas feministas da época poderiam recrutar novos convertidos” (hooks, 2018, p. 24).

No Brasil, as feministas acompanharam a tendência dos movimentos no exterior que lutavam pela conquista do voto. Como recorte temporal, é importante lembrar que as conquistas feministas seguem uma dinâmica histórica, sob a influência da Revolução Francesa (1789-1799) que preconizava os ideais de igualdade, liberdade e fraternidade (*égalité, liberté, fraternité*) que “na prática vai-se instaurar só entre as classes dominantes, como bem estabelece a “Declaração dos Direitos do Homem”, já no título, só entre os homens” (COSTA, SARDENBERG, 2018, p.24), por tratarem os homens como seres de direitos universais, inalienáveis e sagrados que constituem uma ordem fraternal de gênero, e exclui as mulheres de quaisquer direitos e liberdades, permanecendo elas na tutela dos direitos masculinos. Foi nesse período que as mulheres passaram a questionar as diferenças universais impostas por uma sociedade machista e começaram a lutar por direitos civis e políticos igualitários, no século XIX e começo do século XX, que ficou conhecido com a primeira onda feminista na Europa, nos Estados Unidos e, mais tarde, nas Américas do Sul e Central (HEILBORN, SORJ, 1999; PINTO, 2010).

As mulheres que lutaram lado a lado com os homens na Revolução Francesa perceberam que o pensamento iluminista burguês, que se constituiu pelo discurso de igualdade, nada tinha de igualdade em relação as elas, já que não eram tratadas como sujeitos iguais aos homens. Assim, passaram a questionar suas condições na sociedade e dentro do próprio casamento, reivindicando os mesmos direitos ratificados no documento reservado ao público masculino.

Elas reivindicavam que suas diferenças fossem consideradas dentro da igualdade, uma igualdade de fato entre homens e mulheres.

No final do século XIX, a luta por igualdade política e jurídica levou muitas mulheres brancas e de classe média para as ruas, em manifestações públicas pela igualdade, direito de voto e liberdade social. Na Inglaterra, as ativistas feministas, conhecidas como sufragistas, integravam o movimento pelo voto feminino, que foi conquistado em 1918 no Reino Unido, um pouco depois da Nova Zelândia reconhecer o direito das mulheres de votar no ano de 1893, e na Finlândia em 1906.

Essa primeira vitória na Inglaterra abriu caminho para as ativistas feministas e mulheres a obterem outros direitos políticos, jurídicos e econômicos, como educação, divórcio, propriedade e posse de bens. Esse período também foi marcado por manifestos de mulheres trabalhadoras oprimidas em fábricas têxteis e oficinas pela discriminação sexual marcante na exploração da mão-de-obra assalariada, da jornada de trabalho e condições degradantes impostas a elas pelas mãos dos patrões, na era do capitalismo:

Sua passividade e submissão dentro do mundo doméstico, desenvolvida durante uma longa história de subordinação, serão utilizadas para impor-lhe o pagamento de salários inferiores aos do homem e jornadas do trabalho excessivas e insalubres, favorecendo assim a extração de uma mais-valia absoluta ainda maior (PINTO, 2010, p. 25).

É importante pontuar que as sufragistas constituem um momento importante na história de luta de mulheres inconformadas pela posição de meras expectadoras dos acontecimentos sociais, que passaram a reivindicar o direito a própria existência se contrapondo-se à cultura heterossexual dominante. Em um primeiro momento, essas mulheres não foram levadas à sério pela sociedade patriarcal, acostumada ao entendimento de que lugar de mulher é no espaço doméstico sob as ordens do marido ou do pai. Na medida que adotaram estratégias mais duras, passaram a incomodar segmentos da sociedade e os movimentos feministas alcançaram visibilidade. A repressão foi a primeira resposta dada a elas, muitas terminaram presas e, como protesto, faziam greve de fome. Tampouco desistiram. As manifestações públicas foram fortalecidas quando outras mulheres passaram também a refletir sobre as reivindicações daquelas mulheres que iam para as ruas para protestar contra a falta de direitos e equidade de gênero. A morte de Emily Davison, em 1913, que se atirou na frente do cavalo do Rei durante corrida em Derby, no leste da Inglaterra, trouxe uma reviravolta ao movimento, passando as reivindicações a serem discutidas na esfera política e econômica da sociedade, ampliando também o engajamentos de novas mulheres e pautas direcionadas a outras temáticas como a

situação das mulheres negras, principalmente nos Estados Unidos, local onde as mulheres negras perceberam que suas demandas eram diferentes das mulheres brancas, pois além de ser mulher, ser negra as distanciavam dos direitos que eram dados às brancas, especialmente, as pertencentes às classes média e alta. (HEILBORN, SORJ, 1999; PINTO, 2010; SOARES, 1994; CORREA, 2001).

Aqui no Brasil, somente em 1932 as mulheres tiveram assegurado com o novo Código Eleitoral Brasileiro, no governo de Getúlio Vargas, o poder do voto, muito graças à atuação de uma das ativistas mais expoentes da corrente feminista brasileira, Bertha Lutz, que também foi uma das mulheres pioneiras na luta pelo voto feminino no Brasil e igualdade de direitos jurídicos e civis entre os sexos. Na década de 1910, a bióloga e cientista iniciou a batalha pelo voto feminino, mobilizando outras mulheres na campanha desenvolvida pela Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, da qual foi uma das fundadoras e responsável por levar, em 1927, um abaixo-assinado até o Senado Federal pedindo a aprovação do projeto de lei que instituiu direitos as mulheres de votarem em eleições para escolha dos representantes políticos do país (PINTO, 2010). Bem antes, ainda no período do Império (1822-1889), outra mulher, Nísia Floresta Brasileira Augusta (1819-1885), entrou para a história ao lutar pelo direito à educação da mulher. Autora de várias obras como o “Conselhos à Minha Filha” (1842), “Opúsculo Humanitário” (1853) e “A Mulher” (1856), além da tradução da obra pioneira de Mary Wollstonecraft, “*A vindication of the Rights of Women*” (1832), ela consagrou-se como fundadora da primeira escola para meninas no Brasil, emergindo para um novo modo de pensar das mulheres em sua posição social e política na sociedade brasileira (PINTO, 2010).

Os anos de 1960 assinalam a segunda onda do movimento feminista. O lema “o pessoal é político”, criado por Carol Hanisch, em 1969, segundo Rodrigues (2016, p.34) “propõe que as mulheres se ‘livrem da culpa’” e enfrentem os problemas da vida social em ações coletivas. As discussões sobre a situação das mulheres na sociedade buscavam encorajar grupos de mulheres a combater as estruturas sexistas. A expressão foi forjada nos Estados Unidos pelos grupos feministas, propondo as mulheres que enxergassem os problemas da vida privada como também sendo uma questão pública. A frase trazia questionamentos sobre a separação das duas esferas, privado e público, e fomentou a “concepção do político, que toma as relações sociais na esfera pública como sendo diferentes em conteúdo e teor das relações e interações na vida familiar, na vida ‘privada’” (SANDERBERG, 2018, p.16). Foi o caráter político das relações tidas como privadas, esclarece Gonzalez (2020, p.40), que possibilitou o surgimento de novas questões como “sexualidade, violência, direitos reprodutivos etc. – que se revelaram articuladas às relações tradicionais de dominação/submissão”.

Entre a primeira e a segunda onda, nasce o livro de Simone de Beauvoir, *O Segundo Sexo*, publicado em 1949, que dá uma nova cara ao feminismo, desnaturalizando o gênero como fator biológico da inferioridade das mulheres. Essa publicação traz uma análise diferenciada para as desigualdades entre os sexos, da opressão feminina fixada pelas discriminações de gênero, de classe e raça, entrando para a lista de reivindicações outras questões de direitos às mulheres como o direito de ter direito ao seu próprio corpo, a liberdade de reprodução, o prazer sexual, o aborto, a violência sexual e doméstica, entre outras. “Foi também nos primeiros anos da década que foi lançada a pílula anticoncepcional, primeiro nos Estados Unidos, e logo depois na Alemanha” (PINTO, 2010, p.16).

O feminismo volta-se ao corpo como liberdade de expressão contrariando o pensamento da ciência a partir do XVIII, que explicava a inferioridade das mulheres na organização de gênero pelos fundamentos da natureza biológica. De acordo com Martins (2004, p.30), nesse período, a natureza era o fundamento das diferenças entre homens e mulheres, com argumentos que sustentavam tanto a liberdade e igualdade, quanto justificativas para as desigualdades sociais. Segundo a autora, alguns intelectuais dessa época defendiam que as desigualdades estavam na própria sociedade, na falta de oportunidades às mulheres. Outros viam na natureza as causas das desigualdades de gênero:

As mulheres eram inferiores aos homens porque eram menores, mais frágeis, mais sensíveis e mais sujeitas aos imperativos da sua natureza sexual. Homens e mulheres eram, segundo esta interpretação, radicalmente diferentes em sua constituição física e intelectual, e esta diferença era irredutível – estava inscrita nos corpos, ou seja, nos corpos sexuados de homens e mulheres (MARTINS, 2004, p. 31).

Eva Illouz (2011, p.19) acrescenta que o feminismo e a psicologia, no século XX, revelaram aliados “culturais importantes”, na medida que tratavam de temas em comum sobre as experiências das mulheres, fazendo com que elas se tornassem as principais consumidoras das terapias, uma vez que o feminismo da segunda onda centrou o pensamento na família e na sexualidade, e “posicionou sua narrativa da emancipação dentro dessas esferas”. O feminismo e a terapia, segundo a autora, tinham interesses partilhados que ajudaram a transformar a “experiência privada em discurso público, tanto no sentido de ser um discurso com e para uma plateia, quanto no de ser um discurso comprometido com a discussão de normas e valores de caráter geral, e não particular” (ILLOUZ, 2011, p.19). Essa conversão do privado em público resultou na criação dos grupos de conscientização, resalta Illouz (2011), que se tornaram importantes para formação das bases do feminismo da segunda onda.

No Brasil, na década de 1970, ainda na segunda onda feminista, grupos brasileiros se destacam como resistência à ditadura militar e, nesse ambiente restrito pelas condições que o país atravessava à época, surgem as primeiras manifestações públicas femininas, como a Marcha da Família com Deus pela Liberdade, que precedeu o golpe militar (PINTO, 2010; SOARES, 1994). Nesse período, as feministas se articulam em movimentos organizados por uma série de direitos básicos excluídos às mulheres e passam a mostrar uma nova face feminina, da mulher "que vai às ruas em defesa dos seus direitos e necessidades e que realiza enormes manifestações de denúncias por desigualdades" (SOARES, 1994, p.13).

Conforme descreve Mariza Correa (2001), as militantes brasileiras de origem da classe média intelectualizada eram atrizes do teatro, professoras universitárias, estudantes, sindicalistas e ativistas de movimentos populares, jornalistas e outras profissionais que estavam por trás de jornais, periódicos e revistas feministas com posicionamentos sobre a situação da mulher no país, fomentando pesquisas acadêmicas e debates na esfera governamental em prol de políticas públicas voltadas à equidade de direitos a saúde, segurança, educação, justiça e ampliação dos espaços de atuação das mulheres.

O feminismo no Brasil, assinala Maria Luiza Heilborn e Bila Sorj (1999), desde o início, teve grande presença de mulheres acadêmicas. Elas tinham mais acesso as ideias que predominavam nos debates internacionais e se colocavam em posição privilegiada para tratar e expandir as questões do feminismo da década de 1970 nos países capitalistas. Desta forma, o movimento interno brasileiro ganha visibilidade a partir de 1975, considerado o ano Internacional da Mulher pela Organização das Nações Unidas (ONU), durante a I Conferência Mundial da Mulher¹⁵, no México, que trouxe ao debate o tema: Igualdade, Desenvolvimento e Paz, sob o eixo da eliminação da discriminação da mulher e seu avanço social.

A conferência instituiu, naquela ocasião, a Década da Mulher e o plano de ação das diretrizes de governo e da comunidade internacional do decênio 1976 - 1985, para a igualdade plena de sexos e a eliminação da discriminação por razões de gênero. A partir desse período, cresce o número de cientistas, grande parte mulheres, dedicando-se a estudos sobre a condição de inferioridade feminina na sociedade brasileira (SAFFIOTI, 1987), ampliando o conhecimento e a experiência das mulheres em vários segmentos e áreas sociais que lhes permitiram escrever e se firmar na história a partir de suas necessidades, e não do ponto de vista dos homens.

¹⁵Ver http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/03/relatorio_conferencia_mexico.pdf

Nos anos de 1980, o termo gênero, que já tinha sido usado em 1968 pelo psiquiatra Robert Stoller, volta com força para “teorizar a questão da diferença sexual” (SCOTT, 1992, p.86). Os estudos acadêmicos discutem a mudança do uso conceitual de “mulheres” nas pesquisas para estudos de gênero, constituindo assim uma política de identidade homogênea aos movimentos sociais feministas, como explica Scott:

[...] a política da identidade dos anos 80 trouxe à tona alegações múltiplas que desafiavam o significado unitário da categoria “mulheres”. Na verdade, o termo “mulheres” dificilmente poderia ser usado sem modificações: mulheres de cor, mulheres judias, mulheres lésbicas, mulheres trabalhadoras pobres, mães, solteira, foram apenas algumas das categorias introduzidas. Todas desafiavam a hegemonia heterossexual da classe média branca do termo “mulheres”, argumentando que as diferenças fundamentais da experiência tornaram impossível reivindicar uma identidade isolada [...] (SCOTT, 1992, p.87).

Entre as feministas, são as “conotações sociais de gênero em contraste com as conotações de sexo” (SCOTT, 1992, p.86) que vão nortear discussões sobre a desconstrução do gênero, retirando o termo do limite de categoria determinada pela natureza biológica dos sexos (macho e fêmea), dos papéis separados para cada sexo, para colocá-lo como efeito de construções sociais e históricas. Constitui-se um dos pontos proeminentes da terceira onda feminista, no final dos anos de 1980. Esse período inaugura estudos e debates direcionados à sexualidade como ponto de aceitação de identidades sexuais fluidas, distintas daquela essencialmente biológica, trazendo o sistema sexo-gênero para entendimento no contexto das relações sociais, culturais e históricas somadas as outras características como raça, classe e etnia. “A questão das diferenças dentro da diferença trouxe à tona o debate sobre o modo e a conveniência de se articular o gênero como uma categoria de análise” (SCOTT, 1992, p.88).

No Brasil a substituição da categoria “mulheres”, presente nos estudos da década de 1970, para “gênero”, na década de 1980, favoreceu a aceitação acadêmica de diversas áreas de pesquisas, na medida em que “despolitizou uma problemática, que tendo se originado no movimento feminista, mobilizava preconceitos” (HEILBORN, SORJ, 1999, p. 188). Conforme as autoras, a adoção de gênero também inseriu os homens nos estudos de gênero e direcionou novos horizontes à diversidade das pesquisas com a criação de núcleos de estudos e centros de pesquisas no país. Também favoreceu o reconhecimento científico dos profissionais das ciências sociais referente à situação das mulheres nas mais variadas esferas da vida social. Isso fomentou o incentivo financeiro de empresas e instituições às pesquisas científicas na área de gênero.

O feminismo denuncia opressões e discriminações sujeitadas às mulheres em âmbitos social, econômico, político, ideológico etc., que estão fundamentadas na hierarquia masculina dos papéis de gênero. Da resistência feminina nasce o feminismo, que inicialmente tratou a opressão das mulheres de forma universal, baseada nas experiências das mulheres brancas burguesas do sistema capitalista. “O feminismo hegemônico branco igualou a mulher branca e mulher”, expõe Lugones (2020, p.74). Ela explica que as mulheres burguesas brancas estavam em um nível de *status* que as diferenciavam “daquelas mulheres trabalhadoras e de cor”. E mais adiante, Lugones (2020, p. 75) acrescenta: “conceberam ‘a mulher’ como um ser corpóreo e evidentemente branco, mas sem explicar essa qualificação racial”.

A terceira onda do feminismo chega com ênfase nas mulheres de várias cores, raças, etnias e classes, buscando corrigir distorções da segunda onda que destacava a universalidade das mulheres com base nas experiências das mulheres brancas da classe média. O feminismo das duas ondas anteriores, mesmo tendo estimulado, instigado e incitado discussões fundamentais das formas de discriminações vivenciadas pelas mulheres, não compreendeu a necessidade do cruzamento entre gênero, classe e raça/etnia, denotando uma “espécie de esquecimento da questão racial”, critica Gonzalez (2020, p.41), especialmente no Brasil, na linha inversa do Estados Unidos da América (EUA) onde o movimento negro trouxe importantes contribuições, argumenta a autora.

Para Gonzalez (2020, p.41), a supressão das mulheres negras tem raiz na visão de “mundo eurocêntrica e neocolonialista da realidade”, que infantiliza e inferioriza as mulheres em um discurso sempre na terceira pessoa. “O capitalismo eurocêntrico global é heterossexual”, perverso, violento e degradante, que reduz o conceito de gênero ao controle do sexo, seus recursos e produtos, nos auxilia nesse entendimento Lugones (2020, p.71).

Gonzalez (2020) destaca que houve perdas para o feminismo latino-americano, quando os movimentos deixaram de considerar os aspectos multirraciais e pluriculturais das sociedades colonizadas. “Falar da opressão da mulher latino-americana é falar de uma generalidade que oculta, enfatiza, que tira de cena a dura realidade vivida por milhares de mulheres que pagam um preço caro por não serem brancas” (GONZALEZ, 2020, p.42).

Desta forma, o feminismo da terceira se articula em uma eclosão múltipla de movimentos que vão trabalhar a diversidade sexual e pautas distintas, como as demandas do movimento negro, movimento das mulheres lésbicas, trans, movimento gay etc. Nesse recorte, que inclui classe, raça, etnia e gênero, novos agentes discursivos ganham espaço em formas variadas de interação com o feminismo. Os estudos da teoria *Queer*, de Judith Butler, se

apresentam como uma dessas renovações do olhar político sobre as coisas, ao passar a discursar o gênero pela perspectiva da identidade em desconformidade com o sexo biológico.

Um dos pontos do feminismo da terceira onda paira sobre o conceito de interseccionalidade, que tem sua origem no pensamento feminista negro versando sobre a política intervencionista antidiscriminatória nos Estados Unidos da América (EUA). Segundo a teórica política Anna Carastathis (2014), essa teoria foi adotada pelos movimentos plurais feministas por representar objetivos comuns de grupos que constituem “múltiplos sistemas de opressão que se cruzam” (CARASTATHIS, 2014, p. 304) nas categorias gênero, raça e classe. A teoria defende haver uma sobreposição de formas de opressão e, por este motivo, torna-se necessária a separação dos grupos que precisam ser tratados em sua especificidade individual pelas instituições sociais e políticas públicas. É o que se chama de busca pelo “reconhecimento da multidimensionalidade subjetiva e identitária” (MATOS, 2010, p.68), pelos quais o feminismo, segundo Matos (2010), parece “fluir horizontalmente”, convergindo em uma luta conjunta pelas opressões sociais e, ao mesmo tempo, dividido por características específicas no entendimento da existência de várias mulheres que não são iguais entre si e se expressam em níveis e formas diversas, compartilhando “críticas aos sistemas explicativos globais da sociedade” (LOURO, 1997, p. 29).

A opressão social opera de forma diferente em cada grupo identitário que os “faz ter experiências distintas e outras perspectivas” (RIBEIRO, 2019, p.69), pelo lugar que ocupa na sociedade. A opressão das mulheres brancas não é igual à opressão das mulheres negras, assim como difere da opressão das mulheres indígenas, lésbicas ou latinas. É o lugar de fala que legitima romper com o regime autoritário do discurso pela posição onde cada grupo oprimido encontra-se na sociedade, como expõe Djamila Ribeiro (2019, p. 64): “quando falamos de direito à experiência digna, à voz, estamos falando de lócus social, de como o lugar imposto dificulta a possibilidade de transcendência”. É nesse sentido que os movimentos se cruzam e estão imbricados, por compreenderem que as práticas discriminatórias não agem sozinhas do ponto de sua produção, no silenciamento estrutural dos grupos subalternizados, na medida que não lhes permitem terem voz para romper com as formas de poder (RIBEIRO, 2019; MATOS, 2010; YOUNG, 2006).

Para Gonzalez (1984, p.228), a democracia racial é um mito construído em cima de narrativas que suavizam a violência simbólica exercida, segundo ela, “de maneira especial sobre a mulher negra” e pobre, que integra os grupos marginalizados (negros, indígenas, gays etc.) historicamente sub-representados “na maioria das democracias contemporâneas” (YOUNG, 2006, p.26). Esses grupos costumam, frequentemente, ficar de fora das discussões políticas

influentes. Nesse ponto, a fluidez dos novos feminismos segue a lógica de afirmação identitária de grupos subalternos e marginalizados que não são representados politicamente e necessitam, assim, firmar território para acessar determinados espaços, alcançar o reconhecimento de suas peculiaridades por meio do compartilhamento de suas experiências pela sua posição marginal na sociedade (RIBEIRO, 2019).

Grupos subalternos buscam ampliar os espaços de interlocução e romper com o pensamento dominante (CYPRIANO, 2013), que predomina entre a maioria dos indivíduos que não dividem das mesmas experiências. Isso também converge com o pensamento decolonial que defende a importância de compreender o processo da dominação colonial¹⁶ dos povos, interligados às categorias de raça, classe e gênero. “O feminismo decolonial denuncia a imbricação estrutural das noções de heteronormatividade, classificação racial e sistema capitalista” (HOLLANDA, 2020, p. 17). O “conceito de colonialidade possibilita compreender essas classificações e hierarquizações, sugerindo que a diferença colonial é cúmplice do universalismo, do sexismo e do racismo” (PEREIRA, 2015, p.415).

Lugones (2014;2020) elabora o termo “colonialidade de gênero” que faz intersecção com as categorias raça, classe, gênero e sexualidade, para compreender a estrutura social dos povos colonizados, vítimas de dominações e explorações violentas, constitutivos do capitalismo europeu colonial moderno, pela redução a categorias de não-humanos dos povos colonizados, especialmente indígenas e negros da América Latina. Ela explica que somente os homens europeus brancos eram pessoas civilizadas e humanos dentro desse sistema que violentamente oprimiu e inferiorizou as mulheres. Foi imposto as mulheres escravizadas “uma gama de perversão e agressões sexuais” (LUGONES, 2020, p.75) porque elas estavam em posição oposta às mulheres brancas europeias, consideradas “passivas e física e intelectualmente frágeis”. “As fêmeas escravizadas não eram vistas nem como frágeis nem como fracas”, destaca Lugones (2020, p.75). A elas eram impostos trabalhos pesados por serem consideradas suficientemente fortes.

A “missão civilizatória” suavizou à violência aos colonizados da América Latina, impondo um modelo de cultura que dava a eles acesso aos “corpos das pessoas através de uma exploração inimaginável, violação sexual, controle da reprodução e terror sistemático”

¹⁶ Hollanda (2020, p. 16) explica a diferença dos termos Colonialismo e Colonialidade. O primeiro, colonialismo, “denota uma relação política e econômica de dominação colonial de um povo ou nação sobre o outro”. O segundo, colonialidade, “refere-se a um padrão de poder que não se limita às relações formais de dominação colonial, mas envolve também as formas pelas quais as relações intersubjetivas se articulam a partir de posições de domínio e subalternidade de viés racial”.

(LUGONES, 2014, p. 939-940), além de apagamento de todos os saberes dos povos colonizados. Segato (2013, p.35) fala que o corpo da mulher foi “anexado como parte do país conquistado. A sexualidade nele vertida expressa o ato de domesticar, de se apropriar, ao inseminar o território-corpo da mulher”.

Para Lugones (2014) é preciso descolonizar o gênero, superar o colonialismo. Esse processo inclui aprender sobre os povos colonizados e permite as mulheres compreenderem a opressão sem sucumbir a ela. “É decretar uma crítica da opressão de gênero racializada, colonial e capitalista heterossexualizada visando uma transformação vivida do social” (LUGONES, 2014, p. 940).

O mundo digital possibilitou a expansão sem fronteira de grande diversidade de causas defendidas pelos movimentos feministas, a partir da terceira onda. Somada à multiplicidade de ações do coletivo de mulheres, nos de 2012 e 2013¹⁷ uma massa de mulheres ganha visibilidade na *web*, o que muitas feministas consideram a quarta onda dos feminismos contemporâneos centrada em três eixos: a internet, a interseccionalidade e a atuação por meio coletivo (PEREZ, RICOLDI, 2018). O feminismo contemporâneo é marcadamente diversificado pela ação feminista fortalecida pelo uso maciço da internet como canal de expressão popular.

A atuação feminista do novo momento está configurada pelas formas combativas, até mesmo radicais, de diversos grupos de mulheres espalhados, principalmente, pelas redes sociais que manifestam opiniões, protestam contra distintas opressões que sofrem no meio social e denunciam abusos, especialmente, estupro e assédios sexuais, além de muitas outras questões relacionadas à vida cotidiana como a educação dos filhos, diversidade de gênero, machismo, discriminações nas universidades, no trabalho e a inferioridade das mulheres na política social, como também ocorreu na segunda e terceira ondas.

Ao mesmo tempo, impacto e a velocidade proporcionada pelas tecnologias de informação recrudesceram as manifestações feministas pelo reconhecimento e visibilidade política das mulheres em diferentes partes do mundo, ao propiciar condições de elas se reunirem em fóruns virtuais e se mobilizarem sem barreiras geográficas. As ativistas da atualidade estão à frente de campanhas na *internet*¹⁸ e manifestações levadas às ruas por meio das plataformas

¹⁷ Pelas pesquisas realizadas não há coesão quanto ao início da chamada quarta onda feminista. O ressurgimento do feminismo dessa “quarta onda” teria, assim, começado a partir dos anos de 2010, em manifestações que ocorreram pelo mundo. A primeira Marcha das Vadias, em 2011, em Toronto, no Canadá, marca um desses momentos do revivamento do feminismo, assim como a Marcha Mundial das Mulheres, em 2015, e outras manifestações que uniram mulheres em diferentes países por liberdade e igualdade.

¹⁸ A *internet* tida como espaço de lazer, que aproxima pessoas e encurta distâncias transformou-se em palco para exposição e construção de diálogos entre vários grupos sociais, que utilizam dessa plataforma digital para falar sobre suas experiências e condições de vida. Essa mesma ferramenta que conecta pessoas também é usada para prática de crimes, principalmente ligados a honra, calúnia e difamação de muitas mulheres que são violentadas

digitais, as quais têm se chamado Ciberfeminismo pelo uso da tecnologia, principalmente redes sociais (Instagram, Facebook, Twitter), aplicativos de celular, *blog's* e *sites* na *internet* (FELGUEIRAS, 2017). Por essas ferramentas, mulheres com atributos e interesses comuns e, ao mesmo tempo, com “diferentes interesses e diferentes posicionamentos ideológicos” (YOUNG, 2006, p.4) interagem sem limites fronteiriços e erguem bandeiras que se cruzam pelas distintas formas de opressão e discriminações sociais e sexuais que enfrentam.

O ativismo virtual agrega uma parcela grande de jovens que nasceram na era digital, e somam-se a teoria da interseccionalidade, que denuncia opressões particulares, especialmente, bandeiras defendidas pelos movimentos negro, indígena e lésbico. A atuação das mulheres, fragmentadas em segmentos próprios, consiste nos principais pontos do dinamismo da chamada quarta onda do feminismo (PEREZ e RICOLDI, 2018; FELGUEIRAS, 2017), conforme também explica professora Marlise Matos (2010):

a “nova” onda toma a sério também a direção rumo a arenas paralelas de atuação, seja no âmbito da sociedade civil ou das fronteiras existentes entre esta e o Estado, e também é perceptível a partir da afirmação da importância de se considerar as fronteiras interseccionais, transversais e transdisciplinares entre gênero, raça, sexualidade, classe e geração (MATOS, 2010, p.67-68).

Todavia, não há consenso teórico quanto a chamada “quarta onda feminista”. Com a abertura de espaços via *web*, o ativismo contemporâneo incluiu novos atores sociais, inclusive homens, na problematização de questões que afetam diretamente grupos marginalizados, principalmente, nas políticas da organização social (LOURO, 1997), pela atuação de grupos identitários difusos que se comunicam e ganham voz pelo uso da tecnologia formando “um território de ação política” (PEREZ, RICOLDI, 2018, p.14) de lutas horizontais e transnacionais de mulheres (negras, brancas, domésticas, trabalhadoras urbanas e rurais, universitárias, indígenas, lésbicas, portadoras de deficiências, outros(as)) em diferentes níveis e frentes políticas sociais (FELGUEIRAS, 2017). Esses grupos convergem em defesa da democratização e reconhecimento político, espaços nas relações sociais, no trabalho, e na desconstrução de discursos dominantes. São pessoas que denunciam suas opressões e discriminações diversas, exigindo que sejam olhadas e contempladas por políticas individualizadas e não mais universais, em conformidade com seu gênero, raça, classe e etnia.

pela publicação de conteúdos ofensivos, ameaçadas e têm fotos vazadas por motivos de vingança de homens de relacionamentos (parceiros, namorados, ex.). Muitos criminosos escondidos atrás do anonimato encontraram na *internet* um ambiente fértil para o cometimento de delitos diversos, que vão desde a crimes contra o patrimônio a crimes sexuais e raciais, sem contar as inúmeras notícias falsas propagadas pelas fake news.

hooks (2018, p. 27) afirma que o feminismo é para todos. Ela propõe que os movimentos feministas expurguem o sexismo e o comportamento sexista, por serem estes os verdadeiros inimigos que ameaçam o futuro dos movimentos e as políticas feministas, e acrescenta que o feminismo não é contra os homens e sim contra o sexismo que instala as discriminações de gênero.

O breve delineamento das narrativas históricas dos movimentos feministas é apenas um recorte temporal das lutas empreendidas pelas mulheres para o alcance de políticas públicas. Não se pretende realizar uma abordagem ampla dos períodos inseridos em contextos múltiplos de acontecimentos históricos. Apenas alguns pontos foram trazidos para compreensão do quão difíceis foram as conquistas das mulheres, que se constituíram como resistência ao pensamento conformista de sua inferioridade social e sexual, enquanto sujeitos de direitos fundamentais para se integrarem à vida política em diferentes tempos. Na atualidade, em pleno século XXI, há muitas mulheres que ainda enfrentam resistências para assegurar direitos conquistados no século passado e para garantir direitos diante das novas urgências da evolução da sociedade. Como velhas e novas demandas, as mulheres continuam enfrentando obstáculos para obterem igualdade em termos trabalhistas, na política hegemônica dos homens, na educação, seguridade social, equidade de gênero, e no enfrentamento e proteção à violência que amplamente assola as relações entre homens e mulheres. Todavia, o feminismo cresce e se fortalece sob esses novos olhares pela quebra de paradigmas da política desconstrutivista da participação feminina nas mudanças sociais.

2.3. Um passeio pela histórica da Lei Maria da Penha (11.340/2006)

A Lei 11.340, de 7. 08.2006, mundialmente conhecida pelo nome Maria da Penha, abriu caminho para a sociedade conhecer mais amplamente a violência praticada contra as mulheres dentro de lares até então invisíveis, atrás de portas de ambiente que deveriam ser os mais seguros para elas e seus filhos. O artigo 8º da lei traz como obrigação da União, Estados, Distrito Federal, Municípios, ações não governamentais, o desenvolvimento de políticas públicas articuladas e integradas para coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Entre elas estão a sistematização dos dados estatísticos que permitiram à sociedade ter noção da extensão territorial da questão social e acendeu a luz para a gravidade da violência traduzida em números maiores de feminicídios.

Esse importante instrumento legal de enfrentamento à violência doméstica e familiar, que é a Lei Maria da Penha, deve-se grandemente à luta e insistência dos movimentos sociais

feministas que, desde as décadas de 1970 e 1980, vinham denunciando a violência contra as mulheres e cobrando do governo brasileiro providências no sentido de melhorar a legislação para assegurar seus direitos básicos, como já estabelecido no parágrafo § 8º, do artigo 226 da Constituição Federal de 1988¹⁹. Em 2002, uma comissão composta por juristas e entidades feministas foi formada para desenvolver estudo e uma minuta de projeto de lei. O trabalho ganhou reforço em 2004 com a instalação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Governo Federal, que formou um grupo interministerial, com representantes de Secretarias, Ministérios e membros da comissão inicial para redação do anteprojeto de lei, contemplando pontos da proposta elaborada pelo consórcio de juristas e organismos sociais feministas. O novo projeto de lei, fruto desse trabalho conjunto, foi levado à Presidência da República e apresentado ao Congresso Nacional, que em 2006 aprovou por unanimidade a Lei 11.340/2006 (CEPAL, 2014; PASINATO, SANTOS, 2008; HEILBORN, SORJ, 1999).

Naquele momento, o caso da violência brutal sofrida pela farmacêutica bioquímica Maria da Penha Maia exerceu forte influência na aprovação da lei, tanto que ela teve o nome atribuído a legislação. Por intermédio de duas organizações, o Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e o Comitê Latino Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM), em 1998, a biofarmacêutica conseguiu fazer com que seu caso chegasse à Comissão Interamericana dos Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA). Em 2001, o Brasil foi responsabilizado por negligência, omissão e tolerância à violência doméstica praticada contra as mulheres brasileiras (PENHA, 2012), aplicando termos estabelecidos na Convenção Interamericana para Prevenir, Sancionar e Erradicar a Violência contra a Mulher, ocorrida em Belém do Pará, em junho de 1994, que naquela ocasião havia classificado a violência contra as mulheres como “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (CIDH, 1994), para qual o Brasil era um dos países signatários.

A história de Maria da Penha é relatada no portal Instituto Maria da Penha (IMP)²⁰ e em livro escrito por ela, como exemplo de luta por justiça, resistência e encorajamento a tantas outras Marias pelo Brasil afora que enfrentam violências conjugal e institucional, por não terem

¹⁹ Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. § 8º - O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

²⁰ O Instituto é uma organização não governamental sem fins lucrativos que foi fundado em 2009, com sede na capital de Fortaleza (CE) e escritório de representação em Recife. Disponível em <http://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>. Acesso em 29 de março de 2020.

seus casos tratados com seriedade em unidades policiais, celeridade de processos e julgamentos nos tribunais.

A biofarmacêutica no ano de 1983 sofreu uma dupla tentativa de feminicídio praticada pelo marido com quem casou-se em 1976. Enquanto dormia, ela levou um tiro nas costas, efetuado pelo marido de nacionalidade colombiana, que conheceu durante um curso de mestrado na Faculdade de Ciências Farmacêutica da Universidade de São Paulo. Como consequência, sofreu lesões irreversíveis na terceira e quarta vértebras torácicas, laceração na dura-máter e destruição de um terço da medula à esquerda, que a deixou paraplégica. A versão apresentada à polícia foi de uma tentativa de assalto. Quando ela retornou para casa, depois de quatro meses internada, foi mantida em cárcere privado e sofreu novamente tentativa de assassinato. Desta vez, o marido usou um fio para eletrocutá-la enquanto tomava banho. Ela soube compreender todo o processo da violência que estava submergida, do ódio empregado nos atos, por clara discriminação de gênero, reunindo uma série de documentos que comprovavam a fraude montada pelo companheiro para impedir de ser processado, tanto que somente em 1991, oito anos após os crimes, teve seu primeiro julgamento e foi condenado a 8 anos de prisão, mas saiu pela porta da frente do Fórum, por ter tido acatado recursos impetrados pela sua defesa. Um segundo julgamento foi realizado em 1996 e o ex-marido sentenciado a 10 anos e 6 meses de prisão. Do mesmo modo sua sentença não foi cumprida por alegação de irregularidades processuais. A prisão dele ocorreu em outubro de 2002, permanecendo apenas dois anos na cadeia quando ganhou novamente a liberdade (IMP; PENHA, 2012).

Essa impunidade aos agressores de violência contra as mulheres e o descaso da Justiça que antes eram atribuídos aos crimes, entendidos exclusivamente como conflitos conjugais e domésticos, restritos à privacidade da família, dificultavam as mulheres procederem com denúncias aos parceiros violentos, pois o medo de chegar em uma delegacia e nada de concreto ser feito, devendo elas retornarem para a casa na convivência do agressor, era e continua sendo uma das situações que mais causam temor às mulheres. A legislação retirou da competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995)²¹ a possibilidade de julgar crimes antes considerados de menor potencial ofensivo, cuja pena máxima não ultrapassa dois anos e as punições eram revertidas em medidas pecuniárias como pagamentos de cestas básicas e prestação de serviços comunitários. Essa postura da Justiça mudou com o advento da Lei Maria da Penha (11.340/2006). Os delitos de ameaça, injúria e

²¹ O artigo 41 da Lei 11.340/2006 - “aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independente da pena prevista, não se aplica a Lei 9.099/1996, que criou os Juizados Especiais Criminais.

lesão corporal foram retirados desses juizados, passando os réus a serem processados pelos Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar ou Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, incluindo autorização para lavratura de prisão em flagrante e a decretação da prisão preventiva do agressor (PASINATO, SANTOS, 2008).

A legislação garantiu punição mais severa ao agressor e maior segurança as mulheres, junto com a implementação de medidas protetivas de urgência da Lei, e impediu a retirada da queixa-crime nas delegacias, podendo somente ocorrer agora em audiência designada perante o juiz e manifestação do Ministério Público do pedido. Isso inibe muito a incidência do crime. Antes a vítima procurava a unidade policial, registrava o boletim de ocorrência e, quando chegava em casa, era obrigada a retornar à delegacia para retirar o pedido. Muitas vezes, o companheiro-agressor a acompanhava até unidade. Hoje, no cotidiano das delegacias, ainda persistem situações semelhantes por desconhecimento das partes dessa impossibilidade de desistência da denúncia em âmbito policial, contudo, em menor proporção.

Essas conquistas não são obra da vontade masculina. É fruto da pressão dos movimentos sociais feministas, campanhas nacionais com manifestações públicas para impedir o retrocesso de direitos e assegurar garantias institucionais, assim como pela persistência de mulheres como a biofarmacêutica, que nunca esmoreceu em sua batalha para levar aos tribunais seu agressor. A forte manifestação das mulheres por mudanças legislativas, afirmação de direitos fundamentais básicos, bem como abertura de espaços políticos, é o que transforma o curso da história na equidade de gênero. A Lei Maria da Penha, apesar de carregar críticas quanto a incapacidade dos estados em implementá-la na sua totalidade, assinalou grandes avanços em assistência e proteção às mulheres em situação de violência. Vejamos mais alguns desses exemplos.

As medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha têm peso aos agressores. Esse papel com imposições restritivas ao homem-agressor, garantia de direitos, assistência (social, saúde e jurídica) e segurança às vítimas, como suspensão de porte de arma de fogo, afastamento do agressor do lar, aproximação da vítima, contato por qualquer meio, prestação de alimentos provisionais, restituição de bens, encaminhamento da vítima para programas de proteção social, entre muitas outras que estão relacionadas nas seções II e III da lei, tanto para o autor quanto para a vítima, por força simbólica tem garantido a integridade das mulheres, pela série de medidas impositivas aos agressores e pela possibilidade deles virem a ser presos por descumprimento dessas medidas. O descumprimento foi transformado em crime específico pela Lei 13.641/2018, gerando a obrigatoriedade de instauração de novo inquérito policial, podendo o agressor ser indiciado em mais um crime, além dos que já responde.

Em caso de ser preso em flagrante pelo descumprimento de medidas, somente a autoridade judicial poderá conceder direito à fiança. O descumprimento também constitui agravante em crimes de feminicídios pela Lei 13.771, de 19.12. 2018, ao qual se acrescentou o inciso IV ao parágrafo 7º do artigo 121 do Código Penal Brasileiro, possibilitando aumento de um terço à pena do homem que matar uma mulher que estava com medida protetiva em vigor. As medidas protetivas requeridas nas delegacias de polícia devem ser encaminhadas em até 48 horas aos juízes e somente têm validade quando o agressor é notificado por um oficial de justiça.

A criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar, com competência civil e criminal, foi uma das medidas de endurecimento da legislação para punição dos agressores de mulheres. Os Juizados Especiais Criminais, que antes estavam à frente dos casos de violência doméstica e familiar, aplicavam penas substitutivas de privação da liberdade, promovendo conciliações entre as partes nos processos. Na perspectiva das vítimas, isso representava grande risco, principalmente, a sua integridade física e favorecia a impunidade dos agressores. Nas Delegacias, os casos nem chegavam à investigação satisfatória porque tidos como crimes de menor potencial ofensivo eram instaurados termos circunstanciados de ocorrência (TCO), eliminando o inquérito policial (ALMEIDA, SOARES, GASPARY, 2003). Hoje, isso já não acontece mais em casos de violência de gênero, com vítima do sexo feminino praticada por parceiro íntimo. No entanto, algumas situações de violência perpetrada contra mulheres por outras mulheres não são entendidas como violência de gênero e, portanto, não incidem na Lei Maria da Penha, a exemplo citamos: uma ameaça praticada por irmã contra irmã ou mãe e filha, mesmo sendo violência em ambiente familiar não se tem aplicado a legislação. Em situações em que o crime é de ameaça, o procedimento é um termo circunstanciado de ocorrência (TCO) e este continua seguindo para os Juizados Especiais, com exceção de poucos casos em que se justificam a vulnerabilidade das vítimas, como em circunstâncias envolvendo pessoas idosas, medidas protetivas baseadas na Lei Maria da Penha são concedidas pelas Varas Especializadas, e são abertos inquéritos policiais remetidos posteriormente aos magistrados dessas Varas competentes em processar e julgar os casos de violência doméstica e familiar.

A base do entendimento é o artigo 5º da Lei 11.340/2006 que diz: “configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”, ou seja, a violência precisa ser praticada pela figura masculina, na concepção de desigualdade e discriminação de gênero, em que se estabelecem relações de poder masculino concernente a inferioridade, opressão e vulnerabilidade das mulheres dentro da hierarquia de gênero.

Os inquéritos policiais instaurados nas Delegacias são encaminhados ao Poder Judiciário. Em Mato Grosso, o Tribunal de Justiça possui nove Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, das quais duas estão na comarca de Cuiabá. As demais estão distribuídas pelo interior do Estado, sendo Várzea Grande, Barra do Garças, Colíder, Lucas do Rio Verde, Rondonópolis, Sinop e Sorriso. Nas comarcas do interior, onde não foram criadas Varas Especializadas, o atendimento às mulheres em situação de violência é feito pelas varas criminais. O mesmo acontece com as delegacias de polícia. Nos municípios onde não tem vara especializada de defesa da mulher, os casos são conduzidos pelas delegacias comuns, muitas vezes a única unidade policial da cidade.

A ampliação das Delegacias Especializadas de Defesa das Mulheres (DEDM) com adoção de protocolos específicos de atendimento policial e pericial, com acolhimento, segurança, impedimento da revitimização, dentre outros requisitos, estão estabelecidos na lei que imprimiu aos Estados a necessidade de aberturas de delegacias especializadas. Antes da criação da Lei Maria da Penha havia poucas Delegacias de Atendimento às Mulheres pelo Brasil, as DEM's. A primeira delas foi instalada em 1985 no Estado de São Paulo. “As delegacias da mulher surgem em resposta às demandas feministas, embora a primeira delegacia não tenha sido uma ideia dos movimentos feministas e de mulheres, senão do próprio governo” (PASINATO, SANTOS, 2008, p.8).

As primeiras delegacias da mulher surgem em meio a expansão dos movimentos feministas em meados da década de 1970, na segunda onda, durante a transição política do governo militar para o civil, da redemocratização política, na primeira metade da década de 1980. (PASINATO, SANTOS, 2008). Segundo Grossi (1998b, p.296), nesse período, a violência contra as mulheres “passa a fazer parte do senso comum a partir das mobilizações feministas contra assassinatos de mulheres ‘por amor’ em defesa da honra, no final dos anos 70”.

Quando, em 1985, a primeira delegacia da mulher foi criada no Estado de São Paulo, pensava-se em dar publicidade à violência que as mulheres enfrentam dentro das residências, criminalizando as condutas violentas dos homens. Tão logo, percebeu-se que somente a delegacia não conseguiria atingir esse objetivo por uma série de dificuldades encontradas dentro dessas unidades, a exemplo das estruturas físicas, desvalorização dos operadores que atuam nesse segmento e o despreparo policial (ALMEIDA, SOARES, GASPARY, 2003; TAVARES, *et al*, 2012).

Havia desconfiança na polícia em sua forma repressiva e divergências sobre a participação das mulheres nas políticas de Estado. As feministas discordavam em relação as

ações de enfrentamento à violência e, mesmo assim, não se opuseram à criação da primeira delegacia e passaram a cobrar a abertura de novas unidades pelos governos estaduais.

Em vários outros estados, grupos feministas e de mulheres passaram a reivindicar a criação de delegacias da mulher como parte integrante e principal de uma política pública específica à questão da violência contra mulheres” (PASINATO, SANTOS, 2008, p.8).

As delegacias das mulheres constituem uma importante política de atendimento às mulheres, por serem um tipo de órgão público que está em maior alcance daquelas em situação de violência. Em qualquer conflito social, boa parte ou quase todas as situações vão desaguar nas delegacias e nos casos de mulheres agredidas não é muito diferente. Por conta da visibilidade que conferiu a Lei Maria Penha, essas unidades policiais são compreendidas como política em maior extensão e mais próximas das vítimas (PASINATO, SANTOS, 2008).

O Estado de Mato Grosso teve sua primeira Delegacia da Mulher funcionando em 1986, mesmo tendo sido criada em 26 de dezembro de 1985, pela Lei n.º 4.965/1985 (D.O. de 26.12.1985), somente em 07 de julho do ano de 1986 foi oficialmente instalada, em uma casa antiga, próxima à “Feira da Mandioca”, no centro de Cuiabá, tendo como primeira delegada titular Miedir Sant’Ana da Silva. Atualmente, na estrutura da Polícia Judiciária Civil, há nove delegacias da mulher instaladas e funcionando nos municípios de Cuiabá (duas), Várzea Grande, Cáceres, Rondonópolis, Barra do Garças, Tangará da Serra, Sinop, e Primavera do Leste. Em setembro de 2020, foi inaugurado, em Cuiabá, o plantão de atendimento às mulheres em situação de violência, tendo sido nomeado de “Delegacia da Mulher 24 Horas”, com atendimento humanizado às usuárias do serviço policial. Essa unidade está localizada na região dos bairros Carumbé e Planalto e atua no acolhimento emergencial das vítimas adultas, adolescentes e crianças que sofreram violência doméstica e familiar e crimes sexuais. Além dos/das policiais, a unidade trabalha com profissionais femininas de assistência social e psicologia, que realizam atendimentos individualizados as mulheres antes delas iniciarem o procedimento policial. Cada turno conta com um assistente social, mas nem todos têm psicóloga.

Um dos requisitos da legislação fala da implementação de atendimento especializado para as mulheres (Art.8º, IV), preferencialmente em delegacias da mulher. No entanto, a ampliação de unidades por todo o território, quer seja nacional ou estadual, não tem sido tarefa fácil, justificam as Polícias Cíveis, pois além do custo financeiro da estrutura física, a maior barreira tem sido o efetivo reduzido que impede a abertura dessas unidades e o atendimento 24

horas para mulheres em situação de violência. Para além dessas dificuldades, há de se frisar as políticas de prioridades governamentais no enfrentamento a outros crimes que geram prejuízos na arrecadação dos estados, como a corrupção e crimes financeiros, avanço do crime organizado, tráfico de drogas - principalmente o Estado de Mato Grosso que faz fronteira com o país da Bolívia -, entre outros motivos que direcionam as ações policiais e as políticas de segurança pública. Todavia, não há que se falar em maior prejuízo do que o custo social que a violência contra as mulheres acarreta aos governos e à sociedade. Dados do Instituto Brasileiro de Pesquisa e Geografia (IBGE) na 16ª edição da Pesquisa de Informações Básicas Municipais - Munic 2018, apontaram que, em todo o Brasil, nos 5.570 municípios existentes, em apenas 8,3% deles havia Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.

As instituições enfrentam muitas barreiras na ampliação dessas especializadas nos municípios. Disponibilidade orçamentária para construção ou locação de prédios, despesas fixas para custeio, e o baixo efetivo se sobrepõem as necessidades da população quando se trata de aberturas de novas delegacias, não somente as especializadas de defesa das mulheres.

As casas-abrigo, outra das medidas normativas da lei, segundo a Munic 2018, também não houve avanços. Apenas 2,4% dos municípios brasileiros contam com essa estrutura de apoio às mulheres em situação de violência. Também se investe pouco em capacitação de gênero. A pesquisa Munic 2018/IBGE aponta que do total de 46% dos municípios com estruturas executivas de políticas para as mulheres, 44,6% ofereceram capacitação. No entanto, essa capacitação está concentrada na faixa dos municípios mais populosos de 10 mil a 100 mil habitantes, totalizando apenas 668 municípios brasileiros.

A título de reflexão, é muito baixo o interesse governamental em estender as políticas públicas em resposta às desigualdades de gênero. O artigo 8ª da Lei, inciso VII, fala em capacitação permanente dos profissionais da segurança (Polícias Cíveis e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros, e incluímos aqui os peritos. Em Mato Grosso essa carreira pertence a órgão separado da Polícia Civil, embora vinculado em sua atividade) e demais profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social, trabalho e habitação. Na Polícia Civil, 180 policiais participaram de cursos ofertados pela Academia de Polícia (Acadepol) nos anos de 2018 e 2019. Foi realizado um curso para 80 policiais em 2018 e outro com 100 participantes em 2019, ambos na área de violência de gênero, tratando da violência doméstica e familiar, crimes de feminicídios, legislação, celeridade nos atendimentos e criação de protocolo padrão de atendimento às vítimas, políticas públicas e qualidade de vida do servidor. O número de policiais capacitados é irrisório perante o volume de servidores/as do quadro da Polícia Civil, que se aproxima de 3 mil profissionais no Estado.

Outro aspecto importante trazido pela lei é sobre o atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto, prestado por servidores, preferencialmente do sexo feminino (Art. 10-A). Na Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, as mulheres representam 31% do efetivo total. Por cargos, são 387 mulheres escrivãs de polícia, 492 investigadoras e 40 delegadas, do total de 2.968 servidores policiais, conforme dados da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da instituição do mês de setembro de 2020. O quadro de servidores impossibilita aproximar de 100% o número de policiais mulheres nessas unidades especializadas, levando em consideração a distribuição regional, capital e interior, o perfil para atuarem nas delegacias, a necessidade de emprego em outras modalidades investigativas, e a implantação do atendimento 24 horas ininterrupto nas delegacias de defesa da mulher, que mantêm seu expediente em horário comercial das 08 horas às 18h, de segunda a sexta-feira.

Na medida do possível, as unidades especializadas de atendimento as mulheres buscam cumprir requisitos da lei, “salvaguardo a integridade física, psíquica e emocional” (Art.8º, § 1º, I) das mulheres em situação de violência, e apresenta bom desempenho em resposta a demanda de ocorrências. Infelizmente, nem todas conseguem prestar mais que serviços policiais, ficando restritas aos trabalhos de investigação de crimes cometidos por parceiros ou ex-companheiros, crimes sexuais e outros praticados contra vítimas femininas. Essas unidades enfrentam dificuldades em manter profissionais de outros quadros que não sejam policiais, como assistentes sociais e psicólogos para assistência social completa as mulheres, bem como realizar o acompanhamento dos casos, mesmo quando eles já tiverem sido encaminhados ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, como mecanismo de evitar a reincidência das agressões. Parcerias e convênios com prefeituras têm sido a solução, além dos serviços públicos da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres que dispõem alguns municípios, a exemplo de Cuiabá, Várzea Grande e Barra do Garças. Essa rede integra serviços nas áreas de saúde, segurança, justiça, educação, seguridade social, assistência social e psicológica, pela atuação conjunta de instituições e serviços previstos em quatro eixos da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres: enfrentamento, prevenção, assistência e garantia de direitos. Composta por agentes governamentais, não-governamentais e comunidade, a rede de frente visa o desenvolvimento de estratégias efetivas para prevenção e políticas de real alcance às mulheres que garantam o “empoderamento e construção da autonomia das mulheres, os seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência” (SPM/PR, 2011, p.13).

No tocante ao efetivo feminino, as Delegacias de Defesa da Mulher desmistificam esse pensamento e justificam que há necessidade de equilíbrio, mantendo um percentual de homens

policiais para os trabalhos, tanto dentro das unidades, que recebem, por vezes, homens que apresentam risco à integridade física das vítimas e dos/das servidores (as), que nem todos são policiais, pois há estagiários e profissionais de outras áreas como assistentes sociais, psicólogos e pessoas do serviço de limpeza, assim como no trabalho externo, para o cumprimento de diligências policiais, a exemplo, intimações e a retirada de pertences de vítimas do domicílio com o agressor, em que as mulheres necessitam de, no mínimo, alguns pertences pessoais e de uso de trabalho enquanto estiverem na proteção de abrigo ou outro ambiente seguro. Em muitos dos casos, os homens que se recusam a deixar a coabitação, possuem armas de fogo dentro das casas, têm envolvimento em outros crimes e até integram organizações criminosas.

A Lei Maria da Penha trouxe uma série de inovações normatizadoras que ainda estão em processo de subjetivação pelos indivíduos. Segundo Castro (2018, p.93), a lei “discrimina entre o permitido e o proibido, remete a conduta dos indivíduos, a uma série de códigos nos quais se estabelece essa diferença”, na medida que qualifica os atos individuais, em aceitáveis ou condenáveis. A norma, conforme Castro (2018), traça a fronteira do que lhe é exterior, do anormal, ao tempo que pela relação de autoridade estabelece hierarquias e homogeneiza os indivíduos para alcançar o resultado de uma média, em termos quantitativos e comparativos no qual:

há maior ou menor adequação a respeito do que se considera ótimo; para estabelecer esse padrão de referência, não se serve de códigos, mas de saberes e, finalmente, não busca separar uns de outros, mas adequar e homogeneizar, normalizar (CASTRO, 2018, p. 93-94).

Santiago (2013) também nos traz esclarecimentos quanto a diferença entre lei e norma:

A lei guarda sempre sua ancoragem no grande Outro. É a lei divina, a lei do Estado, a lei da linguagem que quando menos se espera, faz sua aparição do exterior. Quanto à norma, ela emerge de um modo mais suave. Pode-se dizer que ela é quase invisível, pois tem uma origem no próprio indivíduo, na combinação de suas escolhas, ou nas características e virtudes particulares (SANTIAGO, 2013, p.61).

Foucault (2019, p. 158; 1999, p.207) afirma que a lei “funciona cada vez mais como norma”, na medida que se volta a reflexividade da vida, como “medida valorizadora” que obriga a conformidade dos indivíduos ao conjunto de regras da lei. Para Foucault (1999, p. 208), os graus de normalidade de uma sociedade “são sinais de filiação de um corpo homogêneo”, que assimilou os processos regulatórios que iguala, hierarquiza, classifica e distribui os indivíduos. Foucault (1999, p. 208-209) compreende que o poder da norma funciona “dentro de um sistema

de igualdade formal, pois dentro de uma homogeneidade que é a regra, ele introduz, como um imperativo útil e resultado de uma medida, toda a gradação das diferenças individuais”.

Desta forma, pelo exposto, as regras imprimidas pela lei Maria da Penha (11.340/2006) estão em processo de internalização como norma legítima, “em sua adequação aos valores ou ao menos, a uma aparência de adequado” (ROBERT, 2007, p.44), sendo cedo para afirmar que essas normas alcançaram “homogeneidade e conformidade social” (GIDDENS, 2008, p.23). Os desvios aos dispositivos, pelas infrações praticadas, reforçam a necessidade de transformações no pensamento social, objetivando a autoconstrução de homens e mulheres nas relações de gênero e poder.

2.4. Os crimes de feminicídios e a importância de nomeá-los

O Brasil foi um dos últimos países da América Latina a adotar em sua legislação a terminologia "feminicídio" para nominar, investigar, processar e julgar os assassinatos de mulheres vinculados a motivações discriminatórias e sexistas. Somente em 9 de março de 2015, depois de centenas de mulheres brutalmente assassinadas por discriminações de gênero, causas desestruturais, raciais e de etnia, é que o país modificou a legislação incluindo o feminicídio como qualificadora ao homicídio doloso, tornando também um crime hediondo. A Lei 13.104/2015 alterou o dispositivo do artigo 121 do Código Penal Brasileiro, inserindo a terminologia “feminicídio” como agravante à morte de mulheres.

Os estudos sobre gênero, das condições de opressão das mulheres e a violência por elas sofridas, passaram a ter interesse nos trabalhos científicos acadêmicos, a partir da década de 1980. No final dos anos 1970, já havia pressão dos movimentos feministas pelos assassinatos de mulheres por homens que usavam o artifício da honra em sua defesa nos tribunais (GROSSI, 1998b). Nos anos de 1980 e 1990, a violência contra as mulheres tomou maior espaço na agenda do feminismo brasileiro e cresceram as cobranças por ações efetivas de enfrentamento à violência dirigida as mulheres em seus lares, como também seus assassinatos. Nos anos 2000 países da América Latina instituíram mudanças nas legislações para criminalização da violência doméstica e letal contra as mulheres, efetivando políticas públicas de promoção da igualdade de gênero e mitigação dos efeitos das condutas violentas contra as mulheres. Essas demandas políticas são debatidas e defendidas há décadas pelos movimentos feministas e a sociedade civil organizada em diferentes países do mundo.

Antes do Brasil, muitos países do bloco latino-americano já haviam alterado suas legislações ou criado leis específicas para fazer frente ao crescente número de assassinatos de

mulheres, por questões em comum, como a violência conjugal decorrente das relações desiguais entre homens e mulheres, e, ao mesmo tempo, distintas em suas localidades, considerando os aspectos regionais e culturais relacionados a prática dos assassinatos. São crimes, na maioria, praticados por homens que se sentem superiores as mulheres e são estimulados a manterem o controle e posse dos seus corpos pelas bases da hierarquia patriarcal que se desenrola na vida privada e pública.

A Lei brasileira nº 13.104, de 09.03.2015 acrescentou ao artigo 121 (homicídio) do Código Penal o inciso VI, para qualificar as mortes praticadas contra mulheres por razões da condição do sexo feminino, descrevendo no parágrafo 2º-A, quando as mortes envolverem: I violência doméstica e familiar; II menosprezo ou discriminação à condição de mulher. O feminicídio foi instituído como uma modalidade de homicídio qualificado, passando a integrar o rol de crimes hediondos, com punição de 12 a 30 anos, e aumento de pena de 1/3 até a metade se a vítima estiver gestante ou três meses posterior ao parto; contra menor de 14 anos ou maior de 60 anos, ou ainda na presença descendente ou ascendente da vítima.

Levantamento do Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e Caribe da Comissão Econômica para América Latina e Caribe (Cepal) traz 18 países²², incluindo o Brasil, com leis sancionadas para punir os feminicídios. A tipologia adotada por esses países oscila entre femicídio e feminicídio. São eles:

- Costa Rica - Lei de penalização e violência contra a mulher nº 8.589, de 25 de abril de 2007. Prisão de 20 a 35 anos, e desqualificação de 1 a 12 anos;
- Guatemala - Decreto 22-2008, de 2 de maio de 2008, vigência em 15 de maio de 2008, contra o feminicídio e outras formas de violência contra mulher. Prisão de 25 a 50 anos;
- Chile - Reforma no Código Penal, promovendo alteração no artigo 390, com a promulgação da Lei nº 20.480, de 14 de dezembro de 2010, com vigência imediata, estabelecendo agravante para o crime de homicídio qualificado;
- El Salvador - Lei nº 520, de 25 de novembro de 2010, que passou a vigorar somente em 1º de janeiro de 2012. A Lei Especial para uma vida livre de violência contra as mulheres estipula prisão de 20 a 30 anos, com agravante de 30 a 50 anos;

²² Também foi usado como fonte deste levantamento, o Instituto Patrícia Galvão, disponível em <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/feminicidio/legislacoes/> em complemento aos dados do Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e Caribe do Cepal, que pode ser conferido em https://oig.cepal.org/sites/default/files/nota_27_esp_0.pdf.

- Argentina - Promoveu reforma no Código Penal no ano de 2012, estabelecendo penalidade severa de condenação por prisão perpétua aos acusados de feminicídios a partir da vigência da lei;
- México²³ - Reforma no Código Penal Federal em 13 de junho de 2012. O país adicionou diversos dispositivos por meio de Lei Geral de acesso as mulheres a uma vida livre de violência, da Lei Orgânica de Administração Pública Federal e Lei Orgânica de Procuradoria Geral de República. A pena para quem comete feminicídio é de 40 a 60 anos de prisão, mais multa de 500 a 1000, em moeda nacional ao dia;
- Nicarágua - Lei Integral contra a violência feita às mulheres. Lei 779, de 20 de fevereiro de 2012, passando a vigorar 120 dias após sua publicação em junho de 2012. Penalidade aplicada para quem comete feminicídio de 15 a 20 anos em âmbito público. Se o crime for praticado em ambiente privado a pena estabelecida é de 20 a 25 anos, podendo, de acordo com a circunstância ser majorada em um terço, até no máximo 30 anos;
- Bolívia - Lei Integral para Garantir às Mulheres uma vida livre de violência. A lei com 100 artigos incorporou ao Código Penal o crime de feminicídio, definindo como assassinato de uma mulher por sua condição de mulher, passando a valer a partir de março de 2013. Prisão de 30 anos sem direito a recurso;
- Honduras - Lei de reforma do Código Penal aprovada em fevereiro de 2013, com prisão de 30 a 40 anos para quem matar uma mulher;
- Panamá - Lei 82, de 24 de outubro de 2013, tipifica o feminicídio e a violência contra as mulheres. Prisão de 25 a 30 anos;
- Peru - Reforma do Código Penal por meio da Lei nº 29.819, publicada em 27 de dezembro de 2011. Em 2013 foi aprovada nova legislação, a Lei do Feminicídio para punir quem mata mulheres pela sua condição de gênero, com penalidade de prisão de 25 anos;
- Equador - Reforma do Código Orgânico Integral Penal, em vigor no dia 10 de agosto de 2014. Prisão de 20 a 35 anos e agravante de 30 a 50 anos;

²³ Lei Mexicana. DOF: 14/06/2012. DECRETO por el que se reforman y adicionan diversas disposiciones del Código Penal Federal, de la Ley General de Acceso de las Mujeres a una Vida Libre de Violencia, de la Ley Orgánica de la Administración Pública Federal y de la Ley Orgánica de la Procuraduría General de la República. Disponível em http://www.dof.gob.mx/nota_detalle.php?codigo=5253274&fecha=14/06/2012. Acesso em 9 de março de 2020.

- República Dominicana - Reforma no Código Penal. Lei nº 550 publicada em 19 de dezembro de 2014. Prisão de 30 a 40 anos;
- Venezuela - Reforma da Lei Orgânica pelo Direito das Mulheres a uma vida livre de violência, promulgada em 25 de novembro de 2014. Prisão de 15 a 30 anos;
- Brasil - Alterou o artigo 121 do Código Penal, tornando o feminicídio qualificadora ao crime de homicídio e delito hediondo, pela Lei 13.104 de 9 de março de 2015. Pena aumentada em um terço até a metade se o crime for praticado: a) durante gestação ou nos 3 meses posteriores ao parto, b) contra menor de 14 anos, maior de 60 anos ou com deficiência, c) na presença de descendente ou de ascendente da vítima;
- Colômbia - Lei sancionada em 2015, que tipifica o feminicídio como crime, com penas mais duras de 20 a 40 anos, sem direito a redução de sentença;
- Paraguai - Lei aprovada em dezembro de 2017, pune os homicídios de mulheres por questões de gênero;
- Uruguai - Reforma ao Código Penal, em lei aprovada em 18 de março de 2017, que torna o feminicídio agravante ao homicídio se cometido “contra mulher por motivos de ódio, desprezo ou menosprezo, ou por sua condição de tal. Pena de 15 a 30 anos de prisão.

Não há um consenso entre os países quanto ao uso da terminologia penal. Alguns países adotaram o nome "feminicídio" e outros "femicídio", todavia ambos os termos se referem ao assassinato de mulheres em “contexto social e político” (PASINATO, 2016), resultante da discriminação baseada no gênero. Essas terminologias foram incorporadas nas legislações desses países da América Latina, por força da ação dos movimentos feministas, grupos de mulheres e pressão de agências internacionais em defesa dos direitos humanos, para valorar e dar dimensão social e política ao crime, tirando-o da vala comum dos homicídios de homens. Também pela necessidade de não permitir que tais crimes sejam considerados apenas indicadores estatísticos, sendo tratados sem a devida atenção pelos órgãos de segurança e justiça.

Outro ponto a considerar é a necessidade de todos os organismos da sociedade civil enxergarem a gravidade dessa questão de ordem social e cultural, buscando formas de aprimorar seu enfrentamento, punição e políticas públicas de real alcance a milhares de mulheres que todos os dias são maltratadas, xingadas, espancadas, violentadas sexualmente, torturadas, perseguidas e ameaçadas, principalmente pelos seus companheiros, em sucessivos eventos violentos que chegam as trágicas mortes dentro dos lares e fora deles, envolvendo o

desaparecimento, desova de corpos em covas rasas em meio a matagais, lixões e locais ermos em pontos das cidades, e tantas outras situações horrendas em que vítimas fatais são encontradas.

A adoção do nome “feminicídio”, para alguns estudiosos, torna o Estado responsável pelas mortes, quando o ente federativo se mostra omissor e negligente nas apurações, favorecendo a impunidade dos crimes de causas sexistas (LAGARDE, 2004). A mexicana Marcela Lagarde y de Los Ríos atribui cumplicidade das autoridades numa referência à Ciudad Juárez, no estado de Chihuahua, no norte do México, que desde a década de 1990 apresenta um dos maiores índices de mulheres assassinadas cruelmente, tendo seus corpos abandonados expostos em meio a áreas urbanas da cidade.

Entendendo pelo lado de corresponsabilidade do Estado nas mortes, exclui-se a tendência investigativa de classificar todos os assassinatos de mulheres em âmbito privado, como crimes meramente passionais ou domésticos, desconsiderando fatores discriminatórios sexuais, étnico-racial e de gênero, presentes na maioria dos assassinatos, sejam eles ocorridos dentro ou fora dos muros das moradias de mulheres invisíveis, no universo da violência doméstica e familiar, resultante da desigualdade de poder entre os sexos, característico de sociedades estruturalmente patriarcais.

A expressão "femicídio" ou "*femicide*", em inglês, foi levada a debate público no ano de 1976 pela socióloga ativista Diana Russell (2011), durante o depoimento sobre morte de mulheres no primeiro Tribunal Internacional sobre Crimes Contra as Mulheres, realizado em Bruxelas, na Bélgica. A socióloga esperava que o conceito facilitasse o reconhecimento político do crime, que foi definido por ela para referir-se "ao assassinato de fêmeas por homens, porque elas são mulheres [...]". Eu esperava que a introdução desse novo conceito facilitasse o reconhecimento das pessoas da motivação misógina de tais crimes (RUSSELL, 2011)²⁴.

Em discurso apresentado durante Simpósio das Nações Unidas sobre Femicídio, em 26 de novembro de 2012²⁵, Russell defendeu o uso do termo femicídio. Em texto disponibilizado em seu portal na internet, a ativista descreve que durante a elaboração do primeiro livro *Femicídio: a política de matar mulheres*, coeditado em 1992, junto com Jill Radford, definiu o termo para o "assassinato misógino de mulheres por homens", e na segunda edição do livro:

²⁴ RUSSELL, Diana. *Femicide: the power a name*. Texto escrito em 5 de outubro de 2011, disponível em https://www.dianarussell.com/femicide_the_power_of_a_name.html. Por trata-se de uma extração do portal na internet da autora não contém número de página.

²⁵ Definindo o Femicídio: discurso introdutório apresentado ao Simpósio das Nações Unidas sobre Femicídio em 11/26/2012. Disponível em http://www.dianarussell.com/f/Defining_Femicide_-_United_Nations_Speech_by_Diana_E._H._Russell_Ph.D.pdf. Acesso 16 de julho de 2019.

Femicídio uma perspectiva global, em 2001, conferiu o sentido para "o assassinato de fêmeas por homens porque elas são do sexo feminino", e, posteriormente, pelo entendimento que um percentual de mulheres também matam, redefiniu o femicídio/feminicídio para "o assassinato de uma mulher porque ela é uma mulher", termo, segundo a autora, que é semelhante ao usado pelas Organizações das Nações Unidas (ONU), em documento editado em 7 de maio de 2012. A única objeção, conforme a escritora, é que essa definição se aplica a morte de uma mulher por causa de seu gênero, o que precisa ser extensivo a milhões de mulheres assassinadas por diferentes causas sociais. Por conta disso, o conceito de femicídio/feminicídio adotado por ela atualmente é “a morte de uma ou mais fêmeas por um ou mais machos, porque elas são fêmeas” (RUSSELL, 2012).

Na edição mexicana do livro *Feminicídio*²⁶: *una perspectiva global*, publicado em 2006 no México, Diana Russell traz explicações do uso inapropriado da terminologia homicídio, que é uma palavra latina derivante de *hom*, que significa homem, o que em sua análise é pouco representativa quando se trata da morte de mulheres. Em vista disso, ela preferiu, inicialmente, usar a designação “assassinato de mulheres” ao invés de homicídio, descrito no dicionário como “o assassinato de um ser humano por outro” ou “a pessoa que mata outra” (RUSSELL, 2006, p.73). Segundo a escritora, a denominação não abrange toda diversidade de mortes femininas por razões sexistas. Por outro lado, conforme a autora, quando se fala em homicídio feminino também está relacionado a mulheres que matam, não deixando claro que são mulheres vítimas, assim como o uso de homicídio para o sexo masculino. Naquela época, expõe a autora, inexistiam termos criminais para descrever a amplitude das circunstâncias envolvidas nas mortes de mulheres perpetradas por homens:

Não existem termos criminais comparados para o assassinato de mulheres e o assassinato de homens. A falta desses termos revela a escassa atenção a análise de gênero no campo da criminologia, dominada por homens. Além disso, em uma fonte informal sobre o significado de homicida feminino, descobri que muitas pessoas pensam que esse termo se refere ao assassinato de mulheres (RUSSELL, 2006, p.74).

²⁶Original em Inglês: *Femicide in Global Perspective*, serie Athene, 2001. Publicado por Teachers College Press, 1234 Amsterdam Avenue, New York, NY 10027, Columbia University, Nueva York y Londres. Editado por Diana E. H.Russell y Roberta A. Harmes. Na edição em Espanhol o termo adotado foi feminicídio que é a tipificação defendida pela pesquisadora mexicana Marcela Lagarde y de Los Rios, dando dimensão institucional e política ao conceito de feminicídio, tornando o estado corresponsável pelas mortes devido a sua incapacidade de prevenir e punir os assassinatos cometidos contra mulheres. Para essa autora, o feminicídio é um tipo de crime de Estado, devido à falta de resposta a tantas mortes favorecendo a impunidade dos autores. “O conceito abarca o conjunto de fatos que caracterizam os crimes e os desaparecimentos de meninas e mulheres – em casos onde a resposta das autoridades seja a omissão, a inércia, o silêncio ou a inatividade –, para prevenir e erradicar esses crimes” (ONU MULHERES, 2014, p.17).

Antes de adotar o nome femicídio/feminicídio, Russell (2006, p. 75) defendeu a existência de quatro possibilidades de assassinatos com perspectivas de gênero. 1) quando o assassinato é praticado por um homem contra homem; 2) assassinato de homem contra mulher, que pode ser desdobrado em feminicídio e não feminicida; c) assassinato de uma mulher contra uma mulher; e, d) assassinato de uma mulher contra um homem.

O levantamento da autora indica que o termo feminicídio/femicídio está em uso há quase dois séculos. “Foi utilizado pela primeira vez em *A Satirical View of London at the Commencement of the Nineteenth Century (Corry)*, em 1801, para denominar o assassinato de uma mulher” (RUSSEL, 2006, p.75). No ano de 1827 foi publicada a segunda edição de um manuscrito redigido por um homem chamado de Willian MacNish, que assassinou uma jovem mulher. O título do livro em inglês já levava a palavra *femicide: The confessions of an unexecuted femicide: no fiction*.

As formas, até então, descritas em dicionários não incorporavam os aspectos sexistas das mortes de mulheres perpetradas por homens e, por esta razão, a autora adotou a definição de feminicídio/femicídio, que descreveu como sendo: “o assassinato de mulheres por homens por serem mulheres” (RUSSELL, 2006, p.76). O uso do coletivo “mulheres” passou a ser adotado como expressão de categoria unitária de mulheres, em referência a todas as mortes ocorridas, englobando mulheres adultas, jovens e crianças que são vítimas de assassinatos praticados por homens por razões discriminatórias de gênero, sexistas, racistas e misóginas:

Os assassinatos **misóginos** são limitados àqueles motivados pelo ódio contra as mulheres, enquanto assassinatos **sexistas** incluem os assassinatos praticados por machos motivados pelo **senso de ter um direito a isso ou superioridade** sobre as mulheres, pelo prazer sádico ou desejos por ela, ou pela suposição de propriedade sobre as mulheres (RUSSELL, 2006, p. 77-78, grifo nosso).

As duas terminologias femicídio/feminicídio, no modelo brasileiro adaptado do Protocolo Latino-Americano para investigação das mortes violentas de mulheres por razões de gênero (femicídio/feminicídio), elaborado pelo Escritório da ONU Mulheres no Brasil, editado e implementado pela Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República (SPM/PR), no ano de 2016, “são expressões utilizadas para denominar as mortes violentas de mulheres em razão de gênero, ou seja, que tenham sido motivadas por sua condição de mulher” (SPM/PR, 2016, p.19). Os dois conceitos apresentam características comuns, vinculadas a desigualdade de gênero, como principal causa das mortes que estão inseridas em uma

pluralidade de contextos sociais, culturais e políticos no panorama mundial das ocorrências de assassinatos de mulheres evitáveis por razões de gênero.

Seja qual for o uso das terminologias, femicídio/feminicídio, as palavras têm força e podem mudar a concepção das pessoas, na medida em que passam a compreender o sentido delas e o peso que carregam quando se trata da morte de mulheres classificada como feminicídio. No Brasil, Saffioti (2015) já defendia o uso de femicídio como mecanismo de desassociar do tipo penal homicídio, que carrega o prefixo homem. “Como a língua é um fenômeno social, e, portanto, está sujeita permanentemente a mudanças, é interessante criar novas palavras, que expurguem o sexismo” (SAFFIOTI, 2015, p.51), dizia a socióloga.

No mundo investigativo policial e jurídico, a contextualização das circunstâncias em que as mulheres são mortas ainda não engloba todos os aspectos. Nesse ponto, não nos referimos às evidências físicas encontradas nos locais dos crimes, mas à análise de situações subjetivas relacionadas tanto as causas primárias da violência “grave e persistente que frequentemente leva à incapacitação e à morte de mulheres” (PORTELA, RATTON, 2015, p.98), quanto a importância de se considerar sempre o marcador gênero em todas as mortes de mulheres, que não se limitam apenas a violência conjugal. “São exemplos disso o tráfico de mulheres, a exploração sexual, a agressão e o homicídio cometido por familiares por razões financeiras, a violência sofrida no âmbito das transações ligadas ao varejo do tráfico de drogas, entre outros” (PORTELA, RATTON, 2015, p.105).

Os feminicídios são crimes de poder, entende a antropóloga Rita Segato (2006), que possuem a dupla função de manutenção e reprodução do modelo patriarcal. São assassinatos de mulheres praticados em contextos para afirmação do poder masculino individual ou de irmandade, no domínio de territórios, em que o corpo feminino vem a constituir-se um desses domínios. Na relação afetiva se firmará pela posse sexual masculina, já nas relações sem vínculos, a afirmação ocorre nas fronteiras de poder das organizações, sem que haja posse sexual, mas pelo fato de constituírem um dos eixos dessa irmandade corporativa de demonstração de poder:

Nesse sentido, não é a vítima a quem os autores dirigem seu discurso, mas a seus pares, em uma demonstração da capacidade de morte e crueldade comprovada na vítima, que os permitem participar da irmandade da máfia. Nela há um pacto de sêmen, um pacto de sangue no sangue da vítima, que sela a lealdade do grupo e, com isso, produz e reproduz a impunidade (SEGATO, 2006, p.7).

A dimensão expressiva dos assassinatos femininos criou a necessidade de qualificá-los em uma categoria específica de crime, que podemos chamar de feminicídio estruturado (SEGATO, 2013; 2006), com motivações sexuais nos espaços domésticos e públicos, que também podem estar relacionados a causas genéricas, pelo fato das vítimas serem mulheres e mortas por razões de misoginia, discriminações raciais e sexistas, pela demonstração de poder entre homens. E a lei do feminicídio veio para cumprir essa função, dar amplitude aos crimes e majoração da penalidade imputada aos autores.

Em suma, a tipologia feminicídio, mesmo em 2020, cinco anos após a criação da Lei 13.104/2015, é pouco usual nos registros de boletins de ocorrência e comumente na classificação dos inquéritos policiais. Em Mato Grosso, em 2017, iniciou a adoção de algumas medidas para prevenir e conter o aumento das mortes de mulheres no Estado. Uma das ações foi a instalação da Câmara Temática em Defesa dos Direitos da Mulher, em novembro de 2017, composta por membros de várias instituições públicas (Secretaria de Estado de Segurança (SESP), Núcleo de Defesa da Mulher da Defensoria Pública, Conselho Estadual de Defesa da Mulher (CEDM), Polícia Judiciária Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro Militar, Departamento Estadual de Trânsito (Detran), Secretaria de Estado de Saúde (SES)), além de outros órgãos, para juntos trabalharem a implementação e melhorias de políticas públicas em defesa dos direitos e segurança das mulheres.

Para fazer frente aos assassinatos de mulheres e auxiliar em estatísticas fidedignas, em 2018, foi inserido no Sistema de Registro de Boletim de Ocorrência Policial (SROP) de Mato Grosso, um campo que vincula o suspeito à vítima. Mas, isso somente ocorre quando, no ato da realização do boletim, já se tem convicção de que o assassinato foi praticado por alguém com vínculo relacional com a mulher assassinada. O rol tem 23 classificações de conexões que compreendem parentesco sanguíneo (pai, mãe, avó, avô, neto, bisneto, filho, filha, primos, tios e outros tipos de parentes), junções relacionais ou conjugais com várias formas de chamamentos desde jurídicas a populares (cônjuge, convivente, ex-convivente, ex-mulher, ex-marido, noivo, noiva, ex-noivos, namorados e ex-namorados), e relações de aproximação como amigos e vizinhos.

Essa coleta de informações, do tipo de relação que liga a vítima ao provável autor, geralmente ocorre no local do crime, junto aos familiares, vizinhos, amigos e outras testemunhas. Uma vez que se tem esse dado, ele deve ser relacionado no boletim de ocorrência, de forma a auxiliar na classificação mais ágil da violência letal de mulheres, as quais também possibilitem que a apuração leve em consideração o contexto de vida da vítima, em que a

discriminação ou desigualdade de gênero vai aparecer inserida no exercício de poder, dominação e posse feminina em cenários diversos dos crimes.

No entanto, o preenchimento é sempre um entendimento pessoal do agente que está à frente do computador inserindo as informações. Nem todos os boletins de mortes de mulheres levam a ligação do autor com a vítima, mesmo nos registros de outros tipos de violência praticada contra as mulheres, em que a vítima à frente do atendente até informa, mas o dado acabado sendo inserido em campo errado, junto à narrativa do fato, ou deixa de ser perguntado para a vítima ou mesmo esquecido diante da enorme quantidade de registros feitos diariamente nas delegacias de polícias por efetivos escassos.

A vinculação da relação entre vítima e perpetrador ajuda a compreender muitos dos aspectos dos assassinatos de mulheres, nos chamados feminicídios íntimos, e a classificá-los em tipologias separadas de outras mortes ocorridas em contextos distintos, possibilitando um mapeamento dessas modalidades de crimes, para os quais o Estado poderá trabalhar com políticas públicas de prevenção e enfrentamento direcionadas a cada grupo. Russell (2006, p. 88) definiu quatro categorias separadas de feminicídios: feminicídios de parceiros íntimos, feminicídios de familiares, feminicídios praticados por outros perpetradores conhecidos, e feminicídios praticados por estranhos ou desconhecidos. Essas categorias serão trabalhadas mais adiante.

Na linha de aprimoramento das informações, a lei do feminicídio teve tardiamente, quase cinco anos após a publicação, sua atualização no rol de legislação do Sistema de Registro de Boletim de Ocorrências Policiais (SROP) de Mato Grosso. Isso ocorreu somente em 2019, junto com outras legislações promulgadas de enfrentamento à violência contra as mulheres, como o descumprimento de medidas protetivas (Lei 13.641/2018); importunação sexual, divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia; estupro coletivo e estupro corretivo, previstos na Lei 13.718/2018, entre outras.

Longe de desmerecer qualquer tipo de investigação, tampouco os profissionais que trabalham nessas apurações, a reflexão se conduz por linhas mais profundas, da evidência social de que, enquanto as instituições permanecerem no senso comum, de mais um crime, mais uma mulher morta, sem classificar a natureza do crime como feminicídio, continuando na tipologia homicídio, ou mesmo deixam de colocar o vínculo de conjugalidade ou coabitação durante a confecção da primeira peça informativa, que é o boletim de ocorrência, estão desconsiderando toda uma perspectiva de gênero que precisa ser contextualizada nesse processo investigativo para compreender a gravidade do que está por trás da morte de cada mulher, em cada um dos registros policiais e também de dar elementos à Justiça a uma punição rigorosa, retirando

possibilidades de defesa por falta de ou provas frágeis levantadas na investigação, que irão contribuir para impunidade dos autores.

Esses fatores têm enorme importância. Quando não trabalhados favorecem a reiteração do crime como causa primária da violência doméstica e familiar, presente no cotidiano de diversas mulheres que atravessam ideologias, raças, etnias e credos, inseridas nas relações assimétricas de poder. Isso inferioriza ainda mais as mulheres nos aspectos de dominação, subordinação e exploração dentro de uma hierarquia machista, legitimada historicamente pelos homens.

Nomear corretamente o crime não se trata apenas de agir nos princípios do legalismo investigativo, é um pouco mais que isso. É dar peso social ao nome cunhado para alertar a sociedade que as mortes estão ocorrendo em estado de epidemia social, para além de assassinatos banais por motivos torpes no cenário da violência urbana. Ao dar nome às mortes de mulheres, denuncia-se a brutalidade da violência contra as mulheres praticada por homens em contextos de desigualdades sexuais, naturalizadas nas relações de poder estabelecidas há séculos pela ideologia patriarcal da supremacia masculina.

Além da tutela patriarcal, da hierarquia de gênero que coloca o homem no topo das relações, denuncia-se também a manutenção do juízo do direito original, do masculino sobre o feminino, que vem a ser “constitutivo da soberania, e tendo o contrato como matriz do poder político” (FOUCAULT, 2010, p.16). Nesse paradoxo, a discussão da violência letal contra as mulheres, na concepção de poder, busca alertar a sociedade para enxergar que a violência, gradual e sucessiva, praticada contra as mulheres até a morte, expressa perda da autoridade masculina sobre a vida das mulheres, no que Corradi (2011) compreende por perda ou crise de *status*.

Para Corradi (2011, p.4), “o poder é uma definição desprovida de qualquer conteúdo sociológico”, por tratar-se de um atributo que é legitimado pelo dinheiro, posição social, talento e, algumas vezes idade, como nas sociedades tradicionais. Desta forma, na violência contra as mulheres, os agressores reagem à perda de poder gerada por uma crise de *status*, ou “reagem ao conflito com doses de agressão e violência que são tão grandes quanto sua masculinidade é frágil e emocional. Eles exercem controle e força física contra as mulheres, mas não têm poder” (CORRADI, 2011, p.04). Já Foucault (2010) associa o poder à atos de guerra que se ancoram na relação de forças silenciosas estabelecidas pelo poder político, que faz reinar nas instituições, nos discursos e nos corpos dos indivíduos um controle social:

O poder político, nessa hipótese, teria como função reinserir perpetuamente essa relação de força, mediante uma espécie de guerra silenciosa, e de reinseri-la nas instituições, nas desigualdades econômicas, na linguagem, até nos corpos de uns e de outros (FOUCAULT, 2010, p. 15-16).

Sobre esses parâmetros, os números do mapa da violência de 2019 do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) retratam a dimensão social da violência de gênero, no contexto de marginalização e discriminação das mulheres nas redes relacionais. A escalada dos crimes resulta em feminicídios. Segundo os dados do 13º Anuário do FBSP do ano de 2019²⁷, a cada dois minutos uma mulher foi agredida no Brasil em 2018. Foram computados 263.067 casos de lesão corporal dolosa, 66.041 estupros (180 por dia) e 1.206 vítimas de feminicídios, em que o ápice dessas mortes se concentra em mulheres com idade reprodutiva de 30 anos. Os três indicadores tiveram aumento em relação a 2017. O crescimento foi de 0,8% para a lesão corporal, 4,1% para o estupro e 4% na mortandade feminina.

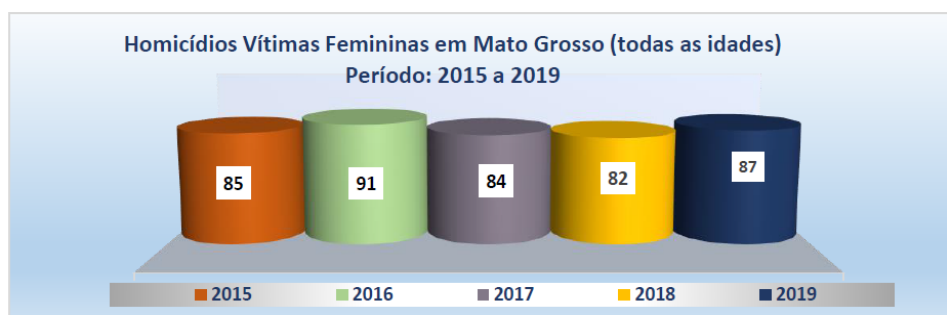
Os indicadores reforçam que o padrão da violência contra as mulheres está investido na popularização de crenças do tipo “em briga de marido e mulher, não se mete a colher”, de um problema privado que diz respeito apenas ao casal, para o qual muitas pessoas não querem se envolver. Ignorar dá menos trabalho do que tomar posição. Contra esse pensamento, os movimentos feministas ergueram bandeiras para dar dimensão política à violência, e tirar os crimes da invisibilidade social, da banalização que gera o distanciamento da sociedade e dos agentes políticos na formulação de políticas públicas para seu enfrentamento. Enquanto estamos em nossos lares ignorando o que se passa na casa ao lado, muitas mulheres estão ao passo da morte, como bem fala Saffioti (2015):

enquanto animais ditos irracionais comem, dormem, produzem ao som de uma bela música, mulheres são espancadas, humilhadas, estupradas e, muitas vezes, assassinadas por seus próprios companheiros e, com frequência, por ex-companheiros, ex-namorados, ex-amantes. Sobretudo quando a iniciativa do rompimento da relação é da mulher, esta perseguição, esta importunação, este molestamento pode chegar ao femicídio. Várias mulheres nestas condições solicitaram proteção policial. Como a segurança das mulheres é considerada questão secundária, o pedido não foi atendido, daí resultando a morte das ameaçadas (SAFFIOTI, 2015, p.64-65).

²⁷ Anuário lançado em setembro de 2019 sobre os números da violência no Brasil, abrangendo todas as mortes violentas, mortes de policiais, mortes decorrentes de ação policial, controle de armas, crimes contra o patrimônio, violência escolar e uma seção especial que trata da violência contra as mulheres (feminicídio, lesão corporal, violência sexual) e outros dados da segurança pública no Brasil. Disponível em <http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/13-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/>.

No ano que a lei do feminicídio foi criada, em 2015, o Estado de Mato Grosso registrou 85 assassinatos de mulheres e meninas. Em 2016, houve um acréscimo nas mortes, saltando para 91 mulheres assassinadas. Os dois anos seguintes, 2017 e 2018, tiveram pequena redução nos crimes, ficando eles no patamar de 84 (2017) e 82 (2018) mortes letais de mulheres e meninas. Em 2019, as estatísticas registraram a mortandade de 87 vítimas do sexo feminino, conforme gráfico abaixo:

Gráfico 1- Homicídios dolosos. Vítimas femininas em Mato Grosso, segundo a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso (SESP-MT) registrados nos anos de 2015 a 2019.

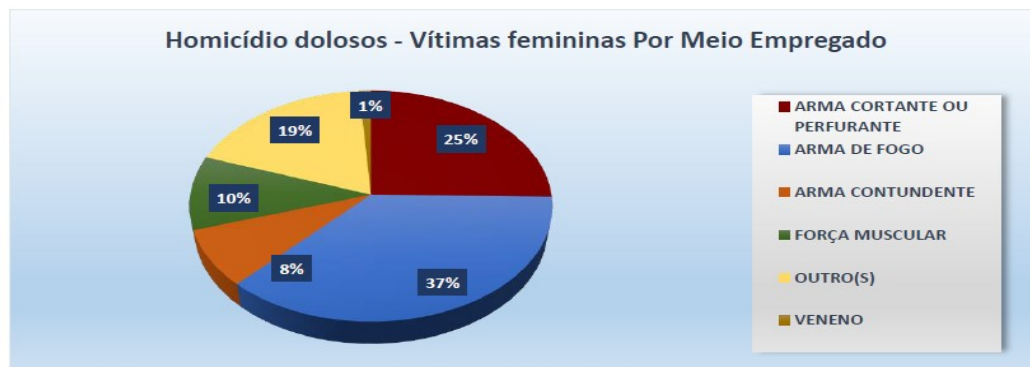


Fonte: Boletins de Ocorrências Policiais – SROP_PM-MT e PJC-MT.

Fonte: Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso.

A arma de fogo é o meio mais empregado. Dos assassinatos de 2019, esteve presente em 37% das mortes, seguida das armas cortante ou perfurante, comumente facas ou facões, utilizadas em 25% das ocorrências. Esses dois tipos são os mais empregados nos assassinatos, segundo as estatísticas. Uma das explicações parte do acesso facilitado de armas de fogo, do comércio clandestino de armas ilegais e maior circulação no meio criminoso, além de ser um meio rápido e eficaz de eliminação de vítimas. A arma branca é um dos armamentos mais acessíveis e está presente em todos os ambientes domésticos. Depois desses dois tipos de armas, vem o emprego da força muscular, em 10% dos casos; a arma contundente, que pode ser qualquer objeto que possa causar lesão (pedaços de madeiras, tijolos, pedras etc.), representando 8% dos crimes; e 1%, especificamente, em 2019, o uso de veneno. Em 19% dos assassinatos, os meios empregados não foram especificados.

Gráfico 2- Homicídios dolosos 2019. Vítimas femininas em Mato Grosso por meio empregado, segundo a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso (SESP-MT).



Fonte: Boletins de Ocorrências Policiais PM-MT e PJC-MT, 2019.

Fonte: Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso.

Na escalada da violência, como visto anteriormente, houve crescimento nos últimos cinco anos em todos os demais indicadores de violência envolvendo vítimas do sexo feminino, como ameaças, lesão corporal, injúria, difamação e calúnia, principais crimes no *ranking* de registros de violência contra as mulheres. Esse cenário de violência brutal ajuda a compreender o processo sistêmico *continuum* da violência contra as mulheres em posições desiguais de poder. Todavia, os assassinatos chamam atenção por serem “parte de mecanismos de perpetuação da dominação masculina, estando profundamente enraizado na sociedade e na cultura” (PORTELA, RATTON, 2015, p.106).

Também, com base nas estatísticas, observa-se a necessidade de avanços em toda a rede de enfrentamento à violência na prevenção aos crimes, começando pela tipificação dos feminicídios como mecanismo de maior visibilidade política à mortandade de mulheres, em razão de ainda muitos crimes continuarem a ser nominados como homicídio doloso, nas investigações de assassinatos de mulheres, ao invés de feminicídio. Na polícia, o motivo está relacionado à falta de entendimento geral quanto à tipificação e uso do termo feminicídio, das mortes de mulheres por razões de gênero. Também é preciso levar em consideração as características que envolvem o crime e a vasta quantidade de outros delitos investigados nas localidades onde ocorreram, principalmente, no interior do estado, onde nem todos os municípios têm unidade especializada para apurar os crimes contra a vida. No entanto, a classificação do crime de feminicídio, como qualquer outro, pode ser alterada após apreciação do Ministério Público Estadual, que é o titular da ação penal pública, pela convicção do promotor de justiça que não se vincula ao entendimento do delegado de polícia.

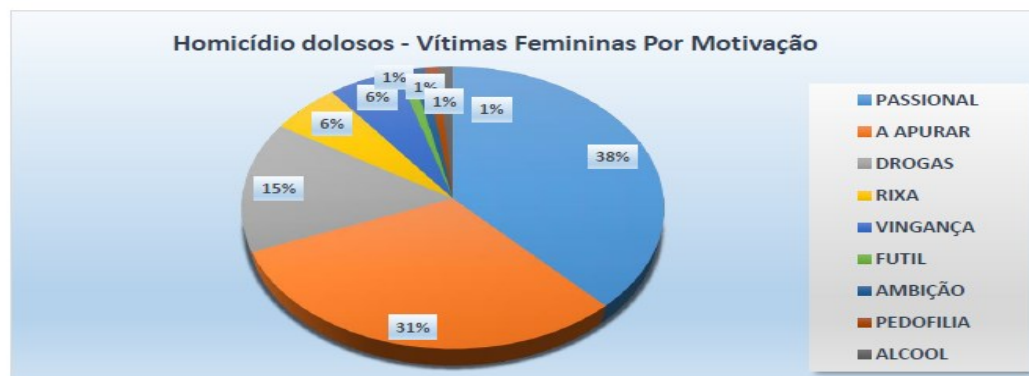
Quanto à qualificação dos feminicídios, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Coordenadoria de Estatísticas e Análise

Criminal (CEAC), em 2018, passou a requisitar, junto às delegacias de polícia, relatórios referentes aos indiciamentos dos autores nos inquéritos. Desde então, vem realizando o acompanhamento, como exigência também da Portaria nº 229, de 10 de dezembro de 2018, editada pelo Ministério da Segurança Pública para unificação e padronização das classificações e envio de dados ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (SINESP)²⁸.

Em 2018, das 82 mulheres assassinadas em Mato Grosso, 42 casos foram classificados no crime de feminicídio, os demais foram tipificados como homicídio doloso. Em 2019, as unidades policiais informaram 39 inquéritos com indiciamento dos autores no tipo penal “feminicídio”, de um total de 87 assassinatos de mulheres registrados. Os dados, quando comparados ao ano de 2018, apresentam redução de 7% na classificação dos casos, embora tenha havido aumento na mortandade de mulheres. Uma das explicações é a existência de muitas investigações em trâmite nas delegacias de polícia, conforme Gráfico 3, que mostra que 31% dos assassinatos de mulheres ainda estavam em apuração até o fechamento do relatório no mês de janeiro de 2020, e, portanto, passíveis de alterações nas investigações, que podem chegar a novas conclusões sobre as mortes e suas motivações, até então tipificados na natureza criminal de homicídio doloso.

²⁸ A Portaria 229/2018 leva em consideração a Classificação Internacional de Crimes para fins Estatísticos (ICCS) do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC), para unificar, classificar e padronizar as informações criminais junto os estados federativos. O artigo 3º define que a “A comunicação de morte em boletins de ocorrências policiais ou congêneres, registrados ou integrados por meio da plataforma de tecnologia da informação e comunicação do Sinesp, deverá seguir a seguinte classificação: I - Homicídio: a) Morte de alguém em que há indício de crime ou sinal de agressão externa, exceto “Feminicídio”, “Lesão Corporal Seguida de Morte”, “Roubo Seguido de Morte (Latrocínio)” e crimes culposos: b) Morte violenta provocada por acidente de trânsito, desde que haja dolo; c) Morte com indício de crime ou sinal de agressão externa qualificada como “encontro de ossada”, “encontro de cadáver”, “morte a esclarecer”, “morte suspeita”, “morte por causa desconhecida” e congêneres deverá ser classificada como Homicídio. II - Feminicídio: Homicídio praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, nos termos do art. 121, § 2º, VI do Código Penal”. Outras mortes também são definidas nessa mesma portaria, como o envio de notificações sobre mortes por intervenção de agente do estado; homicídio culposo; homicídio culposo no trânsito; morte a esclarecer sem indício de crime; morte acidental; e suicídio. A Portaria completa está disponível em http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/54520504/do1-2018-12-11-portaria-n-229-de-10-de-dezembro-de-2018.

Gráfico 3 - Homicídios dolosos 2019. Vítimas femininas em Mato Grosso, por motivação, segundo dados da Secretaria de Estado de Segurança de Mato Grosso (SESP-MT).



Fonte: Boletins de Ocorrências Policiais PM-MT e PJC-MT, 2019.

Fonte: Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso.

Trinta e oito por cento (38%) dos casos estão com a classificação motivacional passional, o que quase sempre leva a ocorrência para o ambiente doméstico e ao vínculo relacional vítima e autor. Quando se trata do local da morte de mulheres, dados nacionais sobre os assassinatos femininos apresentam a residência particular, unidade de domicílio conjugal da vítima, como o principal ambiente de letalidade. Em acompanhamento dos registros de boletins de ocorrências confeccionados pelas forças policiais (Polícia Judiciária Civil e Polícia Militar) das mortes femininas em 2019, nota-se que, em 50 casos, as mulheres foram assassinadas no endereço residencial, dentro dos lares que dividiam com os parceiros, ex-companheiros ou ainda com outros familiares como pais, mães e irmãos. Outra constatação é que apenas 13% das vítimas, ou seja, 16 mulheres das 87 mortas, tinham comunicados oficiais anteriores de violência, seja contra o mesmo homem agressor ou outros homens com quem mantiveram relacionamentos. Uma parcela grande de mulheres que sofrem violências está invisível no sistema de segurança e justiça, e elas passam ser vistas somente quando já é tarde para adoção de qualquer medida de prevenção e segurança.

O entendimento dos crimes por razões ou motivos passionais naturaliza as mortes quando são feitas análises superficiais das circunstâncias de um tipo de crime que carrega uma simbologia de ordem patriarcal, em que prevalecem o machismo e o sexismo. São mortes vistas pela sociedade como um acontecimento de natureza doméstica e, portanto, privado, tornando natural a aceitação do feminicídio perante às pessoas. Contudo, são os elementos presentes na violência contra as mulheres que levam à maior parte dos feminicídios. Também cria a tendência de olhar os crimes pelo lado mais banal, como se o assassinato fosse ocasionado por manifestação de ciúme, decorrente do ato intenso de explosão emocional momentânea, cometido de maneira impensada ou irracional, por motivo ligado a defesa da honra masculina,

que desta forma sobrepõe ao valor da vida. Tudo isso contribui para manutenção do *status quo*. (BUTLER, 2019; GROSSI, 1998b).

Todavia, há que se mencionar que essas questões subjetivas que envolvem fatores econômicos, papéis de gênero, afetividade, sentimentos, raça e discriminação sexual serão exaustivamente representadas no Tribunal do Júri. Geertz (2008, p.259) denominou processo de representação, a ação que consiste na “descrição de um fato de tal forma que possibilite aos advogados defendê-lo, aos juízes ouvi-lo, e aos jurados solucioná-lo”. Os fatos são reconstituídos no processo de julgamento pelos elementos jurídicos (regulamentos, etiquetas, técnicas, retóricas, etc.) trazidos na arguição do promotor de justiça e do advogado de defesa, em formas interpretativas dos acontecimentos “aos olhos do direito” e construções de verdades que formam a convicção de culpabilidade ou inocência do réu junto ao corpo de jurado. Por outro lado, mesmo que no Tribunal do Júri “os sistemas terminológicos conduzem a uma visão da pessoa humana como um representante adequado de um tipo genérico” (GEERTZ, 2008, p.96), cada mulher é um ser único dotado de especificidades e particularidades. Segundo Geertz (2008, p. 276), o saber “torna a visão mais consciente de outras formas de sensibilidade jurídica que não são a sua”, e leva ao conhecimento das concepções do outro, pelas experiências da cultura local que descreve comportamentos humanos.

De acordo com Grossi (1998b), a paixão pode significar sofrimento e entrega, e o amor pode virar dor. Philippe Robert (2007, p. 19) diz que “nem todo tipo de violência é penalizado, apenas certas formas de violência sob determinadas condições – nem mesmo todo homicídio”. Tais situações são objetos de avaliações durante o julgamento no Tribunal do Júri. A pesquisa sobre julgamentos de homicídios no tribunal do júri, realizada por Fachinetto (2012), revela dificuldade do júri em considerar os réus dos crimes de gênero como criminosos ou pessoas de risco social, pela premissa de atuação que prima pela defesa da família, do bom pai, homem de honra e provedor do lar.

Nos documentos policiais, os autores de violências contra as mulheres apresentam versões de tentativas de defesa, sob alegação de terem sido provocados ou atacados pelas companheiras, tendo eles reagidos no “calor da emoção” e quase sempre de “forma impensada”. Essas justificativas, conforme Fachinetto (2012, p. 254), levam ao entendimento do crime “cometido por deslize”, de menor gravidade.

No tribunal do júri, segundo Fachinetto (2012, p. 255), o discurso caminha na construção do “perfil da vítima como uma mulher agressiva, determinada e que, em certa medida, teria contribuído para o crime com essa personalidade explosiva”, e pela desconstrução do perfil do homem como pessoa violenta ou criminoso. Nos chamados “crimes de paixão”,

relata Fachinetto (2012, p. 255), a dinâmica discursiva do tribunal do júri segue para a invisibilização dos crimes, “como se fossem considerados de menor gravidade”, diferente do que ocorre no julgamento do tráfico de drogas onde há sobrevalorização do crime, considerado de extrema gravidade, ao que pesa sobre os envolvidos como pessoas lesivas à sociedade e, portanto, condenáveis. Para com os réus dos “crimes de paixão” haveria relutância em reconhecê-los como criminosos, pondera Fachinetto (2012).

Todavia, mesmo que a violência contra as mulheres seja resultado de complexas relações afetivas emocionais, fruto de relacionamentos conflituosos e emocionalmente abusivos, que podem se transformar em tragédia (GROSSI, 1998b, CORRADI, 2011), tais acontecimentos são inadmissíveis e os autores são pessoas criminosas. Os assassinatos de mulheres carregam um clamor social, que irrompe com uma norma social que “traça seus limites de forma negativa, pela sanção dos transgressores” (ROBERT, 2008, p.42-43). Os feminicídios impõem, assim, uma “ordem social e também a descreve” (ROBERT, 2008, p. 42-43), por serem crimes sexistas e discriminatórios “declarados fora de seus limites” sociais, e que exigem sanção na forma da lei.

No panorama nacional, o feminicídio tem sido o tipo de violência com maior visibilidade em destaque nas divulgações midiáticas. Não raro, os veículos de imprensa noticiam casos de mulheres mortas por maridos, companheiros, namorados e ex., em maior parte, homens com vínculo relacional de dias, meses e anos de convivência. No rol das mortes, há casos de mulheres assassinadas em situações de aparente ligação com o crime organizado, tráfico de drogas e outras questões, que precisam ser investigadas na perspectiva de gênero, por tais mortes também evidenciarem menosprezo ou ódio à condição de mulher.

Os feminicídios envolvem cenários contidos em contextos socioeconômicos, políticos e culturais pelos quais desenrolam relações de poder entre “homens e mulheres, que geram dinâmicas de controle, violência contra as mulheres e femicídio” (PORTELA, RATTON, 2015, p.109). O Modelo de Protocolo Latino-americano (2014)²⁹ destaca 15 categorias de análises que ajudam a compreender a posição de marginalidade, risco social e vulnerabilidade que se encontram as vítimas de tais ocorrências. A classificação dessas modalidades criminosas em

²⁹ O Modelo de Protocolo Latino-Americano de investigação das mortes violentas de mulheres por razões de gênero (femicídio/feminicídio) foi elaborado e publicado em 2014 pelo Escritório Regional para a América Central do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (OACNUDH), com o apoio do Escritório Regional para as Américas e o Caribe da Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres). No ano de 2016, o Brasil adotou o modelo para adaptação na elaboração das Diretrizes Nacionais de Feminicídios: investigar, processar e julgar – com perspectiva de gênero das mortes violentas de mulheres.

que os feminicídios ocorrem, durante as investigações, prima pela necessidade de análise de todos os fatores de violência investida contra as mulheres. As mortes precisam ser consideradas sob a perspectiva de gênero para efetiva resposta aos crimes. Para isso, é preciso sensibilidade do investigador para levantar essas pistas em meio a tantos cenários distintos, ou “competência afetiva, linguística e social” (ILLOUZ, 2011, p. 17) para contextualizar e desvendar os crimes.

A primeira dessas classificações é o feminicídio íntimo, seguindo a vertente de Russell (2006), que também é a definição do Modelo de Protocolo Latino-Americano. Assim, feminicídio íntimo é o assassinato de mulheres perpetrado por pessoas com quem a vítima manteve algum tipo de relacionamento amoroso, sexual ou mesmo de afeto, pois inclui-se na lista amigos ou amigas que, por algum desacordo relacional, matam uma mulher. Denomina-se “feminicídio íntimo” por, exatamente, haver abuso da confiança da pessoa com quem foi estabelecido o vínculo. Esta modalidade é a mais comum no cenário das mortes de mulheres, e, geralmente, tem-se a unidade habitacional como ambiente de maior incidência, onde os autores são os parceiros íntimos da vítima, por isso também pode ser chamado de “feminicídio de parceiro íntimo”, pois se assemelha a muitos dos crimes praticados, ao contrário da segunda modalidade, o “feminicídio não íntimo”, que é o assassinato de mulheres praticado por homens desconhecidos, estranhos à ela, sem o menor vínculo, que pode ser decorrente de um crime de estupro ou outro tipo de situação, como a morte de uma mulher por um vizinho, sem a existência de vínculos de intimidade entre as partes que, no entanto, denota aparente relação de poder ou discriminação por razões sexistas (RUSSELL, 2006; ONU MULHERES, 2014).

Nos inquéritos policiais há muitos casos de mortes de mulheres não solucionados, permanecendo com autoria desconhecida. São casos que podem ter vinculações diretas com discriminações de gênero, misoginia, menosprezo à condição do sexo feminino ou disputa de poder, decorrente de formas diversas de opressão social que favorecem outras modalidades de violência brutal encontradas nos cenários dos crimes cometidos contra mulheres em diferentes idades, raças e níveis sociais. “O conceito de feminicídio inclui formas encobertas de assassinatos de mulheres, como ser permitido morrer por causa de atitudes misóginas ou instituições sociais” (RUSSELL, 2006, p.85), a exemplo dos “abortos mal praticados”, completa a autora.

Feminicídios encobertos, segundo a análise de Russell (2006), configuram-se pela dimensão política dos crimes carregados de ideologia patriarcal. Eles acontecem em diversas localidades de forma sistêmica, tendo no cerne das mortes a opressão de gênero, a quebra dos mecanismos de controle e dominação daqueles submetidos aos efeitos do poder (FOUCAULT,

2010), para qual a masculinidade se sobrepõe nas relações e sobre as mulheres vai exercer sua maior potência.

O Modelo de Protocolo Latino-Americano traz exemplos desses tipos de mortes de mulheres que podem ser classificadas como feminicídios e seguem essa linha de crimes encobertos, por haver relação com a prática de outros crimes motivados por vingança, comércio e tráfico de drogas, tráfico de pessoas e outros fins financeiros, além dos embasados nas relações discriminatórias sexistas e de poder que colocam as mulheres na condição de objeto sexual à disposição dos homens. Assim temos: feminicídio infantil (morte de menina com menos de 14 anos); feminicídio familiar (morte no âmbito da relação de parentesco ou afinidade); feminicídio por conexão (mulher assassinada na linha de tiro ou fogo, para qual o alvo seria outra pessoa, mas terminou morta por encontrar-se no local do fato); feminicídio sistêmico, dividido em: sexual sistêmico desorganizado (morte de mulheres após serem sequestradas, torturadas e estupradas) e sexual sistêmico organizado (decorrente de redes criminosas organizadas para assassinar mulheres); feminicídio por prostituição ou ocupações estigmatizadas (vinculado à prostituição ou outra atividade relacionada ao sexo, que desperta desprezo e ódio em alguns homens com total desvalorização da vida de pessoas marcadas socialmente pela vulnerabilidade em que se encontram); feminicídio por tráfico de pessoas (relacionados a redes de tráfico de seres humanos para diversos fins); e ainda o feminicídio por contrabando de pessoas; feminicídio transfóbico; feminicídio lesbofóbico; feminicídio racista; e feminicídio por mutilação genital feminina (ONU MULHERES, 2014).

A intensidade com que os assassinatos de mulheres são praticados e a forma como são tratados tanto pelo estado, quanto pela sociedade, legitima a continuidade da violência sobre os corpos das mulheres, naturalizando na consciência das pessoas que matar faz parte da relação íntima. Isso faz com que o crime seja assimilado ou mesmo tolerado como um ato de controle natural do homem sobre a mulher. São, na verdade, mortes intencionais em que o sexo é o vetor principal das ocorrências por haver, assim, uma discordância no desempenho dos papéis de gênero nas relações entre homens e mulheres (PORTELA e RATTON, 2015).

Grosso modo, muitos dos feminicídios denotam poderosa força de dominação e opressão de mulheres acuadas em relacionamentos abusivos fortalecidos por uma série de fatores que precisam ser compreendidos no âmbito investigativo e criminal, pois “não se nasce vítima, mas se torna quando se encontra em situações de dominação por muito tempo” (CORRADI, 2011, p. 7), nas quais o poder atua de forma estratégica (FOUCAULT, 2019). Como descreve Saffioti (2015), o homem que carrega a ideologia machista vai querer manter o território sobre seu domínio e para isso usará seu poder, no campo físico e psíquico.

Reflexões sobre os processos de mudanças de homens e mulheres, dos papéis que cada um representa na família, no trabalho, na sociedade de forma geral, contribuem para formulação de políticas públicas de enfrentamento das formas de violências contra as mulheres, buscando meios de evitar os feminicídios, com a oferta de serviços, não somente policial, mas de saúde, psicológico, social e econômico, para superação da violência sistêmica que leva um contingente de mulheres a suportarem dia-a-dia maus-tratos intensificados pelo ciclo da violência conjugal.

CAPÍTULO 3

ATENDIMENTO POLICIAL: MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA EM VÁRZEA GRANDE

3.1 Procedimentos Metodológicos

Para encontrar resposta(s) ao problema sociológico desta pesquisa: o feminicídio no processo contínuo da violência é um ato evitável?, buscamos casos de tentativas de feminicídios, investigados em inquéritos policiais na Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança e Idoso (DEDMIC), do município de Várzea Grande, no período de 2016 e 2017. A investigação pautou-se nas abordagens qualitativa e quantitativa, pela perspectiva metodológica da técnica de Análise de Conteúdo, nas bases teóricas de Laurence Bardin (2016), por tratar-se de:

um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter por meio de procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição de conteúdo das mensagens indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) dessas mensagens (BARDIN, 2016, p. 48).

Em complemento às informações, foi aplicado questionário de pesquisa com 18 servidores(as) policiais, lotados(as) na Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança e Idoso (DEDMCI), Central de Registro de Ocorrências e Central de Flagrantes. Essas três unidades do município de Várzea Grande estão no trajeto das mulheres para efetivar denúncias contra seus agressores. Essa etapa da pesquisa foi realizada no mês de janeiro de 2020 com um total de doze (12) investigadores, três (3) escrivães, dois (2) delegados e um (1) estagiário, distribuídos nas três unidades. Os instrumentais de coleta de dados, análise de conteúdo dos inquéritos e o formulário com perguntas previamente estabelecidas, com alternativas fechadas e abertas de respostas, iniciaram após aprovação do Conselho de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), pelo parecer de nº 3.701.235.

Os(as) participantes foram convidados(as) por meio de conversas durante visitas prévias nas unidades policiais e a eles(as) apresentados o objeto e os motivos da pesquisa, bem como informados sobre os riscos e benefícios de contribuírem com o trabalho. Todos(as) voluntários(as) assinaram o termo de Consentimento Livre Esclarecido (CLE) que contém explicações de sua participação na pesquisa.

O questionário foi entregue pessoalmente aos policiais, após explicações sobre as questões, e feito o acompanhamento presencial enquanto eles respondiam as perguntas. Alguns servidores (as), por estarem em atendimento, preferiram responder as questões em seu horário de folga. Nesses casos foi deixado o contato telefônico para havendo indagações ou dúvidas.

O objetivo da coleta de informações foi reunir dados sobre a capacitação dos(as) servidores(as) para lidar com mulheres em processo de violência e o tipo de tratamento ofertado a elas, como parte dos instrumentos de políticas públicas oferecidas pelo Estado, no ato da procura de tais unidades policiais.

As perguntas relacionadas no questionário buscaram mensurar o grau de especialização de cada agente no atendimento às vítimas de violências, no âmbito da unidade doméstica e familiar, bem como seu preparo e entendimento quanto aos principais crimes cometidos contra mulheres e a gravidade deles, em se tratando de casos de ameaça, lesão corporal e tentativa de feminicídio, que são as principais tipificações indicadoras de eminente risco, podendo ter desfecho final no feminicídio. Ressalta-se que houve dificuldade em obter informações aprofundadas junto aos(as) servidores(as), em razão deles(as) atuarem, em sua maioria, em regime de plantão, que são 12 horas diurnas trabalhadas por 24h de descanso, e período noturno de 12 horas por 72h de descanso.

As visitas ocorreram em horário comercial de expediente, no período da tarde. Nas unidades de funcionamento 24 horas, o tempo para conversar com os(as) servidores(as) tornou-se curto, em razão do volume de atendimentos das ocorrências emergenciais que a todo instante chegam às unidades, seja nos procedimentos de prisão em flagrante delito ou na confecção dos boletins de ocorrências, ponto este de maior fluxo encontrado na Central de Ocorrências, onde a escassez de servidores(as) foi mais evidenciada.

Todavia, mesmo reduzidas, as informações obtidas nessa fase foram importantes no quesito perfil dos servidores(as). Notadamente confirmou-se a predominância do sexo masculino e, portanto, certa persistência de facetas do pensamento machista perante às mulheres vítimas, em que a masculinidade, mesmo que não sendo intencional, influencia nos atendimentos. Entretanto, o machismo e a misoginia são práticas que independem da orientação sexual, pois as desigualdades de gênero, que geram discriminações sociais, são de natureza sistêmica que estão ligadas “ao sexismo e ao pensamento sexista, à dominação masculina” (hooks, 2018, p. 74). Giddens (2008, p.116) reforça que as desigualdades entre homens e mulheres estão “profundamente enraizadas nos processos sociais”, que alimentam o sexismo, o patriarcado, o capitalismo e o racismo.

O fator sexo, em algumas situações, contribui subjetivamente para maior resistência das vítimas nas denúncias. É fato, como tratado anteriormente, que o efetivo policial conta com a presença numericamente maior de homens, e há indisponibilidade de recurso pessoal para colocar um contingente maior de mulheres, objetivando aproximação ideal de 100% de profissionais do sexo feminino no atendimento às vítimas em situação de violência doméstica e familiar, especialmente, naquelas delegacias cuja atividade não é especializada a esse público.

Além dos inquéritos de tentativas de feminicídios, a proposta deste projeto de pesquisa compreendia a análise dos inquéritos de ameaça e lesão corporal, porém, tornou-se inviável pela grande quantidade de inquéritos dessas duas naturezas necessitando de um tempo muito maior de pesquisa manual nos arquivos para localizá-los e analisá-los minuciosamente. Esse não foi o principal empecilho. Outro ponto determinante foi que muitos dos casos envolvendo violência contra mulheres agregam mais de um crime. A ameaça vem seguida de um dano, perturbação da tranquilidade, violação de domicílio e de crimes contra a honra da vítima como a injúria, calúnia e difamação. Ou a lesão corporal está acompanhada de uma ameaça, injúria, difamação ou calúnia, tornando, assim, a pesquisa mais extensa para o prazo que nos propomos a executar.

Tais crimes também são os mais registrados nas unidades policiais de todo o Estado de Mato Grosso. No período de nossa investigação, 2016 e 2017, no município de Várzea Grande, foram registradas 4.472 ameaças, 2.020 lesões corporais, 1.151 injúrias, 652 difamações, 390 calúnias, 273 perturbações da tranquilidade, 135 injúrias real, 146 violações de domicílio, 99 casos de estupro, 83 estupro de vulnerável, 65 tentativas de assassinatos (feminicídios tentados), e 15 mortes de mulheres (feminicídios consumados). As vítimas são mulheres e meninas que compreendem idades entre 11 a 59 anos.

Nesse universo de crimes contra mulheres e meninas, torna-se necessário esclarecer que nem todas as ocorrências são confeccionadas na Delegacia Especializada de Defesa da Mulher Criança e Idoso (DEDMCI) ou mesmo direcionadas para providências na Especializada de Várzea Grande, pelo entendimento de que apenas os casos de violência doméstica, familiar e sexual são de atribuição dessa delegacia. A situação precisa estar enquadrada nos requisitos da Lei Maria da Penha (11.340/2006/Art. 5º.), ou seja, ter sido cometida contra a mulher, no espaço doméstico, de convívio entre pessoas com ou sem vínculo familiar; no âmbito familiar; em qualquer relação íntima de afeto; ou pela vulnerabilidade das vítimas nas relações hierárquicas de gênero, como figuram os crimes de estupro. Os fatos que não se encaixam nesses quesitos da lei, como uma ameaça decorrente de uma situação de roubo, uma briga entre vizinhos (as), cunhados (as), primos (as), que não tenham vínculos relacionais, são levados para apuração de

outras unidades. A análise da maioria das ocorrências está centrada na proximidade entre autor e vítima. Fora os casos de violência sexual, se a ocorrência não apresentar laços entre as partes, mesmo que a figura do acusado seja um homem, não é encaminhada para a Especializada de Defesa da Mulher. Pelo exame das narrativas dos boletins de ocorrências, observa-se que em muitos dos fatos, desconsidera-se a dimensão da violência contra mulheres na hierarquia de gênero. “Essa construção também tende a individualizar o problema da violência masculina na sociedade, localizando apenas no contexto das relações interpessoais privadas” (GROSSI; AQUINSKY, 2012, p.43). Desta forma, as estatísticas gerais do sistema divergem dos números encontrados na Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Várzea Grande.

Há também registros de crimes condicionados à representação da vítima para abertura de investigação policial. Ocorre que grande parte das denúncias sequer chegam a ser apuradas pela ausência de representação criminal, ficando esses casos fora das estatísticas de inquéritos policiais das delegacias de polícia, que impacta nas cifras de esclarecimento dos crimes, refletindo em “números ocultos” (GIDDENS, 2008, p.219). Essa condição não se refere somente aos crimes contra as mulheres. Em muitos registros, as vítimas não manifestam desejo no processo penal e não retornam à delegacia nos seis meses seguintes do prazo regimental, para dar início a apuração policial. No caso da violência contra as mulheres, isso mostra o quanto elas estão presas na teia relacional do poder patriarcal, para as quais muitos fatores subjetivos e estruturais terão peso no processo de tomada de consciência da violência que estão submetidas, do reconhecimento dos seus direitos e de justiça.

Esta pesquisa analisa inquéritos de tentativas de feminicídios, por, em menor número, reunirem informações necessárias à análise procedimental dos atos e medidas tomadas pela polícia, e o discurso nas falas das vítimas que evidencia seu contexto de violência praticada por parceiros íntimos, em formas legitimadas de poder masculino.

A obtenção das informações iniciou em 10 dezembro de 2019 e se estendeu até o final de janeiro de 2020. Todavia, frisa-se que as análises de boletins de ocorrências de mulheres agredidas e casos de feminicídios consumados vinham ocorrendo desde o início do ano de 2019, por conta da atividade profissional desempenhada no acompanhamento dos índices criminais.

O trabalho começou com a coleta de dados sobre os inquéritos policiais de natureza tentativa de feminicídio, instaurados pela Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Várzea Grande, nos anos de 2016 e 2017. Primeiramente, foi realizado levantamento dos casos apurados na unidade nesses dois anos e apresentada uma relação nominal de dezessete (17) inquéritos com a natureza de indiciamento no crime de tentativa de homicídio e um (1) inquérito com a tipificação de tentativa de feminicídio, contendo nome das vítimas e autores.

Para efeito dessa pesquisa, será usada a terminologia feminicídio na forma tentada, pois todos os casos estão enquadrados em questões pautadas pelas desigualdades de gênero e deveriam estar classificados na lei do feminicídio (13.104/2015), desde a autuação do inquérito. Todos os inquéritos estavam numerados pelo ano de instauração e as cópias de dezessete (17) casos foram localizadas em caixas de arquivos separadas pela numeração sequencial e ano, que estão armazenadas em prateleiras no cartório central da unidade. A cópia de um inquérito policial, mesmo constando na lista dos casos concluídos, não foi encontrada. Esse caso ficou prejudicado em todas as informações genéricas, e, portanto, foi excluído da análise.

As estatísticas consolidadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso (SESP-MT) indicam que houve 34 registros de ocorrências de tentativas de homicídios/feminicídios no ano de 2016 e 31 casos em 2017, totalizando 65 ocorrências no município de Várzea Grande. Na unidade policial, nesses dois anos, foram encontrados dezoito (18) inquéritos policiais relacionados a tentativas de homicídio contra mulheres, sendo destes apenas um na tipologia feminicídio tentado. A discrepância entre os números de boletins e inquéritos instaurados está no próprio Sistema de Registro de Boletim de Ocorrência (SROP). Pelo acesso aos boletins de ocorrência e averiguação das narrativas, foi identificada a existência de casos, inicialmente, registrados como tentativa de homicídio, e na investigação classificados como lesão corporal e ameaças praticadas na relação doméstica. Outros fatos estavam relacionados à prática de crimes contra o patrimônio e tráfico de drogas. Essas ocorrências foram levadas à apuração das Delegacias Especializadas de Roubos e Furtos (DERF) e Repressão à Entorpecentes (DRE). Também foram identificados fatos que não apresentavam relação direta com a violência de gênero e situações que permanecem no sistema sem destinação.

Esclarecidas as divergências numéricas, a Delegacia da Mulher instaurou nove (9) inquéritos de tentativas de homicídios/feminicídios em 2016 e nove (9) no ano de 2017. Contudo, a cópia de um inquérito do ano de 2016 não foi localizada nos arquivos e o boletim dessa ocorrência está registrado como confidencial, inviabilizando o acesso às informações sobre o fato, a vítima e o autor. Também não houve explicações do paradeiro da cópia desse inquérito. Todavia, no sistema da unidade policial o inquérito constava como concluído ao Poder Judiciário.

Desta forma, restaram dezessete (17) inquéritos. Dois deles, do ano de 2016, ainda estavam em investigação nos cartórios da delegacia. Os demais, quinze (15) ao todo, tinham sido concluídos e enviados ao Poder Judiciário e suas cópias arquivadas em caixas sequenciadas pela numeração atribuída ao inquérito e separadas por ano. Cada um desses casos foi acessado,

folheado e coletadas informações pormenorizadas para tratamento das mensagens que permitissem a inferência sobre as vítimas, que no cotidiano da violência poderia ter alcançado ápice letal, caso as mulheres não tivessem resistido à sujeição do poder exercido por seus companheiros na relação conjugal.

Conforme Bardin (2016, p.50), “a análise de conteúdo procura conhecer aquilo que está por trás das palavras sobre os quais debruça”. É, desta forma, o tratamento dado a essas mensagens que tornará possível encontrar variáveis de ordem sociológica, psicológica e histórica, possibilitando conhecer profundamente as realidades.

Logo, de início, foi possível observar que o uso da tipologia feminicídio era pouco adotado na unidade policial, mesmo já vigorando a Lei 13.104, de março de 2015, que alterou o artigo 121 do Código Penal Brasileiro, incluindo o feminicídio como qualificadora do crime de homicídio doloso. Também foi observado que o contexto social e cultural das vítimas e autores é pouco aprofundado nos procedimentos policiais, permanecendo os inquéritos dentro de uma lógica jurídica regimental, sem juízo de valor sobre os fatos noticiados nas peças procedimentais, que também pouco contextualizam a vivência da violência dirigida às mulheres.

Assim, “tal qual um detetive” (BARDIN, 2016, p. 45), que vai atrás de pontos que conectam a investigação, os dezessete (17) inquéritos foram agrupados e iniciada a pré-análise que consistiu na “escolha dos documentos a serem submetidos à análise, a formulação de hipóteses e dos objetivos a elaboração dos indicadores que fundamentam a interpretação final” (BARDIN, 2016, p.125).

Seguindo por essas orientações metodológicas, foi realizada leitura flutuante das peças dos inquéritos de natureza tentativa de feminicídio, como processo de conhecimento textual dos procedimentos policiais adotados, para fins de construção das bases relacionais com a hipótese formulada nessa pesquisa, que é confirmar ou refutar a confiança das mulheres/vítimas no sistema de segurança pública, aplicabilidade da legislação e políticas públicas de enfrentamento à violência, como mecanismos de ofertar as mulheres condições de se libertarem da sujeição imposta no contexto de violência, e, assim, tornar os assassinatos evitáveis. Acreditamos que um dos pontos que também ajudam a tornar os feminicídios evitáveis é a relação de confiança da vítima no trabalho policial. Isso consiste em compromisso estabelecido na dualidade assistência policial e social completa. Esse trabalho deve começar quando as mulheres pisam na unidade policial, pois se ali elas não se sentirem acolhidas, o processo nem sequer chega a ser iniciado.

Na sequência, buscamos a definição dos documentos a serem analisados dentro dos autos para formação do *corpus* da pesquisa, que trata do “conjunto dos documentos tidos em conta para serem submetidos aos procedimentos analíticos” (BARDIN, 2016, p.126). Os elementos do campo do ‘*corpus*’ da pesquisa, compreendidos os inquéritos policiais de tentativa de feminicídio e as respostas do questionário de entrevista com os(as) servidores(as), obedeceram à regra de homogeneidade, correspondendo a critérios como confiança no sistema de segurança pública e aplicabilidade da legislação e disponibilidade de políticas públicas, que fossem capazes de responder ao problema da pesquisa: O feminicídio no processo contínuo de violência é um ato evitável?

Desta forma, a pesquisa caminhou para extração de dados das peças de dezessete (17) inquéritos policiais, observando o tempo da comunicação do fato, tomadas de providências policiais, perfil das vítimas e agressores, assistência social e conclusão à justiça. Os termos de declarações de quinze (15) vítimas foram transcritos e treze (13) selecionados para análise, satisfazendo os critérios de gravidade e vínculo relacional de afetividade amorosa ou parental. Foram considerados doze (12) tentativas de feminicídios em que as vítimas tinham ou tiveram relacionamentos afetivos, amorosos e sexuais com seus agressores, com coabitação conjugal ou sem convivência habitacional, e um (01) caso tratando-se da relação de mãe e filho, que está envolto de masculinidade, pelo sentimento de posse do filho em relação a mãe.

Dos dezessetes (17) inquéritos, quatro (4) foram excluídos do tratamento das informações. Um (1) por aparente falta de vínculo relacional entre vítima e autor, e dois (2) por envolverem violência praticada por membros da família, sendo um (1) caso de agressão de mãe contra filha e outro envolvendo briga entre primos. Esses dois (2) fatos não deixam de estar inseridos na violência doméstica e familiar, porém, fogem do foco da análise central desta pesquisa, que são as relações de poder entre homens e mulheres, pela sujeição de um pela ação de outro, nas formas de opressão, da dominação e exploração, engatilhadas para atos de violência dentro da relação afetiva conjugal.

O quarto caso excluído envolve uma complexa relação intrafamiliar de uma adolescente, que demanda análise social ampliada da sequência de fatos que a deixaram com debilidade permanente de membros, aos cuidados médicos domiciliares (*home care*) custeados pelo Estado. Nesse inquérito não há depoimento dessa jovem. A ausência de expressão verbal dela representa a percepção da impunidade e o silêncio amargo da violência que foi praticada pelo companheiro com omissão evidenciada dos pais.

Após essa fase, as declarações prestadas pelas vítimas nos inquéritos foram agrupadas e delas separados trechos que foram distribuídos em categorias temáticas. Essa etapa, a

categorização, conforme Bardin (2016), é a fase de classificação do material reunido em grupos de elementos ou unidades de registros, como é chamado na análise de conteúdo. Os temas reportaram a identificar padrões de comportamentos das vítimas que possibilitassem a inferência sobre o acolhimento dessas mulheres na delegacia de polícia e os estigmas da violência que marcaram suas vidas, com vistas a compreensão da problemática sociológica desta pesquisa.

No conjunto de inquéritos policiais analisados, também buscamos colher percepções dos agentes que atuaram nos procedimentos. Um inquérito³⁰ é uma peça administrativa e informativa que reúne provas da materialidade de um delito. Nele constam todos os atos da investigação, o passo a passo da apuração que objetiva a responsabilização dos infratores pela autoridade do Poder Judiciário. Por detrás do inquérito, há o envolvimento de vários atores: policiais civis, investigadores e escrivães, equipe psicossocial (quando há), sob a chefia do delegado de polícia que preside os trabalhos investigativos, e ainda a presença de peritos criminais em perícias diversas de vestígios dos delitos; e as partes envolvidas na apuração, que são as vítimas, suspeitos e testemunhas (familiares, amigos e conhecidos de ambas as partes).

Nesse trabalho de análise dos inquéritos, buscamos as percepções policiais dos fatos pela acuidade na condução dos trabalhos descritos nas peças contidas, lacunas e omissões, e também colher impressões deixadas pelas partes envolvidas, fora dos aspectos jurídicos, que são os elementos subjetivos que cada um imprimiu no conjunto das peças do auto de inquérito policial, em formas de empatias, emoções e práticas estereotipadas exercidas na relação de poder dos agentes públicos, especialmente, com vítimas femininas. Para tanto, procuramos nos orientar por meio das respostas obtidas no questionário de pesquisa aplicado com servidores (as) que lidam diariamente com o público feminino da violência doméstica e familiar. As informações obtidas ajudaram a conhecer a realidade dos (as) profissionais e inferir sobre suas percepções no quesito violência, qualidade do atendimento, preenchimento do boletim de ocorrência, compreensão de eminente risco e assistência social às mulheres que buscam pelos serviços policiais.

³⁰ O inquérito policial poderá iniciar de ofício, pelo dever da autoridade policial; mediante requisição da autoridade do Poder Judiciário ou do Ministério Público, ou a requerimento da parte ofendida, conforme prevê o Art. 5º do CPP. Os artigos 12 e 13 do CPP informam também que o inquérito policial deverá ser acompanhado de denúncia ou queixa; para qual a autoridade policial deverá fornecer às autoridades judiciárias as informações necessárias à instrução e julgamento dos processos; realizar diligências requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público; cumprir mandados de prisão expedidos pelas autoridades judiciárias e representar pela prisão preventiva (CPP Decreto-Lei 3.689, de 3 de outubro de 1941).

3.2. Conjunto de impressões dos atendimentos policiais nas unidades visitadas

3.2.1 Perfil servidores

Primeiramente, foi indispensável conhecer o perfil dos (as) servidores (as) no intuito de saber quem são os (as) profissionais da Polícia Judiciária Civil que integram o conjunto de serviços da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, no município de Várzea Grande³¹.

Esses (as) profissionais atuam em unidades policiais que recebem diariamente mulheres em situação de violência, que são a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança e Idoso (DEDMCI), a Central de Ocorrências e a Central de Flagrantes, todas unidades da Polícia Judiciária Civil do município de Várzea Grande. Também trazemos para o bojo desta pesquisa as impressões das estruturas físicas, colhidas nas visitas realizadas nos meses de dezembro de 2019 e janeiro de 2020, e retornos esporádicos em maio de 2020.

A Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança e Idoso (DEDMCI) foi a unidade com mais tempo trabalhado, por ser o foco principal dos levantamentos de dados da análise de conteúdo dos inquéritos policiais de tentativas de feminicídios. Na sequência passamos para a Central de Ocorrências, unidade que funciona 24 horas para o registro de boletins de ocorrências e a Central de Flagrantes, que também fica aberta 24 horas para o atendimento emergencial de prisões em flagrante, pedidos de medidas protetivas e encaminhamentos para exames periciais de vítimas dos casos que chegam à central. As Centrais de Ocorrências e Flagrantes são as delegacias que as mulheres que sofrem violências múltiplas, em âmbito privado ou público, precisam procurar no período noturno, finais de semana e feriados, uma vez que a Delegacia da Mulher de Várzea Grande não funciona 24 horas, assim como as demais unidades especializadas a esse público instaladas em Mato Grosso.

Um formulário com perguntas foi aplicado com dezoito (18) policiais civis, sendo dois (2) delegados, três (3) escrivães, doze (12) investigadores e um (1) estagiário. Oito (8) dos servidores (as) policiais e uma (1) estagiária são lotados na Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Várzea Grande; seis (6) na Central de Ocorrências e quatro (4) na Central de

³¹ O termo de cooperação técnica entre instituições, para implantação da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no município de Várzea Grande e Nossa Senhora do Livramento, foi assinado em 21 de março de 2018. Participam da cooperação órgãos da Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública), da Segurança Pública (Sesp-MT, Polícia Civil, Polícia Militar, Polítec), Prefeituras e secretarias, Guarda Municipal, Centro Universitário de Várzea Grande (Univag), Ordem dos Advogados do Brasil, Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica (ABMCJ) e instituições da sociedade civil organizada.

Flagrantes. Por divisão de sexo foram oito (8) mulheres e dez (10) homens. Quanto a faixa etária, a maior parte dos policiais tem entre 31 a 39 anos, representando 33% dos servidores e 44% com idade entre 40 a 49 anos. Além de 17% com idades entre 50 e 55 anos. Foi identificado apenas um servidor abaixo de 30 anos, o equivalente a menos de 6% do total de entrevistados.

Quadro 1- Perfil do efetivo entrevistado nas unidades policiais.

SERVIDORES	QDE	SEXO	QDE	FAIXA ETÁRIA	%
INVESTIGADORES	12	MASCULINO	12	40 A 49	44%
ESCRIVÃES	3	FEMININO	8	31 A 39	33%
DELEGADOS	2			50 A 59	17%
ESTAGIÁRIOS	1			MENOS DE 30	6%
TOTAL GERAL	18		18		100%

Fonte: Questionário de entrevista. Elaborado pela autora.

Todos (as) os (as) servidores (as) possuem curso superior completo, exceto uma estagiária que está em formação. O ingresso na carreira policial, aos cargos de escrivão e investigador de polícia, exige nível superior em qualquer área de formação; e ao delegado de polícia que seja bacharel em direito, conforme o artigo 126 da Lei Complementar 407 de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso. Pela distribuição de cursos de formação, prevalece o Direito com cinco policiais formados nessa área das Ciências Sociais Aplicadas, seguido de Enfermagem (2), Geografia (2), Gestão em Segurança (2), Letras (2), Pedagogia (2), Matemática e Nutrição, um cada.

O menor tempo de exercício na atividade policial é de cinco anos e o maior de 18 anos, o que agrega experiência ao desempenho das funções policiais. No quesito capacitação ou treinamento recebido na área de gênero, da violência contra as mulheres, a maioria respondeu que nunca participou de cursos ao longo da carreira. O número equivale a 44% dos entrevistados.

Quadro 2 - Capacitação policial em gênero.

CAPACITAÇÃO EM GÊNERO	QDE	%
NUNCA PARTICIPOU	8	44%
ÚLTIMOS SEIS MESES	3	17%
ÚLTIMOS 2 ANOS	3	17%
ÚLTIMOS 3 e 5 ANOS	3	17%
MAIS DE 5 ANOS	1	5%
TOTAL GERAL	18	100%

Fonte: Questionário de entrevista. Elaborado pela autora.

A pouca oferta de capacitações é confirmada pela quantidade de policiais que participaram de cursos promovidos pela Academia da Polícia Judiciária Civil (Acadepol). Nos últimos dois anos (2018 e 2019), 180 policiais participaram de eventos na unidade de ensino e

formação policial. As capacitações, conforme a unidade de ensino policial, estiveram voltadas aos profissionais que atuam com a violência contra a mulheres, buscando o aperfeiçoamento dos procedimentos de atendimentos às vítimas, atualização e aplicabilidade da legislação; abordagens do ciclo da violência; feminicídios e as experiências dos servidores que trabalham com a violência doméstica, com foco na capacidade de compreender o outro. Todavia, essas capacitações são palestras que duram poucas horas. Os temas propostos estão divididos em apresentações, havendo participação dos ouvintes apenas com perguntas.

A capacitação permanente e continuada de policiais em questões de gênero, raça, etnia e direitos humanos é uma das medidas integradas de prevenção do artigo 8^a da Lei Maria da Penha (11.340/06). O treinamento dos(as) servidores exerce influência nos atendimentos realizados e no acolhimento dados às mulheres em diversas situações, das quais muitas situações violentas por estarem naturalizadas acabam não recebendo a devida atenção. Nesse quesito, perguntamos aos policiais se eles consideravam o atendimento realizado em sua delegacia igual para todos. Onze (11) servidores, representando 61%, responderam sim, que todas as pessoas são tratadas igualmente. Vinte e dois por cento (22%) disseram não, e 11% falaram que nem sempre as vítimas são tratadas da mesma forma. Seis por cento (6%) não opinaram, não respondendo a nenhuma das alternativas. As respostas deduzem que, em regra geral, tenta-se realizar um atendimento igualitário a todos os cidadãos(as), nem melhor ou pior, sem diferencial, segundo as respostas dos policiais.

Tabela 2 Atendimento policial. Resposta dos policiais a questão sobre igualdade de tratamento no atendimento policial.

RESPOSTAS	SERV.POLICIAIS	%
SIM	11	61%
NÃO	4	22%
ÀS VEZES	2	11%
N.R.	1	6%
TOTAL GERAL	18	100%

* N.R. Nenhuma Resposta.

Fonte: Questionário de entrevista. Elaborado pela autora.

Entretanto, a gravidade e complexidade da violência contra as mulheres, de qualquer natureza (física, psicológica, sexual, moral ou patrimonial), exige sempre atenção. O caráter ideológico repressivo da polícia e sua hierarquia masculina são causadores naturais de medo, desconfiança e distanciamento das mulheres. Esses fatores, entre outros, podem ter efeito sobre as vítimas no processo de rompimento da violência vivenciada. Ter conhecimento das multiplicidades de fatores inseridos nos contextos de gênero, das violências contra as mulheres, sensibilidade no trato com às vítimas, disponibilidade para ouvir e colher informações,

refletirão nos procedimentos futuros, após o primeiro acolhimento das mulheres. É o que Eva Illouz (2011, p. 16) define como empatia: “a capacidade de nos identificarmos com o ponto de vista de outra pessoa e com seus sentimentos – é, ao mesmo tempo, uma aptidão afetiva e simbólica, porque seu pré-requisito é que decifremos as pistas complexas do comportamento alheio”.

Tabela 3 Atendimento policial. Respostas dos policiais a questão: Sua unidade está preparada para o atendimento adequado à vítima de violência doméstica e familiar? Quais espaços e serviços oferecem?

RESPOSTAS	SERV.POLICIAIS	%
NÃO	10	55%
SIM	8	45%
PRONTO-ATENDIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS	9	50%
EQUIPE ESP. PARA ACOMPANHAMENTO AO IML/CASA DE AMPARO/RETIRADA DE PERTENCES	8	44%
EQUIPE PSICOSSOCIAL	5	27%
OUTRAS	2	11%

Fonte: Questionário de entrevista. Elaborado pela autora.

*Outras respostas: Sala reservada para o registro de BO/Requerimento ao IML/Ofício à Casa de Amparo. Mais de um item foi permitido marcar.

A estrutura de atendimento das três delegacias de polícia, nesse quesito, oscilou entre sim, os que acham que a unidade está preparada e equipada para o atendimento das mulheres vítimas de violências, e, os que entendem não haver condições para tais serviços. Os serviços que essas delegacias oferecem estão voltados ao pronto-atendimento, que consiste na primeira triagem das vítimas para encaminhamentos aos demais procedimentos policiais, como pedidos de medidas protetivas, assistência psicossocial e equipes para acompanhamentos ao Instituto de Medicina Legal (IML), a retirada de pertences e casa de amparo. Estes serviços são realizados pela Delegacia Especializada da Mulher e alguns deles (medidas protetivas, retiradas de pertences, encaminhamento para casa de amparo) também ocorrem na Central de Flagrantes. Mesmo constando como resposta a existência de equipe psicossocial de atendimento às mulheres, nenhuma das três delegacias tinham esses profissionais em seus quadros.

A Delegacia da Mulher, que deveria ter psicólogo e assistente social, não dispõe desses profissionais. Na unidade já houve, anos atrás, psicólogo fixo para os atendimentos. Atualmente, a delegacia conta com estagiários de uma universidade particular do município. Os atendimentos são esporádicos, ocorrendo apenas nos períodos de aulas dos universitários. Ressalta-se que, durante a pandemia da Covid-19, houve interrupção dos atendimentos desses estudantes na Delegacia da Mulher de Várzea Grande.

Dos serviços mencionados, na Central de Ocorrências, somente a confecção do boletim e pedidos de requisição de exames de corpo delito são realizados. Porém, dependendo do horário, não terá delegado para assinatura do requerimento de perícia, devendo a vítima se deslocar até o plantão para carimbo rubricado da autoridade policial. A Central de Ocorrências não tem espaço reservado para o atendimento das mulheres. No máximo, conforme sensibilidade do atendente, as mulheres são retiradas do ambiente aberto e levadas para uma sala reservada para confecção do boletim de ocorrência.

O acolhimento de mulheres em unidades policiais ou de saúde não é somente uma questão estrutural, depende de pessoas qualificadas para recepcionar às usuárias desses serviços.

Com relação ao entendimento da violência e a percepção policial do eventual agravamento diante das narrativas das mulheres, as respostas obtidas na questão, com seis opções de marcação, podendo ser mais de uma resposta, os policiais compreendem que as agressões físicas, aquela visível a olho nu e que resultam em machucados/feridas ao corpo, como uma das mais graves, com 89% de afirmações, seguida da violência sexual com 72%; das ameaças com 61% respostas; da violência psicológica com 50%; e 11% para violências moral e patrimonial, conforme Tabela 4.

Tabela 4 - Nível de Avaliação de Risco - Respostas dos policiais a questão: Na sua avaliação, quais os tipos de violência considera mais grave?

RESPOSTAS	SERV/POLICIAIS	%
AGRESSÃO FÍSICA	16	89%
VIOL.SEXUAL	13	72%
AMEAÇAS	11	61%
PSICOLÓGICA	9	50%
MORAL/XINGAMENTOS	2	11%
PATRIMONIAL	2	11%
*OUTRAS	3	20%

*Respostas dadas a opção “Outras”: Faltou os crimes contra a vida/Considero todas graves, embora a de cunho sexual possa ter uma repercussão mais nociva que as demais/Todas as agressões são graves.

Fonte: Questionário de entrevista. Elaborado pela autora.

Esses dados demonstram que há percepção policial sobre os tipos de violências perpetradas contra as mulheres. O reconhecimento da violência infligida sobre o corpo é maior, como as lesões corporais visíveis, tentativas de homicídios/feminicídios e estupros. As violências psicológicas e, no universo policial, a ameaça é a tipificação mais relatada, é entendida como danosa, porém, a impressão é de não ser tão prejudicial quanto às agressões, visto que muitos policiais disseram que nem sempre é possível identificar rapidamente o potencial risco. Essa constatação vai demandar muito da empatia na relação servidor e vítima

construída durante o breve atendimento, da perspicácia policial para conseguir extrair informações e assimilar o agravamento da violência pelas palavras verbalizadas. Isso também impacta na tomada de ações para evitar que essa mulher sofra atos violentos mais intensos, como incentivo na continuidade da denúncia e de todo o processo criminal, além da busca de ajuda em outros órgãos como saúde e assistência psicossocial. Novamente, o fator capacitação mostra impacto na postura do atendimento.

Tabela 5 - Nível de Avaliação de Risco - Resposta dos policiais a questão: Pelo estado emocional e físico da vítima você consegue identificar potencial risco de morte dessa mulher?

RESPOSTAS	SERV/POLICIAIS	%
ÀS VEZES	11	61%
SIM	5	28%
NÃO	2	11%
INDIFERENTE	0	0%
*N.R		
TOTAL GERAL	18	100%

Fonte: Questionário de entrevista. Elaborado pela autora.

*Nenhuma das Respostas

Os policiais também informaram não ser simples a identificação de risco, somente pelo estado físico e emocional das mulheres, podendo ser um conflito situacional que logo será resolvido ou uma violência persistente e frequente. Isso vai ocorrer pela observação do histórico de antecedentes criminais do agressor com relação àquela mesma mulher, como registros policiais, pedidos de medidas protetivas anteriores, e ainda porte de arma de fogo. A violência reincidente se manifesta com padrão de agressão ou rotina (CORRADI, 2011) e essa observação ajuda na avaliação de risco das mulheres.

A ausência de comunicações pode significar que a mulher não se reconhece inserida na violência, até então, e, por isso, não há denúncias antecedentes. Muitas são as notícias de mulheres invisíveis na base de dados da segurança pública, sem nenhum registro de agressões sofridas até serem mortas pelos companheiros. Assim, a avaliação do contexto interacional da vítima torna-se importante, bem como aspectos sociais, culturais estruturais, e o histórico da relação conjugal. Todavia, nem sempre isso é possível no ato do registro do boletim de ocorrência, principalmente, fora da unidade especializada de defesa da mulher, onde os policiais não estão treinados para as especificidades desse trabalho, reforçando a necessidade da equipe multidisciplinar, psicólogos e assistentes sociais.

Tabela 6- Nível de Avaliação de Risco. Respostas dos policiais a questão: Como agente do estado você incentiva a vítima a dar continuidade na denúncia e a procurar ajuda de outros órgãos?

RESPOSTAS	SERV/POLICIAIS	%
SIM	17	94%
ÀS VEZES	01	06%
NÃO	0	0%
INDIFERENTE	0	0%
N.R		
TOTAL GERAL	18	100%

* N.R. Nenhuma das Resposta

*Respostas ao por que?: é importante para a vítima/tentar coibir outras ações do agressor/quando observo a gravidade de cada caso/porque em providências iniciais diminui o risco/para que a vítima possa receber apoio necessário e se resguardar do agressor utilizando os meios necessários, jurídicos e assistenciais/não basta apenas registrar o boletim de ocorrências. É preciso representar para inibir a ação do suspeito. Total: 39%.

Fonte: Questionário de entrevista. Elaborado pela autora.

Nesse item, o incentivo foi uma resposta quase unânime. Noventa e quatro (94%) por cento dos servidores falaram que incentivam e orientam as mulheres. Em respostas argumentativas, 39% explicaram porque acham importante. Um policial destacou que a denúncia é importante para *“coibir outras ações do agressor”*. Outro policial acrescentou: *“para que a vítima possa receber apoio necessário e se resguardar do agressor utilizando os meios necessários, jurídicos e assistenciais”*, e ainda um policial ressaltou: *“não basta apenas registrar o boletim de ocorrências. É preciso representar para inibir a ação do suspeito”*.

Tabela 7 - Nível de Avaliação de Risco. Resposta dos policiais a questão: A vítima narra situação de eminente risco à sua integridade física, quais itens você considera necessários serem feitos?

RESPOSTAS	SERV/POLICIAIS	%
REGISTRO DO B.O	17	94%
REQ.DE MEDIDAS. PROTETIVAS	15	83%
ACOMPANHAMENTO RETIRADA DE PERTENCES	12	67%
ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	11	61%
DILIGÊNCIAS PARA PRISÃO DO AUTOR	10	56%
REPRESENTAR PELA PRISÃO DO AUTOR	9	50%
ACIONAR PATRULHA MARIA DA PENHA	8	44%
ACOMPANHAMENTO CASA DE AMPARO	7	39%
NÃO SE APLICA	0	0%

Fonte: Questionário de entrevista. Elaborado pela autora.

A formalização do boletim de ocorrência, que representa a denúncia nas instâncias policiais para início de tomadas de providências, foi a resposta de maior expressão, seguida das medidas protetivas, retirada de pertences do local de convivência com o agressor e atendimento

psicossocial. Os policiais também consideram importante a prisão do autor, assim como acionamento da Patrulha Maria da Penha para acompanhamento periódico das mulheres depois que elas retornam para casa. Estes são também os principais serviços prestados pelas delegacias de polícia, compreendidos pelos servidores (as) como assistenciais.

Tabela 8 - Assistência Policial. Resposta dos policiais a questão: No caso de vítima de violência doméstica e familiar, quais os tipos de assistência são prestados na sua delegacia?

RESPOSTAS	SERV/POLICIAIS	%
REGISTRO DO B.O	16	89%
LAVRATURA DO AUTO DE PRISÃO	13	72%
MEDIDAS PROTETIVAS	13	72%
ACOMPANHAMENTO IML	13	72%
ACOMPANHAMENTO RETIRADA DE PERTENCES	11	61%
INSTAURAÇÃO DO INQ. POLICIAL	8	44%
NÃO SE APLICA	0	0%

Fonte: Questionário de entrevista. Elaborado pela autora.

Dentro das providências policiais emergenciais, também tivemos a comunicação imediata ao juiz nos casos de violação de medidas protetivas, e a instauração de um novo inquérito policial. Essas ações estão previstas na Lei 13.641/2018, do descumprimento de medidas protetivas, mostrando conhecimento dos servidores referente as atualizações da legislação. As duas respostas foram observadas mais junto aos policiais que trabalham na Delegacia da Mulher e na Central de Flagrantes, locais onde as comunicações de descumprimentos são realizadas com frequência.

Em complemento a esses dados descritivos, consideramos importante compreender o papel desempenhado por cada uma dessas três delegacias, suas especificidades funcionais, estruturas físicas, bem como as impressões obtidas nas visitas realizadas as três delegacias de polícia da rota de atendimento às mulheres vítimas de violências em Várzea Grande. Passamos a detalhar cada uma nesta sequência.

3.2.2 Perfil das Unidades Policiais

3.2.2.1 Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Defesa da Mulher, Criança e Idoso de Várzea Grande - DEDMCI

A Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança e Idoso (DEDMCI), do município de Várzea Grande, funciona de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 08 às 18 horas, sem intervalo para o almoço, na Rua Almirante Barroso, nº 298, Centro Sul de Várzea Grande. O ingresso na delegacia de polícia, por muitas vezes, necessita de um pequeno

empurrão na porta de entrada, que fica fechada para manter a climatização interna, considerando as altas temperaturas, na casa dos 40° C, em muitos municípios da região Centro-Oeste de Mato Grosso, e em Várzea Grande não é diferente.

Mesmo com placas de aviso na entrada com os dizeres: “Recepção”, “Porta aberta”, “Ar climatizado”, algumas pessoas ficam na dúvida e batem para que alguém do lado de dentro abra a porta. A repetição é tanta que os policiais pregaram um aviso em papel informando “Porta aberta. Empurre”, resolvendo o pequeno empecilho de acesso à unidade policial.

O peso da porta de madeira maciça na entrada já denota o grau de importância dos procedimentos policiais ali realizados diariamente. É grande o entra e sai de mulheres, adolescentes, mães com filhos e homens, sejam eles agressores ou não, testemunhas intimadas para prestar informações em procedimentos e moradores que procuram a unidade para registro de boletins de ocorrências diversos. A Delegacia lida diariamente com três públicos diferentes, mulheres adultas, crianças e adolescentes, e pessoas idosas que sofreram crimes enquadrados no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e na violência doméstica e familiar. As mulheres adultas, acima de 18 anos, são as principais usuárias da delegacia e abarcam a maior fatia dos boletins de ocorrências, inquéritos policiais e termos circunstanciados de ocorrências (TCO) instaurados na unidade. A unidade estima que 80% dos procedimentos sejam para apurações de crimes envolvendo a violência doméstica e familiar. Os casos estão distribuídos em quatro cartórios e, até o mês de janeiro de 2020, somavam 1.043 inquéritos policiais em trâmite.

A violência dirigida às mulheres, seja física, psicológica, moral ou sexual, praticada por parceiros íntimos, maridos, namorados, ex., ou qualquer outra pessoa do círculo familiar e afins, é apurada na unidade policial, que atende todos os bairros da cidade de Várzea Grande³². De acordo com o último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizado no ano de 2010, o município tem população de 252.996 mil habitantes e estimativa de crescimento em 284.971 mil pessoas, no ano de 2019.

A Delegacia Especializada de Defesa da Mulher funciona em um prédio de dois andares, que foi alugado pela Polícia Judiciária Civil e inaugurado em agosto de 2017. Esse é o segundo endereço da unidade, desde a sua instalação na cidade no ano de 2008. Por muitos anos, a unidade funcionou em uma casa modesta, na Avenida Dom Orlando Chaves, no bairro Cristo Rei, em Várzea Grande, que estava com o telhado caindo e muita infiltração no teto. Nove anos depois foi transferida para o prédio atual, um amplo edifício que apresenta ares de residência

³² O município de Várzea Grande tem cerca de 135 bairros cadastrados pela Prefeitura de Várzea Grande, com subdivisões e loteamentos, assentamentos, muitos deles sem regularização fundiária, originados de invasões de áreas públicas e particulares. Fonte: Prefeitura de Várzea Grande- Mato Grosso.

familiar e, se não fosse a identificação em sua fachada, jamais aparentaria tratar-se de uma delegacia de polícia. A unidade é limpa, mesmo com o transitar de pessoas todos os dias, e aparenta modernidade, confiança na tomada de providências sobre as ocorrências envolvendo violência praticada por parceiros íntimos, pais, filhos e afins, consanguíneos ou não, ligados a convivência familiar, pessoal e afetiva. Essa impressão que se tem ao chegar na unidade policial é o diferencial na percepção das vítimas quando se busca ajuda dos órgãos do Estado.

O acesso a unidade também é facilitado. A delegacia está situada na região central da cidade, próximo ao principal terminal de ônibus da cidade, o André Maggi, e perto do Fórum do Poder Judiciário, da Promotoria de Justiça do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Juizado Especial Criminal e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), seccional de Várzea Grande. Isso não significa que a vítima não enfrenta outras dificuldades ao procurar atendimento em órgãos públicos do Estado de Mato Grosso, uma vez que a unidade não abre à noite, finais de semana e feriados, apenas dispõe de uma equipe de sobreaviso para os casos de crimes de estupro, cujo acionamento ocorre com maior frequência pela Central de Flagrantes que trabalha em regime de plantão, 24 horas. Essa Central fica localizada no bairro Parque do Lago, prédio da 2ª Delegacia de Polícia, em Várzea Grande. É para esse local que a Polícia Militar encaminha as prisões em flagrante realizadas na cidade de Várzea Grande e entorno, decorrentes dos acionamentos via 190, no Centro Integrado de Operações de Segurança Pública, o CIOSP, que está instalado no prédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), na capital. Mesmo que seja em horário de expediente, a Delegacia da Mulher somente faz a lavratura de flagrantes das prisões efetuadas pelos seus policiais.

Na Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, as mulheres, meninas, crianças e idosos, ou qualquer outro cidadão, são recepcionados por uma policial do sexo feminino. Depois de uma breve entrevista, a pessoa é encaminhada para confecção do boletim de ocorrência. Se tem mais de um atendimento em andamento, aguarda sentada na pequena sala que dispõe de um aparelho de televisão, ligado sempre em canais abertos.

O boletim de ocorrência é elaborado em um recinto reservado, com uma mesa, computador e cadeiras. Sentada em frente ao policial, a vítima responde às perguntas dos campos do boletim e conta os detalhes da ocorrência que são transcritos em texto na narrativa do documento. Se está acompanhada por filhos pequenos, a criança ou crianças podem permanecer em um espaço infantil com brinquedos ali mesmo na sala do boletim, perto da mãe, dando a ela condições de detalhar sua história de violência ao policial.

Na Delegacia da Mulher, pelo público ser menor, o tempo demandado ao atendimento é tido como tranquilo. Nessa unidade, o(a) policial operador(a) do boletim de ocorrência nos

meses da pesquisa, dezembro de 2019 e janeiro de 2020, era um investigador de polícia, do sexo masculino. Na última semana de janeiro de 2020, o servidor foi substituído por uma mulher policial, no entendimento de que as mulheres em processo de violência sentem-se mais confortáveis quando encontram no atendimento outra mulher, que poderá compreender melhor seu estado frágil e delicado. De acordo com Minayo (2005, p. 24), o masculino historicamente representa a posição social naturalizada de “agente do poder da violência” que está relacionada diretamente as “concepções vigentes de masculinidade e o exercício do domínio de pessoas, das guerras e das conquistas”. Em se tratando de mulheres que sofreram violências masculina, esses aspectos são difíceis de serem dissociados, dificultando a abertura das vítimas nos relatos da violência.

Na unidade policial, todos os dias, são confeccionados uma média de 20 boletins de ocorrências, de todas as naturezas criminais³³. Para Machado (2002), o primeiro contato dentro da delegacia é um momento crucial, que pode se desdobrar em procedimentos e encaminhamentos a outros órgãos, ou resultar na desistência da denúncia. A escuta de uma queixa-crime envolve diálogo com o/a agente policial onde “há sempre a oferta de informações sobre o significado do ato de vir trazer uma denúncia à delegacia: a queixa pode ser transformada em acusação de exercício de ato criminoso” (MACHADO, 2002, p. 9), um caminho delicado que exige do/da profissional capacidade de transmitir confiança e segurança às mulheres, para que elas possam traduzir em palavras informações submersas na ordem “do segredo, da vergonha e do medo”, como explica Machado (2002, p.12) “a lógica do atendimento se baseia na tipologia do empático *versus* indiferente, do confiável e do não confiável”.

Passada a etapa do boletim de ocorrência, nos casos de providências urgentes, a vítima é encaminhada ao escrivão (a) do “rodízio do dia”, escalado para o pronto-atendimento. Nesse processo a vítima é ouvida em termo declaração. A ela é também apresentada as garantias da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Ressalta-se que muitas mulheres apenas querem a medida protetiva e não desejam processar criminalmente o agressor. Isso é confirmado pelo número de procedimentos policiais (inquéritos policiais e termos circunstanciados de ocorrências (TCO) instaurados para apurar crimes de ameaças, ocorridos nos anos de 2016 a 2017, período de nossa pesquisa. Na Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Várzea Grande foram encontrados 1.257 procedimentos,

³³ Normativa institucional estabelece que todas as delegacias da Polícia Civil de Mato Grosso devem confeccionar boletim de ocorrência, independente do horário de funcionamento e mesmo o delito não sendo atribuição investigativa da unidade. Essa normativa está prevista no Decreto nº 842/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Boletim de Ocorrência (SROP). As unidades policiais em seus horários de funcionamento devem registrar boletins, independente de sua natureza ou especialidade.

dos quais 1.194 são inquéritos e 63 termos circunstanciados de ocorrência (TCO). O quantitativo de procedimentos representa 37% do total de 3.354 boletins de ocorrências de todas as naturezas registrados, nesses dois anos, e levados para apuração da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher.

No entanto, o número de boletins de ameaças dos anos de 2016 e 2017, encontrados no Sistema de Registro de Boletins de Ocorrências Policiais (SROP), é bem maior. São 4.475 boletins de ameaças com vítimas do sexo feminino, apontando como local do fato o município de Várzea Grande. Essas ocorrências foram comunicadas não somente na Delegacia da Mulher, mas também em outras unidades policiais do município, fora dele e ainda pela Polícia Militar. A distribuição para a unidade investigativa é feita via o próprio SROP, conforme a natureza do fato e competência apurativa. Assim, nem todos esses casos estão concentrados na Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, em razão de muitos crimes, mesmo sendo praticados contra mulheres, não configurarem violência de gênero. Casos de mulheres ameaçadas por outras mulheres, por exemplo, vizinhas, cunhadas e primas, em algumas situações não são enquadrados na Lei Maria da Penha (11.340/2006) e, portanto, a apuração é feita por uma delegacia comum, mesmo em alguns casos em que a figura é masculina, porém, sem laços ou vínculos afetivos com a vítima.

A legislação estabelece que os crimes dirigidos às mulheres “por ação ou omissão baseada no gênero” (Lei 11.340/2006, art. 5º) são aqueles praticados na unidade doméstica, entendida como espaço de convivência, com ou sem vínculo familiar, no âmbito da família composta por pessoas aparentadas, “unidas por laços naturais, por afinidade ou vontade expressa” (art.5º- II); e na relação íntima de afeto, independente de coabitação (art. 5º- III), e ainda inseridos na hierarquia de gênero.

Por haver divergências nesse entendimento, ocorrências que não aparentam vínculo entre as partes, sejam elas duas mulheres ou uma mulher e um homem, vão parar em unidades diversas da Delegacia da Mulher. Por conta disso, do volume geral de 4.475 registros de ameaças sofridas por mulheres em Várzea Grande, encontramos na Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Várzea Grande pouco mais da metade, o quantitativo de 2.421 registros.

Pela falta de consenso, consideramos nesta análise apenas os procedimentos encontrados na Delegacia da Mulher de Várzea Grande. Outro fator que deve ser levado em consideração é que o crime de ameaça é condicionado à representação criminal da vítima. Se ela representa no ato do registro ou no prazo de seis meses, um procedimento policial é aberto, mas caso não represente, o boletim é arquivado.

A percepção tida é que muitas mulheres não acreditam no real potencial das ameaças a elas dirigidas quando trata de relacionamentos conjugais e afetivos. Grossi (1998b, p.303) esclarece que a violência precisa ser compreendida pela relação afetivo/conjugal construída pelo casal “a partir do contexto cultural no qual este casal se insere”, não somente pela análise unilateral da vítima.

Algumas mulheres buscam apenas o boletim de ocorrência, como um mecanismo primeiro para mostrar atitude perante o companheiro, no sentido de uma possível mudança de comportamento do marido. Essas mulheres ainda demonstram perfil semelhante ao das mulheres da década de 1980, que buscavam ajuda dos grupos SOS e das delegacias da mulher. De acordo com Grossi (1994, p.475), elas “não queriam mudar radicalmente suas vidas, separando dos agressores como almejavam as feministas; buscavam apenas respaldo protetor frente as novas agressões”.

As demandas atuais nas delegacias mostram que as mulheres estão mais seguras de seus direitos. Muitas fortalecidas de coragem, manifestam desejo no processo de responsabilização criminal do agressor, requerendo medidas protetivas, instauração de inquérito policial, acompanhamento da Patrulha Maria da Penha, medidas de punição e inserção do agressor em programas sociais ofertados pelo município, que são direcionados pelo Poder Judiciário³⁴. E mesmo com todos esses procedimentos policiais e penais, a reincidência da violência é recorrente porque, em muitos casos, há reatamento do relacionamento com o homem agressor no curso dos procedimentos policiais ou processuais.

Outra constatação é que poucas mulheres aceitam sair da residência para receber amparo na casa abrigo do município, argumentando motivos diversos, entre eles, não querem deixar a casa ou bens materiais (móveis) ou por não terem onde abrigar os filhos maiores, pois a casa de amparo recebe vítimas apenas com filhos menores de dez anos. A lei fala somente em “casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar” (art.35 – II). Para exemplificar, no ano de 2019, apenas 14 mulheres foram encaminhadas pela Delegacia da Mulher à casa de amparo e até maio de 2020 eram 8 mulheres direcionadas pela delegacia à casa de amparo.

³⁴ Os programas sociais estão previstos na Lei 11.340/2006, no Capítulo I – Das Medidas Integradas de Prevenção, parágrafo VIII – “a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia”. Também inserido no Título V – Da Equipe de Atendimento Multidisciplinar, Art. 30 – “Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes”. E ainda nas Disposições Finais, Art. 35 – V – “centros de educação e de reabilitação para agressores.

A negativa em deixar a residência pode nos induzir a existência de apego material, daquilo que a pessoa adquiriu ao longo do relacionamento ou de uma vida inteira, que está preso dentro da residência, mas outra análise também se torna necessária. O perfil das mulheres encontradas nos inquéritos policiais analisados mostra baixa escolaridade, desemprego ou empregos desvalorizados, filhos e pouquíssima estrutura econômica de sobrevivência, ou seja, é mais comum que elas estejam inclinadas a permanecerem nas poucas condições de sobrevivência que dispõem dentro da moradia, preferindo que o companheiro seja afastado da casa e não ela.

Mesmo que as mulheres se mantenham convictas na separação, a partilha de bens não será resolvida na Delegacia e sim com ação judicial movida pela Defensoria Pública, para onde elas são orientadas a buscar ajuda jurídica. Muitas mulheres ainda acreditam que assistência jurídica é prestada na delegacia. O auxílio da unidade é no acompanhamento policial para retirada de pertences do local da ocorrência ou domicílio familiar, que é um dos benefícios oferecidos pela Medida Protetiva, e consta na Nota de Ciência de Garantias³⁵ apresentada à vítima. A retirada de pertences compreende apenas roupas, documentos, medicamentos e objetos de trabalho. Todo esse procedimento é explicado para a vítima e a escolha de deixar a casa é sempre dela, mesmo que sejam expostos todos os riscos de permanecer dentro da moradia onde o agressor poderá ter acesso a qualquer tempo.

Durante a confecção da medida protetiva é aplicada à vítima a “Ficha de Avaliação de Risco³⁶”, um questionário com 27 itens divididos em cinco partes. Essas medidas são enviadas no mesmo dia por meio eletrônico ao Poder Judiciário, no sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe), que passa a valer somente após a notificação feita por um oficial de justiça à vítima e ao agressor. O formulário de avaliação de escala de risco segue junto com as medidas protetivas ao Fórum e vai auxiliar o magistrado a decidir as ações a serem adotadas, conforme o risco apresentado pela vítima, numa forma de prevenir a reincidência da violência e sua forma extrema que são os feminicídios. O formulário de avaliação de risco da Rede de Enfrentamento

³⁵ Nota de Ciência de Garantias da Lei 11.340/2006 – é um documento apresentado à vítima para ciência de seus direitos. A nota assegura a vítima: a) Garantia de proteção policial, quando necessário; b) Encaminhamento a Unidade Hospitalar e ao Instituto de Medicina Legal; c) seu transporte e de seus dependentes para local seguro, quando houver risco de vida; d) Acompanhamento na retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar; e) Medidas Protetivas em sua defesa e contra o agressor.

³⁶ O formulário de avaliação de risco é uma das ferramentas da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher. Art. 1º Instituir a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, definindo diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres e garantindo a adequada solução de conflitos que envolvam mulheres em situação de violência física, psicológica, moral, patrimonial e institucional, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais sobre direitos humanos sobre a matéria.

Texto Original disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_254_04092018_05092018142446.pdf.

à Violência Doméstica e Familiar contra as mulheres de Várzea Grande, acrescentou um item a mais ao documento adotado nacionalmente, que é o acompanhamento da Patrulha Maria da Penha feito pela Guarda Municipal e a Polícia Militar, caso a vítima deseje e entenda que está num fator de risco à sua integridade física.

O começo da semana, segunda-feira, e os dias finais da semana, quinta-feira e sexta-feira, são os mais intensos de trabalhos na Delegacia da Mulher de Várzea Grande. Os escrivães estão com sobrecarga de inquéritos policiais em seus cartórios. São quatro cartórios que cuidam de todos os trâmites de inquéritos relativos aos crimes no âmbito da Lei Maria da Penha (11.340/2006). Cada cartório, com um escrivão(ã), trabalha com a média de 260 inquéritos, totalizando 1.043 procedimentos em andamento na data de 27 de janeiro de 2020, números que mudam todos os dias. Além desses quatro cartórios, há o cartório que cuida somente dos casos de violência sexual, vítimas adultas e menores, com 109 inquéritos em andamento nessa mesma data e o cartório que atende os fatos envolvendo vítimas idosas e os crimes gerais contra crianças e adolescentes, que não são de violência sexual. A tabela abaixo ilustra os procedimentos policiais realizados na Delegacia nos anos de 2016/2017 e também os dois anos posteriores, 2018/2019, demonstrando que houve crescimento em quase todos os números.

Tabela 9 - Produtividade Policial. Procedimentos Policiais da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança e Idoso. Município de Várzea Grande. Período de Janeiro/Dezembro de 2016/2017/2018/2019.

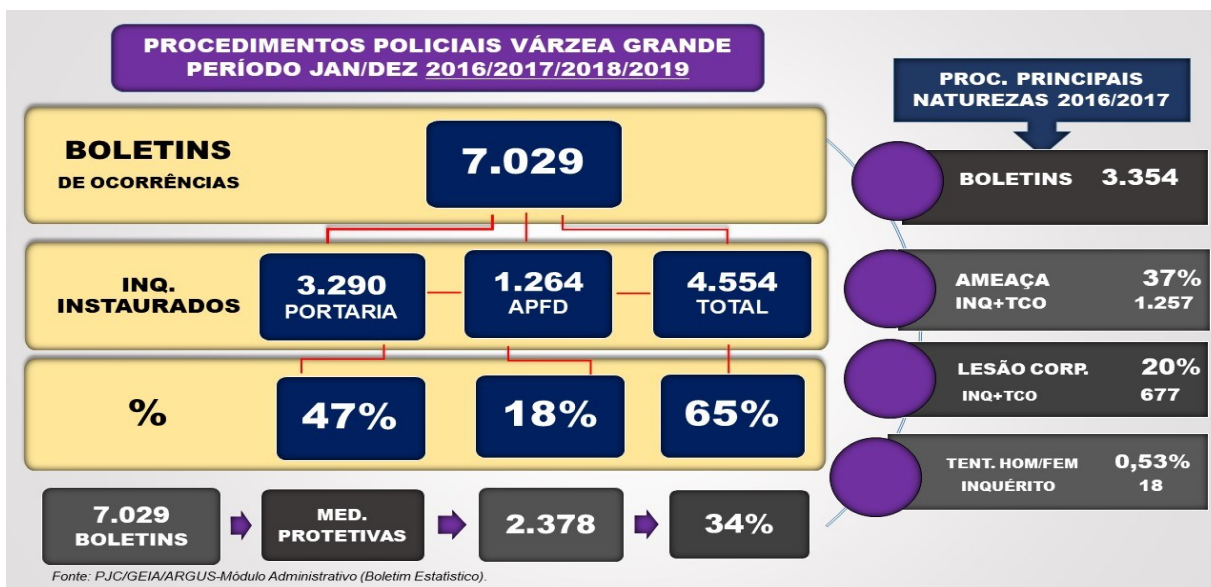
NATUREZA	2016	2017	2018	2019	TOTAL
Boletins Elaborados	1.855	1.499	2.088	1.587	7.029
TCO Lavrados	187	85	84	119	475
Inquéritos Instaurados (Portaria e APFD)	839	1.014	1.160	1.541	4.554
Inquéritos Concluídos	639	923	1.099	1.551	4.212
Intimações	1.332	2.896	2.561	2.885	9.674
Representações	13	11	10	40	74
Medidas Protetivas	457	486	638	797	2.378

Fonte: PJC/GEIA/ARGUS-Módulo Administrativo (Boletim Estatístico).

Pela análise dos inquéritos policiais e pela quantidade de procedimentos instaurados mediante portaria e prisão em flagrante, observa-se que o número de procedimentos iniciados por portaria é superior as prisões em flagrante. Isso significa que as ocorrências que tiveram registro a partir da notícia crime da vítima apresentam tomadas de providências policiais, no dever de ofício do delegado de polícia estabelecido no Código de Processo Penal, em observância aos princípios da legalidade. Já os inquéritos oriundos de prisões em flagrante são resultantes da ação imediata de interrupção da prática criminosa pela condução coercitiva do autor até a autoridade policial. Somando os dois modelos de abertura de inquérito policial, proporcionalmente com o acumulado dos registros de boletins de ocorrências dos últimos

quatro anos (2016/2017/2018/2019), temos 65% de procedimentos instaurados e investigados pela Delegacia da Mulher de Várzea Grande, pressupondo tomadas de providências aos crimes denunciados, dos quais 47% são inquéritos inaugurados por portaria e 18% originários de prisões em flagrante, conforme o infográfico 1:

Infográfico 1 - Fluxo dos procedimentos policiais DEDMCI.



Fonte: PJC/GEIA/ARGUS-Módulo Administrativo (Boletim Estatístico). Elaborado pela autora.

No cartório central, por onde todos os documentos entram e saem da unidade policial, um volume grande de papéis todos os dias dá entrada para registro, baixa, arquivo e encaminhamento. São dezenas de boletins de ocorrências, flagrantes de naturezas diversas inseridas na violência doméstica e familiar, e crimes sexuais contra mulheres adultas, crianças e adolescentes (ambos os sexos) que chegam da Central de Flagrantes de Várzea Grande diariamente, além de denúncias, medidas protetivas, laudos periciais, para juntar em inquéritos concluídos ou em trâmite. Esse setor administrativo, sob a responsabilidade de duas servidoras, ainda cuida da gestão administrativa dos servidores, como escalas de férias, plantões, licenças, e todo o funcionamento orgânico da delegacia.

Os boletins de ocorrências são levados para o despacho policial, o delegado titular e a delegada-adjunta. Ambos contam com apoio de 14 investigadores(as) de polícia e 7 escrivães. Ao todo, o quadro da Delegacia da Mulher está composto por 23 policiais civis. Por divisão de sexo, a distribuição está equilibrada entre 12 homens e 11 mulheres, todos(as) servidores(as) de carreira, além de 4 estagiários mulheres. A delegacia não possui profissional psicólogo(a) e nem profissional de assistência social.

3.2.2.2. Central de Ocorrências Policiais

A segunda delegacia visitada foi a Central de Registro de Ocorrências que está localizada na Avenida Filinto Muller, região central do município de Várzea Grande. A unidade policial fica aberta 24 horas para a confecção de boletins de ocorrências de todas as naturezas criminais, na cidade de Várzea Grande. Ao chegar na delegacia, as pessoas encontram uma estrutura climatizada, cadeiras em bom estado de conservação, banheiros e bebedouro, porém, o número de servidores (as) é reduzido. Em uma das visitas realizadas, no dia 16 de janeiro, no período da tarde, vinte (20) pessoas aguardavam o atendimento. Dos seis guichês, somente em dois havia policiais com os computadores ligados. As demais máquinas estavam desligadas e as cadeiras vazias.

O efetivo da Central de Ocorrências é de 17 investigadores(as) de polícia, dos quais são 13 homens e 4 mulheres. Nessa unidade não havia estagiários no período da pesquisa. A falta de servidores(as) é creditada ao *déficit* geral do quadro de policiais da instituição. Por equipe, deveriam ter cinco policiais, entretanto, o funcionamento tem sido mantido entre dois e três policiais por plantão de turnos de 24 horas por 72 horas, que funciona assim: 12 horas trabalhadas, folga 12h e retorna na noite do dia seguinte, completando 24 horas, que vai dar o direito a 72 horas de folga.

O boletim de ocorrência é documento objetivo. Há servidores que compreendem pela necessidade de detalhar o quanto possível a informação nele contida, incluindo o preenchimento dos campos e seus subcampos corretamente, e outros que avaliam não ser preciso porque depois a vítima será chamada na delegacia para prestar outros detalhes da ocorrência. As respostas do questionário aplicado com os/as policiais, demonstram consenso geral sobre a importância da qualidade das informações. Mas o preenchimento integral de todos os campos do boletim nem sempre é realizado. Embora os servidores (as) consideram necessário para fins estatísticos e alimentação de banco de dados, nem todos(as) o fazem pela demora no tempo de espera de outras pessoas e, sobretudo, o baixo efetivo. Essa percepção foi mais observada junto aos policiais que trabalham na Central de Ocorrências.

Sobre a importância do preenchimento correto dos campos do boletim de ocorrência, muitos policiais, em respostas objetivas e subjetivas ao questionário de pesquisa, responderam que compreendem sua importância por razões diversas como alimentação de banco de dados e geração de estatísticas credíveis, rapidez nas investigações, construção de um inquérito policial robusto, facilitação para localização de vítimas e identificação de envolvidos, entre outros. Um deles disse que costuma preencher o máximo possível *“porque boletim de ocorrência bem*

preenchido é fundamental para os procedimentos iniciais e futuros”. Outro falou: “*considero importante para auxílio dos investigadores de polícia para intimação, para a qualificação e busca de dados*”. No entanto, alguns responderam que não conseguem preencher todos os campos do boletim, que tem mais de 185 itens em seu formulário, ressaltando saber da necessidade, porém, devido à grande procura do público para a confecção de boletins de todas as naturezas, efetivo escasso e tempo consumido nos atendimentos, não o fazem. Um policial respondeu que insere “*apenas os dados principais em virtude da procura ser enorme para o registro do B.O. Ressalto muitos B.O's não se tratam de Polícia, sim de justiça (esfera civil)*”. A referência às comunicações de situações da esfera civil são os boletins feitos nas unidades policiais que a instituição chama de “assistencial ou ocorrências atípicas”, como perda de documentos, preservação de direitos, danos em veículos no trânsito sem vítima e outras circunstâncias que não ensejam na abertura de investigação policial.

Grosso modo, os boletins não trazem informações básicas como a cor de pele, nível de escolaridade, especialmente, das vítimas. O vínculo relacional das mulheres com os agressores é pouco preenchido no campo que foi inserido em 2018 para facilitar a compreensão das estatísticas, principalmente, nos casos de feminicídios. Esse dado está, geralmente, na narrativa da vítima, o que acarreta dificuldade na filtragem da informação durante a extração de dados. Assim, a falta desses dados inviabiliza a análise completa do perfil social das mulheres em questões de discriminações raciais, de etnia, estruturais e instrução, que levam a compreensão de outros fatores correlacionados à sujeição das mulheres em relações abusivas de poder, como a dependência econômica, por exemplo.

Quadro 3 - Atendimento: Boletim de Ocorrência. Respostas dos policiais às questões: Importância do preenchimento correto dos campos do boletim de ocorrência. Consequências do não preenchimento. E se preenche o boletim em sua totalidade.

RESPOSTAS	SERV/POLICIAIS
- Grande.	1
- Grande. Quanto mais correto for, maior será o nosso banco de dado	2
- Sempre que possível	
- Grande. Consequências relacionadas a estatísticas e ao desenvolvimento da investigação.	3
- Grande. Rapidez nas investigações, qualificação completa das partes, objetividade nas narrativas.	4
- Sim	
- Grande. Auxilia muito em todo o procedimento adequado para melhor atender a vítima	5
- Grande. O inquérito policial com falhas, sem a cadeia de custódia.	6
- Sim, preencho.	
- Grande. Principalmente a localização e identificação dos envolvidos	7
- Sim	
- Moderada. O não preenchimento dificulta na parte investigativa do caso, tornando-se prejudicial ao investigador de polícia ou escrivão tendo que coletar todo os dados faltantes em outros meios de pesquisa.	8

- Eu não confecciono atualmente, mais acredito ser de suma importância o seu preenchimento para agilizar todo o processo.	
- Grande. Considero importante para auxílio dos investigadores de polícia para intimação, para a qualificação e busca de dados.	9
- Não preencho devido a realidade do tempo e quantidade deficiente de servidores.	
- Grande. Porque um boletim de ocorrência bem preenchido é fundamental para os procedimentos iniciais e futuros.	10
- Sim, na maioria das vezes.	
- Grande. O mal preenchimento implica na dificuldade de localização de vítima, suspeito e nos demais procedimentos advindos de tal informação.	11
- Sim.	
- Grande. Facilita a localização do suposto suspeito para ser ouvido nas delegacias, tomar as devidas providências iniciais e futuras.	12
- Apenas os dados principais em virtude da procura ser enorme para o registro do B.O. Ressalto muitos B.O não trata-se de Polícia, sim de JUSTICA (Esfera Civil).	
- Grande.	13
- Sim	
- Grande. As informações que considero importante, sim.	14
- Grande. Porque possibilita uma cognição maior, inclusive de qualidade para diagnosticar os eventuais riscos e as apurações devidas.	15
- Não preencho boletim de ocorrência em sua totalidade.	
- Grande. - Grande. Quanto mais informações chegarem ao B.O mais eficaz serão as diligências necessárias e mais possível se formará a elucidação dos fatos.	16
- Coloca nos B.O's o máximo de informação que conseguir colher.	
- Grande.	17
- Sim	
- Grande. Otimiza as diligências e favorece a elucidação dos fatos.	18
- Sim, de acordo com as informações fornecidas pelo comunicante.	

Fonte: Questionário de entrevista. Elaborado pela autora.

Grande parte das respostas sobre o Boletim de Ocorrência (B.O) está baseada no tempo que leva a confecção da ocorrência. Em média, uma pessoa demora de 30 a 40 minutos, conforme o caso, para registrar um B.O. Contudo, isso vai depender do operador. Se ele entende a necessidade do preenchimento de todos os campos do formulário vai demorar um pouco mais. Durante a confecção de boletins, na Central de Ocorrências, outras interferências também ajudam nesse tempo. Por não haver atendente na recepção da unidade, pessoas que acabaram de entrar interrompem o atendimento para pedir informação, quem também aguarda horas para ser chamado reclama da demora. Dependendo do servidor(a), com “jeitinho”, ele conversa com a pessoa na tentativa de fazê-la compreender que a culpa do atendimento moroso não é dele.

A senha de atendimento é retirada de uma máquina comum em que não há diferencial para as pessoas com prioridade de atendimento (idosos, portadores de deficiência físicas, gestantes, lactantes ou pessoas com criança de colo, nos termos da Lei 10.048/2000). Essa prioridade somente ocorre pela percepção de chamamento dos policiais e, de certa forma, de comum entendimento de quem espera, uma vez que a fila é para todos os tipos de procura, desde um simples boletim de ocorrência de perda ou extravio de documentos, a delitos mais graves como os crimes de roubos, tentativas de homicídios/feminicídios, abusos sexuais,

estupros de vulneráveis e todo o rol de crimes inseridos na violência doméstica e familiar, de todas as gravidades. Pela internet, o cidadão pode confeccionar onze naturezas de delitos no portal da Delegacia Virtual³⁷, incluindo alguns crimes inseridos na violência contra mulheres (calúnia, difamação, injúria, ameaça, constrangimento ilegal, violação de domicílio), sem necessidade de ir até uma delegacia física. Mas nem todo(a) cidadão(ã) dispõe de internet para comunicação pelo computador, *tablet* ou *smartphone*. O registro do boletim de ocorrência via meios móveis tornou-se possível somente em dezembro de 2020, após readequações no sistema da Delegacia Virtual.

Ademais, considerando a gravidade do delito, é necessária acuidade pelo eminente risco à vida da vítima e seus familiares. Partindo do pressuposto de que uma mulher que passa por algum tipo de violência, seja de ordem física, sexual, psicológica, moral ou patrimonial, no momento que decide buscar ajuda dos órgãos públicos, encontra logo de início dificuldades no atendimento, já inicia o processo desacreditada na saída do doloroso ciclo de violência, além daquelas que chegam à unidade, machucadas fisicamente, fragilizadas psicologicamente e se veem em meio a várias pessoas na fila de espera. Para essas mulheres, o medo, a vergonha e a culpa que sentem por estarem naquela condição, haverá apenas duas decisões a tomar: manterem-se firmes na decisão de denunciar seus agressores ou retornarem para casa, sem oficializar a denúncia, e mais cedo ou mais tarde serem novamente agredidas. Dependendo da percepção do servidor, a vítima lesionada e fragilizada é levada para uma sala individual e ali confeccionado o boletim de ocorrência. Isso vai depender muito da sensibilidade do policial que está à frente da confecção do boletim.

Diferente das Delegacias das Mulheres, que foram criadas para serem espaços de escuta e acolhimento, "na concepção de que sua especialização deveria estar fundada na qualidade do atendimento às vítimas" (MACHADO, 2012, p.4), a Central de Ocorrências é uma unidade de atendimento geral, a todos os públicos. Nesse ambiente, a escuta vai exigir que o servidor (a) tenha até mais habilidade ou, como definiu Illouz (2011, p.16) "capacidade de espelhar as próprias intenções e significados", ou seja, compreender a situação do outro, de forma a "prevenir conflitos e criar cadeias de cooperação". A escuta, segundo essa autora, acontece "tanto no nível cognitivo quanto no afetivo".

³⁷ Pelo Portal da Delegacia Virtual (<http://portal.sesp.mt.gov.br/delegacia-web/pages/home.seam>) são confeccionados onze tipos de naturezas de boletins de ocorrências: extravio/furto, furto de celular, denúncia, exercício ilegal da profissão, desaparecimento de pessoas, calúnia, difamação, injúria, ameaça, constrangimento ilegal, violação de domicílio, e mais o pré-registro de boletim.

Essa foi a realidade encontrada na Central de Ocorrências do município de Várzea Grande, constatada em visitas realizadas em dias alternados.

3.2.2.3. Central de Flagrantes (Plantão de Várzea Grande)

A terceira unidade do percurso das mulheres que enfrentam violências é a Central de Flagrantes de Várzea Grande. Essa unidade está instalada em uma ala da 2ª Delegacia de Polícia do bairro Parque do Lago, em Várzea Grande, com distância de mais de 10 quilômetros do centro de Várzea Grande, onde funciona a central 24 horas da Polícia Civil para o atendimento de situações emergenciais, como as prisões em flagrante.

O plantão recepciona todas as prisões em flagrantes da Polícia Militar e situações, em que não houve prisão, mas que tiveram acionamento das guarnições militares, como as ocorrências de violência contra mulheres. É também para o plantão que as mulheres, por iniciativa própria, vão em busca de ajuda policial nos dias e horários em que a Delegacia da Mulher se encontra fechada. Muitas vezes, elas passam antes pela Central de Registro de Ocorrências, no centro de Várzea Grande, para fazer o boletim de ocorrência, e assim não correr o risco de chegar ao plantão e não ter o serviço, tendo que voltar ao centro da cidade para obter o documento ou retornar para casa sem relatar seu caso às autoridades policiais.

Nas ocorrências da Polícia Militar, mesmo o autor não sendo encontrado, a vítima é levada até a unidade. No prédio, inicialmente, ela passa pela sala da Polícia Militar, que tem acesso pelo lado externo, na lateral da Delegacia. Nesse espaço, também ficam outras pessoas conduzidas e nele o policial militar faz o boletim de ocorrência. Em seguida, a ocorrência e a vítima são direcionadas à Polícia Civil, para os encaminhamentos necessários. Como tomadas de providências, a vítima é ouvida em termo de declarações, expedida requisição de exame de corpo delito, quando necessário, e ofertadas medidas protetivas. Ao final desse processo, uma equipe de investigadores deixa a vítima em seu domicílio.

O que parece simples e rápido, no entanto, pode levar horas, já que pela manhã sempre há presos para serem transportados ao Sistema Penitenciário do município, principalmente, nos finais de semana, de sexta a domingo, dias em que, geralmente, aumentam o fluxo de ocorrências envolvendo embriaguez ao volante e os casos de agressões e ameaças a mulheres. Os cinco investigadores da equipe de plantão se dividem entre a condução de presos e o transporte das vítimas.

Na violência contra as mulheres, o procedimento, por sua natureza, é mais moroso, leva cerca de 2 horas e 30 minutos, somente a parte do atendimento da vítima que, em regra geral,

recebe encaminhamentos para exame de corpo de delito no Instituto de Medicina Legal (IML) nos casos de lesões físicas e crimes sexuais, e tem a favor dela confeccionadas as medidas protetivas de urgência da Lei 11.340/2006. Essas medidas são impressas em cinco vias e devem ser comunicadas ao juiz em até 48 horas. As medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha têm caráter híbrido, tanto criminal quanto civil. Elas seguem para o Fórum da comarca de Várzea Grande, sendo apreciadas pelo juízo da Vara Especializada de Violência Contra a Mulher e Familiar. Uma via também é encaminhada para a Defensoria Pública, que deve dar assistência jurídica à vítima, outra para Delegacia Especializada de Defesa da Mulher e uma via fica com a ofendida. Mesmo que a vítima seja instruída dos mecanismos de segurança, direitos e garantias ofertadas pela legislação, a decisão de aceitar as medidas é sempre dela. E muitas mulheres optam por não querer ou depois vão até o Ministério Público solicitar a retirada.

O efetivo do plantão é de 43 policiais, divididos por equipes em dois turnos diários, das 07 às 19 horas e das 19 horas às 7 horas da manhã do dia seguinte. Os policiais trabalham em regime de 12 horas trabalhadas, folgam 12h e retornam na noite do dia seguinte, completando 24 horas, dando o direito de 72 horas de folga. Por divisão de sexo são cinco delegados, todos do sexo masculino, 14 escrivães (10 homens e 4 mulheres); 24 investigadores (17 homens e 7 mulheres). Desse total de 43 policiais, duas investigadoras e uma escrivã estão no expediente, no cartório central de distribuição dos procedimentos lavrados que, de acordo com o delito, seguem para as demais delegacias do município. Numa das equipes acompanhadas, os dois escrivães eram do sexo masculino e havia uma mulher investigadora de polícia na equipe plantonista.

Pelos procedimentos estudados, observa-se que a violência se manifesta muito cedo na vida de muitas mulheres. Nos inquéritos analisados havia duas menores de idade e seis na faixa de 18 a 29 anos. Sessenta e sete por cento (67%) dos casos estudados originaram da prisão em flagrante do parceiro sexual ou conjugal das mulheres. Nos inquéritos foi verificado que o fator sexo feminino tem influência na hora de colher informações, por haver identificação da vítima com a agente mulher, principalmente nos crimes sexuais. Para a vítima somente outra mulher será capaz de entender sua fragilidade e as motivações subjetivas dela estar aprisionada naquele tipo de relacionamento abusivo. Outro ponto a ser considerado é que se trata da intimidade da vítima, que poderá sentir-se constrangida em relatar detalhes de sua sexualidade ao policial homem.

A entrada das mulheres em 1955 nas carreiras policiais e militares, segundo Moreira (2011; 2009), tinha, inicialmente, conotação de maternalismo pelo pressuposto de que as

mulheres viriam suprir lacunas que os homens não conseguiam preencher. Reportando a autores que defendiam a abertura das instituições ao trabalho feminino, destacava-se a superioridade das mulheres para lidar com alguns delitos, frente aos homens. Outros autores ressaltavam a complementariedade das mulheres junto ao trabalho dos homens policiais, e outros colocavam que as mulheres deveriam ficar na linha “preventiva e curativa”, enquanto os homens permaneciam com o trabalho “repressivo e coercitivo”, reforçando a discriminação de gênero pela personificação do estereótipo feminino da “doçura” e “fragilidade”. Outro ponto referia-se à modernização e civilização das polícias no Brasil pela inclusão do ‘feminino’, subentendendo a “mulher/mulheres” (MOREIRA, 2009) e partindo da assertiva de que não se tratava de uma reivindicação das mulheres, mas sim da necessidade de modernizar a polícia e, com isso, amenizar a representação negativa da população quanto aos policiais e da própria Polícia, a imagem de uma polícia violenta em que seus agentes comentem excessos no exercício da função.

3.3 Instrumentos de Políticas Públicas no enfrentamento à violência contra as mulheres

As políticas públicas estão presentes na vida de toda a população pelas atividades e serviços disponibilizados que impactam nas condições de existência de cada cidadão, seja pela qualidade dos serviços prestados ou ausência de ações governamentais. A implementação ou execução de políticas públicas para fazer frente aos problemas sociais compreende também conflitos de interesses políticos, administrativos e particulares de pessoas que integram grupos e partidos, com diferentes posicionamentos, ideias, valores e ideologias. Essas posturas, todavia, não são negativas, “os conflitos e as disputas servem de estímulos a mudanças e melhorias na sociedade” (SEBRAE, 2008, p.6). Deste modo, os atores de políticas públicas, chamados de estatais, por exercerem funções ou cargos públicos no Estado (governantes eleitos, servidores públicos permanentes), e de privados, grupos da sociedade civil organizada (sindicatos, entidades empresariais, conselhos, associações de moradores, patronais, ONGs, etc.), irão debater ações e formas para solução de problemas públicos (SEBRAE, 2008).

Cabe ressaltar que muitas das decisões na execução de projetos e programas sociais serão influenciadas por interesses pessoais e eleitoreiros, ou seja, a vontade política de governantes e prefeitos se sobrepõe às necessidades da população, mesmo que determinadas políticas estejam amparadas pela legislação, como é o caso de alguns serviços previstos na Lei Maria da Penha (11.340/2006), e outros que não estão contemplados, como o aborto legal pela livre escolha de reprodução das mulheres, ao seu corpo como objeto de autonomia e sua saúde,

o que contraria o planejamento familiar (ALMEIDA, 2014), defendido pela ala de parlamentares conservadores no Congresso Nacional. A descriminalização do aborto é uma pauta que diverge por questões ideológicas, de direitos humanos, médicas e religiosas, que afetam muitas mulheres de diferentes camadas sociais, raças e etnias, as quais acabam recorrendo a abortos clandestinos, resultando na “quarta *causa mortis* entre as mulheres brasileiras”, o que coloca o aborto como um problema de saúde pública e o transforma em direitos sociais (SILVA; CARNEIRO; MASQUE, 2017). No Brasil, praticar aborto é crime no Código Penal (artigo 124), à exceção do aborto necessário e o aborto resultante de estupro (artigo 128), que mesmo assim tem condições especiais, em que há de se optar entre a vida da gestante e a do feto, sem mencionar nas barreiras encontradas na rede pública de saúde para realização do procedimento.

Algumas definições referentes ao estudo de políticas públicas surgem nos Estados Unidos da América (EUA), focalizadas na análise das ações dos governos sobre problemas públicos. O caminho adotado pelos EUA é inverso ao da tradição europeia que concentrava as pesquisas e estudos na análise do Estado (SOUZA, 2002), e não no problema. Na definição dessa autora, sob as linhas conceituais dos principais fundadores H. Laswell (1936), H. Simon (1957), C. Lindblom (1959 -1979) e D. Easton (1965), política pública é compreendida como:

o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, "colocar o governo em ação" e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). Em outras palavras, o processo de formulação de política pública é aquele através do qual os governos traduzem seus propósitos em programas e ações, que produzirão resultados ou as mudanças desejadas no mundo real (SOUZA, 2002, p.05).

Políticas públicas abrangem um conjunto de ações ou medidas empreendidas por um estado ou governo com o objetivo de atender demandas da população, no território de sua autonomia político-administrativa. Essas políticas, após desenhadas e formuladas, transformam-se em metas, planos, projetos, programas, bases de dados, informações e pesquisas que são traçadas para suprir o interesse público, bem como as necessidades e bem-estar dos cidadãos (TINOCO, 2010; FARAH, 2004; SOUZA, 2002; SEBRAE, 2008). Qualquer um dos instrumentos de políticas públicas deverá estar embasado pela análise de especialistas para que ações sejam concebidas e postas em prática “por instituições, atores políticos, pela atitude dos governos e dos governados” (MENY, THOENIG, 1992, p.16), que poderá também sofrer influência em seu conteúdo e forma política, no sentido de eleições, necessidade de debates e de discursos ideológicos (MENY, THOENIG, 1992).

Isso significa que a formulação de políticas públicas, e aqui trazemos para a assistência, repressão e prevenção à violência dirigida e experimentada em suas diferentes modalidades pelas mulheres, irá depender da pauta de prioridade do governo. Na prática, a continuidade de muitas ações/projetos/programas está associada a alternância de poder e a pressão dos movimentos sociais. Na pauta de prioridades, a decisão de manutenção de determinadas políticas públicas não ocorre somente na esfera de um governo, acontece dentro de empresas e instituições, visando a permanência em cargos, visibilidade individual e questões econômicas, religiosas, políticas e sociais, que trarão ou deixarão de trazer resultados a curto, médio e longo prazo. Um grande exemplo disso foram as mudanças promovidas na Secretaria de Políticas para Mulheres do Governo Federal, criada em 2003 com *status* de ministério. Em 2015, a secretaria foi incorporada ao Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos e, em 2016, esse ministério foi extinto, passando as funções ao Ministério da Justiça e Cidadania. No governo atual, a pasta chama-se Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e está estruturada em uma linha ideológica de políticas conservadoras que prega valores religiosos.

Nessa premissa, o grande desafio social no enfrentamento da violência contra as mulheres está na adoção de políticas públicas amplas, articuladas, transversais³⁸ e interseccionais³⁹ que consigam dar conta das particularidades que envolvem o fenômeno da violência. As intervenções políticas pressupõem alcançar várias formas de expressões da violência do sistema de opressão das mulheres, considerando as desigualdades de gênero do sistema patriarcal, associadas às especificidades de raça, etnia e classe. Saffioti (1994, p. 445) ressalta que as “mulheres estão distantes das políticas de direitos humanos” na medida que o Estado imprimiu “um conjunto de leis que se pretendem objetivas e neutras, porque parte da errônea premissa de que a desigualdade de fato entre homens e mulheres não existe na sociedade” (SAFFIOTI, 1994, p.445). A autora explica que o ordenamento social de gênero não considera as diferenças reais entre homens e mulheres, apenas desigualdades superficiais que alcançam estatuto jurídico, sem promover a verdadeira igualdade social. Em outras palavras, são políticas unidirecionais que não abrangem todos os pontos da problemática social

³⁸ Transversalidade: traduzida por políticas públicas que mantenham a acessibilidade de comunicação, articulação e desenvolvimento harmônico ou intersetorialidade e a capilaridade de ações. (SPM/PR, 2011).

³⁹ A interseccionalidade considera que a opressão social opera de/em formas diferentes em cada grupo identitário, ou seja, a opressão das mulheres brancas não é igual a das mulheres negras, assim como difere da opressão praticada em desfavor das mulheres indígenas, lésbicas ou latinas. É nesse ponto que, as políticas públicas precisam juntar todas essas características sociais, históricas e culturais, no cruzamento de informações para identificar o ponto maior de discriminação e propor medidas para redução das desigualdades sociais que enfrentam tais categorias. (CARASTATHIS, 2014).

e não contemplam a totalidade das áreas, como nos auxilia nesse entendimento a professora Márcia Santana Tavares (2016):

[...] análises que se debruçam sobre aspectos ainda pouco explorados sobre o alcance da legislação e políticas públicas, que têm se configurado como entraves para o acesso das mulheres à justiça, a partir de uma perspectiva feminista (TAVARES, 2016, p.113).

As dimensões do enfrentamento à violência contra as mulheres passam por políticas públicas pensadas não apenas para uma única esfera, tampouco focalizada em um único setor, e, sim, em diretrizes que consigam abranger as configurações de gênero nos “eixos de prevenção, assistência e garantia dos direitos das mulheres” (SPM/PR, 2011, p.25), que precisam contemplar também os homens na transformação das masculinidades, pela reflexão de suas experiências enquanto homens que praticam a violência. Grupos de Reflexão de Homens são uma das medidas previstas na Lei Maria da Penha (11.340/2006) “que estabelece a promoção de programas educacionais com perspectiva de gênero, raça e etnia” (PORTAL IMP) em terapias para homens. Essas principais diretrizes da lei atendem a requisitos da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) e estão estabelecidas na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, consolidada anteriormente no Pacto Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres, em agosto de 2007, que descentralizou as políticas, integrando estrategicamente os governos estaduais e municipais, no compromisso de impor políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, em ações transversais de gênero, intersetoriais e capilarizadas (SPM/PR, 2011):

A partir do PNPM as ações de enfrentamento à violência contra as mulheres não mais se restringem às áreas da segurança e assistência social, mas buscam envolver diferentes setores do Estado no sentido de garantir os direitos das mulheres a uma vida sem violência (SPM/PR, 2011, p.17).

Na concepção de políticas públicas, o artigo 8ª da Lei 11.340/2006 já atribuía para a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, e entidades não-governamentais, responsabilidades na implementação de ações articuladas, operacionais e integradas entre o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nas áreas de segurança, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação (Art. 8º - I), especialmente, nos eixos de atendimento policial, convênios, capacitação e programas. No Estado de Mato Grosso, o melhor

exemplo prático vem do município de Barra do Garças, a 509 quilômetros a leste da capital Cuiabá. Desde o ano de 2013, a cidade mantém em funcionamento a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres e tem ajudado a diminuir desigualdades sociais no acesso a serviços públicos e redução dos números da violência intrafamiliar (REDE DE ENFRENTAMENTO, 2018) naquela localidade, pelas atividades desenvolvidas que contemplam mulheres e também o público masculino por meio do Grupo de Reflexão para homens.

Cabe ressaltar a participação da sociedade civil em rede, traduzida pelo envolvimento de “contatos, vínculos e conexões que relacionam os agentes entre si e não se reduzem às propriedades dos agentes individuais” (SOUZA, 2002, p.10). A Constituição de 1988 permitiu a entrada de novos atores ao reforço na formulação, implementação e controle das políticas públicas, que também possibilitou a diversificação da atuação e fiscalização fora das organizações de estado (FARAH, 2016). Isso produziu maior transparência das políticas adotadas.

Novos canais participativos são pontos importantes nas políticas públicas, como explica Marta Ferreira Santos Farah:

a criação de novos canais de participação, como conselhos gestores de políticas públicas, orçamento participativo, conferências setoriais, audiências públicas, entre outros, contribuiu para a diversificação do *lôcus* da análise de políticas. Essa passou a ser realizada também por um perfil diversificado de organizações, fora do Estado, como organizações não governamentais, *think tanks*, centros de estudos e associações empresariais [...]. Ativistas vinculados a diversas organizações passaram a buscar competência técnica e argumentativa, para poder influenciar políticas (FARAH, 2016, p. 971).

Inspirada nesse modelo de “entidades multiplicas e intercambiantes” (SOUZA, 2012) pelo conjunto de serviços prestados em rede, em março de 2018, começou a ser desenhada a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra as Mulheres do município de Várzea Grande. Quase 12 anos depois da criação da Lei 11.340/2006, instrumentos de consolidação das políticas elencadas no artigo 8^a foram postos em prática na cidade de Várzea Grande, por iniciativa coletiva e individual de vários atores de instituições públicas e organismos não-governamentais, que compõem a Rede⁴⁰ de Várzea Grande, que contempla

⁴⁰ A cooperação técnica foi firmada em março de 2018 pelo Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública, da Segurança Pública (Secretaria, Polícia Civil, Polícia Militar), Prefeituras e secretarias municipais, Guarda Municipal, Centro Universitário de Várzea Grande (Univag), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-Seccional de Várzea Grande), Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica (ABMCJ) e instituições da sociedade civil organizada como a Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendidas no seu Sentimento (Lírios) e a Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais (BPW) de Várzea Grande, visando garantir

também o município vizinho de Nossa Senhora do Livramento, a 34 quilômetros de distância da capital Cuiabá. A Rede de Enfrentamento assume importância social no conjunto de ações que caracterizam a união de diversos entes para consolidação e potencialização do acesso à serviços executados na proteção e redução da violência contra as mulheres e, principalmente, dos feminicídios em Várzea Grande.

[...] a Rede de Enfrentamento à violência contra as mulheres leva em consideração a multiplicidade de serviços e de instituições. Esta diversidade deve ser compreendida como parte de um processo de construção que visa abarcar a multidimensionalidade e a complexidade da violência contra as mulheres. No entanto, para que o enfrentamento da violência torne-se efetivo, é importante que serviços e instituições possam atuar de forma articulada e integrada (OLIVEIRA e CAVALVANTI, 2017, p.133).

Nessa perspectiva, a materialização de políticas públicas integradas no município de Várzea Grande, na dimensão do atendimento policial, jurídico, assistência social e de saúde às mulheres em situação de violência, é recente, não sendo possível afirmar que atingiram os resultados esperados em sua eficácia, eficiência e efetividade, que são os critérios utilizados para mensurar programas (ALMEIDA, 2007, p.149). Conforme a autora, a eficácia é medida pelo benefício que um programa alcança junto ao público alvo. Segundo ela, “um programa pode ser eficaz quando atinge os objetivos traçados *a priori*” pela sua eficiência na aplicação de recursos relacionados ao menor custo/benefício ligados ao “objetivo democrático com a confiança pública do programa”. E, por último, a efetividade avalia os “resultados obtidos em termos de efeitos sobre a população destinatária”, ou seja, o impacto das ações realizadas (ALMEIDA, 2007, p.149).

A implantação da Rede de Enfrentamento de Várzea Grande representa uma esperança a mais na melhoria das ações institucionais e governamentais porque provoca a necessidade do sistema interagir na aplicação e retorno das políticas públicas, pela dinâmica de serviços integrados que não fiquem apenas na abordagem criminalizante e pela lógica de que a violência contra as mulheres é um fenômeno social ou “um problema de natureza política, e a requerer soluções políticas como, por exemplo, a criminalização generalizada” (SOARES, 2012, p.196), incorrendo no risco de não promover efetivas mudanças no entendimento generalizado e naturalizado sobre a violência, assim como na percepção das mulheres e dos autores,

aprisionando todos os “indivíduos nos lugares das quais queremos libertá-los” (SOARES, 2012, p.198), ao formular políticas estáticas definidas sobre conceitos rígidos.

Soares (2012) avalia que a violência decorrente das desigualdades de gênero constitui um “tipo ideal” de vítima, a da “mulher dominada, subjugada, agredida recorrentemente, violentada, humilhada, cerceada e desqualificada” (SOARES, 2012, p. 196), e um “tipo ideal” de homem, do indivíduo violento que agride, bate e mata. Esse modelo naturalizado na sociedade é percebido pelas mulheres, assim como pelos homens. Ambos, em muitos casos, não compreendem as dimensões da violência que sofrem e praticam, tornando mais complicadas as medidas de intervenção à questão social.

A crítica dessa autora é sobre a visão estruturada em um único prisma, o de “categorias rígidas e em atores sempre iguais a si mesmo, como na definição de “mulher-vítima e do homem-agressor” (SOARES, 2012, p.197), que repetem comportamentos padronizados no exercício dos papéis definidos para cada sexo. A grande questão, continua Soares (2012), está nas formas de intervenção sobre a violência contra as mulheres, sua real e indiscutível necessidade de proteção às vítimas e a punição dos autores “como instrumento jurídico e político de combate à criminalidade” (SOARES, 2012, p.198), no entanto, mostra-se imprescindível ampliar as alternativas jurídicas no tratamento aos autores, para além das penas privativas de liberdade. Em seu olhar, o encarceramento de homens não “tem qualquer indicação sobre os efeitos dissuasórios dos métodos punitivos adotados” (2012, p.198), por não haver, segundo a estudiosa, pesquisas que mostram os impactos das medidas restritivas de liberdade dos agressores:

A ideia de que algumas noites ou meses passados em uma cela possam transformar um autor de violência doméstica em uma pessoa mais pacífica e respeitosa aos direitos alheios não parece muito realista. Tanto mais se o preso obedecer ao *script* de dominação viril, que, no ambiente prisional, encontrará as condições mais favoráveis para se exacerbar. Por isso é tão importante que se comece a avaliar os impactos reais das prisões provisórias previstas na lei brasileira em vez de continuarmos atuando como se privação da liberdade, frequentemente indesejada pelas próprias mulheres agredidas fosse, um fim em si mesmo e uma solução adequada a violência conjugal (SOARES, 2012, p. 199).

Em linhas gerais, a autora segue explicando que a prisão é necessária em situações graves de ameaças à vida das mulheres, principalmente, “no contexto de violência crônica, envolvendo ameaça concreta à vida, a integridade física da vítima e outras pessoas próximas” (SOARES, 2012, p. 203), mas o que se torna urgente é a abertura de espaços de fala e escuta. Segundo Illouz (2011, p. 16), a “função do falar-escutar é de extrema importância na resolução

de conflitos. Isso se aplica particularmente aos casos em que é necessária uma relação contínua entre as partes”.

As disposições finais da Lei Maria da Penha autorizam a criação de “centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar” (art. 35 – I) e “centros de educação e de reabilitação para agressores” (art. 35 –V). Esse último item, conforme Soares (2012), é primordial para trabalhar a consciência dos agressores, em programas que produzam efeitos na visão sistematizada de enxergar a relação de subordinação das mulheres dentro da organização de gênero, principalmente no núcleo familiar. Assim, a premência é por políticas extensivas aos dois lados para mudanças de posturas, tanto por via da cultura do machismo interiorizada em homens violentos, quanto pela autopercepção da violência pelas mulheres.

Nessa linha, retomando a discussão central, muitos dos direcionamentos de políticas públicas já estão explicitados na Lei Maria da Penha (11.340/2006), que é a principal norma jurídica de transformação social da realidade hoje enfrentada pelas mulheres. No município de Várzea Grande, as mulheres em situação de violência encontram apoio de órgãos da segurança, como a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança e Idoso (DEDMCI), da Justiça por intermédio da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra as Mulheres, Promotoria Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Ministério Público; órgão de defesa e direitos como a Defensoria Pública e Ordem dos Advogados (OAB/VG); órgãos da Segurança Pública, como as Polícia Civil e Polícia Militar, e assistência psicossocial do Município pelo Centro Especializado de Referência de Assistência Social (CREAS) e casa de amparo. Há também organismos como Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e ONG's, a exemplo da Liga das Irmãs Ofendidas no seu Sentimento (Lírios), que trabalham com vítimas de violência doméstica no atendimento psicossocial.

Todas essas instituições públicas e privadas integram a Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres de Várzea Grande. A iniciativa pública, no formato de rede que agrega essas instituições, apresenta os primeiros passos na expectativa de modificação da realidade de muitas mulheres que enfrentam a violência doméstica e contribui para evitar feminicídios na região. Trazemos dois desses instrumentos de política pública que corroboram com as interpretações de Saffioti (1994) e Soares (2012), sobre o processamento do olhar desnaturalizado da sociedade, reflexão, por parte dos homens, do significado que a violência perpetrada por eles representa para mulheres vitimadas.

A Patrulha Maria da Penha é uma dessas medidas materializadas pela Rede de Enfrentamento. Seu projeto objetiva o acompanhamento de “mulheres em situação de violência que tenham medidas protetivas de urgência prevista pela Lei 11.340/2006 deferidas pelo Poder Judiciário, por meio de visitas periódicas realizadas por agentes de segurança” (REDE DE ENFRENTAMENTO, 2018, p. 2). O projeto é coordenado pela Guarda Municipal de Várzea e desenvolvido por agentes da Guarda e da Polícia Militar. Desde seu lançamento, em 30 de outubro de 2018 até maio de 2020, o projeto atendeu 354 mulheres com medidas protetivas deferidas pelo juízo da Vara de Violência Doméstica e Familiar de Várzea Grande⁴¹. Em maio de 2020, 141 mulheres permaneciam assistidas por quatro servidores de cada uma das instituições (Guarda Municipal e Polícia Militar), divididos em equipes formadas por um homem e uma mulher. Os agentes públicos, chamados de patrulheiros, realizam acompanhamentos quinzenais às mulheres em risco extremo de violência e mulheres em risco considerados grave e moderado. Esses riscos são classificados no Formulário de Avaliação de Risco, preenchido com a vitimada no ato da confecção das medidas protetivas na Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Várzea Grande. Nesse mesmo documento é perguntado a mulher se ela deseja o acompanhamento da Patrulha Maria da Penha. Ainda, conforme o projeto de criação da Patrulha Maria da Penha, os agentes também podem aplicar a avaliação de risco na primeira visita à mulher assistida, caso não tenha sido feito. Todavia, cabe ao Poder Judiciário “inserir a assistida no serviço da Patrulha Maria da Penha” (REDE DE ENFRENTAMENTO, 2018, p.7). Em situação de risco extremo, as visitas regulares acontecem a cada 15 dias. Já para as mulheres em risco grave e moderado, o acompanhamento é a cada 30 dias, para o primeiro, e 45 dias para o segundo. A trabalho é realizado enquanto vigora a medida protetiva, que tem caráter provisório. O prazo é estabelecido pelo juízo, de acordo com cada caso. É imprescindível frisar que a decisão de participar do serviço da Patrulha cabe à mulher, podendo ela recusar-se a ser assistida no momento da confecção da medida protetiva ou desistir do acompanhamento a qualquer tempo, para a qual deverá assinar um termo de renúncia que será anexado ao relatório comunicado ao juiz.

Detalhada a dinâmica do funcionamento, nota-se pouca participação das mulheres no programa. No relatório de acompanhamento e execução da Rede de Enfrentamento de Várzea Grande, dos meses de julho, agosto, setembro e dezembro de 2019, havia 261 mulheres inseridas no serviço. Comparado com o número de medidas protetivas deferidas pelo Poder

⁴¹ Dados fornecidos pela Coordenação da Patrulha Maria da Penha do município de Várzea Grande, em maio de 2020, referindo-se ao total de mulheres no projeto desde o seu início, compreendendo a fase piloto executada em outubro de 2018, com 20 mulheres, até a presente data, 20 de maio de 2020.

Judiciário no município de Várzea Grande, total de 797 no ano de 2019, temos apenas 33% das mulheres acompanhadas pelo serviço. Isso evidencia que muitas dessas mulheres não se sentem ameaçadas pelos homens que tiveram ou mantêm relacionamentos. Consideramos, também, que a percepção da violência, bem como sua escalada ao agravamento total, é interpretada de maneira particular por cada uma dessas mulheres, dentre outros fatores de ordem psicológica, afetiva e emocional, como sentirem-se constrangidas diante da comunidade pela chegada de agentes na portas de suas casas e outros tipos de intimidações que acreditam existir junto a agentes policiais, mesmo que os agentes tomem todos os cuidados na preservação das mulheres, como manter contato prévio para evitar estranhamento ou surpresas. Concepções subjetivas existem e somente a demonstração de efetividade dos serviços poderá reduzir esses obstáculos, entre os quais, alguns encontram-se dentro da própria corporação, uma vez que mesmo compreendendo a extensão social do trabalho, os/as agentes, assim como outros/outras policiais (civis ou militares), sofrem preconceitos, de forma velada ou não, dos colegas pela minimização do trabalho desempenhado. Contudo, no enfrentamento à violência, o impacto do projeto é considerado positivo pela aceitação da sociedade.

O “Serviço de Reflexão para Homens” (SER) é outra iniciativa executada pela Rede de Enfrentamento de Várzea Grande. Voltado à conscientização dos agressores, o SER é desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Várzea Grande por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Várzea Grande e, no município de Nossa Senhora do Livramento, pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS). O serviço trabalha na recuperação de homens agressores de mulheres, que são direcionados pelo Poder Judiciário para rodas de conversas e palestras. Do outro lado, as mulheres em situação de violência e com medidas protetivas também são direcionadas pelo magistrado para o acompanhamento periódico da Patrulha Maria da Penha.

Em análise de dados do SER, do ano de 2019, obtidos por meio de relatório da Rede de Enfrentamento de Várzea Grande, dos meses de julho, agosto, outubro e dezembro, 168 homens que respondem processos judiciais foram determinados pelo Poder Judiciário a participarem dos módulos do programa de reeducação e reinserção de agressores. Ainda, conforme o relatório, uma fatia esmagadora de 141 homens descumpriu a decisão, representando 83% de descumprimento das determinações judiciais. O programa compreende 13 encontros semanais, em grupos de, no máximo, 20 homens. Pelos números apresentados, somente 27 homens agressores participaram das atividades em 2019.

A percepção da violência masculina é pouco dimensionada pelos homens. Padrões de masculinidade, de inferiorização e subordinação das mulheres aos homens, inviabilizam que

eles se considerem violentos e mudem suas atitudes na estrutura dos relacionamentos (SAFFIOTI, 2015). Os homens não se reconhecem como seres violentos, pois muitos se enxergam como titulares de estatutos de poder sobre as mulheres. Por outro lado, aos olhos da sociedade, os crimes expressados nos corpos das mulheres “estão inscritos em valores culturais hegemônicos e disseminados em todas as classes e inscritos tradicionalmente na jurisprudência” (MACHADO, 2002, p.3). Segundo Machado (2002, p.3), prevalece a “tendência de ‘tolerar’ a violência conjugal cotidiana, em nome da legitimação do controle feminino sobre a fidelidade sexual das esposas e companheiras”.

A violência masculina contra as mulheres está assentada num valor cultural que coloca homens e mulheres em posições diferenciadas. Assim, conforme explica Machado (2002), atos de violências, mesmo que recíprocos, se encaixam no contexto de legitimidade, que tolera a violência masculina porque está “intimamente articulada ao valor da ‘honra masculina’ e da dignidade do homem assentada no exercício do controle sobre a mulher” (MACHADO, 2002, p. 6).

Nos inquéritos analisados, os homens reconhecem que não podem matar, mas acreditam que as agressões verbais, comumente exercidas no cotidiano da violência conjugal não são atos de violência e fazem parte do controle masculino dentro da relação. Para eles, somente a agressão que deixa marcas físicas, a lesão corporal, é tida como violência. A prática desse ato vem justificada no comportamento das mulheres, que são culpabilizadas sob a alegação de que “foram provocados”, “que avisou”, ou pela negação da violência, como relata um dos autores de tentativa de feminicídios em um dos inquéritos analisados: “*Que não tinha intenção de matar, atirou rumo da perna; que indagado diz que se sentiu traído e atirou sem pensar, de forma instintiva; que nem viu onde acertou a vítima, atirou e saiu correndo*”. Outro homem agressor justificou que: “*a intenção não era de matá-la, mas somente de torturá-la*”.

O poder masculino na ordem patriarcal opera regulando e dominando as desigualdades sociais e dificultando as transformações do significado de ser homem, o que torna muito mais importante o trabalho junto aos agressores na transformação de suas masculinidades pela reformulação da imagem que eles têm de uma mulher ou das mulheres e de si próprio, conforme fala Soares (2012):

o que está em questão, portanto, considerando ou não a dominação de gênero, é um modo de ver o outro e de conceber a relação íntima. Logo, qualquer que seja a natureza da violência, se desejamos eliminá-la ou reduzi-la, é preciso, entre outras coisas uma mudança de percepção de quem agride a respeito da pessoa ou de uma categoria de pessoas passíveis de serem agredidas (SOARES, 2012, p. 207).

Com todos os complicadores, o conjunto de serviços disponibilizados no município de Várzea Grande, especialmente os dois citados, representa enorme avanço no atendimento às mulheres em situação de violência. Ambos mostram necessidade de aprofundamento na análise dos resultados quanto à eficácia dos trabalhos prestados, para que se possa realizar intervenções pontuais na correção e aprimoramento dos trabalhos de cada uma das áreas.

A tarefa desta abordagem textual objetivou apresentar instrumentos de políticas públicas disponibilizados no município de Várzea Grande, no enfrentamento à violência contra as mulheres. Trazemos ainda ao bojo desta análise a ausência de dificuldades de acesso a outros serviços na cidade de Várzea Grande, no tocante a prestação de serviços da atividade policial.

Em Várzea Grande não existe espaço único de atendimento 24 horas às mulheres que sofrem violências. Na cidade, dependendo do dia da semana e do horário, as mulheres terão algumas limitações ao acesso da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança e Idoso (DEDMCI), e terão de procurar a Central de Ocorrências ou a Central de Flagrantes. A Delegacia Especializada da Mulher de Várzea Grande não tem atendimento integral 24 horas. Seu expediente é em horário comercial, das 08 horas às 18h, de segunda a sexta-feira. Fora desse horário, as vítimas precisam buscar a Central de Ocorrências para registrar boletim de ocorrência ou a Central de Flagrantes para situações emergenciais como pedidos de medidas protetivas. Essas duas centrais ficam abertas 24 horas e também apresentam dificuldades e deficiências na prestação dos serviços policiais.

Na Central de Ocorrências, o atendimento integral às mulheres em processo de violência não ocorre. A falha na assistência policial começa quanto a vítima, principalmente, nos casos de lesão corporal e violência sexual, necessita de exames periciais. A requisição de exame de corpo de delito é expedida junto com o boletim de ocorrência, mas na unidade, mesmo sendo 24 horas seu funcionamento, não tem delegado no período noturno, finais de semana e feriados, para assinar o documento, somente aceito pelo Instituto de Medicina Legal (IML) com a assinatura e carimbo da autoridade policial, o delegado de polícia. Nesse momento, começa a peregrinação da vítima. Ela faz o boletim de ocorrência na Central de Ocorrências, no centro da cidade, e com a requisição do exame em mãos vai (quando vai) até a Central de Flagrantes, no bairro Parque do Lago, para colher assinatura do delegado plantonista. Somente após esse procedimento poderá comparecer ao Instituto de Medicina Legal (IML), localizado em Cuiabá, para realizar o exame. Em casos excepcionais, de identificação de risco e gravidade, os policiais da Central de Ocorrências realizam esse percurso com a vítima. Mas isso pouco acontece por conta do baixo efetivo e, quando ocorre, é durante o horário de expediente dos dias úteis da semana, em que é solicitado apoio da 1ª Delegacia de Polícia que fica no mesmo prédio.

Nas situações de estupro, pela urgência e preservação da saúde da vítima, os policiais das Centrais de Flagrantes e Ocorrências sabem que devem acionar a qualquer hora a equipe de sobreaviso da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, para acompanhar a vítima até a unidade de saúde a fim de que receba os procedimentos de profilaxia: administração de medicamentos para prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DST e HIV), depois a conduz até o Instituto de Medicina Legal (IML) para o exame pericial e de coleta de material genético no corpo da vítima. A assistência às mulheres em situação de violência e familiar é uma das garantias da Lei Maria da Penha, previsto no Capítulo II, § 3º e compreende “o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico”, que inclui serviços de contracepção de emergência e outros procedimentos médicos necessários nos casos de violência sexual.

A Central de Flagrantes de Várzea Grande está entre 10 e 12 quilômetros do centro da cidade, no bairro Parque do Lago. A unidade recebe todos os tipos de presos e nele passam diariamente dezenas de vítimas de várias naturezas de crimes praticados, policiais, testemunhas, familiares (de preso e vítimas) e advogados. O local tem uma sala reservada às vítimas femininas e também crianças. Esse ambiente, quando não ocupado pelas mulheres vítimas, acaba servindo de sala de espera para outras pessoas, como advogados. Ao contrário do propósito, a sala remete à falta de privacidade das mulheres, por estar na linha de acesso geral de quem chega à unidade, próxima à recepção.

O trabalho desenvolvido na Central é emergencial para lavratura de prisões em flagrantes de casos graves, como roubo com emprego de violência, latrocínio, furtos e diversos outros tipos penais das ocorrências criminais do município de Várzea Grande. O plantão, numa comparação médica, é classificado como clínica geral porque o atendimento é dirigido para todas as situações, e não somente às especificidades da violência de gênero, o que retira o título de especialização, quando o serviço é genérico.

A falta de um posto do Instituto de Medicina Legal (IML) na cidade de Várzea Grande é outra das dificuldades da rota percorrida pelas mulheres na obtenção dos serviços de segurança e justiça. Conforme, a diretoria da Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC), instituição a qual o IML integra, há projeto para instalação de um posto em Várzea Grande, porém, a instituição não forneceu detalhes do local e prazo para isso ocorrer. Sendo assim, para todos os casos de exame de corpo delito, as mulheres e outros públicos de Várzea Grande continuarão tendo de se deslocar até Cuiabá, na região do bairro Jardim Universitário, local de realização de perícias em pessoas vivas. Em se tratando de lesão corporal, exigirá que a vítima se dirija mais de uma vez até o posto do IML para retorno do exame complementar.

Os exames periciais do IML, principalmente, nos casos graves como tentativa de feminicídio, lesão corporal e violência sexual, são necessários para a instrução do inquérito policial como meio de prova e por demonstrar a gravidade do ato praticado, assim como a intenção do autor devido as áreas lesionadas. Em muitas das situações, as vítimas apresentam dificuldades de locomoção, principalmente, ligada a fatores financeiros. Na Delegacia da Mulher, em casos graves, os policiais levam as vítimas até o IML em Cuiabá para o exame pericial e depois a deixam em sua casa. Quando há indisponibilidade de equipe, já ocorreu de os policiais pagarem o transporte da vítima para garantir a realização do exame e a sequência do procedimento policial.

As dificuldades ilustradas até aqui, especialmente no campo policial, necessitam ser interpretadas e olhadas com atenção para, no futuro, serem melhoradas. Não se trata de crítica a nenhum policial, tampouco institucional. Na medida em que passamos a compreender as dificuldades postas veremos que a problemática é estrutural. As abordagens teóricas metodológicas demonstram que conforme a assistência prestada, as mulheres em situação de violência poderão encontrar apoio na “passagem” do ciclo de violência para uma vida plena de equidade de direitos, ou manter-se nele até terminarem mortas. A possibilidade de mudança está nos serviços ou na falta deles no município de sua moradia, incluindo o atendimento pessoal que recebem em cada um desses espaços públicos. Encontrar uma saída para as questões sociais é o grande dilema que as instituições enfrentam no atendimento integral às mulheres que experimentam e encontram-se na rotinização da violência.

3.4 Análise de conteúdo das tentativas de feminicídios na Delegacia da Mulher

Mulheres jovens e adultas, mães e avós, com baixa escolaridade, donas de casa e estudantes, boa parte se define solteiras e conviventes, que moram em bairro periféricos. As que trabalham estão em empregos pouco remunerados. Muitas permanecem ou saíram de relacionamentos longos, marcados por reincidentes atos de violência cometidos pelos companheiros ou ex., dentro das próprias casas onde vivem com os filhos. Este é o perfil das mulheres encontrado nos inquéritos policiais da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, da Criança e do Idoso (DEDMCI), do município de Várzea Grande, localizada na região metropolitana de Mato Grosso.

A residência como *locus* da grande vitimização das mulheres é confirmada na publicação da 2ª edição da pesquisa *Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil*, realizada pelo Instituto Datafolha e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) no ano de

2019. A pesquisa informa que 42% das mulheres entrevistadas sofreram agressões dentro de casa, praticadas por pessoas da convivência íntima (companheiros, cônjuges, namorados, ex.) ou que tiveram relacionamento sexual e afetivo. Esse dado indica rotinização da violência no ambiente privado, para o qual a incidência maior é sobre as mulheres (jovens e adultas) do que sobre os homens, que tem o *lôcus* das ocorrências nos espaços públicos, tanto na prática quanto na vitimização (SAFFIOTI, 2015; MACHADO, 2002). As dificuldades das mulheres frente ao ciclo da violência são confirmadas pelo número de entrevistadas que disseram quais providências tomaram após as agressões. Entre as atitudes tomadas, 52% não fizeram nada e apenas 10,03% procuram a Delegacia da Mulher. As demais, 8% disseram que foram até uma delegacia comum; 5,5% acionaram o 190; e 15% procuraram ajuda na família.

Conforme Grossi (1994, p. 478), os estudos têm buscado demonstrar que a violência contra as mulheres “não tem o mesmo significado para todas as mulheres que se queixam das agressões masculinas” e, com isso, procura-se desnaturalizar a categoria da violência. Para Saffioti (1994), a percepção social de aceitação das formas de violência que atingem mulheres, seja física, emocional ou sexual, é resultado da inversão da ideologia de gênero, que representa o fenômeno da violência contra as mulheres. Segundo a autora, é preciso compreender que a “consciência das dominadas é distinta da consciência dos dominantes” (SAFFIOTI, 1994, p.446), uma vez que o propósito das agressões está no desejo de manter o controle dos homens sobre as mulheres, ou seja, incapacitando-as do poder de decisão diante das ameaças e concretização de atos violentos, conforme explica:

esta assimetria não autoriza nenhum cientista a falar em consentimento das mulheres com sua dominação pelos homens. As duas categorias de gênero falam a partir de posições hierárquicas e antagônicas, ao passo que o conceito de consentimento presume que os copartícipes falem a partir da mesma posição ou de posições iguais. Portadoras de uma consciência de dominadas, as mulheres não possuem conhecimento para decidir: elas cedem diante de ameaças ou de violências concretas (SAFFIOTI, 1994, p.445-446).

Os inquéritos analisados confirmam os dados nacionais e regionais, que colocam a residência no topo dos locais de maior incidência das tentativas de assassinatos das mulheres em Várzea Grande, e outros ambientes (via pública, mensagens em aplicativos e telefone), embora em menor proporção. As violências contra as mulheres não são formas que se denunciam no singular, elas atingem um coletivo de mulheres, não distinguem idade, raça e nem classe social (GROSSI, 1994). As violências acontecem dentro de casa, nas ruas, em bares/baladas e no mundo virtual, pela *internet* via aplicativos das redes sociais, por meio de

ofensas, injúrias, calúnias, intimidações e ameaças, e toda uma gama de mecanismos tecnológicos colocados em uso na sociedade. Essas violências não são percebidas e nem vivenciadas da mesma maneira por todas as mulheres, porém, atingem toda a categoria mulheres.

O ponto central da análise desta pesquisa está em dezessete (17) inquéritos de tentativas de assassinatos de mulheres, dos quais onze (11) foram instaurados mediante auto de prisão em flagrante delito dos autores. O inquérito⁴² oriundo de prisão em flagrante tem prazo regimental de 10 dias corridos para sua conclusão, nos casos em que o autor é mantido custodiado. Outros seis (6) inquéritos analisados foram instaurados mediante portaria do delegado de polícia, depois da comunicação do crime pelas vítimas. O prazo inicial de conclusão desse tipo de inquérito é de 30 dias, podendo ser prorrogado por mais tempo com anuência do Poder Judiciário e manifestação do Ministério Público, conforme a necessidade da investigação. Os inquéritos instaurados por portarias são os que possuem trâmites mais demorados pela sequência procedimental de identificação da autoria⁴³, oitivas de testemunhas, vítimas, laudos periciais, e medidas cautelares diversas (quebra de sigilo telefônico e prisão preventiva, por exemplo). O menor trâmite encontrado nos inquéritos foi de cinco (5) meses e o caso com investigação mais longa foi de quatro (4) anos. Outros oscilaram entre um (1) e dois (2) anos. Dois inquéritos, após serem finalizados, retornaram à delegacia com pedido do Ministério Público para novas diligências, nas chamadas cotas ministerial⁴⁴.

Os inquéritos têm rosto de mulheres acudadas em relacionamentos abusivos de média e longa duração. A maioria define sua atividade ocupacional como sendo “do lar”, mulheres que cuidam apenas do trabalho doméstico, em tempo integral e não remunerado (FEDERICI, 2017), e “estudante”. Em um caso não havia o preenchimento da atividade profissional da vítima. Esse campo foi classificado como prejudicado.

⁴² “O inquérito deverá terminar no prazo de 10 dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela” (CPP. Art. 10).

⁴³ Na violência doméstica e conjugal o autor, geralmente, é conhecido, tratando-se de alguém do relacionamento íntimo das vítimas (companheiro, namorado, marido, ex.) com quem mantém ou mantiveram relacionamentos. Ocorre, que, em alguns casos, eles deixam de comparecer para prestar informações nos inquéritos policiais, sendo notificados por meio de intimações e não comparecem na delegacia, e até mesmo não são localizados. Esse fator também ajuda na morosidade dos trabalhos policiais. Há casos que os autores são qualificados indiretamente e o inquérito concluído sem o interrogatório do suspeito. Isso, provavelmente, acarretará prejuízos no processo penal.

⁴⁴ Uma cota consiste na manifestação do promotor de justiça dentro do inquérito. O promotor pode solicitar complemento de informações ou coletas de novas provas, para formar sua convicção e oferecer a denúncia ao Poder Judiciário, passando assim o caso correr em ação penal para julgamento do réu.

Tabela 10- Profissões vítimas.

PROFISSÕES - VÍTIMA	TOTAL	%
DO LAR	6	35%
ESTUDANTE	4	23%
SERVIÇOS GERAIS	2	12%
JORNALISTA	1	6%
MANICURE	1	6%
PENSIONISTA	1	6%
VENDEDORA	1	6%
PREJUDICADO	1	6%
TOTAL GERAL	17	100%

Fonte: Inquéritos Policiais DEDMIC-VG.

Dos autores que declararam ocupação, as profissões exercidas são de pedreiro, motorista, serviços gerais, as mais citadas, seguidas de segurança, metalúrgico, mecânico, entregador, uma dona de casa e um comerciante. Um deles disse estar desempregado e um nada informou. Na tabela constam dezoito (18) autores em razão de um dos inquéritos ter um casal indiciado. Este caso teve apenas os dados coletados para formulação geral do perfil, mas não está dentre os analisados por tratar-se de uma briga familiar entre primos.

Tabela 11 - Profissões autores.

PROFISSÕES - AUTORES	TOTAL	%
PEDREIRO	5	28%
SERV.GERAIS	3	17%
MOTORISTA	2	11%
COMERCIANTE	1	5,5%
DESEMPREGADO	1	5,5%
DO LAR	1	5,5%
ENTREGADOR	1	5,5%
MECANICO	1	5,5%
METALURGICO	1	5,5%
SEGURANÇA	1	5,5%
PREJUDICADO	1	5,5%
TOTAL	18	100%

Fonte: Inquéritos Policiais DEDMIC-VG.

Nos autos de inquéritos, doze (12) mulheres se declararam solteiras, representando 70%; quatro (4) ou 23% convivem maritalmente com homens, se autodefinindo conviventes⁴⁵; e uma (1) ou 6%, informou ser casada, levando-nos a inferir a existência de contrato civil formal da relação conjugal. Ao contrário das mulheres, 50% dos homens (8) informaram o estado de conviventes, podendo eles ainda sentirem-se ligados as ex-companheiras ou já terem

⁴⁵ Para essas mulheres, ser convivente é quando passam a morar junto com um homem, sem que haja contrato formal de casamento, seja pela celebração religiosa ou civil em cartório. A coabitação de duas pessoas no mesmo domicílio é reconhecida pelo Código de Processo Civil desde que as “relações pessoais entre os companheiros obedecerão aos deveres de lealdade, respeito e assistência, e de guarda, sustento e educação dos filhos” (Art. 1.724). O Código Civil reconhece a união estável no Art. 1.723, como sendo uma “entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família”.

constituídos novas relações; 22% disseram casados; outros 22% afirmaram solteiros; 6% divorciados; e um (1) autor não informou o estado civil.

Em relação a escolaridade das mulheres, os inquéritos pouco informam, uma vez que os boletins de ocorrências raramente preenchem essa informação, assim como a cor da pele⁴⁶. A escolaridade das vítimas consta em algumas das declarações ou na identificação dos pedidos de exame de laudos periciais. Apenas seis documentos tinham o nível de escolarização, prevalecendo a educação primária (ensino fundamental) e secundária (ensino médio), completa e incompleta. Apenas uma mulher com nível superior foi encontrada. A baixa escolaridade predominante entre as vítimas também se assemelha a dos autores. Por serem os autores qualificados em termos de interrogatórios que têm uma série de informações da vida pregressa deles, o nível de formação escolar foi respondido por dezessete (17) homens, sendo 41% (7 homens) com nível fundamental incompleto; 29% (5 homens) com segundo grau; 24% (4 autores) não terminaram o ensino médio; e um (1) concluiu o ensino fundamental.

Apenas três (3) boletins de ocorrências tinham a cor das vítimas. Duas mulheres, segundo os documentos, se autodefiniram pardas e uma (1) da cor preta. Já os autores, a definição de cor estava presente em doze (12) registros, dos quais onze (11) homens se declararam da cor parda e um (1) da cor preta. Em cinco inquéritos não havia esse dado porque não foi preenchido tanto no boletim de ocorrência quanto no termo de interrogatório.

As mulheres vítimas de tentativas de feminicídios, nos inquéritos compilados, são em grande parte jovens, na faixa de 18 a 25 anos, e adultas com 36 a 45 anos. Também identificamos a presença de duas menores de 18 anos (uma com 14 e outra com 16 anos), e nenhuma mulher acima dos 50 anos foi identificada nas ocorrências. Tampouco isso significa que não haja violência nessa faixa etária da vida porque a violência contra as mulheres está inserida em todas as idades, extratos sociais e raças. Os autores, na maioria, são homens jovens, sendo 44% com idades entre 18 e 29 anos; 28% na faixa de 30 a 40 anos; e 28% com idade entre 41 a 55 anos.

⁴⁶ Segundo Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do ano de 2015, pouco mais de 45% da população brasileira se autodeclararam pardas. A cor somente fica atrás dos que se autodefinem brancos, com 45,22%. Os pretos representam 0,47%, os amarelos e indígenas 0,38%. Fonte: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18319-cor-ou-raca.html>. Os pardos, conforme entendimento do IBGE, são pessoas mestiças, com descendência étnica em mais de um grupo. A miscigenação mistura pessoas de origem negra e brancos, negros com indígenas e indígenas com brancos.

Tabela 12 - Idades vítimas e autores.

IDADE DA VITIMA	TOTAL	%	IDADE DO AUTOR	TOTAL	%
36 A 45 ANOS	6	35%	18 A 29 ANOS	8	44%
18 A 25 ANOS	6	35%	30 A 40 ANOS	5	28%
26 A 35 ANOS	3	18%	41 A 55 ANOS	5	28%
MENOR DE 18 ANOS	2	12%	MENOR DE 18 ANOS	0	0%
TOTAL	17	100%		18	100%

Fonte: Inquéritos Policiais DEDMIC-VG.

A moradia das mulheres está situada em 16 bairros, a maioria, geograficamente, periféricos espalhados pela cidade de Várzea Grande. As agressões seguidas de tentativas de feminicídios ocorreram nessas regiões, tidas como endereços dos fatos os bairros: 15 de Maio, 7 de Maio, Avenida Couto Magalhães, Cidade de Deus, Cohab 8 de Março, Cristo Rei, Jardim Eldorado, Jardim Glória, Jardim Guanabara, Mato Grosso, Nova Aliança, Parque do Lago, Parque das Nações, São Simão, Terra Nova, Vila Artur. Apenas no bairro Vila Artur houve registro de duas ocorrências. Nesses locais, também confirmando dados estaduais e nacionais, a residência particular foi o ponto principal das ocorrências, com 76% dos casos, seguido da via pública, com 24% das tentativas de feminicídios registradas nos autos.

Tabela 13 - Local do fato.

LOCAL DO FATO	TOTAL	%
RESIDENCIA	13	76%
VIA PÚBLICA	4	24%
TOTAL GERAL	17	100%

Fonte: Inquéritos Policiais DEDMIC-VG.

As variáveis profissão, cor da pele, escolaridade, idade e bairros de moradia atenuam as desigualdades sociais e culturais dessas mulheres. “Quanto mais submetidas a esse conjunto de desigualdades, maior probabilidade de as mulheres se tornarem vulneráveis para a preservação da sua integridade física e emocional” (ALMEIDA, SOARES, GASPARY, 2003, p.28). As disparidades estruturais são vistas também nas poucas possibilidades em obterem empregos valorizados, permanecendo elas na dependência econômica dos companheiros que, por sua vez, também não se mostram em boas condições de sustento familiar. A questão econômica afeta o papel de homens e mulheres, promovendo mudanças no padrão familiar, e exerce muita pressão sobre a natureza da masculinidade, do modelo de homem honrado, autossuficiente como provedor do lar (GROSSI, 2004; GIDDENS, 2008).

Consideramos importante pontuarmos o meio empregado nas tentativas de assassinatos pela evidência de que não são meros acidentes. Nos feminicídios tentados, pelo menos nesses casos, prevalecem os objetos perfurantes, cortantes ou contundente, pelas possibilidades de maior contato interpessoal. Os instrumentos pífuro-cortantes que, nos casos analisados, foram

facas e um facão, e corto-contundentes pelo uso de um machado, mostram-se presentes em oito (8) ocorrências, seguida da arma de fogo (pérforo-contundente) em quatro (4) casos. Em dois (2) casos houve o emprego de força física (esganadura, soco, pontapés) e o uso de veículo em três (3) situações.

Esses números, mesmo que reduzidos pelas literaturas, indicam que as tentativas de feminicídios, assim como os consumados, são decorrentes da perda de poder, do descontrole masculino que se manifesta pela vontade de castigar o objeto de desejo, a mulher. O descontrole e a intensidade da violência levam a sua letalidade, utilizando para isso os meios disponíveis no momento. Também não são atos praticados por “violenta emoção”, que legitima a tolerância em nome do controle masculino (FACHINETTO, 2012; MACHADO, 2002). A rotinização da violência de gênero, em sua expressão física, torna desnecessárias explicações de pretextos para sua prática. “Quaisquer que sejam o momento, o lugar e a circunstância, a violência pode-se manifestar – favorece sua naturalização” (ALMEIDA, SOARES, GASPARY, 2003, p. 29).

Desta forma, a linha de entendimento que assumimos na análise é a da escalada da violência, que segue o rito do menor grau ao maior nível de violência, decorrente do desequilíbrio masculino que se intensifica com o tempo na relação (SAFFIOTI, 2015). É importante ressaltar que, doze (12) mulheres representando 71% dos casos, realmente sentiram-se ameaçadas de morte e pediram medidas protetivas, outras cinco (5), ou 29%, entenderam não ser necessário e recusaram as garantias previstas na Lei Maria da Penha (11.340/2006). Esses dados nos levam a questão de que “muitas mulheres continuam se comportando de forma a tolerar sua ocorrência, a não reagir” (SILVA, 2012, p.173), ou minimizar a gravidade da violência que envolve a relação afetiva construída entre o casal, do “amor romântico”, que muitas mulheres alimentam pela dificuldade de compreenderem comportamentos machistas abusivos disfarçados de proteção. Conforme Grossi (2004, p.26), “o casamento dura porque a mulher sustenta emocionalmente o casamento” e a violência doméstica, para alguns estudiosos, assentam-se na idealização de amor romântico, complementa a autora.

Para compreensão da violência crônica e estruturada vivenciada por essas mulheres apresentamos trechos das narrativas transcritas de suas declarações prestadas em doze (12) inquéritos policiais instaurados pela natureza de tentativa de homicídio e um (1) na terminologia tentativa de feminicídio. Como se vê, os casos, mesmo tratando-se de violência de gênero, praticada por homens contra mulheres, em âmbito doméstico e familiar, por questões sexistas e discriminatórias, e seguindo todas as configurações que embasam o entendimento da legislação que tipifica o crime de feminicídio, não tiveram a natureza classificada em feminicídio tentado. Assim, mesmo que tenham a qualificação criminal por homicídio

(tentado), usaremos o termo feminicídio (tentado) pelas razões anteriormente expostas nesta pesquisa, sobre a importância de nomear os crimes, e isso inclui as formas tentadas.

Nos inquéritos acessados, os episódios de violência física estão acompanhados de históricos de violência psicológica por meio de ameaças, intimidações, danos materiais pela destruição de aparelhos celulares, utensílios domésticos, coação e outras formas de dominação constatadas na relação abusiva de poder masculino. Isso torna a violência grave e aguda, podendo alcançar desfecho em feminicídios, principalmente, quando as mulheres tentam colocar um ponto final no relacionamento (MACHADO, 2015).

A presença da violência institucional é relatada por duas vítimas, no descaso do atendimento policial, em vários acionamentos policiais ocorridos durante situações violentas com seus parceiros e, ainda, certa negligência da justiça quanto a notificação dos agressores com medidas protetivas deferidas. São trechos de relatos de mulheres que sobreviveram às tentativas de feminicídios no município de Várzea Grande, colhidos dentro de inquéritos policiais dos anos de 2016 e 2017.

Como parte do compromisso firmado nesta pesquisa, as mulheres tiveram as identidades preservadas e, para que elas possam ser reconhecidas como sujeitos de ação, atribuímos nomes de cidades da América Latina a cada uma delas. Suas histórias foram separadas por categorias para que, assim, possamos colher todas as impressões necessárias à análise do processo de violência em que estão ou tiveram inseridas. Passamos, primeiramente, a conhecer cada uma dessas mulheres em vinhetas do momento crucial da violência denunciada nas investigações.

Quadro 4 - Organização dos trechos selecionados dos relatos das vítimas.

VÍTIMAS	RESUMO DAS NARRATIVAS DA VIOLÊNCIA EXPLICITADA
Nome: La Paz Idade: 45 anos. Prof.: Pensionista. Esc. Não informada. Est. Civil: convivente.	V1. La Paz: Que por volta das 19:40 a declarante viu o suspeito sentado no fundo de sua casa, e então disse que para ele “o que você está fazendo na minha casa? Eu já pedi para você não vir mais aqui. eu não gosto mais de você e não quero você aqui”; Que o suspeito ficou calado, e então a declarante virou-se para acender a luz, momento em que percebeu que o suspeito tinha se levantado; Que a declarante se virou de frente para o suspeito novamente, momento que viu o mesmo tirando uma faca de trás de uma planta e partindo para cima da declarante; Que o suspeito desferiu uma facada que acertou o lado esquerdo do pescoço da declarante, momento em que a mesma segurou a faca para que o suspeito não conseguisse dar mais nenhuma facada; Que o seu dedo esquerdo se cortou ao tentar segurar a faca; Que a declarante empurrou o suspeito, pegou um pano, enrolou em seu pescoço e saiu correndo até a porta de sua casa, onde viu sua irmã; Que o suspeito só não deu mais facada por achar que a vítima morreria, pois jorrava muito sangue do pescoço da mesma; [...] Que o suspeito não disse nenhuma palavra durante todo esse tempo, e que por isso a vítima nega que tenha havido alguma discussão.
Nome: Mendoza Idade: 18 anos. Prof.: Estudante Esc. Ens. Médio. Inc. Est. Civil: Solteira	V2. Mendoza: Que a declarante chegou a morar junto com X, residindo ambos na cidade de Sorriso-MT, e nesse período passou a agredir a declarante, impedindo-a de manter contato com seus familiares; Que a declarante sempre dizia que ia se separar e quando isso acontecia, ele ameaçava matar os familiares da declarante; Que, inclusive, chegou a ameaçar a declarante através de mensagens telefônicas, porém, a declarante mudou o seu número de contato telefônico; Que procurou a declarante através do telefone celular do irmão dele, mandando mensagens, que apenas eram visualizadas pela declarante e não eram respondidas. Procurou a declarante através do telefone celular do irmão dele, mandando

	mensagens, que apenas eram visualizadas pela declarante e não eram respondidas. Que por volta das 23h00, a declarante estava em à frente casa de mãe [...], conversando com seu amigo (xx), sua irmã e seu cunhado, quando, apesar da escuridão do local, todos viram que (o suspeito) estava no matagal no terreno baldio localizado em frente. Que ao ver (o suspeito) todos ficaram com medo e se levantaram, quando ouviram dois disparos de arma de fogo que vinha justamente da direção do matagal. Todos correram e a declarante ouviu o barulho de alguém que corria dentro do matagal[...]. A declarante viu que um dos tiros atingiu o poste de energia elétrica instalado em frente à casa da genitora, afirmando também que ninguém foi atingido pelos tiros.
Nome: Cali Idade: 16 anos Prof.: Estudante Esc.: Ens. Fund. Incompleto. Est. Civil: Solteira	V3. Cali: Que a vítima resolveu se separar, que ambos discutiam muito e já havia separado e voltado várias vezes, que a vítima resolveu ir morar com a genitora juntamente com o filho do casal; Que o mesmo pegou o aparelho celular da vítima jogou ao chão e quebrou; Que começou a bater e fazer ameaça contra a vítima; Que o envolvido dizia que se a vítima não ficar com o mesmo, não iria ficar com mais ninguém; Que o envolvido dizia que iria matar a vítima nem que tivesse que se matar depois; Que quando a genitora foi conversar com o mesmo o envolvido efetuou um disparo com o revólver contra a vítima; Que, acertou na perna esquerda da vítima; Que após esse fato o mesmo ficou mandando mensagem para a vítima dizendo que amava a mesma.
Nome: Rosário Idade: 24 anos Prof.: Dona de Casa Esc.: Ens. Médio Incompleto Est. Civil: Solteira	V4. Rosário: Que saindo da Promotoria de carona, na moto de seu amigo, sentido a sua residência foi visualizada pelo seu ex-companheiro [...], vindo atrás, dirigindo um caminhão Hyundai de cor branca [...] ultrapassou a moto “fechando” a motocicleta, e na sequência parou o caminhão abruptamente; Que tentando desviar para não colidir com o caminhão, acabou derrapando e ambos caíram na via pública, Que seu ex. não satisfeito deu ré no caminhão e passou por cima de moto.
Nome: Belém Idade: 18 anos Prof.: Estudante Esc.: Não informada Est. Civil: Solteira	V5. Belém: Que o suspeito sempre foi ciumento e quando ele bebia, sempre discutiam; Que na data do fato enquanto estava no colégio, o suspeito ficava lhe ligando, mas como estava em aula, não atendia; Que na hora do intervalo conseguiu falar com (suspeito), mas logo desligou pois ele só estava brigando; Que então disse para o suspeito que queria terminar o relacionamento; Que quando chegaram em casa, os dois discutiam novamente; Que então foi deitar, pois sempre que o suspeito bebe discute, logo vai para a cama com a vítima para dormir; Que então a vítima dormiu e (o suspeito) ficou em frente da casa bebendo; Que então ele chamou sua sogra, para ir acordar a vítima pois queria se despedir; Que então (a vítima) acordou e o suspeito perguntou se realmente queria terminar com ele, quando disse que sim, o (suspeito) sacou a arma e fez 5 disparos, acertando 3, o primeiro no abdômen, o segundo no braço direito e o terceiro na perna.
Nome: Medellín Idade: 34 anos Prof.: Dona de Casa Esc.: Não informada Est. Civil: Convivente	V6. Medellín: Que no dia dos fatos, a vítima informa que passou o dia tomando cerveja em sua residência com o seu convivente (suspeito); Que por volta das 19:00h acabou a quarta caixinha de cerveja e o suspeito queria que a vítima usasse o seu cartão de débito para comprar mais, porque o cartão dele não tinha mais dinheiro; Que ao recusar alegando que o dinheiro dela era para comprar alimentos para os seus filhos, o agressor passou a segui-la para todo o canto da casa, para onde ele ia insistindo para ela comprar e ela dizia que não; Que a vítima foi pegar uma colher para jantar na pia da cozinha foi surpreendida pelo agressor, o qual disse: “vou te matar” e ela ao virar, seu convivente lhe deu um golpe de faca em seu abdômen no lado esquerdo; Que no momento que ele iria dar uma outra facada, por coincidência apareceu a filha mais velha de 14 anos, e gritou para o convivente da vítima: “você vai matar a minha mãe? Vou dar uma cabada de vassoura em você” (sic); Que isso foi o suficiente para ela e sua filha saírem para fora e trancar o agressor dentro da cozinha. Que a vítima segurava as tripas com as mãos (sic).
Nome: Assunção Idade: 39 anos Prof.: Aux. Serv. Gerais Esc.: Não informada Est. Civil: Convivente	V7. Assunção: Que do nada lhe enforcou e lhe jogou contra a parede, empurrou-a para a cama e continuou a sufocá-la e com muito esforço conseguiu levantar da cama e continuou a sufocá-la e com muito esforço conseguiu tirar a mão dele, pois já estava sem forças e diz ‘não estava aguentando mais’; Que conseguiu levantar da cama, e ele novamente a empurrou contra a parede e pegou o facão que estava na caixa e lhe golpeou na cabeça, sangue jorrou para todo o lado, ele armou o golpe para lhe ‘enfiar na altura do coração’, e pediu “pelo amor de deus que não fizesse isso”, ele então desarmou o golpe, mas em seguida ele veio atrás da declarante que correu para outro quarto da casa, e ali estava escuro, e (suspeito) lhe deu um segundo golpe acertando lado direito da cabeça e depois deu outro no lado esquerdo; Que após dar os três golpes simplesmente deitou e ficou ali olhando a declarante e dizia ‘não faz barulho eu vou dormir’; Que sangrava muito e a casa ficou toda

	suja, onde sentava empossava sangue, implorou por ajuda e por volta das 04h ele disse “vou te levar, mas não é para me complicar”.
Nome: Bogotá Idade: 41 anos Prof.: Dona de Casa Esc. Não informada Est. Civil: Casada	V8. Bogotá: Que a declarante diz que estava limpando a área da casa próximo a (suspeito) quando este a chamou e quando chegou perto do mesmo, (suspeito) segurou seu braço com a mão e com a outra pegou a faca; Que a declarante na hora gritou e com a mão esquerda segurou a faca a qual (suspeito) estava tentando enfiar a faca em seu abdômen; Que logo sua filha que estava na casa ao ouvir seu grito foi ao encontro e interferiu tentando tirar a faca da mão de (suspeito); Que alega a declarante que (suspeito) ficou tentando enfiar a faca em seu abdômen, só não conseguindo porque a mesma segurou a faca com força e com ajuda de sua filha conseguiram desarmá-lo; Que alega a declarante que (suspeito) estava com a intenção de matá-la.
Nome: Valência Idade: 45 anos Prof.: Serv. Gerais Esc.: Não informada Est. Civil: Convivente	V9. Valência: Que o autor chegou em casa agressivo, xingando a declarante, afirmando ser homem e que a declarante poderia chamar a polícia para ele, pois ele não sairia do imóvel, apesar das medidas protetivas; Que naquele instantes ambos discutiram e o agressor partiu para a cima da declarante, dando-lhe socos e pontapés, momento que sua sobrinha interveio em sua ajuda, tendo também sido agredida por (suspeito); Que conseguiram se desvencilhar do agressor e saíram correndo para a rua, momento em que o suspeito saiu atrás das mesmas com o veículo GM celta prata, que ele tinha chegado momentos antes; Que a declarante e (a sobrinha) desesperadas correram e subiram a calçada e viraram a esquina, mas (suspeito) conduziu o veículo de modo a tentar atropela-las, ou seja, invadiu a calçada com o veículo e tentou passar por cima de ambas; Que a declarante conseguiu puxar (sobrinha), ao perceber que seriam atropeladas, tendo corrido e se abrigado atrás de um poste e de uma pilha de tijolos, momento em que já sentiu um impacto, sendo jogada em cima dos tijolos, enquanto (sobrinha) foi jogada ao seu lado.
Nome: Natal Idade: 23 anos Prof.: Vendedora Esc.: Ens. Médio Inc. Est. Civil: Solteira	V10. Natal: Que dentro do veículo iniciaram uma nova discussão, ocasião em que (o suspeito) sacou uma arma de fogo e disparou na direção da interroganda. O tiro só não atingiu a interroganda porque conseguiu se esquivar a tempo; Que golpeou o braço de (suspeito) e a arma caiu, momento em que deu um golpe (gravata) com o intuito de fazê-lo parar o veículo, razão pela qual ele bateu em um veículo que estava estacionado na via, momento em que aproveitou para pegar a arma e descer do carro.
Nome: Soledad Idade: 41 anos Prof.: Dona de Casa Esc.: Não informada Est. Civil: Convivente	V11. Soledad: [...] saiu para lavar louça mas viu (o suspeito) e correu de volta para dentro, sendo que (o suspeito) tentou forçar a porta, mas os filhos da vítima passaram a gritar e a auxiliaram a segurar a porta; Que um vizinho veio em socorro e (o suspeito) correu, foragindo. Por volta das 18h30, (o suspeito) retornou e passou a bater na porta com um pedaço de madeira, danificando a parede da porta (causou danos na energia, obrigando os filhos e netos da vítima a irem para casa de vizinhos). Estava extremamente transtornado e gritava que queria matar a vítima e comer suas entranhas. Que ele matou um cachorro a pauladas e o animal levou um tempo grunhindo e agonizando. O animal foi deixado no quintal com os miolos expostos. O suspeito ameaçou a declarante e seus filhos de morte; Que a declarante esconde as facas da casa. O suspeito pega pedaços de pau e pedras e parte para cima da declarante e das crianças. A declarante foge quando vê que ele pega alguma coisa; Que esses dias ele pegou uma enxada para acertar a declarante, mas não conseguiu e fugiu para rua com medo dos vizinhos pegarem ele.
Nome: Nazca Idade: 38 anos Prof.: Dona de Casa Esc. Ens. Médio Completo Est. Civil: Solteira	V12. Nazca: Que a declarante afirma que seu filho estava bastante alterado, e era evidente que ele estava embriagado ou drogado. Chegou ali xingando a declarante e sua genitora de diversos adjetivos, e em dado momento, ele atirou o capacete que tinha nas mãos contra a declarante, atingindo-a no estomago. Que durante a discussão, (ele) danificou diversos objetos da casa da declarante, quebrando a máquina de lavar. Que ato contínuo, ligou a motocicleta com a qual foi ali e atirou o veículo para cima da declarante, imprensando-a contra um carro que ali estava parado. Esse carro pertence a (XX), atual companheiro da declarante; Que atropelada por (filho), a declarante gritou e foi socorrida por sua mãe, e então, (o filho) retirou a motocicleta; Que a declarante foi levada por sua mãe para dentro da casa. A declarante disse que chamaria a polícia e por isso foi ameaçada de morte por seu filho. Que o próprio (filho) ligou para a polícia se fazendo de vítima; Que uma guarnição compareceu à casa da mãe da declarante, obtendo desta a narrativa do fato; Que (o filho) estava em frente à residência, sendo ele detido e conduzido ao plantão da 1ª Delegacia de Polícia; Que na frente dos policiais, (o filho) ainda xingou a declarante; Que a declarante afirma que toda a briga com (o filho) é porque ele não aceita a declarante viver um novo relacionamento, já tendo, inclusive, ameaçado o atual companheiro da declarante.

Nome: Lima Idade: 31 anos Prof.: Estudante Esc. Não informada Est. Civil: Convivente	V13. Lima: Que ao entrar na sua casa, passando pela cozinha e entrando na sala, (o suspeito) a agrediu pelas costas com várias facadas; Que alega a declarante que ao sentir os golpes saiu correndo para fora, ao chegar na área do fundo, (suspeito) a puxou pelo cabelo, vindo a declarante a cair ao chão; Que caiu de “barriga para cima” e (o suspeito) sentou em cima da mesma e continuou a desferir mais facadas, onde a declarante diz que se defendeu com os braços, ocasionando seis cortes no braço direito e três cortes no braço esquerdo; Que alega a declarante que gritou por socorro e que perdeu a consciência.
--	--

Fonte: Inquéritos Policiais/DEDMCI-VG.

Os relatos de La Paz, Mendoza, Cali, Rosário, Belém, Medellín, Assunção, Bogotá, Valência, Natal, Soledad, Nazca e Lima estão concentrados em trechos do momento em que quase foram mortas pelos companheiros ou ex-parceiros de relacionamentos. Uma delas sofreu a tentativa praticada pelo próprio filho. Os fragmentos nos apresentam vidas sofridas pela violência que não foi instalada repentinamente. Compreendem as fases do ciclo da violência que, paulatinamente, vai crescendo até alcançar agressões mais violentas, na chamada escalada da violência.

A violência persistente é percebida nas narrativas de La Paz, uma mulher de 45 anos, que contraiu HIV (Aids) transmitida pelo próprio parceiro com quem narra ter tido relacionamento de 16 anos e estaria separada há mais de 8 meses. Ela acredita que a doença seja um dos motivos do ex-companheiro não querer largar dela. Nesse trecho transcrito de seu depoimento, ela evidencia sua percepção:

LA PAZ, 45 ANOS: O suspeito vive perseguindo a declarante, pois passou HIV para a declarante há mais de 10 anos e imagina que ela tenha que viver o resto da vida ao seu lado devido ao fato dos dois serem portadores de tal doença.

A doença compreende o controle estabelecido pelo agressor com a vítima, como se houvesse um pacto de sangue que une os dois pela relação conflituosa, em que a violência maior foi a contaminação da parceira com o vírus HIV. Os predicados dessa violência estão imbuídos na masculinidade do companheiro, traduzida pelo controle de sua sexualidade, excluindo-a de novas possibilidades de relacionamentos pela grande discriminação social que cerca os portadores da síndrome. Esse fator, talvez, seja o ponto crucial do poder exercido pelo ex-companheiro sobre a vida dessa mulher. A soropositividade se torna mecanismo de disciplina de seu corpo e comportamento, mantendo-a presa ao relacionamento abusivo com o mesmo parceiro. A atitude dela de se desvencilhar da ação dominadora desencadeia a violência física, na forma de agressões ao seu corpo, como a facada que friamente levou em seu pescoço, quase levando-a à morte.

Vários estudos na área da saúde apontam que a violência é danosa e traz muitas consequências física, emocional e psicológica à vida das mulheres e suas famílias. Qualquer

que seja o tipo de ruptura para a sua integridade física, sexual, emocional e moral, a violência deixa marcas profundas na alma (SAFFIOTI, 2015), pelo descontrole de suas emoções que virá a se manifestar em problemas de saúde como depressão, ansiedade, transtornos do sono (insônia) e alimentares, abatimento e outras doenças, conforme relatório da Organização Mundial de Saúde (2012) sobre os efeitos da violência praticada por parceiros íntimos que:

afeta não somente a mulher envolvida, como pode provocar danos na saúde e no bem-estar das crianças na família. Isso se deve, em parte, ao aumento das taxas de depressão e estresse traumático em mães que sofreram abusos, bem como aos efeitos destrutivos da violência praticada pelo parceiro íntimo na qualidade de suas capacidades de afeto e paternidade (OMS, 2012, p. 16).

Segundo Minayo (2006, p.88), quando a violência intrafamiliar está instalada em uma casa, comumente, ela acaba estendida aos demais membros da família, em diferentes níveis hierárquicos, sendo as crianças os alvos mais prováveis do poder dos adultos convertidos em ataques. Primeiro porque, em boa parte dos casos, os filhos presenciam a cadeia sequencial de violência física e psicológica dirigidas à mãe, depois a mesma violência os atinge “como válvulas de escape” das emoções negativas dos pais:

As pesquisas sobre violência intrafamiliar, isto é, aquela que ocorre no lar, têm mostrado que, geralmente, a violência é uma forma de comunicação e de relação interpessoal. Quando numa casa se observam maus-tratos e abusos contra algum de seus moradores, é quase certo que todos acabam sofrendo agressões, embora com diferenciações hierárquicas. Estudos têm mostrado que as crianças são as maiores vítimas, pois a raiva, os ressentimentos, as impaciências e emoções negativas dos outros membros as atingem como se elas fossem válvulas de escape (MINAYO, 2006, p.88).

Quadro 5- Quadro relacional da exposição à violência.

PADRÕES	CATEGORIA: CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA
Saúde física e psicológica	La Paz: Passou HIV para a declarante há mais de 10 anos. Soledad: Já não sabe mais o que fazer. Está ficando com depressão e tem que tomar remédio para dormir senão não consegue pegar no sono. Passou a ter pressão alta toda vez que fica nervosa. Sente muita dor de cabeça e desmaios. Soledad: Seus filhos também estão sofrendo muito com essa situação, especialmente sua filha mais velha que tem um bebê de quatro meses e se coloca na função de defender a declarante. Belém: A vítima encontra-se com traqueostomia e tem certa dificuldade em verbalizar, mas está consciente e responde com tranquilidade e objetividade as perguntas.

Fonte: Inquéritos Policiais/DEDMCI-VG.

Três vítimas, La Paz, 45 anos, Soledad, 41 anos, e Belém, 18 anos, relatam as sequelas da violência praticada pelos companheiros e ex., não somente sobre elas, mas também junto aos

filhos. Uma delas, Belém, quando compareceu à delegacia estava com um pequeno tubo introduzido na traqueia (traqueostomia) para facilitar sua respiração. A jovem de 18 anos sofreu três disparos de arma de fogo efetuados pelo companheiro, com quem tinha um relacionamento de 1 ano e 3 meses, e tentava se separar pelo excesso de ciúmes. Ela ficou cerca de dois meses internada e, quando pode prestar declarações à polícia, ainda apresentava as sequelas da sua quase morte. Segundo essa mulher, a relação com o marido era tumultuada pelas rotineiras brigas do casal. Mesmo assim, ela justifica em seu depoimento que não era “*nada sério*” porque ele (o marido) “*sempre foi ciumento e quando ele bebia, sempre discutiam*”. No entanto, o que lhe parecia banal revelou-se grave no momento que ela respondeu ao questionamento do marido, dizendo que “*realmente queria terminar com ele*”. Seu “sim” desencadeou como resposta o saque de uma arma de fogo e “*5 disparos, acertando 3, o primeiro no abdômen, o segundo no braço direito e o terceiro na perna*” (BELÉM, 18 anos).

Esse inquérito foi instaurado por portaria, seis dias após o fato. No dia do crime não houve prisão em flagrante do agressor. A Polícia Militar foi acionada, mas o autor não foi localizado naquela ocasião. A vítima foi socorrida pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e levada para o Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande ficando internada em um leito de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI).

O caso é o único dos dezessete inquéritos vistoriados, que estava tipificado como tentativa de feminicídio. Esse inquérito foi finalizado em quatro meses e três dias. Durante o período da apuração o agressor violou as medidas protetivas mantendo contato com a vítima por meio de mensagens no aplicativo WhatsApp enfatizando, novamente, que não aceitava a separação e afirmando seu direito de posse sobre a jovem em mensagem ameaçadora: “*você vai ser minha para sempre, de mais ninguém* (sic)”. O descumprimento foi informado à Delegacia da Mulher, que representou pela prisão e o autor foi preso. Ao ser interrogado confessou que atirou na mulher porque ela confirmou que ele era “*corno*”, representando afronta à sua virilidade. A justificativa apresentada foi que “*sentiu-se traído e atirou sem pensar, de forma instintiva*”, depois saiu correndo e jogou a arma no rio.

A violência nesse caso interpreta o limite da liberdade ao corpo da vítima com a legitimidade masculina ao cumprimento das normas de gênero de controle das mulheres (MACHADO, 2002). Por um lado, as narrativas da vítima assentam sobre seu papel de gênero na relação com o marido. O descrédito sobre as fiscalizações sobre ela, em insistentes ligações telefônicas nos momentos de aulas na escola e pelas rotineiras discussões motivadas por ciúmes são alguns dos indícios do seu cumprimento das funções de gênero. O discurso dela também denota ambiguidade, na medida que tenta se separar, que deseja sua liberdade, ela classifica a

violência como “nada sério”, e justifica as atitudes do companheiro pelo uso de álcool e ciúme, interpretado como excesso de zelo.

Do outro lado, o companheiro comete a violência ao sentir sua autonomia esvaziando na relação de gênero. “Quando a separação é uma decisão feminina, os homens interpretam que eles estão perdendo o poder de decisão” (MENDES, SANTOS, 2016, p. 60). A sexualidade é o ponto crucial do controle masculino. A suspeita de infidelidade é traduzida na forma de “punição a transgressão sexual da mulher” pelo argumento da defesa da “decência e da honra” (FONSECA, 2014, p. 82). É a virilidade do homem que está em jogo. Tal atitude patriarcal reforça a subordinação das mulheres e a autoridade masculina no controle da sexualidade. Como diz Foucault (2010, p.160), “o poder fala da sexualidade e para a sexualidade; quanto a esta, não é marca ou símbolo, é o objeto alvo”. O poder exerce controle sobre a sexualidade feminina e alimenta a masculinidade do parceiro. Por essas vias, a sexualidade “enquanto comportamento exatamente corporal”, exige “controle disciplinar, individualizante, em forma de vigilância permanente” (FOUCAULT, 2010, p.211), visando a manutenção de valores culturais que atribuem “posições diferenciadas a homens e mulheres” (MACHADO, 2002, p. 6).

Para Segato (2013) a sexualidade se assenta na dominação física e moral do outro por um ato único que busca aniquilar a vontade da vítima para manter soberano o desejo do autor que, neste caso, é a dominação de todos os comportamentos e sentimentos para manutenção hierárquica do poder masculino na relação conjugal:

E não há poder soberano que seja apenas físico. Sem a subordinação psicológica e moral do outro, a única coisa que existe é o poder da morte, e o poder da morte, por si só, não é soberania. A soberania completa é, em sua fase mais extrema, a de “dar vida ou deixar morrer”. Sem domínio da vida como vida, a dominação não pode ser completada (SEGATO, 2013, p. 21).

Outra mulher inserida no *continuum* agravante da violência é Medelín, 34 anos, convivente há 9 anos, mãe de cinco filhos, sendo dois nascidos da relação com o agressor. A facada no abdômen, que a deixou segurando “*as tripas com as mãos*”, conforme relata uma testemunha no inquérito policial de prisão em flagrante, não foi o começo, e, talvez, nem o fim de tudo. No ano de 2014, ela conta que denunciou o companheiro e solicitou medidas protetivas. Também narra que as agressões físicas não ocorriam somente com ela, foram estendidas aos filhos. No entanto, houve reconciliação do casal, mas, mesmo assim, as “*brigas nunca cessaram*”, conta Medelín em declaração prestada na delegacia. A violência física e psicológica

está nítida nas declarações dessa mulher e observamos exploração econômica pelo interesse do companheiro em gastar o dinheiro que ela recebeu de uma pensão pós-morte.

O inquérito não apresenta detalhes sobre esse recurso. O que fica claro é a pretensão de investir o dinheiro no bem-estar dos filhos, na construção de uma casa à família, na contramão do desejo do companheiro. A violência parece naturalizada nessa relação, entretanto, a percepção da vítima é que houve agravamento com a chegada do dinheiro. *“Que se intensificaram nos últimos quatro meses, momento que ela recebeu um dinheiro de pensão pós-morte no valor de R\$ 64.000,00, o qual deu trabalho para a vítima não deixar gastar”* (MEDELÍN, 34 ANOS).

Em pesquisas etnográficas nos anos de 1980 e 1990, em Porto Alegre (RS), Fonseca (2014, p.38) formula que “as mulheres não dispõem livremente do dinheiro que ganham”, pelo fato de a autoridade masculina dentro do lar conjugal achar que tudo que pertence à mulher também o pertence. A “autoridade masculina se estende até ao salário da esposa” (p.38), ao ponto, conforme Fonseca (2014), de colocar em risco a masculinidade do companheiro. Na ordem tradicional de gênero, o homem é aquele que leva o dinheiro para dentro de casa e sustenta toda a família, e assim é representado socialmente como o provedor do lar. Quando essa ordem se inverte, muitos homens aproveitam para explorar economicamente as mulheres, que nada ganham de *status* na relação porque este ainda permanece na tutela masculina, já que as mulheres agregam o trabalho extra com os afazeres domésticos. “As mulheres dizem que os maridos se tornam até mais exigentes quando elas começam a trabalhar - como se magoados por tal afronta à honra masculina” (FONSECA, 2014, p. 38). Federici (2017) acrescenta que o capitalismo transformou as mulheres em “servas” da autoridade masculina através da desvalorização sistemática do trabalho feminino.

O caso de Assunção, 39 anos, sem filhos com o homem que manteve relacionamento por 1 ano e 3 meses, constitui-se um dos mais emblemáticos e cruéis encontrados nos inquéritos policiais. Emblemático pois não há vínculo permanente com o agressor para que ela possa ter suportado tamanho sofrimento físico, ameaças de morte e tortura psicológica. Seu agressor carrega a forma de poder disciplinador reduzido pelo gesto violento que encarna sua soberania pelo ato punitivo ao corpo da mulher (SEGATO, 2013), até mesmo pedagógico (FOUCAULT, 2010), para disciplinar seus comportamentos e atitudes dentro de regras normativas de gênero, compreendidas pelo autor como certas. Vejamos novamente um trecho do relato dela:

ASSUNÇÃO, 39 Anos: Que do nada lhe enforcou e lhe jogou contra a parede, empurrou-a para a cama e continuou a sufocá-la e com muito esforço conseguiu levantar da cama e ele continuou a sufocá-la. Com muito esforço conseguiu tirar a

mão dele, pois já estava sem forças e diz ‘não estava aguentando mais’; Que conseguiu levantar da cama, e ele novamente a empurrou contra a parede e pegou o facão que estava na caixa e lhe golpeou na cabeça, sangue jorrou para todo o lado, ele armou o golpe para lhe ‘enfiar na altura do coração’, e pediu “pelo amor de Deus que não fizesse isso”, ele então desarmou o golpe, mas em seguida ele veio atrás da declarante que correu para outro quarto da casa, e ali estava escuro, e (o suspeito) deu um segundo golpe acertando o lado direito da cabeça e depois deu outro no lado esquerdo; Após dar os três golpes simplesmente deitou e ficou ali olhando a declarante e dizia ‘não faz barulho, eu vou dormir’.

Pelas falas percebe-se um tipo de violência crônica, baseada claramente na desigualdade de gênero, pelo exercício da força, não somente no plano físico, também no psíquico, que a torna incapaz de desistir da relação controladora do parceiro. No contexto relacional desse caso, há um tipo de terrorismo íntimo que a sujeita ao parceiro pela imposição do medo convertido em ameaças, severas agressões físicas ao seu corpo, cerceamento de sua liberdade e exclusão do círculo social e familiar. A escalada da violência está caracterizada pela dinâmica de abuso, terror e ameaça, em formas graves e crescentes, e exhibe “comportamento cada vez mais possessivo e controlador por parte de quem pratica o abuso” (OMS, 2002, p. 96).

Laços afetivos e emocionais entre quem sofre e quem pratica a violência se desenvolvem no plano da razão *versus* emoção, duas categorias que se opõem entre masculino e feminino, segundo Grossi (1998b), as quais tornam a violência contra as mulheres uma análise complexa nesse universo de valores ambivalentes.

A afetividade alimenta a violência psicológica, que se torna suporte também para as agressões físicas ao corpo. Estudo da Organização Mundial de Saúde (OMS) considera que o envolvimento emocional das mulheres com quem as vitimiza e depende economicamente, terá grandes implicações na dinâmica da violência e nas atitudes delas frente aos abusos (OMS, 2002) físicos, sexuais, emocionais e morais, que não ocorrerão isoladamente, pois seja qual for a “forma assumida pela agressão, a violência emocional está presente” (SAFFIOTI, 2015, p.79) e cada mulher adota abordagens diferentes de lidar com a questão. Daí a grande dificuldade de se desfazer das amarras da violência, sem ajuda das instâncias governamentais, da polícia em sua ação repressiva, da justiça pela punição aos agressores, da saúde no tratamento das enfermidades do corpo e da alma, com assistência social e psicológica para o resgate da autonomia dessas mulheres. E, muitos mais, o apoio de familiares e amigos consistem em fatores primordiais nesse processo de quebra da redoma de poder estabelecida por homens agressores que, por sua vez, também precisam de tratamentos para que outras mulheres não venham a passar pelos mesmos tipos de violências em suas mãos. É uma via de mão dupla, que precisa do olhar social para os dois lados, na prestação de serviços intersetoriais da rede de proteção e assistência às vítimas e membros de sua família, pois como bem assevera Saffioti

(2015), “raramente uma mulher consegue desvincular-se de um homem violento sem auxílio externo. Até que isso ocorra, descreve uma trajetória oscilante, com movimentos de saída da relação e retorno a ela” (SAFFIOTI, 2015, p.84). Segundo Silva (2012, p. 173), a reação e busca de auxílio da vítima de violência doméstica irá depender das “possibilidades dessa mulher reconhecer-se como vítima e do conhecimento que possui sobre seus direitos”, principalmente, acrescenta a autora, da estrutura que o Estado dispõe para atender essa mulher.

Soledad, 41 anos, quatro filhos menores, dois netos sob seus cuidados, conviveu 20 anos com o companheiro de 46 anos. Ela é mais um caso de violência persistente com possibilidades grandes de agravamentos até sua morte. O inquérito policial analisado é relativo à prisão em flagrante de seu companheiro, mais uma entre as nove vezes em que ele foi preso por violência doméstica. Nessa prisão, a vítima foi ameaçada com um machado e um vizinho que tentou ajudá-la foi agredido no rosto com um pedaço de madeira, e ela teve grande parte da residência danificada. Mesmo com medida protetiva vigorando, o agressor se aproximou dela por não aceitar a separação ocorrida há 2 anos. Os relatos dessa mulher, em dois momentos, um prestado nas declarações do inquérito policial e outro quando novamente solicitou medidas protetivas de afastamento do ex-companheiro, expressam o drama que muitas mulheres vivenciam no cotidiano da busca por amparos jurídico, policial e assistencial no processo de afastamento da violência. Como a violência na vida de muitas mulheres é recorrente, algumas ou muitas, assim como Soledad, já não mais recebem a atenção devida quando acionam atendimento emergencial da polícia, sendo tratadas como “não sujeito”. São taxadas como pessoas “fracas” por uma ideologia social que ignora a violência contra as mulheres, colocando-as em posição de merecedoras das agressões e humilhações por não conseguirem sair da relação conjugal.

A violência está em todos os lados na vida de Soledad que, além das agressões física e psicológica, sofre violência institucional e econômica quando ela afirma: “*que tem condições financeiras precárias e trabalha em diversos lugares para sustentar a família, pois (o suspeito) nunca colaborou com as obrigações financeiras*”. Nesse ponto, orientada pela convenção da ordem tradicional de gênero, ela coloca em dúvida o papel do ex-companheiro de provedor da casa. Nesse sentido, sua opressão é também por via da exploração de sua força produtiva. A violência institucional é evidenciada em seus relatos de pedidos de ajuda: “*Que desde sexta-feira da semana passada tem ligado para a Polícia Militar, via 190, pedindo ajuda e eles não comparecem*”, ou quando fala:

a justiça não faz nada; que hoje teve que vir a pé, andando mais de cinco quilômetros até a Delegacia com sua neta, criança de colo. A última vez que foi preso não ficou

nenhuma noite na cadeia e já foi solto; que ninguém avisou a declarante que havia sido solto (SOLEDAD).

Soledad carrega o estigma da violência ao ser revitimizada pelas instâncias institucionais onde busca ajuda. Simultaneamente, ela sofre violência estrutural na interação com o parceiro, violência econômica que dificulta sua mobilidade e sustento dos filhos, e violência institucional que lhe nega atendimento adequado no momento de sua maior necessidade. Esses trechos de sua fala configuram uma das faces mais triste de sua opressão contornada pelo preconceito à sua condição de vítima e mulher, que a deixa imobilizada pela violência, conforme ela mesma fala: *“que já não sabe mais o que fazer, que está ficando com depressão e tem que tomar remédio para dormir [...]”*.

A violência institucional é aquela resultante da dificuldade de acessos a serviços e má qualidade dos trabalhos prestados. Configura-se por abusos nos atendimentos, por vezes, tão sutis que nem são percebidos nas formas de abordagens dos agentes públicos no trato com mulheres, pelo machismo e práticas discriminatórias classistas, etnorraciais e sexuais:

Violência institucional é aquela praticada, por ação e/ou omissão, nas instituições prestadoras de serviços públicos tais como hospitais, postos de saúde, escolas, delegacias, Judiciário, dentre outras. É perpetrada por agentes que deveriam garantir uma atenção humanizada, preventiva e reparadora de danos (TAQUETE, 2007, p. 94).

As narrativas trazidas são parte de um processo longo e contínuo de violências que vêm, em quase todos os casos, perdurando há anos nas relações das mulheres, nas quais também percebe-se uma enorme dificuldade de deixar os relacionamentos, estando elas ligadas aos seus agressores por afetividades, desigualdades socioeconômicas, discriminações sexuais em que o machismo exerce o controle de sua liberdade e sexualidade, pela dominação do corpo e exploração de suas forças empregadas em trabalhos domésticos, dos cuidados com a casa, alimentação e atenção ao companheiro. Ainda são exploradas nos poucos recursos financeiros que dispõem, quando a elas são feitos pedidos de dinheiro para alimentar o consumo de bebidas alcoólicas, que ajuda a exacerbar a violência, mas não é sua principal causa. Apesar de todas as dificuldades, são mulheres relutantes que estão em processo de tomada de sua soberania, do governo de sua vida e de seus filhos, longe da violência. Para tanto, buscam estratégias para seu enfrentamento, e uma delas é a procura policial para o afastamento do agressor, denunciando e insistindo em serem acolhidas por todo o sistema de justiça, segurança e assistência à saúde e social.

Quadro 6 - Quadro relacional do tempo de relação vítima e autor.

PADRÕES	CATEGORIA: TEMPO DE RELACIONAMENTO
Convivência com o agressor	La Paz: Declarou que teve um relacionamento de 16 anos com o suspeito, mas que já estava separada há mais de 08 meses; sem filhos em comum; Mendoza: Pelo período de 1 ano, cujo relacionamento terminou há aproximadamente 4 meses; Cali: Coabitaram por um período de 2 anos, que tiveram 1 filho, que aproximadamente 1 mês estava separada do mesmo; Rosário: Conviveu maritalmente por 10 anos e tiveram 2 filhos (9 e 6 anos). Belém: Que conviveu com o suspeito 1 ano e 2 meses e que sempre houve brigas, mas nada sério; Medelín: O acusado é seu convivente há 9 anos; Que dentre os cinco filhos, dois do companheiro agressor; Assunção: Conviveu por um 1 ano e 3 meses, não tiveram filhos em comum; Bogotá: Conviveu 25 anos e tiveram 4 filhos; Valência: Conviveu 26 anos e tiveram dois filhos; Natal: Conviveu maritalmente por três anos; Que ficaram separados por 11 meses, mas reataram o namoro há duas semanas; Soledad: Conviveram 20 anos e tiveram 4 filhos. Que sempre foi violento e há cerca de 2 anos resolveu separar-se dele, por conta da violência; Nazca: (mãe e filho); Lima: Convive por 2 anos e que desse relacionamento não possui filhos.

Fonte: Inquéritos Policiais/DEDMCI-VG.

Os vínculos afetivos das mulheres analisadas com os agressores são todos acima de 1 ano, chegando a 10, 20 e 26 anos de relacionamentos. Esse tempo longo de convivência torna o processo mais difícil, principalmente, quando há filhos nascidos da união conjugal. A família conjugal, somando as dificuldades financeiras e estruturais ao pouco apoio que recebem das instâncias da família, assistência, segurança e justiça, torna o rompimento da relação violenta um processo demorado nos planos micro e macro. “A rigor, pode-se dizer que os processos sociais apresentam duas faces: uma micro e outra macro, sobressaindo-se uma ou outra dependendo das circunstâncias” (SAFFIOTI, 2015, p.85).

Conforme Fonseca (2000), nas relações tradicionais, os homens são considerados figuras importantes, não somente no sustento familiar, também na proteção pela força física e segurança patrimonial. As mulheres se orientam pela configuração familiar do modelo do homem que sustenta “materialmente a mulher e os filhos”, assim como pelo “domínio em que todos os homens, até os mais fracos e fracassados em outros níveis podem afirmar sua bravura: a proteção da casa” (FONSECA, 2000, p. 17 e 96). Giddens (2008) reforça que a base do casamento e da família, em muitas sociedades, é definida pela heterossexualidade, que remete à tradição dos relacionamentos constituídos para toda a vida.

Quadro 7 - Quadro relacional violência persistente.

PADRÕES	CATEGORIA: VIOLÊNCIA PERSISTENTE
Machismo Dependência afetiva Ameaças Medo Terrorismo Desejo obsessivo Posse Controle da relação Controle sexual Privação da liberdade Exclusão Social Manipulação/coerção Insegurança Persistência	Medelín: Que a vítima nunca viveu bem com o agressor, pois ela e seus filhos já foram agredidos fisicamente pelo agressor; Que já registrou ocorrência em 2014 na qual solicitou medidas protetivas, mas que posteriormente reconciliou com o agressor, mas que as brigas nunca cessaram. Assunção: Que sempre foi agredida fisicamente, informando que tinha poucos dias que estavam junto, quando recebeu um murro no olho, e no dia seguinte ele pedia desculpas e prometia nunca mais bater, nunca mais fazer; que ficava uma semana ‘bonzinho’, depois disso voltava a agressividade, e batia por nada, por qualquer motivo, e quando não tinha motivos ele inventava; Que as agressões eram duras, ele dava murros, chutes e enforcões, e deixava-a toda machucada, e proibia de ver sua mãe, de ter contato com a família; Assunção: Dizia sempre: “vou matar aquele que você mais gosta, seu filho, sei que gosta muito dele”, que diante das ameaças aguentava as agressões caladas. Assunção: [...] Que tinha muito medo dele, inclusive no dia anterior ele perguntou se tinha medo dele, afirmou que sim, ele perguntou se tinha medo que matasse a mesma, respondeu que sim, ele pareceu satisfeito com a resposta e disse “não vou fazer nada com você”. Assunção: Que sempre entrava junto nas consultas, ele inventava as histórias, porque antes de socorrê-la ele dizia “não vai me complicar”. Valência: Que foi conduzido duas vezes, mas a declarante resolveu não representar criminalmente e ele acabou solto; Que em uma das ocasiões em que o agressor foi detido, fez pedido de medidas protetivas, que foram deferidas pelo juiz, que mandou uma oficial de justiça na casa da declarante e notificou a declarante sobre a decisão favorável do juiz, ou seja, o afastamento do agressor e proibição de se aproximar 500 metros da declarante, entretanto, nessa ocasião o agressor não estava em casa e acabou não sendo notificado e obrigado a sair de casa, como disse a oficial de justiça, que afirmou que retornaria, mas depois disso não apareceu mais na casa. Soledad: Sempre foi violento. Há cerca de 2 anos resolveu separar-se dele, por conta da violência. Que já o denunciou diversas vezes. Possui uma medida protetiva em desfavor de (suspeito) e ele já foi preso, mas nada resolveu. Soledad: Ele matou um cachorro a pauladas e o animal levou um tempo grunhindo e agonizando. Esse cachorro o suspeito tinha trazido para casa há uns 15 dias; Que o animal foi deixado no quintal com os miolos expostos; Que o suspeito ameaçou a declarante e seus filhos de morte; Que a declarante esconde as facas da casa; Que o suspeito pega pedaços de pau e pedras e parte para cima da declarante e das crianças; Que a declarante foge quando vê que ele pega alguma coisa. Nazca: Que já chegou ali xingando a declarante e sua genitora de diversos adjetivos, e em dado momento, ele atirou o capacete que tinha nas mãos contra a declarante, atingindo-a no estômago; Que durante a discussão, (ele) danificou diversos objetos da casa da declarante, quebrando a máquina de lavar.

Fonte: Inquéritos Policiais/DEDMCI-VG.

No quadro acima, a sujeição representa marca maior do exercício do poder masculino nas relações afetivas sexuais com as mulheres. Na hierarquia de gênero, o domínio masculino está presente no controle dos corpos das mulheres e, nessa via, a violência se desencadeia na fronteira entre a liberdade e a autoridade masculina (MENDES, SANTOS, 2016).

Para Minayo (2005, p. 24) o poder de imposição da vontade masculina está “associado a dois planos, o da sexualidade e o da sociabilidade”. Pela sua análise, esses homens são cidadãos sociáveis, que circulam por todos lugares, considerados bom pai e bom esposo, fora de suspeita da imagem de homem violento, que é capaz de submeter suas companheiras a

humilhações e agressões dentro de casa. “A imagem positiva do homem violento é construída em torno de apreciações sobre o cumprimento do papel que lhe é atribuído como provedor das necessidades familiares, devendo, para tanto, ser trabalhador e bom pai” (ALMEIDA, SOARES, GASPARY, 2003, p.30).

Os depoimentos analisados também trazem características de coerção e objetificação do corpo, que acentua a inferioridade feminina e reforça a autoridade masculina, como expõe Foucault (2019, p.154), pela força do poder que encarrega da vida pela ameaça de morte “que lhe dá acesso ao corpo”. E o corpo, assevera Segato (2013), configura-se como o território maior de domínio do poder masculino, que articula para se manter soberano por meio de estratégias coercitivas de controle da relação. Esse poder, na análise da autora, é associado aos crimes de feminicídios e aos atos que antecipam os assassinatos, no sentido de uma fraternidade masculina, tornando cúmplices todos os homens que protegem os demais ou assimilam como natural a violência dirigida às suas parceiras como medida de correção aos desvios dos papéis de gênero. A violência se naturaliza pelo entendimento de pertencimento das mulheres aos homens, em que são admitidas formas de violência pela desobediência feminina no plano hierárquico de gênero. Entretanto, Grossi (1998b) acredita que a desnaturalização da violência transita também pela retirada do polo masculino. Segundo ela, não se pode isolar a violência analisando somente a mulher.

Para entender a violência em uma relação afetivo/conjugal, que é necessário percebê-la tanto a partir do vínculo afetivo/conjugal construído a partir da comunicação entre o casal, quando a partir do contexto cultural no qual este casal se insere (GROSSI, 1998b, p. 303).

Quadro 8 - Continuidade: exposição à violência persistente.

PADRÕES	CATEGORIA: VIOLÊNCIA PERSISTENTE
Poder coercitivo: direito de posse; afirmação de masculinidades.	La Paz: Vive perseguindo a declarante, pois passou HIV para a declarante há mais de 10 anos e imagina que ela tenha que viver o resto da vida ao seu lado, devido ao fato dos dois serem portadores de tal doença; “Eu já pedi para você não vir mais aqui. Eu não gosto mais de você e não quero você aqui”. Mendoza: Chegou a morar junto com (o suspeito) e nesse período passou a agredir a declarante, impedindo-a de manter contato com seus familiares. Sempre dizia que ia se separar e quando isso acontecia, ele ameaçava matar os familiares da declarante. Que comentava entre os amigos, que se visse a declarante com outro homem ele a mataria. Cali: Dizia que se a vítima não ficar com o mesmo, não iria ficar com mais ninguém. Dizia que iria matar a vítima nem que tivesse que se matar depois. Belém: Disse para o suspeito que queria terminar o relacionamento. Quando chegaram em casa, os dois discutiam novamente; Que então foi deitar, pois sempre que o suspeito bebe discute, logo vai para a cama com a vítima para dormir. A vítima dormiu e o (suspeito) ficou em frente da casa bebendo; [...] Que então acordou e o suspeito perguntou se realmente queria terminar com ele, quando disse que sim. Ele sacou a arma e fez 5 disparos, acertando 03, o primeiro no abdômen, o segundo no braço direito e o terceiro na perna.

	Belém: Passou a enviar mensagens para a vítima via aplicativo WhatsApp. Dentre as mensagens estava a frase “você vai ser minha para sempre, e de mais ninguém” (sic). O que causou temor a vítima e sua família. Assunção: Lhe fazia ameaças de morte, dizia que se largasse dele mataria sua família inteira e não poupava nem as crianças, referindo-se a uma netinha que a declarante tem. Valência: Chegou em casa agressivo, xingando a declarante, afirmando ser homem e que a declarante poderia chamar a polícia para ele, pois ele não sairia do imóvel, apesar das medidas protetivas. Valência: Afirma possuir medidas protetivas deferidas pelo juiz, mas que não foi cumprida em razão do agressor não aceitar sair de casa. Nazca: Na frente dos policiais, ainda xingou a declarante. A declarante afirma que toda a briga com o filho é porque ele não aceita a declarante viver um novo relacionamento, já tendo, inclusive, ameaçado o atual companheiro da declarante.
--	---

Fonte: Inquéritos Policiais/DEDMCI-VG.

As práticas de controle estão presentes nos relatos de La Paz, pela doença sexual transmitida a ela, e nos depoimentos de Mendoza, Cali, Belém, Assunção, Nazca. Todas elas têm tributos femininos extraídos pelo exercício de afirmação da masculinidade (SEGATO, 2013).

A separação é uma coisa praticamente inaceitável para os homens, por constituir perda de poder sobre a sexualidade feminina das mulheres analisadas. Os inquéritos mostram que, quando elas manifestaram esse desejo, foram agredidas, violentadas e perseguidas dentro de suas próprias casas, na rua e ambientes de trabalhos, por vários meios e ferramentas. Sentimento de posse, ciúmes, machismo e inconformismo com o fim do relacionamento aparecem nos casos como justificativas dos autores das agressões físicas e psicológicas do cotidiano das mulheres, além de tratar-se de uma afronta à virilidade do companheiro pela suspeita de traição da mulher (MENDES, SANTOS, 2016). Muitos agressores afirmam “ser homem”, não admitindo a possibilidade de novos relacionamentos das ex-mulheres. Outros contrapõem as falas das vítimas negando qualquer forma de violência, jogando a culpa nelas próprias: “*afirma ter sido agredido por ela*” (fala do ex de Mendoza). Quando confessam, também costumam responsabilizar o álcool: “*confirma ter desferido golpes de faca na vítima; Que o fez porque ambos ingeriram bebidas alcoólicas e começaram a discutir*” (fala do ex de Nazca).

Nos casos, as mulheres que tentaram separar ou se separaram do agressor tiveram a violência intensificada, em frequência e gravidade. Da mesma forma, na medida que as mulheres resistem, o machismo dos parceiros é realçado. Uma vez sentindo-se fora do controle da relação, os homens colocam a vida das mulheres em risco em demonstrações públicas de violência, passando a persegui-las publicamente para restauração do poder privado que foi quebrado. Para demonstrar que possuem mais força, muitos agressores desafiam as mulheres e até mesmo as instituições públicas, colocando-se imunes a repressão policial e de justiça,

quando dentro de uma viatura e na frente de policiais, xingam e ameaçam as vítimas por terem sido denunciadas, ou quando dentro da delegacia afirmam que não serão presos.

Pela imprensa, há notícias de diversos casos de mulheres que são vigiadas no trabalho, perseguidas em vias públicas, puxadas pelos cabelos e incendiadas com álcool jogado em seu corpo. Essas cenas públicas de crueldade têm o efeito de autoafirmação do pertencimento da mulher. Esses atos de brutalidade, segundo Segato, é a verificação de um:

domínio existente; no outro, uma exibição de domínio que deve ser reeditada com alguma regularidade e pode ser associada a gestos, rituais de renovação dos votos de virilidade. Aqui, o poder é condicionado a uma exibição pública, muitas vezes dramatizada em um ato predatório do corpo feminino (SEGATO, 2013, p. 29).

Quadro 9 - Privação da liberdade.

PADROES	CATEGORIA: VIVE PERSEGUINDO
Perseguição por meios diversos – controle da liberdade física, moral e sexual	La Paz: O suspeito vive perseguindo a declarante. Ligou por volta das 15:30 e perguntou onde a declarante estava. “Eu já pedi para você não vir mais aqui. Eu não gosto mais de você e não quero você aqui”. Mendoza: Se mudou para a cidade de Brasília DF; chegou a ameaçar a declarante através de mensagens telefônicas, porém, a declarante mudou o seu número de contato telefônico. Passou a segui-la por todos os lugares, e quando ia a algum lugar a declarante sempre o via passando de motocicleta. Cali: A vítima resolveu se separar, que ambos discutiam muito e já havia separado e voltado várias vezes. O envolvido queria reatar o relacionamento e a vítima não aceitou. Ficou mandando mensagem para a vítima dizendo que amava a mesma; Belém: Enquanto estava no colégio, o suspeito ficava ligando, mas como estava em aula, não atendia. Conta que está hospedada na casa de parentes e pede para não constar o endereço atual nos autos. Medelín: Já registrou ocorrência em 2014 na qual solicitou medidas protetivas. Posteriormente reconciliou com o agressor, mas as brigas nunca cessaram. Assunção: Proibia de ver sua mãe, de ter contato com a família. Deixava ver sua mãe por 15 minutos, mandava ir e ficava esperando e dava 15 minutos e devia voltar e obedecia, caso contrário era agredida por ele. Soledad: Que nunca deu paz para a vítima. Ele está em uma peça que fica ao lado da casa da vítima. A vítima nem abriu sua casa hoje com medo dele; [...]. Ele tentou forçar a porta, mas os filhos da vítima passaram a gritar e auxiliaram ela a segurar a porta.

Fonte: Inquéritos Policiais/DEDMCI-VG.

Pelos relatos acima, as mulheres apresentam queixas de perseguição e aprisionamento de sua liberdade física e, até mesmo, de pensamento, formulados na maior parte dos casos por incessantes ligações e mensagens via aparelho celular. O monitoramento pela vigilância física nos arredores de suas casas causa temor nas mulheres, que acabam deixando o abrigo das residências para se esconderem na casa de parentes. Entretanto, pelos inquéritos, não foi identificado nenhum caso de mulheres que aceitaram ir para a casa-abrigo, administrada pelo município, preferindo permanecerem dentro de suas casas, após decisão de afastamento do agressor, por não terem, principalmente, onde deixar os filhos. Na provável das hipóteses aceitaram passar um tempo na casa de familiares, em endereços desconhecidos do agressor,

como é o caso da Mendoza, 18 anos, que foi se esconder em outro estado, porém, passados alguns meses retornou para a casa dos pais em Várzea Grande e a perseguição do ex-namorado foi igualmente retomada.

Comumente, as mulheres dos casos investigados tiveram restringidos direitos básicos fundamentais, como a liberdade de locomoção, capacitação, comunicação e contatos com familiares e amigos. Essas restrições são percebidas, especialmente, no caso de Assunção, no impedimento dela manter contato com seus familiares e controle do tempo de visita a eles. Do mesmo modo, quase todas as mulheres sofreram ameaças direcionadas a elas, aos filhos e a outros familiares, como mecanismo de imposição do medo e controle das emoções. As ameaças manifestas nos relatos explicitados estão carregadas de sentimentos de ciúme, ódio, menosprezo e sexismo. Os fatos, em grande parte dos casos, foram consumados após o consumo de álcool ou drogas, usados como elemento impulsionador da violência, que há tempos vem sendo alimentada pelas corriqueiras brigas, discussões e desencontros de ideias relativas da relação desigual de poder, pela qual o homem, na obstinação de não perder seu domínio, extrapola suas atitudes em atos de violência sucessiva e agravada.

Quadro 10 - Fatores externos potencializadores.

PADRÕES	CATEGORIA: INFLUÊNCIAS MACROSSOCIAIS
Fatores macrossociais: uso de álcool e/ou drogas	La Paz: Nunca fez nenhum pacto com o suspeito para que parassem de beber. Belém: O suspeito sempre foi ciumento e quando ele bebia, sempre discutiam. Medelín: A vítima informa que passou o dia tomando cerveja em sua residência com o seu convivente. Por volta das 19:00h acabou a quarta caixinha de cerveja e o suspeito queria que a vítima usasse o seu cartão de débito para comprar mais. Assunção: Chegaram em casa por volta das 18h e ele começou a tomar cervejas até por volta das 02h; afirma que não estava bebendo porque não ingere bebida alcoólica. Natal: Haviam discutido por telefone porque (o suspeito) estava ingerindo bebida alcoólica. Soledad: Nunca deu paz para a vítima, pois consome bebida alcoólica todos os dias e sempre que bebe, perturba e ameaça a vítima, seus filhos e netos; O suspeito só faz essas coisas quando está bêbado. Ultimamente ele fica bêbado todos os dias. Nazca: A declarante afirma que seu filho estava bastante alterado, e era evidente que ele estava embriagado ou drogado. Lima: A declarante diz que (o suspeito) estava bêbado. Esclarece que (ele) é usuário de pasta base e que o mesmo já estava uns quinze dias sem fazer uso de droga.

Fonte: Inquéritos Policiais/DEDM-VG.

O consumo de drogas e bebidas alcoólicas, conforme estudos da OMS (2002, p. 99), é apontado como um “indicador de risco para a violência de gênero”. O entendimento é confirmado pela ingestão de álcool nos depoimentos tanto das vítimas quanto dos autores nos inquéritos analisados. Doze homens confirmaram ter bebido antes da briga com a companheira, o que representa 71% dos autores dos casos analisados. Oito mulheres também relataram os hábitos de beber dos companheiros e algumas revelaram que consumiam bebidas junto.

O álcool, segundo a OMS, está associado à violência, todavia, não é único fator de risco da violência de gênero e nem pode ser usado como justificativa para atenuar as agressões graves e recorrentes, muito embora, algumas mulheres, por não compreenderem que a violência está estruturada na cultura patriarcal, essencializa o consumo de álcool como motivo da violência dirigida a elas. A inversão de algo externo e não enraizado culturalmente, como causa, ajuda a naturalizar os atos da violência pela desculpabilização do homem nas relações afetivas e familiares.

Contudo, há controvérsias sobre a natureza da relação entre o uso de álcool e a violência, bem como se tal relação é realmente causal. Muitos pesquisadores acreditam que o álcool funciona como um fator situacional, aumentando a probabilidade de violência, ao reduzir as inibições, anuviar o julgamento e coibir a capacidade da pessoa de interpretar os sinais (88). O excesso de bebida também pode aumentar a violência de gênero ao estimular as brigas entre os casais. Outros argumentam que o vínculo entre a violência e o álcool depende da cultura e existe apenas em cenários onde a expectativa coletiva é de que a bebida causa ou justifica determinados comportamentos (89, 90) (OMS, 2002, p. 99-100).

Saffioti (1994, p.449) corrobora dizendo que os “problemas de ordem financeira e o álcool são facilitadores do processo de violência”. Por ser a violência estrutural, fundamentada na organização social de gênero, fatores socioeconômicos, o consumo de álcool e drogas, não podem ser usados como justificativa ou causa da violência. Segundo ela, a violência está associada ao poder masculino e regula “tanto nos espaços públicos quanto nos espaços privados, as formas de dominação dos homens sobre as mulheres” (SAFFIOTI, 1994, p.450).

O isolamento de amigos, familiares e pessoas do convívio social contribui para que as mulheres não se percebam inseridas na violência grave e ameaçadora, diante das estratégias controladoras do agressor. Também representa risco letal de morte, pelo agravamento dos conflitos presentes no ciclo da violência conjugal. Os exemplos dos quadros acima expressam esforços masculinos de manutenção do direito assimétrico na relação de poder, que nas palavras de Foucault (2019) virá pelo “confisco” da vida das mulheres, como se os homens ainda estivessem vivendo em sociedades antigas e patriarcais. Isso tudo restringe as possibilidades de emancipação das mulheres pelo poder que dificulta suas chances de resistência no rompimento da violência conjugal. Esses aspectos de domínio e poder estão presentes nas narrativas de todas as mulheres.

Grosso modo, a existência de uma investigação policial nos leva a inferir que as mulheres são relutantes e resistem à violência ou pelo menos buscam forças para denunciar seus agressores recorrendo a ajuda de vizinhos, filhos, pais, amigos e instituições. E os vizinhos

aparecem em muitas das narrativas, no socorro crucial no momento de maior eminência da violência, impedindo a consolidação do assassinato. Em alguns casos, a vizinhança se encarregou de imobilizar o agressor até a chegada da polícia. Vizinhos, amigos e até estranhos aparecem também na prestação de socorro, no resgate e condução a hospitais, assim como os familiares. Nos relatos também há casos que foram os próprios filhos que impediram que o ataque à mãe fosse agravado. Outros parentes como pais e irmãos, que moram próximos, também surgem em apoio e abrigo seguro das vítimas, demonstrando que o apoio de todos os lados é fundamental no processo de quebra do ciclo da violência.

Em um caso, o de Assunção, o relato é de descaso. Ela narra que seus gritos de socorro foram ignorados pelos vizinhos. Isso confirma a percepção de que ainda há pessoas que não querem se intrometer em brigas de casais, por acharem que esse é um tipo de violência privada. Assim, além de contribuir para invisibilidade dos crimes dirigidos as mulheres, também ajudam a manter modelos sociais de gênero que legitimam a inferioridade feminina em relação aos homens, sustentando ainda mais a naturalização da violência como um aspecto comum do relacionamento de casais.

Quadro 11 - Resistência à violência na forma de denúncias.

PADRÕES	CATEGORIA: DEMONSTRAÇÃO DE RESISTÊNCIA
Pedido de ajuda de terceiro ou institucional	La Paz: Gritou para sua irmã que (o suspeito) tinha acabado de lhe dar uma facada, e então colocou a declarante dentro do carro e correu ao Pronto Socorro. Mendoza: A mãe da declarante acionou a Polícia Militar que se fez presente ao local, efetuando diligências, e fazendo a detenção de (suspeito) na casa do amigo dele. Cali: A vítima deseja representar contra o envolvido pelas ameaças; Que teme pela sua integridade física; Que a vítima realizou exame de corpo delito e que precisou retornar ao IML. Deseja o afastamento do envolvido. Rosário: Que comparece nesta delegacia. Belém: Esteve novamente nesta especializada, onde prestou declarações narrando que (suspeito) não está cumprindo a ordem judicial. Medelín: Já registrou ocorrência em 2014 na qual solicitou medidas protetivas. O SAMU lhe encaminhou para o Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, onde foi medicada, passou por cirurgia e ficou quatro dias internada. Assunção: Mesmo gritando, pedindo ajuda, ninguém veio a sua casa para socorrê-la. Compareceu nesta delegacia atendendo intimação. Foi ao CML e fez os exames necessários. Bogotá: Foi socorrida até o Pronto Socorro desta urbe, medicada e liberada no mesmo dia; Que se prontifica a ir até o IML nesta data para fazer o exame de corpo delito. Não deseja ser amparada por medida protetiva. Valencia: Vizinhos saíram em socorro (...) enquanto outros seguraram (o suspeito). A declarante levantou-se e foi de carona até a sede do 25º BPM, onde relatou o fato aos policiais militares, que a acompanharam até a sua casa, onde o agressor se encontrava trancado. Pede que o Estado tome medidas para assegurar que o agressor permaneça o maior tempo possível encarcerado e que, quando solto, não se aproxime da declarante. Soledad: A vítima deseja representar e solicita medidas enérgicas do Estado para que não coloque a vida de outras pessoas em risco e a vítima teme muito por segurança e de seus filhos. Nazca: Gritou e foi socorrida por sua mãe, e, então, o (filho) retirou a motocicleta. Foi levada por sua mãe para dentro da casa.

	Lima: Quando retornou à consciência estava dentro de um carro, onde essa pessoa (a qual a declarante diz não conhecer) a deixou na BR (não sabendo dizer o local) quando foi atendida por uma ambulância e levada até o PSM VG. Irá fazer o exame de corpo delito. Autoriza a Polícia Civil a pegar o prontuário médico no PSM. Deseja ser amparada pela medida protetiva; não deseja ir para casa de amparo; que (o suspeito) responda pelo cometido.
--	---

Fonte: Inquéritos Policiais/DEDMCI-VG.

Outros fatores macrossociais de ordem econômica e social também constituem obstáculos às mulheres. Pelos levantamentos, a maioria das mulheres não tem emprego e as que trabalham são pouco remuneradas. Quase todas têm filhos menores de idade, exigindo delas cuidados dobrados na alimentação, higiene e educação, assumindo o papel de provedoras do lar. Várias mulheres deixam claro os complicadores financeiros e assistenciais. Uma das vítimas fala da dificuldade de chegar até a instituição policial, outra reclama da demora no atendimento policial depois do acionamento 190; do serviço de resgate emergencial que não chegou; do agressor que não foi notificado das medidas protetivas, ou que foi preso e nada mudou; ou ainda foi solto e nem sequer foi avisada. Pela Lei Maria da Penha (11.340/2006), as mulheres em situação de violência precisam tomar conhecimento dos atos processuais, até mesmo para que possam se proteger, “especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público” (art. 21).

A falta de assistência social e psicológica está evidenciada quando uma das vítimas relata que está com depressão, sente dores de cabeça, tem desmaios e pressão alta. Mesmo com problemas de saúde, ela vai a pé, carregando no colo a neta, até a delegacia de polícia para relatar a violência. Ela está exigindo ajuda do Estado, demonstrando persistência e expectativa na resolução do seu problema. Se essa mulher enfrenta dificuldades para chegar até a unidade policial, quem dirá aos demais serviços de justiça, como comparecer ao Ministério Público, a Defensoria Pública, ao Fórum do Poder Judiciário ou receber assistência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), quando há encaminhamentos.

Esses serviços estão concentrados no mesmo município de sua residência, ao contrário do Instituto de Medicina Legal (IML) que fica na capital, Cuiabá, para a qual as mulheres vítimas terão de atravessar a cidade, muito certamente usando o transporte público, para realizar exame de corpo delito requisitado na investigação policial. Assim é a realidade das mulheres vítimas de violência estrutural dos inquéritos de tentativas de feminicídios analisados.

Pelo exposto, vemos que a violência ocupa lugar próprio na vida dessas mulheres, o da opressão no modelo de relação de gênero. O padrão masculino é o que prevalece e os homens agressores trabalham para manter as mulheres nos limites de seu poder, pela inferiorização, subjugação de suas capacidades e dominação de seus atos. Esses mecanismos desenvolvidos

constituem o fenômeno social da violência encontrados nos casos analisados, muito semelhante a rotina de várias mulheres habituadas às violências em outras localidades do país. Ao que nos parece, o padrão da violência vai sendo reeditado pela complacência das práticas sociais, adquirindo, desta forma, números cada vez mais alarmantes no meio social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os pressupostos teóricos desta pesquisa foram norteados para dar conta da tarefa de responder ao questionamento: *O feminicídio no processo contínuo da violência é um ato evitável?*, quando tais assassinatos apresentam explicações reducionistas que desprezam fatores culturais e discriminatórios de gênero e, desta forma, seguem colaborando para as mortes de mulheres.

O objetivo geral foi analisar o processo contínuo da violência que resulta no feminicídio. Os objetivos secundários buscaram estudar teoricamente os processos de naturalização da violência contra as mulheres; apresentar como funciona o sistema de segurança pública; descrever o atendimento policial às mulheres em situação de violência no município de Várzea Grande; e apontar os instrumentos de políticas públicas no enfrentamento à violência contra as mulheres em Várzea Grande.

Para que pudéssemos responder a esses quesitos tivemos que compreender que a naturalização do fenômeno da violência sobre as mulheres resulta da história da organização de gênero, da formação cultural das identidades sociais (SAFFIOTI, 1987). A forma como mulheres e homens são socializados tem efeitos em suas masculinidades e feminilidades. A representação de características positivas de um, como a virilidade, inteligência e força natural dos homens no domínio das atividades políticas e públicas, em contrapeso à presunção de incapacidade física e intelectual das mulheres - que as relega à privacidade do ambiente doméstico -, são trazidas para as práticas sociais como mitos que acobertam o sexismo nas relações interpessoais.

Essas narrativas se “formam e atuam nos aparelhos de produção, nas famílias, nos grupos restritos e nas instituições” (FOUCAULT, 2015, p.102-103). Elas favorecem as discriminações sexistas, racistas e as desigualdades sociais entre vários grupos. Na estrutura de poder patriarcal, condutas machistas terão efeitos naturalizados na sociedade.

Como expõe Chauí (2018, p.41), a sociedade trabalha na “produção de máscaras que permitem dissimular comportamentos, ideias e valores violentos como se não fossem violentos”. O machismo é transformado em “proteção à natural fragilidade feminina” (CHAUI, 2018, p.41), desvirtuando a violência em decorrência dessa prática e, assim, a violência segue indiscriminadamente, sujeitando muitas mulheres às agressões morais e físicas, dificultando o reconhecimento delas como titular de direitos.

Pelas abordagens trabalhadas, foi evidenciado que o cerceamento da alma (FOUCAULT, 1999) pelo corpo das mulheres constitui barreiras subjetivas que dificultam a

transposição de obstáculos de ordem interna, associados às limitações externas, na quebra do poder masculino normatizado nas sociedades. O reforço desse “encarceramento” pela ação humana costuma naturalizar os processos socioculturais discriminatórios e legitimar a “superioridade” dos homens (SAFFIOTI, 1987) sobre as mulheres, quando a elas é limitada a ocupação de determinados espaços fora do doméstico, denunciando que a desigualdade de poder entre homens e mulheres é uma regra, pelo não reconhecimento da alteridade feminina.

Como instrumento de políticas públicas, a Lei Maria da Penha (11.340/2006) é o principal mecanismo que as mulheres possuem para recorrer à inviolabilidade de seus direitos e, de certa forma, neutralizar a violência. Essa conquista, em especial, ocorreu por conta da organização das mulheres em movimentos sociais ao longo das décadas, nas chamadas ondas feministas. Em defesa de bandeiras e denunciando opressões, os movimentos feministas fortaleceram milhares de outras mulheres em um coro de vozes pela equidade de direitos, espaços na política, postos de trabalhos, equiparação salarial, melhores condições educacionais aos filhos, capacitação, infraestrutura social, reprodução por escolha, aborto descriminalizado, fim da violência e outras causas que impediram e continuam evitando que muitos direitos assegurados sejam esquecidos ou atravessados pela discriminação sexual ainda enfrentada pelas mulheres nos tempos atuais.

O ciclo da violência doméstica caminha para a intensificação, no tempo e espaço relacional, das agressões que terminam em assassinatos. Desta forma, nomear os assassinatos femininos na tipologia penal feminicídio pela Lei 13.104, de 09.03.2015 é um grande avanço no reconhecimento da discriminação de gênero que incide sobre as mulheres. Os feminicídios são resultantes da violência crônica sobre as mulheres correlacionada ao controle territorial de seu corpo, onde a violência se fortalece na afinidade fraternal que une homens e coloca as mulheres na qualidade de atributo masculino pela posse do seu corpo e sexualidade. Por este viés, as mortes ocorridas no contexto doméstico e, sobretudo, as praticadas fora dos muros residenciais, necessitam considerar fatores motivacionais sexistas e discriminatórios, como elementos propulsores dos assassinatos, para que os crimes sejam compreendidos em sua magnitude social e criminal.

Essas abordagens teóricas foram cruzadas com informações da pesquisa de campo, obtidas na coleta de dados de 17 (dezessete) inquéritos policiais de tentativa de feminicídios, investigados na Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança e Idoso (DEDMCI), do município de Várzea Grande, junto com dados estatísticos criminais e informações colhidas em questionário de entrevista aplicado com servidores(as) que exercem atividades no atendimento policial das unidades que estão na rota das mulheres pela busca da assistência policial, que são

a Delegacia da Mulher, a Central de Ocorrências e a Central de Flagrantes, localizadas na cidade de Várzea Grande.

Temos, então, que a denúncia na delegacia de polícia consolida o pedido de socorro no enfrentamento à violência e revela haver expectativa das mulheres na mudança de sua triste realidade. Os inquéritos policiais materializam fatos criminais e a percepção dos atores envolvidos nesse processo, escrivães, investigadores, colaboradores e delegados de polícia, direcionam as respostas institucionais buscadas pelas vítimas. O atendimento inicial configura ponto importante no momento de pôr um basta à violência, pela intervenção policial. A primeira impressão da acolhida no acionamento de socorro, em casa ou dentro de uma unidade policial, vai auxiliar as mulheres em todas as demais ações que tomarão no complexo processo de desvinculação da violência que vivenciam.

Os dados apresentados nesta pesquisa não nos permitem negar que não haja retorno policial, tanto pela quantidade de flagrantes lavrados quanto pelos números de inquéritos inaugurados por portaria e medidas protetivas expedidas. Nas prisões em flagrante, torna-se imprescindível ressaltarmos o papel da Polícia Militar nos atendimentos imediatos aos acionamentos via Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP) e deslocamentos ostensivos até os endereços dos fatos e consequentes prisões dos autores. Em alguns casos, como vimos, a população auxiliou na detenção dos agressores, mostrando-se que não é permissiva com a violência que incide sobre as mulheres.

A continuidade desse trabalho segue na Polícia Judiciária Civil com a lavratura dos flagrantes que se desdobram em inquéritos policiais. Os flagrantes somados aos inquéritos instaurados por portarias representam 65% dos boletins de ocorrências registrados nos anos de 2016/2017/2018/2019 e 34% na confecção de medidas protetivas realizadas na Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança e Idoso (DEDMIC), unidade que concentra maior fluxo de denúncias de violência doméstica e familiar contra mulheres em Várzea Grande.

O quantitativo de inquéritos instaurados mediante portaria, 47% do volume de boletins de ocorrências da Delegacia da Mulher de Várzea Grande dos últimos quatro anos (2016/2017/2018/2019), nos levam a deduzir que as mulheres depositam confiança na resolução do episódio de violência que motivou a denúncia. O esforço particular no deslocamento até a delegacia de polícia para efetuar a queixa demonstra esse pedido de ajuda, pela possibilidade de alteração dos efeitos do poder masculino sobre sua subordinação, representa, assim, o passo primário da tentativa de rompimento da violência cristalizada na relação conjugal. Por outro lado, os flagrantes, 18% do universo de boletins, direcionam à construção da subjetividade das mulheres como produto da realidade que já não é mais abstrata.

É real e precisa de intervenção assistencial e policial. Mesmo que muitos dos flagrantes sejam frutos de acionamentos de terceiros, como vizinhos, essa conscientização precisa ser fortalecida.

Isso nos confirma a hipótese de confiança no sistema de segurança pública, não apenas para resolução do conflito imediato, mas também na forma de reivindicação de seus direitos pela aplicabilidade da legislação. No entanto, são as atitudes internas agregadas a um conjunto de serviços institucionalizados em rede que tornarão possíveis a transformação da realidade e a desconstrução subjetiva da violência como um fenômeno natural nas relações dessas mulheres e perante à sociedade.

Nessa linha, no conjunto de procedimentos policiais, a força simbólica das medidas protetivas assegura uma série de direitos às mulheres e também impõe medidas restritivas aos homens, mas não impede que eles matem suas companheiras, se assim persistirem no controle da relação de gênero. As violências expressadas sobre as mulheres são definidas pelo exercício do poder masculino, muitas vezes naturalizado em práticas sociais que ocultam a verdade das vítimas e da grande massa populacional pelo “conjunto de procedimentos verbais e ou não” (FOUCAULT, 2011, p.45). O discurso caminha para o silenciamento.

A autoridade masculina dificulta a consciência das mulheres pelo emprego de técnicas disciplinadoras e dominadoras de poder que fortalecem a manutenção do território masculino e se contrapõem à resistência ou emancipação das mulheres. Nesse processo, as mulheres já acumulam uma gama enorme de outras dificuldades de ordem interna e externa para se libertarem das armaduras da violência. A duração do ciclo violento é relativamente longa por conta do exercício do poder manifesto na relação, pela imposição da “vontade” e do “medo” (FOUCAULT, 2018).

Entendemos que quando as mulheres encontram saídas do *modus* da violência pela atitude de procurar auxílio policial, denunciam anseios internos de mudança de sua realidade. A relação intersubjetiva neste momento necessita ser recíproca para “transformar o modo de ser de um indivíduo” (FOUCAULT, 2010, p.212), imanando-o de capacidade de poder e conhecimento para transformar sua natureza de sujeito dominado pela redução do sentimento de culpabilização que impede a ação. Uma inversão significativa de poder que significa a retirada do poder das mãos de um sujeito (o homem) para apropriação de outro sujeito (a mulher), pela retomada de suas faculdades, do poder de dirigir a própria vida e reconhecimento de seus direitos. Todavia, a assunção do poder não é apenas um esforço unitário das mulheres. Torna-se possível pelos serviços que irão reforçar as condições de autopercepção que levam a resistência da violência. É importante que a percepção individualizada seja potencializada e

fortalecido seu estado emocional, por intermédio do acesso a serviços estatais de apoio ao empoderamento individual e social, que consistem no resgate de sua autoestima, do cuidado de si para o controle de sua vida, elementos estes que auxiliam a tomada de consciência dos indivíduos para reivindicação de direitos e políticas de resolução de seus problemas (SILVA, 2011).

Todavia, há que lembrar que existe uma parcela muito grande de mulheres invisíveis no sistema de segurança pública. São pessoas que nunca pisaram em uma unidade policial para efetivar uma denúncia e, no entanto, compartilham de experiências traumáticas de violências praticadas pelos companheiros em seus lares. São as chamadas subnotificações, das quais, somente toma-se conhecimento quando uma delas é assassinada. Nos feminicídios de 2019, isso foi revelado. Apenas 13% por cento das mulheres assassinadas em Mato Grosso tinham boletins de ocorrências narrando violências sofridas anteriormente, seja pelo autor do fato ou outra pessoa de seu relacionamento ou convívio familiar. Infelizmente, um contingente grande de mulheres minimiza agressões de toda a ordem, por não se reconhecerem inseridas nas formas do ciclo da violência. Algumas até comunicam determinada atitude agressiva do companheiro, mas poucas consideram as possibilidades de escalada da violência. Essas situações de ordem muito pessoal foram demonstradas em alguns casos, em que as mulheres procuraram à polícia, contudo, não quiseram ir além nas medidas de segurança a sua integridade física, por intuírem que apenas o encarceramento do agressor seria suficiente. Os crimes de ameaças nos dão uma ideia desse comportamento. O crime é condicionado à manifestação da vítima para a responsabilização criminal do agressor.

Em se tratando de ameaças, o prazo para representação é de seis meses, depois desse período o boletim é arquivado e, caso a mulher venha sofrer novas ameaças, deverá fazer novo registro. Pelo comparativo dos procedimentos instaurados (1.257) com os boletins de ameaças encontrados na Delegacia da Mulher (2.421) nos anos de 2016 e 2017, observa-se que há muitos casos que não teve nenhuma ação tomada. Foram arquivados porque não tiveram representação criminal ou mesmo deixados de lado diante de outras ocorrências consideradas de maior urgência. Isso demonstra dificuldade das mulheres na interpretação da violência e de se considerarem em risco, assim como evidenciam as dificuldades da própria instituição policial.

A falsa convicção de que uma ameaça não apresenta risco também foi observada no número de mulheres acompanhadas pela Patrulha Maria da Penha, um dos instrumentos de política pública executados no município de Várzea Grande desde o final do ano de 2018. Do volume de medidas protetivas expedidas em 2019, somente 33% das mulheres demonstraram interesse no acompanhamento policial em preservação de sua integridade física e emocional.

Há que se considerar a existência de outros fatores por trás desse “aparente desinteresse”. Não nos esqueçamos que são mulheres sujeitadas na hierarquia patriarcal, que enfrentam muitas dificuldades relacionadas à dependência emocional, econômica e estrutural que as impedem de quebrar rapidamente o poder heterossexual exercido nas relações conjugais. Incomunicabilidade que somente é quebrada pelo apoio que cada uma recebe em seu círculo social e familiar, e ainda pelo movimento crítico “que perpassa toda a sociedade, que no seu poder de pressão e tensionamento encontra instrumentos extremamente capazes de construir uma nova cultura” (VIEIRA, 2012, p.201).

Chauí (2008, p.38) fala que a violência é negada “no momento que está sendo exibida”. A negação social da violência contra as mulheres assenta-se na cultura machista e patriarcal, que legitima o poder dos homens, ao transformar atos de violência em proteção romantizada do crime. A lógica das expectativas em relação aos papéis de gênero inverte a ordem dos fatos, tornando as mulheres culpadas ou responsáveis pela violência e até pela sua morte (BLAY, 2003; GROSSI, 1998b; FACHINETTO, 2012).

Os pressupostos dessa negação estão presentes também no próprio ambiente policial, quando a interpretação da violência se torna superficial, traduzida nas ocorrências pela imagem apresentada pelas vítimas. Se está lesionada entende-se que sofreu grave violência. As respostas de 89% dos policiais entrevistados denunciam que são os hematomas deixados no corpo que tornam a violência real. A lesão corporal e a violência sexual são os tipos de violência que eles consideram mais graves, deixando de valorar ameaças que consolidam em mortes. A violência psicológica que consiste em ameaças visando o controle da relação, seguida da violência moral (calúnia, injúria e difamação) que denigre a imagem das mulheres, são dois tipos de violências que afetam emocionalmente as vítimas. Elas causam enormes transtornos psicológicos e de saúde física e costumam ser degraus para chegar ao pico da escalada da violência, que termina em feminicídios consumados ou tentados, como visto nos depoimentos.

Pela análise das narrativas das mulheres nos inquéritos policiais, impressões colhidas nas unidades visitadas e entrevistas com os servidores, inferimos que a resposta apenas em números não é indicadora de que a violência contra as mulheres possa ser evitada. Outros fatores carecem de atenção para que efetivamente a letalidade da violência às mulheres, não somente no município de Várzea Grande, seja evitada. Um deles está na capacidade de retorno da rede integrada de serviços que compreende o sistema de segurança e justiça criminal, saúde, assistência social e psicológica e, especialmente, educacional, para mudanças na concepção da organização de gênero nas estruturas sociais, familiares e educacional, em que homens e mulheres sejam compreendidos no mesmo patamar de direitos e deveres.

No âmbito policial, por exemplo, o retorno às expectativas das vítimas está vinculado as estruturas que dispõem as instituições. Primeiramente, o efetivo policial está muito aquém para a demanda das ocorrências policiais do município, exigindo incremento no quadro de servidores(as) policiais para fazer frente ao expressivo índice de violências dirigidas às mulheres. Em segundo lugar, está a necessidade de assegurar a capacitação continuada dos policiais; em terceiro, a especialização das atividades, e, em quarto, o acesso aos horários noturnos, feriados e finais de semana, quando há predominância da prática da violência, segundo as estatísticas gerais e nacionais, pois tratam-se dos momentos de maior convivência familiar e de contatos interacionais.

As instituições policiais, de forma geral, seja a Polícia Militar ou a Polícia Civil, representam o fluxo das ações judiciais. A Polícia é a estrutura primária de acesso a outros serviços que estão na “rota crítica”⁴⁷ da entrada das mulheres em serviços de saúde, assistência social e justiça. Em muitas situações de conflitos sociais, a polícia é a primeira a ser procurada, por ser o refúgio mais acessível na resolução de problemas, mesmo a questão não sendo caracterizada como crime. Na violência de gênero, a prestação do serviço policial exige que haja formação contínua dos/das policiais, em todas as dimensões das relações de gênero, considerando a raça, a etnia e a classe social, pois as desigualdades sociais estão atenuadas junto a grupos historicamente oprimidos (mulheres, mulheres negras, lésbicas, indígenas, gays, outros). Nesse quesito, a capacitação em gênero não apresenta ser política prioritária. No cenário nacional, a pesquisa Munic 2018 do IBGE ressaltou essa discrepância: dos 46% de municípios brasileiros com estruturas direcionadas para a execução de políticas para mulheres, apenas 44,6%, e os mais populosos, oferecem capacitações, o que resulta tão somente em 668 municípios. Trazendo para o universo de nossa pesquisa, 44% dos policiais entrevistados revelaram que nunca participaram de capacitação em gênero ao longo de sua carreira.

Em qualquer relação estabelecida é necessário que os/as agentes públicos compreendam que estão numa relação de poder hierarquizada “entre seres socialmente desiguais” (SAFFIOTI, 2009, p.21), como é o caso dele/dela com a vítima, da mulher com o homem agressor. É importante igualmente compreender que existem “diferentes experiências de ser mulher, de ser homem e de vivência da violência” (PASINATO, 2011, p.239), de tal modo que o olhar a esse público precisa ser diferenciado para que se possa quebrar o ciclo da violência e combater

⁴⁷ “A rota crítica refere-se o caminho que a mulher percorre na tentativa de encontrar uma resposta do Estado e das redes sociais frente à situação de violência. Essa trajetória caracteriza-se por idas e vindas, círculos que fazem com que o mesmo caminho seja repetido sem resultar em soluções, levando ao desgaste emocional e à revitimização” (SPM/PR, 2011, p. 30).

formas discriminatórias de gênero institucionalizadas. É a retroalimentação das expectativas das vitimadas em serviços que as auxiliam em novas oportunidades e acesso a seus direitos. A capacitação torna-se necessária a essa compreensão.

Nas corporações militares e instituições policiais, assim como em toda a sociedade, muito ainda persistem modelos estereotipados de machismo que normatizam a superioridade dos homens e legitimam atos violentos contra as mulheres. Esse padrão social naturaliza a violência contra as mulheres e também invisibiliza a mesma violência perante à sociedade. (TAVARES, *et al*, 2012). Conscientização dos papéis de gênero na transformação da visão de subordinação nessa ordem é uma tarefa que “deve ser permanente, pois os quadros funcionais mudam e também os problemas” (BAY, 2003, p. 91-92).

Torna-se necessário treinamento teórico e prático aprofundado nas questões de gênero, em que os/as policiais atuem não somente como ouvintes, mas que sejam mergulhados em atividades práticas, em diferentes possibilidades de cenários das características subjetivas das vítimas do universo real dos atendimentos realizados diariamente nas delegacias de polícia, desde os fatos tidos de menor relevância aos mais graves, englobando violência física e, principalmente, a psicológica. Também é imprescindível trabalhar aspectos da subjetividade dos/das policiais envolvidos nesse trabalho, no âmbito das masculinidades e feminilidades e suas interferências nas relações interpessoais de gênero, desconstruindo “normas e valores institucionalizados” (COLLINS, 2009, p. 224) que legitimam a autoridade masculina sobre os corpos das mulheres.

O conhecimento sobre tais questões, não somente dos aspectos jurídicos de aplicação da legislação, reflete no acolhimento que é feito às usuárias dos serviços prestados nas unidades. Nesse ponto, há necessidade das relações de gênero estarem inseridas na formação inicial dos/das policiais no ingresso à Academia de Polícia, para que desde o início da carreira, o/a policial receba conhecimentos teóricos e treinamentos práticos para lidar com as violências que incidem não somente sobre mulheres jovens e adultas, mas também com outras identidades e orientações de gênero, mantendo regularidade em cursos de aprimoramentos e metodologias, assim como ocorre em outras disciplinas da formação dos profissionais de segurança pública, tal como nos cursos práticos de tiro, inteligência, e outras áreas investigativas. A capacitação em gênero e direitos humanos prima pela frequência em oficinas e treinamentos intensos, com horas semanais trabalhadas no aperfeiçoamento de técnicas e novas abordagens.

Outro ponto, em Várzea Grande encontramos uma delegacia de atendimento às mulheres que leva o nome de especializada, mas abrange o público infantojuvenil e idoso. Assim sendo, a “especialização” da Delegacia de Defesa da Mulher, Criança e Idoso

(DEDMCI) está dividida nesses três públicos que divergem em suas naturezas, para qual cada um necessita de atenção diferenciada. A primeira dificuldade do serviço policial inicia aí, uma vez que os servidores não se especializam no atendimento somente as mulheres inseridas na multidimensionalidade da violência íntima, doméstica e conjugal, demonstrando um esforço muito maior ao lidar com públicos distintos e prestar assistência social completa.

Internamente na Delegacia da Mulher de Várzea Grande há ausência de uma equipe multidisciplinar para o atendimento psicossocial das mulheres. A delegacia não dispõe de profissionais de Psicologia e nem de Assistência Social. Até o final do ano de 2019, havia uma psicóloga na delegacia que prestava atendimento somente a crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual. Já as mulheres adultas inseridas em violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial, não contam com atendimento psicossocial e nem acompanhamento de seus casos. Um convênio com uma universidade de Várzea Grande tentou resolver essa dificuldade, já que a unidade não consegue disponibilidade desses profissionais por parte do estado e da prefeitura. Alunos do curso de Psicologia fazem o trabalho somente em período de aulas, o que significa que os atendimentos não são regulares e nem contínuos.

A triangulação do serviço policial, de saúde e assistencial, no acompanhamento periódico das mulheres é um dos pontos principais na quebra do ciclo da violência e identificação de potencial risco de mortes das mulheres. A falta desses dois profissionais, psicólogo e assistente social, somada a estrutura de trabalho, inviabiliza o conjunto de ações, restando apenas o desenvolvimento do trabalho de caráter estritamente policial, de repressão aos delitos, deixando de lado a assistência social às mulheres. Na medida do possível, os policiais agregam mais essa função, a de assistência social através de encaminhamento das mulheres a rede pública de atendimento psicossocial. É prática comum entre os policiais procederem com orientações nominadas de atendimentos “sociojurídicos”, que são aconselhamentos apoiadores acerca dos direitos das mulheres e direcionamento aos locais em que podem acessar outros serviços públicos, assistenciais e jurídicos. As delegacias de defesa da mulher são espaços de escuta e acolhimento que atuam na visibilidade dos crimes e também “dramatizam formas não padronizadas de mediação e conciliação”, conforme Machado (2002, p.9), e estas formas exigem cuidados do interlocutor na medida em que interfere na decisão da vítima.

Ainda nesse quesito, as dificuldades de acesso aos serviços de segurança não podem ser relativizadas. Atendimento integral, 24 horas, em pontos concentrados de serviços torna-se importante no processo de desnaturalização da violência em toda a sociedade, especialmente junto as mulheres, que enfrentam obstáculos externos de horários e locais de prestação de

serviços, levando-as a percorrerem uma rota exaustiva por serviços ou desistirem deles. As unidades policiais abertas 24 horas, que são a Central de Ocorrências e Central de Flagrantes, estão desvinculadas administrativamente na confecção de boletim de ocorrências e requisições de exames de corpo delito. A primeira confecciona boletim de ocorrência e expede o requerimento de exame pericial, que está acoplado ao Sistema de Registro de Ocorrências Policiais (SROP), porém, se em horário noturno e finais de semana e feriados não tiver delegado para assinar, a vítima deverá dirigir-se até a Central de Flagrantes para colher assinatura e depois atravessar a cidade de Várzea Grande até o Instituto de Medicina Legal (IML), em Cuiabá, para submeter-se ao exame que irá coletar evidências físicas da violência sofrida.

Na outra ponta, temos a justiça, a descrença dos julgamentos dos processos judiciais pela morosidade característica do andamento dos atos processuais que desestimula as vítimas no acompanhamento dos procedimentos. O Poder Judiciário, segundo Chaui (2018, p. 44), carrega a expressão de instituição elitista “representante dos privilégios das classes dominantes” que transmite à população, especialmente às pessoas menos favorecidas, o juízo de instituição não garantidora da plenitude de direitos no processamento das leis. Essa lógica corrobora com a pesquisa de Fachinetto (2012), no julgamento de crimes de homicídios pelo tribunal do júri, que apontou certa desvalorização dos envolvidos para com alguns delitos e a sobrevalorização do crime, a exemplo do tráfico de drogas, que imprime gravidade maior sobre os fatos e, portanto, mais facilmente de ser punido, ao contrário dos crimes de gênero, os quais os autores não são considerados criminosos ou pessoas que oferecem risco à ordem pública.

Se de um lado, na polícia, os números revelam que as mulheres depositam expectativas na quebra do ciclo da violência, do outro, na justiça, as coisas se invertem e reforçam nossa análise sobre as dificuldades encontradas nas instâncias policial e assistencial. A pesquisa de mestrado da assistente social do Ministério Público de Várzea Grande (MT), Michelle Moraes Santos (2020, p. 136-138), analisou a resposta do Sistema de Justiça Criminal a violência doméstica e familiar na comarca de Várzea Grande. Ela realizou um funil dos casos de violências contra as mulheres que chegam ao Ministério Público Estadual (6ª Promotoria de Várzea Grande) e concluiu que 53,9% dos inquéritos policiais estão aptos para oferecimento de denúncia e quase a metade, 46%, nem chegam a julgamentos porque são arquivados.

Partindo dos números de inquéritos policiais do ano de 2017, comparando com dados do sistema interno do Ministério Público, Santos (2020) identificou que a maioria das denúncias era de anos anteriores a 2017 (2011 a 2016), resultando em 61,79%. Outro ponto, 46% dos inquéritos arquivados apresentavam motivos como prescrição dos crimes, inexistência de crimes, ausência de materialidade, decadência, retratação e outras causas e arquivamentos. Dos

arquivados, a prescrição por decurso do tempo somava 63,4%. Dos casos denunciados, mais de 58% foram sentenciados e destes 86,8% tiveram decisão condenatórias dos autores.

Chegamos à conclusão de que os crimes de feminicídios, cerne da pergunta problema desta pesquisa (*O feminicídio no processo contínuo da violência é um ato evitável?*) não é um ato evitável por conta do conjunto de ações necessárias que não chegam ao alcance totalitário das mulheres que sofrem violências, ao ponto de transformar a realidade delas, bem como a mudança de postura dos homens perante elas. Todavia, o assassinato de mulheres no contexto da violência doméstica e familiar é previsível por tratar-se de mortes anunciadas nas narrativas das mulheres e suas atitudes de resistências.

Nossa hipótese inicial presumia que se houver confiança das mulheres em um sistema de segurança pública, na aplicabilidade da legislação e de políticas públicas de enfrentamento à violência, ações que deem condições às mulheres de romper os vínculos da sujeição no contexto da violência, então, o feminicídio pode ser um ato evitável. De fato, a resposta concentra-se em políticas públicas de acesso à serviços integrados. Nenhuma ação isolada é competente o suficiente para evitar mortes de mulheres. Nesse ponto, confirmamos parcialmente a hipótese. Verificamos que os serviços existem no município de Várzea Grande, mas, pela recente implantação, no ano de 2018, da Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, ainda não apresentam respostas satisfatórias a essa afirmação.

Quanto aos feminicídios, nem todas as mortes de mulheres são compreendidas ou investigadas pela perspectiva de gênero. Confirmamos isso pelos próprios inquéritos de tentativa de assassinatos investigados na Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, além das estatísticas da própria Secretaria de Estado e Segurança Pública, quanto a classificação dos casos consumados de mortes de mulheres no Estado de Mato Grosso. Nas tentativas, a especialização da Delegacia da Mulher já nos direciona a pensar que os feminicídios tentados são analisados na perspectiva de gênero, pela maioria dos casos, na unidade, e terem a violência ocorrida no âmbito da relação conjugal, amorosa ou afetiva, estabelecendo vínculo entre vítima e agressor. Entretanto, não foi o que encontramos nos inquéritos policiais. Noventa e quatro (94%) por cento dos casos mantinham a classificação do indiciamento em homicídio doloso tentado, mesmo passados mais de um ano de criação da lei do feminicídio (13.104/2015). Os crimes ora analisados demonstram perda ou descontrole de homens sobre mulheres, em reprovação de seus atos na relação conjugal, cujo comportamento machista corresponde à discriminação sexual e ao sentimento de posse nas relações instituídas de poder.

A aplicabilidade da lei do feminicídio (13.104/2015) é um dos pontos que precisa recrudesce nas investigações policiais, partindo de maior conhecimento das configurações que

circundam os assassinatos de mulheres em contextos distintos de gênero. Observamos que as classificações dos crimes continuam sob entendimentos pouco dimensionais das mortes, tanto nos consumados quanto nos tentados, deixando de considerar as diferenças hierárquicas nas relações de gênero. Lembramos que, dos 87 assassinatos consumados em Mato Grosso no ano de 2019, as investigações consideraram 39 casos como tratando-se de feminicídios, o que representa 45%.

A simbologia da inferioridade das mulheres é uma das marcas culturais naturalizadas do machismo. As discriminações sexuais acentuam as diferenças postas como desigualdades de gênero. Tudo isso contribui para a inteligibilidade dos crimes (SEGATO, 2013) quando não compreendidos os cenários diversos dos assassinatos femininos envoltos de causas distintas no universo das relações de gênero, seja pela disputa de poder entre homens e mulheres ou entre homens com homens. As mulheres são colocadas como objetos de poder no exercício da soberania e encontram-se na escala de alvos mais vulneráveis da manifestação de poder de indivíduos dentro das relações conjugais e fora delas, no controle territorial de grupos criminosos ou do domínio patriarcal na esfera familiar e social. Em ambas as situações, demonstram haver “exibição de masculinidade e de capacidade cruel, letal, [...] que se expressa em sua capacidade de ação irrestrita sobre seus corpos” (SEGATO, 2013, p.55-56). Esse conjunto de fatores precisa ser considerado nas investigações e na classificação dos crimes, em conformidade com as variações de feminicídios apresentadas pelo Modelo de Protocolo Latino-Americano, para que o olhar social dos assassinatos de mulheres seja desnaturalizado e não mais banalizado em sua simplicidade criminal.

Enquanto as perspectivas investigativas estiverem embasadas pelas evidências imediatas, sem análise de parâmetros maiores das probabilidades relacionais (discriminação sexual, misoginia, dominação, subordinação e exploração) na ordem patriarcal, os crimes continuarão sendo tratados como estatísticas, sem causar nenhuma reflexividade na população. Os números permanecerão elevando-se sem que haja construção social de um novo pensamento que contribua para a reconfiguração na ordem de gênero, pelas bases da socialização dos indivíduos, e redução das mortes de mulheres.

Diante dos resultados apresentados, esperamos provocar avanços na melhoria da classificação dos feminicídios consumados e tentados, no âmbito do sistema de segurança pública, não somente quanto a quantificação estatística dos crimes, mas igualmente na qualidade das investigações, por meio da gestão interna junto as unidades policiais, visando a mudança da visão sobre os assassinatos de mulheres cometidos em contexto social e cultural nas fronteiras de gênero, ou seja, pela interpretação dos signos visíveis e invisíveis que mapeiam

os crimes motivados por razões de ódio e desprezo experimentados por homens em sociedades patriarcais, os quais também estão vinculados à relações de disputa de poder territorial (SEGATO, 2013; RUSSELL, 2011). O reconhecimento institucional é um elemento importante no processo de conscientização pública de que os assassinatos de mulheres são “manifestações extremas de dominação masculina e sexismo” (RUSSELL, 2011), que encurtam a vida de mulheres na sociedade.

A Lei Maria da Penha (11.340/2006) e suas atualizações, a Lei do Feminicídio (13.104/2015), os programas sociais municipais, estaduais e federais, que a cada governo são implantados ou renovados, em verdade contribuem para redução dos índices criminais, todavia sua efetividade demonstra que há muito o que se avançar na transformação do pensamento social pelos alicerces da educação e das subjetividades dos indivíduos, do cuidado de si para exercício do poder político de se autogovernar, como bem nos ensina Michel Foucault (2010), como “princípio de toda conduta racional”, para consigo, com os outros e para com o mundo” (p.10-11).

Em suma, as Ciências Sociais produzem conhecimentos que direcionam para novos horizontes o pensamento social, ao aprofundar estudos e discussões sobre determinados fenômenos que são banalizados e despolitizados. Ao mesmo tempo, o conhecimento produzido pelos estudos científicos necessita estar ao alcance da população, na medida que ajuda no reconhecimento da violência e reduz o essencialismo da dimensão crônica da violência que leva aos feminicídios. Os saberes científicos ajudam a reduzir a negação da violência contra as mulheres, retirando-a da visão simplista de crimes passionais motivados no “calor da emoção” ou por “violenta emoção”. Os feminicídios são crimes discriminatórios imersos nas relações de poder.

Esperamos, assim, que as produções epistemológicas despertem maior interesse dentro das instituições, bem como potencializem as discussões no cerne das organizações políticas, culturais e intelectuais, para deslegitimar as violências naturalizadas sobre as mulheres. Como assevera Giddens (2008, p. 443), é através da pressão social que “muitas vezes, as leis e as políticas são alteradas devido à ação de movimentos sociais” e, segundo o autor, a cobrança social surge “muitas vezes com o objetivo de trazer alterações a um assunto público, tal como expandir os direitos civis a um segmento da população”.

O enfrentamento à violência, assistência às mulheres e o reconhecimento da equidade de direitos continuam exigindo dos estados ampliação e adequação das políticas públicas que sejam concebidas “não apenas dirigidas à mulher, mas também, por exemplo, na área da educação, da saúde, do lazer” (SAFFIOTI, 1994, p. 458) e aos agressores. Nessa linha, a

sociedade precisa avançar em participação social para conter os números expressivos das violências contra as mulheres, produzindo efeitos econômicos e políticos, pertinentes de discussão maciça por toda à população.

Por fim, reconhecemos que a análise tão somente pura dos documentos configura um trabalho frio, por não apresentar um contato mais próximo com os/as personagens dos inquéritos policiais. Há que se admitir que se tornou importante colher impressões diretamente com as mulheres das histórias de violências, relatadas nos procedimentos de tentativas de feminicídios que arrecadamos informações. Uma proposta investigativa que, talvez, trouxesse novos horizontes a esta pesquisa, no desdobramento dos fatos pelas condições atuais de vida dessas mulheres e compreensão mais aprofundada da violência que estiveram submetidas ou que permanecem. Proposta esta que deixamos em aberta para um futuro novo estudo acadêmico.

Há ainda que se mencionar que o distanciamento dos fatos, quando se está dentro e pertence ao quadro institucional, é um elemento importante em todo o processo investigativo, seja ele criminal ou científico. Nesse quesito, na qualidade de servidora pública do quadro profissional da Polícia Civil de Mato Grosso, ressalto que a imparcialidade foi lembrada em todos os momentos, porém, pode ter sido reduzida, em alguma parte, pelo sentimento subjetivo de parte integrante da organização, que pende a balança para o lado institucional, ponto este que consideramos alvo de vulnerabilidades nesta pesquisa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, Theodor; HORKHEIMER, Max. **A indústria cultural**: o esclarecimento como mistificação das massas. *In*: *Dialética do Esclarecimento*. São Paulo: Zahar, 1985. 99-138.

ALMEIDA, Suely Souza de; SOARES Barbara Musumeci; GASPARY, Marisa (Org.) **Violência Doméstica**: bases para formulação de políticas públicas. Rio de Janeiro: Revinter Ltda, 2003.

ALMEIDA, Suely Souza de; SOARES Barbara Musumeci; GASPARY, Marisa (Org.) . **Violência de gênero e políticas públicas**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2007.

ALMEIDA, Suely Souza de. Violência de gênero: impasses e perspectivas metodológicas. *In*: **Conferência publicada na obra coletiva Serviço Social Feminino**. Lisboa: CPIHTS. 1997. Disponível em <http://www.cpihts.com/Suely%20Almeida.pdf>. Acesso em 1 de março de 2020.

ALMEIDA, Miguel Vale de. **Gênero, Masculinidade e Poder**: revendo um caso do Sul de Portugal. *Anuário Antropológico/95*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1996.

ALMEIDA, Tânia Mara C. de. **Corpo feminino e violência de gênero**: fenômeno persistente e atualizado em escala mundial. *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 29, n. 2, p. 329-340, mai./ago. 2014.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 29, n. 2, p. 449-469, mai./ago. 2014.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência, gênero e poder: múltiplas faces. **Mulheres e violências: interseccionalidades**. Brasília: Technopolitik, 2017.p.14-35.

BASTOS, Fernanda Graneiro; SILVA, Márcia Nogueira da. Violência institucional contra a mulher adolescente e jovem: da inadequação ao acolhimento. *In*: TAQUETTE, Stella R. (Org). **Violência Contra a Mulher Adolescente /Jovem**. Rio de Janeiro: Ed UERJ: 2007, p. 123- 132.

BEAUVOIR, Simone. **O Segundo Sexo**: fatos e mitos. Trad. Sergio Milliet. 4. ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.

BEAUVOIR, Simone. **O Segundo Sexo II**: a experiência vivida. Trad. Sergio Milliet. 2. ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967.

BUTLER, Judith P. **Problemas de Gênero**: feminismo e subversão de identidade. Trad. Renato Aguiar. 9. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

BUTLER, Judith P. **A vida psíquica do poder**: teorias da sujeição. 1. ed. 2. reimp. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

BLAY, Eva Alterman. Violência contra a mulher e políticas públicas. **Estudos Avançados**. USP: São Paulo, v.17 n.49, p. 87-98. 2003. Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/ea/v17n49/18398.pdf>. Acesso em 13 de maio de 2020.

BRASIL. **Lei de nº 11.340, de 07.06.2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 de agosto de 2006. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acessos em 21 de novembro de 2018 e 18 de janeiro de 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 09.03. 2015.** Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Leis/2002/L10406.htm. Acesso em: 18 de janeiro de 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.641, de 03.04.2018.** Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para tipificar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Leis/2002/L10406.htm. Acesso em: 18 de janeiro de 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.771, de 19.12.2018.** Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Leis/2002/L10406.htm. Acesso em: 18 de janeiro de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas Para Mulheres/SPM/PR. **Rede de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres.** Brasília, 2011. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em 1 de março de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas Para Mulheres/SPM/PR. **Polícia Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.** Brasília, 2011. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em 29 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas Para Mulheres/SPM/PR. **Diretrizes Nacionais do Feminicídio:** investigar, processar e julgar com a perspectiva de gênero as mortes de mulheres. Brasília-DF, 2016. Disponível em https://assets-dossies-ipg-v2.nyc3.digitaloceanspaces.com/sites/4/2016/11/Diretrizes-Nacionais-Feminicidio_documentonaintegra.pdf. Acesso em 23 de fevereiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Reforma do Judiciário. Marta Rodriguez de Assis Machado (Coord.). **A violência doméstica fatal: o problema no Brasil:** perfil e estimativas corrigidas (2011-2013). Núcleo de Estudos sobre o Crime e a Pena da FGV Direito SP. Brasília, 2015. Disponível em https://www.justica.gov.br/seus-direitos/politicas-de-justica/publicacoes/Biblioteca/publicacao_feminicidio.pdf/ Acesso em 21 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério do Estado da Segurança Pública. Portaria nº 229, de 10 de dezembro de 2018. Dispõe sobre a unificação e padronização das classificações e o envio de dados, definidos pelos entes federados, a serem implementados e fornecidos pelo Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas - Sinesp. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 237, p. 191, 11 dez. 2018. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/54520504/do1-2018-12-11-portaria-n-229-de-10-de-dezembro-de-2018.

CARASTATHIS, Anna. The Concept of Intersectionality in Feminist Theory. Califórnia State University, Los Angeles (EUA). **Philosophy Compass** v.9, n.5, p. 304-314. 2014. Disponível em <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1111/phc3.12129>. Acesso em 07 de maio de 2020.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, Sexismo e Desigualdade no Brasil**. São Paulo: Rio Negro, 2011.

COELHO, Bruno Alves. A feminilidade como uma oposição de sujeito: uma abordagem lacaniana. **Revista Psicologia USP**, São Paulo, v.24 n.1, p.99-117. 2013. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/psp/v24n1/v24n1a06.pdf>. Acesso em 1 de março de 2020.

COLLINS, Randall. **Quatro Tradições Sociológicas**. Trad. Raquel Weiss. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

COMISSÃO ECONOMICA PARA AMERICA LATINA E O CARIBE/CEPAL. **La Ley 11.340 Maria da Penha (2006) de Brasil**: un avance en la garantía de la autonomía física de las mujeres, janeiro de 2014. Disponível em https://oig.cepal.org/sites/default/files/ley_11.340_maria_da_penha_de_brasil.pdf. Acesso em 27 de abril de 2020.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher “Convenção de Belém do Pará”**, CIDH. Belém do Pará, 1994. Disponível em <http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/mm.Belem.do.Para.htm>. Acesso em 21 de abril de 2020.

CONNELL, Robert W. Políticas da Masculinidade. **Educação e Realidade**. UFRGS. v. 20, n.2. p.105-206. jul/dez1995. Disponível em <https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/71725/0>. Acesso em 04 de março de 2020.

CORRADI, Consuelo. **Um modelo interpretativo dela violenza di prossimita** (um modelo interpretativo da violência de proximidade). *C. Corradi UniCosenza*, p. 1-8, out. 2011. Disponível em <https://www.lumsa.it/sites/default/files/ricerca/prin2008/Corradi.pdf>. Acesso de 10 de outubro de 2020.

CORRÊA, Mariza. Do feminismo aos estudos de gênero no Brasil: um exemplo pessoal. Dossiê: feminismo em questão, questão do feminismo. **Cadernos Pagu**, Campinas, n.16, p 13-30. 2001. Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/cpa/n16/n16a02.pdf>. Acesso em 15 de março de 2020.

COSSI, Rafael Kalaf. A não relação sexual Lacaniana em face do debate entre gênero e diferença sexual. **Subjetividades. Estudos Teóricos**, Fortaleza, v.18, n.2, p.59-67, ago. 2018.

CHAUÍ, Marilena. **Sobre a violência**. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.

CHAUÍ, Marilena. Análise de políticas públicas no Brasil: de uma prática não nomeada à institucionalização do “campo de públicas. **Revista da Fundação Getúlio Vargas**. Escola de Administração de Empresas de São Paulo/Departamento de Gestão Pública de São Paulo, Rio de Janeiro v. 50, n.6, p. 959-979, nov/dez. 2016.

CYPRIANO, Breno. Construções do pensamento feminista latino-americano. UFMG. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 21, n.1, p. 11-39, jan/abr. 2013.

ILLOUZ, Eva. **O amor nos tempos do capitalismo**. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2011.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

FACHINETTO, Rochele Fellini. **Quando eles as matam e quando elas os matam**: uma análise dos julgamentos de homicídio pelo Tribunal do Juri (Tese de Doutorado). Universidade do Rio Grande do Sul. Programa de Pós-graduação em Sociologia. Porto Alegre, 2012, p. 421f.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Gênero e Políticas públicas. **Estudos Feministas**. FGV/EAESP. Florianópolis, v. 12, n.1, p.47-71, jan/abr. 2004.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Análise de políticas públicas no Brasil: de uma prática não nomeada à institucionalização do “campo de públicas. **Revista da Administração Pública**. Fundação Getúlio Vargas / Escola de Administração de Empresas de São Paulo / Departamento de Gestão Pública de São Paulo. Rio de Janeiro, v. 50 n. 6, p 959-979, nov/dez. 2016.

FELGUEIRAS, Ana Cláudia M. Leal. Breve Panorama Histórico do Movimento Feminista Brasileiro. Das Sufragistas ao Ciberfeminismo. **Revista Digital Simonsen**. UNICEB/Educação, n.6, p.108-121, maio. 2017. Disponível em: www.simonsen.br/revistasimonsen ISSN:2446-5941. Acesso em 11 de maio de 2020.

FERNANDES, Maria das Graças Melo. O corpo e a construção: das desigualdades de gênero pela ciência. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n.4, p.1051-1065, 2009.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Editora Elefante, 2017.

FEDERICI, Silvia. Corpo da mulher é última fronteira de conquista do capital (entrevista). **Opera Mundi**. 28 de dez. 2017. Disponível em <https://operamundi.uol.com.br/politica-e-economia/48536/corpo-da-mulher-e-ultima-fronteira-de-conquista-do-capital-diz-historiadora-italiana-silvia-federici>. Acesso em 29 de setembro de 2020.

FONSECA, Claudia. **Família, Fofoca e Honra**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2000.

FOUCAULT, Michel. **A História da Sexualidade 1: a vontade de saber**. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 8. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2019.

FOUCAULT, Michel. **Em Defesa da Sociedade**: curso no Collège de France (1975-1976). 2. ed. Trad. Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2018.

FOUCAULT, Michel. **A História da Sexualidade 2: a vontade de saber**. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque. Revisão técnica de José Augusto Albuquerque. 3. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2017a.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade 3: o cuidado de si**. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e J.A. Guilhon Albuquerque. 3. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2017b.

FOUCAULT, Michel. **Ética, Sexualidade, Política**. 3. ed. Trad. Elisa Monteiro e Inês Austran Dourado Barbosa. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2017c.

FOUCAULT, Michel. **Subjetividade e Verdade**: Curso no Collège de France (1980-1981). Edição estabelecida por Frédéric Gros, direção de François Ewald e Alessandro Fontana. Trad. Rosemary Costhek Abílio. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2016.

FOUCAULT, Michel. **Do Governo dos Vivos**. Curso no Collège de France (1979-1980). 2. ed. Nilo Avelino (Org). São Paulo, Rio de Janeiro: Centro de Cultura Social, 2011.

FOUCAULT, Michel. **Hermenêutica do Sujeito**: Curso no Collège de France (1981-1982). Edição estabelecida por Frédéric Gros, direção de François Ewald e Alessandro Fontana. Trad. Márcio Alves da Fonseca e Salma Tannus Muchail. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão. Trad. Raquel Ramalhete. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

FOUCAULT, Michel. **A Ordem do Discurso**: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. Trad. Laura Fraga de Almeida Sampaio. 3. ed. São Paulo: Edições Loyola, 1996.

FOUCAULT, Michel. O sujeito e o poder. In: DREYFUS, Hubert; RABINOW, Paul. **Michel Foucault: uma trajetória filosófica – para além do estruturalismo e da hermenêutica**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995, p. 231-249.

FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **11º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. FBSP. 2017. Disponível em <http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/11o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/>. Acesso em 26 de janeiro 2020.

FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **12º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. FBSP, 2018. Disponível em

<http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica-2018/>. Acesso em 26 de janeiro de 2020.

FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA; DATAFOLHA. **Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. 2ª ed. FBSP, 2019. Disponível em <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/02/Infogra%CC%81fico-vis%C3%ADvel-e-invis%C3%ADvel-2.pdf>. Acesso em 04 de maio de 2020.

FRANCO, Maria Laura Puglisi Barbosa. **Análise de Conteúdo**. 5. ed. Campinas: Autores Associados, 2018.

GEERTZ, Clifford. **O saber local: novos ensaios em antropologia interpretativa**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

GIDDENS, Anthony; TURNER, Jonathan (Org.). **Teoria Social Hoje**. São Paulo: Editora UNESP, 1999.

GIDDENS, Anthony; TURNER, Jonathan (Org.). **Sociologia**. 6. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2008.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje, Anpocs**, 1984, p. 223-244.

GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (Org). **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar Boi Tempo, 2020, p. 39-50.

GROSSI, Patrícia K; AGUINSKY, Beatriz G. Por uma nova ótica e uma nova ética na abordagem da violência contra as mulheres nas relações conjugais. In: GROSSI, Patrícia K. (Org). **Violências e Gênero: coisas que a gente não gostaria de contar**. 2.ed. Porto Alegre: Editora Universitária da PUCRS, 2012, p.25-50.

GROSSI, Miriam P. Masculinidade: uma revisão teórica. **Antropologia em Primeira Mão**. PPGAS/UFSC, Florianópolis-SC, p.1-37, 2004.

GROSSI, Miriam P. Identidade de gênero e sexualidade. **Antropologia em Primeira Mão**. PPGAS/UFSC, Florianópolis, n. 24, p. 1-14, 1998a.

GROSSI, Miriam P. Rimando Amor e Dor: reflexões sobre a violência no vínculo afetivo-conjugal. In: PEDRO, Joana Maria; GROSSI, Mirian Pillar. **Masculino, feminino, plural: gênero na interdisciplinaridade**. Florianópolis: Ed. Mulheres, 1998b, p.293-313.

GROSSI, Miriam P. Novas/Velhas Violências contra a mulher no Brasil. **Estudos Feministas**. Florianópolis-SC, n. E, p. 473-483, 2.sem. 1994. Disponível em <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16179/14730>. Acesso em 16 de outubro de 2020.

HARAWAY, Donna. “Gênero” para um dicionário marxista: a política sexual de uma palavra. **Cadernos Pagu**, Campinas, SP, n.22, p. 201-246, 2004.

HERMANN, Lois. Violência Doméstica: estratégias de intervenção. In: ALMEIDA, Suely Souza (Org.); SOARES, Barbara M. (Org.); GASPARY, Marisa (Orgs). **Violência Doméstica: bases para formulação de políticas públicas**. Rio de Janeiro: Revinter, 2003.

HEILBORN, Maria Luiza; SORJ, Bila. Estudos de Gênero no Brasil. In: MICELI, Sérgio (Org). **O que ler na ciência social brasileira (1970-1995)**. ANPOCS/CAPES. São Paulo: Editora Sumaré, p.183-221, 1999.

hooks, bell. **O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Rosa aos Tempos, 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Pesquisa de Informações Básica Municipais. Munic 2018: IBGE, 2018.
Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/df/brasil/pesquisa/1/74454?ano=2018>. Acesso em 25 de março de 2020.

INSTITUTO MARIA DA PENHA 2009. <https://www.institutomariadapenha.org.br/>. Acesso em 29 de maio de 2020.

LAURENCE, Bardin. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

LAURETIS, T de. A tecnologia do gênero. In: HOLLANDA, H. B. de. **Tendências e impasses: o feminismo como crítica da cultura**. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

LAQUEUR, Thomas Walter. **Inventando o sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1997.

LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v.22, n.3, set/dez, p. 935-952, 2014.

LUGONES, María. Colonialidade de Gênero. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (Org). **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar Boi Tempo, 2020, p. 53-83.

MARTINS, Ana Paula Vosne. **Visões do feminino: a medicina da mulher nos séculos XIX e XX**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2004.

MACHADO, Lia Zanotta. Atender Vítimas, Criminalizar Violências: dilemas das delegacias da mulher. **Série Antropológica**. Brasília, 2002. Disponível em <http://www.dan.unb.br/images/doc/Serie319empdf.pdf>. Acesso em 15 de outubro de 2020.

MATOS, Marlise. Movimento e Teoria Feminista: é possível reconstruir a teoria feminista a parti do Sul Global?. **Revista Sociologia Política**, Curitiba, v. 18, n. 36, p. 67-92, jun. 2010. Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/rsocp/v18n36/06.pdf>. Acesso em 11 de maio de 2020.

MATO GROSSO. **Decreto nº 90, de 17 de abril de 2019**. Regulamenta a concessão e o gozo de licença-prêmio por assiduidade dos servidores públicos efetivos civis e militares da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso. Disponível em <http://www.controladoria.mt.gov.br/documents/364510/11113166/DECRETO+90-2019+-+LICEN%C3%87A+PR%C3%8AMIO.pdf/143dcafb-660f-01fb-8072-ed1a15eed65>. Acesso em 30 de janeiro de 2020.

MATO GROSSO. Ministério Público Estadual. **Projeto Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**. Várzea Grande, 2018.

MATO GROSSO. Rede De Enfrentamento a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. **Projeto Patrulha Maria da Penha Várzea Grande e Nossa Senhora do Livramento**. Várzea Grande, 2018.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Segurança Pública. **Pesquisa de Vitimização no Estado de Mato Grosso**. DataUFF - Universidade Federal Fluminense, Mato Grosso, nov. 2010. Disponível em <http://www.sesp.mt.gov.br/pesquisa-de-vitimizacao>. Acesso em 17 de setembro de 2020.

MCLAREN, Margaret A. **Feminism, Foucault and embodied subjectivity**. Nova York: State University of New York Press, 2002.

MENDES, Mary Alves; SANTOS, Valdonilson Barbosa. Produções de masculinidades no contexto da violência de gênero. In: SCOTT, Parry; LYRA, Jorge; FONTE, Isolda Belo (Orgs). **Relações e hierarquias marcadas por gênero**. Recife: Editora UFPE/ UFRPE, 2016, p. 52-73.

MEDEIROS, Marcela Novais. **Avaliação de Risco em casos de violência perpetrada pelo parceiro íntimo**. Tese (Doutorado). Universidade de Brasília (DF), 2015. Disponível em <https://repositorio.unb.br/handle/10482/20191>. Acesso em 21 de abril de 2020.

MENY, Yves; THOENIG, Jean-Claude. **Las Políticas Públicas**. Barcelona: Colección Ariel Ciência Política, 1992.

MÉXICO. **Lei Mexicana. DOF: 14/06/2012**. DECRETO por el que se reforman y adicionan diversas disposiciones del Código Penal Federal, de la Ley General de Acceso de las Mujeres a una Vida Libre de Violencia, de la Ley Orgánica de la Administración Pública Federal y de la Ley Orgánica de la Procuraduría General de la República. Disponível em http://www.dof.gob.mx/nota_detalle.php?codigo=5253274&fecha=14/06/2012. Acesso em 9 de março de 2020.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Expressões culturais de violência e relação com a saúde. **Revista Violência e saúde** [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, p. 83-107, 2006. Temas em Saúde collection. Disponível em <http://books.scielo.org/id/y9sxc/pdf/minayo-9788575413807-10.pdf>. Acesso em 17 de abril de 2020.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Laços perigosos entre machismo e violência. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**, v.10, n.1 p. 23-26. 2005. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/csc/v10n1/a03cv10n1>. Acesso em 01 de março de 2020.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Edinilsa R. **A violência sob o olhar da saúde**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Edinilsa R. Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva. **Revista História, Ciências, Saúde**, Rio de Janeiro, v. IV, n.3, p. 513-531, fev. 1998.

MORAES SANTOS, Michelle. **Respostas do Sistema de Justiça Criminal da Comarca de Várzea Grande (MT) a Violência Doméstica e Familiar Contra Mulheres**. Orientador: Luís Antônio Bitante Fernandes. Cuiabá (MT), 2020. 217 p. Dissertação de Mestrado. Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Programa de Pós-graduação em Sociologia. Universidade Federal de Mato Grosso.

MOREIRA, Rosemeire. **Sobre Mulheres e Polícias: a construção do policiamento feminino em São Paulo (1955-1964)** (Tese Doutorado). Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em História. Florianópolis, 2011. 328f.

MOREIRA, Rosemeire. A participação de mulheres na construção da “Polícia Feminina” no Brasil – 1940/1950. I JORNADA CINIG DE ESTUDIOS DE GÉNERO Y FEMINISMOS TEORÍAS Y POLÍTICAS: DESDE EL SEGUNDO SEXO HASTA LOS DEBATES ACTUALES. 29 e 30 de out. 2009. Disponível em http://sedici.unlp.edu.ar/bitstream/handle/10915/41135/Documento_completo.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em 15 de outubro de 2020.

OLIVEIRA, Rosane Cristina; CAVALCANTI, Elaine Cristina Tenório. Políticas Públicas de Combate e Enfrentamento à Violência de Gênero. **Educação Cultura e Comunicação**. PPGECC/UERJ. Rio de Janeiro. v.9 n.2 jul-dez. 2017. Disponível em <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/periferia>. Acesso em 30 de abril de 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Relatório mundial sobre violência e saúde**. OMS, 2002. Disponível em <http://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/04/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf>. Acesso em 27 de março de 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Prevenção da violência sexual e da violência pelo parceiro íntimo contra a mulher: ação e produção de evidência**. Editado pela Organização Pan-Americana da Saúde, Representação em Brasil, por meio do apoio do Programa de Cooperação Internacional em Saúde da OPAS/OMS no Brasil e Ministério da Saúde. 2012. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/44350/9789275716359_por.pdf;jsessionid=CF562B5E7ABCDDE289D0A06AB9F182ED?sequence=3. Acesso em 27 de março de 2020.

ONU MULHERES. **Modelo de Protocolo latino-americano de investigação das mortes violentas de mulheres por razões de gênero (feminicídio/feminicídio)**. OACNUDH/ONU Mulheres. Brasil, 2014. Disponível em www.oacnudh.org e www.onumujeres.org. Acesso em 10 de março de 2020.

PAIXÃO, G.P.N. *et al.* Naturalização, reciprocidade e marcas da violência conjugal: percepções de homens processados criminalmente. **Revista Brasileira de Enfermagem**

[Internet], v. 71, n.1, p.178-184, 2018. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/0034-7167-2016-0475>. Acesso em 15 de março de 2020.

PASINATO, Wânia. “Femicídios” e as mortes de mulheres no Brasil. **Cadernos Pagu**, UNICAMP, v.37, p. 219-246, jul/dez. 2011.

PASINATO, Wânia; SANTOS, Cecília MacDowell. Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil. **Projeto acesso à justiça para mulheres em situação de violência**: Estudo comparativo das Delegacias da Mulher na América Latina (Brasil, Equador, Nicarágua, Peru). *Núcleo de Estudos de Gênero Pagu*, Universidade Estadual de Campinas/PAGU/UNICAMP, 2008.

PASSOS, Izabel C. Friche (org.). **Poder, normalização e violência**: incursões foucaultianas para atualidade. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

PATEMAN, Carole. **O Contrato Sexual**. Trad. Maria Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PENHA, Maria. **Sobrevivi**: posso contar. 2. ed. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2012.

PEREIRA, Pedro Paulo Gomes. Queer decolonial: quando as teorias viajam.

Contemporânea. Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp). São Paulo, v. 5, n. 2 p. 411-437, jul/dez. 2015.

PEREZ, Olívia; RICOLDI, Arlene. A quarta onda do feminismo? Reflexões sobre movimentos feministas contemporâneos. In: 42º ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS GT8 - DEMOCRACIA E DESIGUALDADES. Caxambu/MG, outubro de 2018. Disponível em https://www.researchgate.net/publication/332639884_A_quarta_onda_do_feminismo. Acesso em 11 de maio de 2020.

PERROT, Michelle. A História feita de greves, excluídos e mulheres (entrevista). **Tempo Social; Rev. Sociol.** USP, São Paulo, v.8, n 2, p.191-200, out., 1996.

PINTO, Céli Regina Jardim. Feminismo, História e Poder. **Revista Sociologia Política**, Curitiba, v.18, n.36, p. 15-23, jun. 2010.

PORTELA, Ana Paula; RATTON, José Luiz. A Teoria social feminista e os homicídios: o desafio de pensar a violência letal contra as mulheres. **Revista Contemporânea**, [S.l.] v.5, n.1, p. 93-118, jan/jun. 2015.

PORTER, Roy. História do corpo. In: BURKER, Peter (Org.). **A Escrita da História**: novas perspectivas. Trad. Magda Lopes. 4. reimp. São Paulo: Unesp, 1992, p.63-95.

RIBEIRO, Djamila. **Lugar de fala**. São Paulo: Sueli Carneiro, Pólen, 2019.

ROBERT, Philippe, **Sociologia do Crime**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

RODRIGUES, Carla. Dossiê A quarta onda do feminismo. *Revista Cut*, [S.l.] n.219, p.29-47, 2016.

RUBIN, Gayle. O tráfico de mulheres: notas sobre a economia política do sexo. **Repositório Institucional da UFSC, Campus Florianópolis**. Edição S.O.S. Corpo, p 1-32, mar. 1993. Disponível em <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/1919>. Acesso em 01 de outubro de 2020.

RUBIN, Gayle. Pensando o Sexo: notas para uma teoria radical das políticas da sexualidade, 1984. **Repositório Institucional da UFSC, Campus Florianópolis**. Tradução de Felipe Bruno Martins Fernandes. Revisão de Miriam Pillar Grossi. Disponível em <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/1582>. Acesso em 5 de outubro de 2020.

RUSSELL, Diana. **Definindo o Femicídio**: discurso introdutório apresentado ao Simpósio das Nações Unidas sobre Femicídio. [S.l.], nov. 2012. Disponível em http://www.dianarussell.com/f/Defining_Femicide_-_United_Nations_Speech_by_Diana_E._H._Russell_Ph.D.pdf. Acesso 16 de julho de 2019.

RUSSELL, Diana. Femicide: the power a name. **Portal Diana Russell**, [S.l.], out., 2011, disponível em https://www.dianarussell.com/femicide_the_power_of_a_name.html. Acesso em 20 de maio de 2020.

RUSSELL, Diana; HARMES, Roberta A. **Feminicídio**: uma perspectiva global. Introdução de Marcela Lagarde y de los Ríos. México: Universidad Nacional Autónoma de México, 2006.

RUSSELL, Diana; VEN, Nicole Van. Crimes Against Women: proceedings of the International Tribunal. **Portal Diana Russell**. Berkeley, Califórnia, USA 3.ed., 1990. Disponível em http://www.dianarussell.com/f/Crimes_Against_Women_Tribunal.pdf. Acesso em 20 de maio de 2020.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. **Gênero, Patriarcado, Violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular/Fundação Perseu Abramo, 2015.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. Ontogênese e filogênese do gênero: ordem patriarcal de gênero e a violência masculina contra as mulheres. **Série de Estudos e Ensaios/Ciências Sociais. FLACSO-Brasil**, p.1-44, jun. 2009.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos Pagu**, Campinas, n.16, 2001. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332001000100007. Acesso em 06 de abril de 2020.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. Violência de gênero no Brasil contemporâneo. **Estudos Feministas**. Florianópolis, Santa Catarina, ano 2. p.443-461, 2.sem. 1994. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/viewFile/16177/14728>. Acesso em 29 de abril de 2020.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. **O Poder do Macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SANDENBERG, Cecília M.B. O pessoal é político: conscientização feminista e empoderamento das mulheres. **Inclusão Social**. Brasília-DF, v. 11, n.2, P. 16-29, jan/jun, 2018.

SANTIAGO, Jesús. Foucault e o neo-higienismo contemporâneo. *In*: PASSOS, Izabel C.Friche (Org.). **Poder, normalização e violência**: incursões foucaultianas para a atualidade. 2.ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013. cap.3, p. 53-62.

SCAVONE, Lucila. **Ciência e Militância**: os estudos de gênero no Brasil. *In*: 35º ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS. Caxambu-MG, 2011. Disponível em <https://portal.anpocs.org/index.php/encontros/papers/35-encontro-anual-da-anpocs/gt-29/gt15-25/992-ciencia-e-militancia-os-estudos-de-genero-no-brasil/file>. Acesso em 05 de abril de 2020.

SCAVONE, Lucila. Estudos de gênero: uma sociologia feminista? **Estudos Feministas**, Florianópolis, Santa Catarina, v.16. n.1, p 288, jan/abr. 2008.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Revista Educação e Realidade**, [S.1], v.20. n. 2, p. 71-79, jul/dez. 1995.

SCOTT, Joan. História das Mulheres. *In*: BURKE, Peter (Org). **A Escrita da História**: novas perspectivas. São Paulo: Editora Unesp, 1992, p.63-95.

SEBRAE. **Políticas Públicas**: conceitos e práticas: supervisão por Brenner Lopes e Jefferson Ney Amaral; coordenação de Ricardo Wahrendorff Caldas. Belo Horizonte: Sebrae/MG, 2008, v.7.

SEGATO, Rita Laura. **La escritura en el cuerpo de las mujeres asesinadas en Ciudad Juárez**. 1. ed. Buenos Aires: Tinta Limón, 2013.

SEGATO, Rita Laura. Gênero e Colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial. **e-cadernos CES**, n. 18, p. 106-131, 2012. Disponível em https://pdfs.semanticscholar.org/1f33/fec944190f8ca2534edbd3218c26784f6004.pdf?_ga=2.3233908.579505787.1614726834-374649513.1614726834Acesso em 02/03/2021

SEGATO, Rita Laura. Que és Feminicídio: notas para un debate emergente. **Série Antropologia**, 401, Brasília, DF, UNB, 2006. Disponível em <http://www.dan.unb.br/images/doc/Serie401empdf.pdf>. Acesso em 5 de abril de 2020.

SILVA, Danielle Martins. Violência Contra as Mulheres, empoderamento e acesso à Justiça *In*: JUNIOR, José Geraldo de Sousa; APOSTOLOVA, Bistra Stefanova; FONSECA, Livia Gimenes Dias (Org). **O Direito Achado na Rua**: introdução crítica ao direito das mulheres. Brasília: CEAD, FUB, 2012, v.5.

SOARES, Bárbara Musumeci. A conflitualidade conjugal e o paradigma da violência contra a mulher. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**. v. 5, nº 2, p. 191-210, abr/mai/jun.2012. Disponível em https://www.ucamcesec.com.br/wp-content/uploads/2012/04/DILEMAS-5-2-ArtBarbara_Conflitualidade.pdf. Acesso em 13 de maio de 2020.

SOARES, Vera. Movimentos Feminista: Paradigmas e desafios. **Estudos Feministas**, UFSC, ano 2, n. E, p.11-24, 2.sem. 1994. Disponível em <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/viewFile/16089/14633>. Acesso em 27 de maio de 2019.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: Conceitos, Tipologias e Sub-Áreas. **Fundação Luís Eduardo Magalhães**, PUC, Goiás, dez. 2002. Disponível em <http://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/3843/material/001-%20A-%20POLITICAS%20PUBLICAS.pdf>.

SUTHERLAND, Edwin H. White collar criminality. **American Sociological Review**, Indiana University, v. 5, n.1, p. 01-12, fev. 1940. Disponível em [https://www.asanet.org/sites/default/files/savvy/images/asa/docs/pdf/1939%20Presidential%20Address%20\(Edwin%20Sutherland\).pdf](https://www.asanet.org/sites/default/files/savvy/images/asa/docs/pdf/1939%20Presidential%20Address%20(Edwin%20Sutherland).pdf). Acesso em 19 de setembro de 2020.

TAVARES, Márcia Santana. Políticas de enfrentamento à violência contra a mulher: 10 anos da Lei Maria da Penha. *Revista Feminismos*. [S.l.] v..4, n.1, jan/abr. 2016. Disponível em www.feminismos.neim.ufba.br. Acesso em 25 de maio de 2020.

TAQUETTE, Stella (org.). Mulher adolescente/jovem em situação de violência. **Núcleo de Estudos da Saúde do Adolescente da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (NESA/UERJ)**. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Brasília, 2007. Disponível em http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/publicacoes/outros-artigos-e-publicacoes/mulher-adolescente-jovem-em-situacao-de-violencia-propostas-de-intervencao-para-o-setor-saude/at_download/file. Acesso em 23 de abril de 2020.

TINOCO, Dinah dos Santos. Análise Sequencial de Políticas Públicas nas abordagens da Ciência Política e da Gestão. **Cadernos EBAPE.BR**. v.8 n.1 Rio de Janeiro, mar. 2010. Disponível em https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-39512010000100012. Acesso em 01 de maio de 2020.

TRONTO, Joan. Assistência democrática e democracias assistenciais. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 22, n. 2, p. 285-308, maio/ago. 2007.

VIEIRA, Monique Soares. Violência sexual contra crianças e adolescentes: revisitando a sua interface com a violência de gênero. In: GROSSI, Patrícia K (org). **Violências e Gênero: coisas que a gente não gostaria de saber**. 2. ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2012.

YOUNG, Iris Marion. Representação Política, Identidade e Minorias. In: Inclusion and Democracy. Oxford University Press. **Lua Nova**, São Paulo, v.67, p.139-190, 2006. Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/ln/n67/a06n67.pdf>. Acesso em 02 de julho de 2020.

YOUNG, Iris Marion, Five Faces of Oppression. **State University of New York Press**, Albany, 2014. Disponível em <https://www.sunypress.edu/pdf/62970.pdf>. Acesso em 20 de março de 2020.

ANEXO

Modalidade de mortes violentas por razões de gênero, segundo modelo de Protocolo Latino-Americano (2014).

Classificação/Categoria	Modalidade
Feminicídio íntimo	Cometido por homens com os quais a vítima tem ou teve uma relação íntima, familiar, de convivência ou afins. Inclui-se na lista maridos, companheiros, namorados, ex, amigos e amigas.
Feminicídio não íntimo	Assassinato de mulheres praticado por homens desconhecidos, estranhos a ela, sem o menor vínculo, que pode ser decorrente de um crime de estupro ou outro tipo de situação, como a morte de uma mulher por um vizinho, sem a existência de vínculos entre as partes. Também pode ocorrer no contexto da relação de confiança, hierarquia ou amizade, tais como amigos ou colegas de trabalho, trabalhadores da saúde, empregadores.
Feminicídio infantil	Morte de menina com menos de 14 anos, cometida por um homem no âmbito de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder conferido pela sua condição de adulto sobre a menoridade da menina.
Feminicídio familiar	Morte no âmbito da relação de parentesco ou afinidade. O parentesco pode ser por consanguinidade, afinidade ou adoção
Feminicídio por conexão	Mulher assassinada na linha de tiro ou fogo, para qual o alvo seria outra pessoa, mas terminou morta por encontra-se no local do fato
Feminicídio sistêmico	Morte de mulheres que são previamente sequestradas, torturadas e/ou estupradas. Pode ter duas modalidades: sexual sistêmico desorganizado e sexual sistêmico organizado .
Fem. sexual sistêmico desorganizado	Morte das mulheres acompanhada de sequestro, tortura e/ou estupro. Presume-se que os sujeitos ativos matam a vítima em um período de tempo determinado
Feminicídio sexual sistêmico organizado	Nestes casos, os sujeitos ativos podem atuar como uma rede organizada de feminicidas sexuais, com um método consciente e planejado, em longo e indeterminado período de tempo.
Feminicídio por prostituição ou ocupações estigmatizadas	Morte de uma mulher que exerce prostituição e/ou outra ocupação (como strippers, garçonetes, massagistas ou dançarinas de casas noturnas), cometida por um ou vários homens. Inclui os casos nos quais o (ou os agressores) assassina a mulher motivado pelo ódio e misoginia pela condição de prostituta da vítima que desperta nele.
Feminicídio por tráfico de pessoas	Mortes relacionados a redes de tráfico de seres humanos para diversos fins. Por “tráfico”, entende-se o recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de pessoas, valendo-se de ameaças ou ao uso da força ou outras formas de coação, quer seja rapto, fraude, engano, abuso de poder, ou concessão ou recepção de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento da ou das pessoas, com fins de exploração.
Feminicídio por contrabando de pessoas	Morte de mulheres produzida em situação de contrabando de migrantes. Por “contrabando”, entende-se a facilitação da entrada ilegal de uma pessoa em um Estado do qual a mesma não seja cidadã ou residente permanente, no intuito de obter, direta ou indiretamente, um benefício financeiro ou outro benefício de ordem material.
Feminicídio transfóbico	Morte de uma mulher transgênero ou transexual, na qual o ou os agressores matam-na por sua condição ou identidade de gênero transexual, por ódio ou rejeição da mesma.
Feminicídio lesbofóbico	Morte de uma mulher lésbica, na qual o ou os agressores a mata/m por sua orientação sexual, por ódio ou rejeição da mesma.
Feminicídio racista	Morte de uma mulher por ódio ou rejeição de sua origem étnica, racial ou de seus traços fenotípicos.
Feminicídio por mutilação genital feminina	Morte de uma menina ou mulher resultante da prática de mutilação genital.

Fonte: Modelo de Protocolo-Latino Americano/ONU Mulheres/2014.

APÊNDICE**Roteiro de Análise de Conteúdo.**

INQUÉRITOS DE TENTATIVAS DE FEMINICÍDIOS - VÁRZEA GRANDE - 2016-2017				
PROBLEMA: O FEMINICÍDIO NO PROCESSO DA VIOLÊNCIA É UM ATO EVITÁVEL?				
Pré-Análise	Exploração do material	Tratamento – Inferências e Interpretação	Categorias	Padrões
Seleção e Organização do material	Transcrição do conteúdo dos inquéritos. Dados socioeconômico das vítimas e autores (idade, endereço, filhos, estado civil, profissão, religião).	Escolha das categorias – classificação e agregação das narrativas.	Organização dos trechos selecionados – relatos do momento crucial da violência.	Ponto de origem - denúncia da última violência sofrida.
Separação dos inquéritos, de acordo com o problema da pesquisa.	Transcrição dos depoimentos/declarações	Tipo de exposição da violência	Consequências.	Saúde física e psicológica
Leitura flutuante dos casos -	Tipos de vínculos (conjugal, sexual, maternal, parental)	Agressores /Prisões.	Relações de Poder (coerção/objetificação feminina).	Dominação/terrorismo íntimo/controlado/medo/ Manipulação/ Insegurança.
Separação dos casos – homogeneidade e representatividade (amostra).	Transcrição dos relatos- Houve pedidos de medidas protetivas? Os autores têm passagens criminais?	Rotinização da violência	Violência persistente	Machismo/controlado da sexualidade/posse/medo/ exclusão social/privação da liberdade.
Seleção dos inquéritos, de acordo com o problema da pesquisa.	Vínculos (conjugal, sexual, maternal, parental).	Violência Persistente.	Fatores Macrossociais	Negação da violência/machismo/ Dependência socioeconômica/uso de álcool e/ou drogas.
Forma de instauração do inquérito - Portaria ou APFD	Identificação do Ciclo da violência - Pedidos de Medidas/ Descumprimentos	Estrutura de apoio/Atendimentos/Unidades/ Instituições	Pedidos de ajuda	Familiares/amigos/ Instituições /Assistência policial e psicossocial.
Gravidade dos casos.	Escalada da violência.	Relacionamento (curto/médio/ longo).	Tempo de relacionamento.	Convivência com o agressor/filhos/ Separação.
Tramites (abertura/conclusão/ Envio ao Judiciário).	Escalada da violência	Assistência Psicossocial e Policial.	Deslocamentos/ Distância/ Violência Institucional.	Deslocamentos/distância/ Violência Institucional.

Esquema elaborado conforme Bardin (2016).

QUESTIONÁRIO - ENTREVISTA ESTRUTURADA**1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

Unidade: _____
Cargo: 1. () Delegado 2. () Investigador 3. () escrivão 4. () Estagiário
5. () outros _____
Tempo de trabalho: _____ Idade: _____ Identidade de Gênero: _____
Cor da pele*: 1. () Branca 2. () Preta 3. () Parda 4. () Amarela
Religião: _____ Estado Civil: _____

NÍVEL DE ESCOLARIDADE:

Graduação:
1. () Ensino Médio Completo 2. () Superior Incompleto
3. () Superior Completo 4. () Mestrado
5. () Doutorado
Curso de Formação: _____

3. RENDA SALARIAL:

1. () menos de 1.000 2. () 1000 a 5.000; 3. () 5000 a 10.000;
4. () 10.000 a 15.000 5. () 15.000 a 20.000 6. () acima de 20.000

4. ATENDIMENTO:**4.1. Você considera o atendimento realizado na Delegacia igual para todos?**

1. () Sim
2. () Às vezes
3. () Não
4. () NR (Nenhuma das Respostas)

4.2. Qual a importância do preenchimento correto dos campos do boletim de ocorrência na sua avaliação?

1. () Grande
2. () Moderada
3. () Média
4. () Pequena
5. () NR (Nenhuma das Respostas)
6. Quais as consequências disso?

4.3. Em seu caso, você preenche o Boletim de Ocorrência (B.O) em sua totalidade?

_____**4.4. A sua unidade está preparada para o atendimento adequado da vítima de violência doméstica e familiar?**

1. () Sim 2. () Não

4.5. Se sim. Quais espaços e serviços que oferecem?

1. () Pronto Atendimento para requerimento de medidas protetivas
2. () equipe psicossocial
3. () Equipe especializada para acompanhamento ao IML/Casa de Amparo/Retirada de Pertences
4. () Outros. Quais?

4.6. Você recebeu algum treinamento ou capacitação para o atendimento às vítimas de violência doméstica e familiar? Há quanto tempo?

1. () nos últimos seis meses
2. () entre 1 ano a 2 anos
3. () entre 3 anos a 5 anos
4. () mais de 5 anos
5. () nunca recebi

5. NÍVEL DE AVALIAÇÃO DE RISCO**5.1. Na sua avaliação, quais os tipos de violências considera mais grave?**

1. () agressão física
 2. () ameaças
 2. () sexual
 3. () psicológica
 4. () moral/xingamentos
 5. () patrimonial
 6. () Outras. Quais?
-

5.2. Como agente do estado você incentiva a vítima a dar continuidade na denúncia e a procurar ajuda de outros órgãos?

1. () Sim
2. () Às vezes
3. () Não
4. () Indiferente
5. () NR
6. Por que? _____

5.3. Se uma vítima narra situação de eminente risco à sua integridade física, quais itens você considera necessários a serem feitos?

1. () Registro do Boletim de Ocorrência
2. () diligências policiais para prisão do autor
3. () requerimento de medidas protetivas
4. () assistência psicossocial
5. () acompanhamento policial para retirada de pertences
6. () acompanhamento para casa de apoio/retaguarda
7. () representar pela prisão do autor
8. () acionar Patrulha Maria da Penha (se houver)
9. () Não se aplica

5.4. Pelo estado emocional e físico da vítima você consegue identificar potencial risco de morte dessa mulher?

1. () Sim
2. () Às vezes
3. () Não
4. () Indiferente
5. () NR
6. Como? _____

5.5. Você já atuou em casos de violência doméstica em que, pela reincidência do agressor, chegou ao feminicídio.

1. () Sim
2. () Não

5.6. Se sim, pode descrever como foi esse atendimento?

5.7. Sua unidade aplica o formulário de avaliação de risco?

1. () Sim
2. () Às vezes
3. () Não
4. () Indiferente
5. () NR (Nenhuma das Respostas)
6. Por que? _____

6. ASSISTÊNCIA POLICIAL**6.1. No caso de vítima de violência doméstica e familiar, quais os tipos de assistência são prestados na sua delegacia?**

1. () confecção do boletim de ocorrência
2. () requerimento de medidas protetivas
3. () instauração do inquérito policial
4. () acompanhamento policial ao IML
5. () acompanhamento policial para retirada de pertences
6. () lavratura do auto de prisão em flagrante
7. () assistência psicossocial
8. () não se aplica

6.2. Quais as providências são tomadas por sua unidade nos casos de descumprimento de medidas protetivas?

1. () diligências para prisão em flagrante
2. () instauração de novo inquérito policial
3. () comunicação ao juiz
4. () Outras.

Notas:

* Conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE).

* NR. Nenhuma das Respostas